

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 016/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições
estatutárias
R E S O L V E:**Art. 1º** Conceder, ao senhor Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 03 (três) diárias para custear despesas por ocasião de sua participação no I Encontro Nacional do Fórum de Consórcios Públicos Intermunicipais, realizado nos dias 13 de 14 de setembro, em Brasília/DF.**Art. 2º** Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) correspondente a referida diária.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:A6B805AF**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
PORTARIA Nº 019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e**
Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais
Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:**Art.1º-** Conceder a Albanita Silva de Macedo – Diretora Administrativa Financeira, 2 (diárias) diária para atender despesas durante viagem com destino as cidades de Areia/PB, Bananeiras/PB e Guarabira/PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:18D5523B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
ATA AGE CIM SERIDÓ 23 DE AGOSTO DE 2023**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RNAos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9 (nove) horas, no auditório da AMSO em Currais Novos/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parellhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana**

do Matos, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, *tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte* -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **Carnaúba dos Dantas** -, Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; **Jardim do Seridó**, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. José Ari Bezerra Dantas, **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Josenilson Diniz Soares; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho; Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de representantes dos Municípios consorciados, do Prefeito do Município de Santa Cruz o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho, acompanhado de seu assessor jurídico, Dr. José Ivalter Ferreira Filho e do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Carlos Eduardo de Medeiros de Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica do CIM SERIDÓ; da Administradora do CIM SERIDÓ, da Sra. Roniery Sulamita Aciole da Silva; do Gerente Técnico do CIM SERIDÓ, Sr. Marcondes Augusto da Silva e do Controlador do Consórcio, Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto; Observado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas-vindas aos presentes e apresentou os pontos da pauta a ser enfrentada, quais sejam: 1) **Apresentação do Projeto “Selo Município Parceiro da Justiça do Trabalho” pelo Magistrado Dr. Inácio André de Oliveira, do TRT da 21ª Região**; 2) **Apresentação e aprovação da legislação de uniformização dos Serviços de Inspeção Municipal – SELO SIM**; 3) **Formação do Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do CIM SERIDÓ**; 4) **Discussão sobre o Piso Nacional da Enfermagem – Lei nº 14.581/2023**; 5) **Outros encaminhamentos**. Ato contínuo, o Presidente iniciou a reunião e convidou os representantes do TRT para compor a mesa, em seguida, explicou que eles irão apresentar uma proposta de parceria interessante aos Municípios e de imediato repassou a palavra para Dr. Inácio que agradeceu a oportunidade e declarou que o projeto foi desenvolvido com a intenção de premiar os Municípios que estejam adimplentes com precatórios e RPV da Justiça do Trabalho, bem como para possibilitar o compartilhamento das informações do cadastro imobiliário do Município para fins de avaliação dos imóveis que sejam objeto de ações judiciais na Justiça do Trabalho; Os prefeitos questionaram a respeito das informações e ficou esclarecido que o Tribunal utilizará os dados somente para consulta e que ficará a cargo do Município realizar a atualização dos valores dos imóveis de acordo com o que for apurado em âmbito judicial; A assessora de inteligência do TRT, Dra. Juliana, pediu a palavra e explicou que a parceria não gera nenhum ônus para os Municípios e pode ser utilizada para publicidade institucional e que as minutas de acordo estão prontas e podem ser assinadas de imediato pelos Prefeitos presentes; Concluídos os esclarecimentos, o Presidente Sérgio retomou a palavra e disponibilizou, em comum acordo com o Presidente Joaquim, a sala da Presidência da AMSO para que os representantes do TRT pudessem formalizar os acordos de cooperação técnica com os Prefeitos presentes; Em seguida, o Presidente resolveu inverter a ordem da pauta, considerando a presença das convidadas do Prefeito Gilson que vieram da Paraíba e chamou à ordem o ponto 4 da pauta para discutir sobre o piso nacional da enfermagem e solicitou que o Prefeito Gilson e as consultoras Rafaela Carvalho e Ana Rita

Ribeiro, compusessem a mesa e fizessem as suas considerações para os presentes; Concedida a palavra para o Presidente Gilson ele explicou que essa é uma pauta importante, pois já foram depositados recursos complementares para cumprir com a legislação federal e, em seguida, passou a palavra para as consultoras que esclareceram que esse recurso foi repassado para o custeio dos profissionais e considerando as informações prestadas pelos Municípios via sistema eletrônico do Ministério do Saúde (SUS); que os Prefeitos tem o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar lei que autorize o pagamento aos profissionais e realizar o repasse; que é importante que o Município realize o planejamento de acordo com o seu quadro de pessoal; que os Municípios devem revisar as informações do seu quadro de pessoal e verificar a carga dos profissionais, pois os repasses deverão ser feitos proporcionalmente; o Procurador do Município de Acari pediu a palavra e declarou que participou de encontro promovido pela CNM em que foi recomendado cautela em relação ao procedimento; que esse nem se deve falar que denominar esse recurso de piso e que é preciso aguardar uma posição coletiva sobre o assunto; os Prefeitos em suas falas apontaram vários questionamentos sobre a natureza jurídica do recurso e se os encargos serão suportados pelos Municípios; as consultoras da Paraíba afirmaram que o Estado já está tomando as providências para repassar os recursos aos profissionais da saúde e que os Municípios também estão se adequando; o Procurador do Município de São Vicente pediu a palavra e declarou que o Município preparou minuta denominando o recurso de complementar; que é importante que os Municípios da região adotem o mesmo entendimento para não causar desgaste político; O Presidente tomou a palavra e sintetizou o entendimento de que é preciso aguardar o posicionamento das entidades municipais e que é importante que os Prefeitos guardem esse recurso para cumprir com o compromisso futuro; o Presidente deu seguimento à reunião reforçando que a situação dos Municípios não está fácil e que é preciso ter cautela, pois está havendo quedas sucessivas de FPM e as entidades municipais, FEMURN e CNM precisam tomar alguma atitude; Nesse momento, o Prefeito Hudson pediu a palavra para esclarecer as ações promovidas pela CNM e que os Municípios precisam aderir ao movimento para que ele tenha mais força; o Presidente da FEMURN, Luciano, pediu a palavra e esclareceu que a FEMURN aderiu ao movimento; que vários estados do nordeste aderiram à paralisação; que Santa Catarina e outros estados também demonstraram interesse; que é preciso saber até que ponto os serviços podem parar para não prejudicar os prefeitos; que a assessoria da FEMURN está vendo essa situação junto ao MP; que ficou acertado do movimento ocorrer na Assembleia Legislativa para que todos tenham conhecimento através das mídias; o Prefeito Odon declarou que é necessário demonstrar com números a difícil situação e que está com os Municípios nessa empreitada; que acha que o movimento na Assembleia terá maior repercussão do que um movimento em frente à governadoria, por exemplo; o Presidente Luciano concordou e reforçou o convite para que todos os Prefeitos participem do ato; O Presidente Sérgio retomou a palavra e pediu para que Dra. Tatiane esclarecesse a pauta do SIM; Dra. Tatiane explicou que pelo adiantado da hora fará somente a exposição da minuta de Lei para poder cumprir com o prazo proposto de envio às Câmaras e que pela pouca representatividade dos Secretários de Agricultura, a formação do Conselho terá de ser em outra reunião; Em seguida, Dra. Tatiane apresentou a minuta de Lei, explicou que após a análise das minutas vigentes entendeu que seria melhor revogar as leis e substituí-la pela que foi indicada pela SEDRAF com adaptações à situação do CIM SERIDÓ; que é importante que os Municípios tenham ciência de sua participação na estruturação do Serviço de Inspeção, pois ficará responsável por formalizar o processo de registro dos estabelecimentos, da rotulagem, do procedimento administrativo de cobrança da taxa e das penalidades por infração, entre outros; que é importante que os Secretários opinem, especialmente, sobre o conteúdo do Decreto regulamentador, pois é importante que ele reflita procedimentos possíveis de serem observados; que é preciso haver regulamentação específica para os pequenos produtores; os Secretários presentes e os Prefeitos fizeram suas considerações e julgaram importante haver outra reunião para discutir esse conteúdo e enquanto isso, a minuta de Lei será apreciada internamente pelos Municípios e encaminhada para Câmara; Dra. Tatiane destacou que os Municípios devem entrar em contato com a assessoria para agendar a participação em audiências públicas, em caso de dificuldade de aprovação e que serão enviados todos os documentos necessários,

minuta de Lei, modelo de ofício e justificativa e nota técnica explicativa; A título de encaminhamento ficou acertado que a reunião com os Secretários para deliberação do conteúdo do Decreto e formação do Conselho Regional será dia 05/09, porém em razão de coincidir com reunião da AMSO, ficou acertado que será escolhida nova data e enviada convocação formal posterior. Em seguida, os Prefeitos fizeram o questionamento sobre a perfuração de poços e a Administradora informou que só falta a licitação dos insumos ser concluída para iniciar a perfuração dos poços. Nada mais houve a ser tratado, o Senhor Presidente Sérgio Fernandes agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela administradora e pelo Presidente do CIM SERIDÓ, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM Seridó

TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Redatora da Ata
Assessora Jurídica do CIM Seridó

RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Administradora CIM Seridó

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7BB235B0

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 007/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia **22/09/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C128A3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 017/2023 – CIMOP

Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, Matrícula n.º 00008, Diretora Executiva do Cimop, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total de R\$

900,00 (novecentos reais) para que a mesma possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação na capital do país, Brasília/DF, na sede da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, para participação no Encontro Nacional de Consórcios Intermunicipais, com saída de Natal/RN no dia 12 de setembro de 2023 e chegada no dia 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se
Cumpra – se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:53861EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.486.979/0001-09, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4666, Anexo A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-200.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**.

Valor Total: R\$ 1.371,29 (mil trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Acari/ RN, 11 de setembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1E059929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5336/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI, **CNPJ/MF Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 33.486.979/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4666, ANEXO A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-200.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

VALOR TOTAL: R\$ 1.371,29 (MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BB6D3919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 31/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1303/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 31/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (13kg), Água mineral 20l e Água mineral sem gás 500ml, destinados a manutenção das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 31/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

J ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.943.692/0001-93, com sede Rua Francisco Canindé Pereira da Costa, S/N, no bairro Olegário Xavier - CEP: 59.510-000, na cidade de Afonso Bezerra/RN, sagrou-se vencedor nos lotes 1 e 2 do certame: AGUA MINERAL 20L – R\$ 5,27; - AGUA MINERAL SEM GAS 500ML – R\$ 0,97; AGUA MINERAL SEM GAS DE COPO 200ML – R\$ 0,75 e GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG – RECARGA – R\$ 89,26. Perfazendo o valor global de R\$ 173.399,61 (Cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de Setembro de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8AD0099A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 580, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 10 de agosto a 08 de outubro de 2023.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E331B623

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 581, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA ARISTÓDIA DA COSTA MAIA DE SOUZA**, Matrícula n.º 529-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F893A71B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a citação de nº 002149/2023, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo de nº 011759/2015 – TC, já estabelecendo multa diária em caso de descumprimento da decisão;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor (a) J. M. A. de O, matrícula 300-1 IPAMA, tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria, sendo denegado o registro do ato pelo TCE/RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Operador de Microcomputador, matrícula 006-1-PREFEITURA, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, todos servidores e integrantes são do quadro de funcionários efetivos, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:1E89A36F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2047/2023 DE 11 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi; faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 424/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com base no Art. 7º, da Lei Municipal de nº 203, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apodi por meio do sistema Universidade Aberta do Brasil, fica criado o **Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN**, como órgão fiscalizador, incentivador, consultivo, auxiliar, de mobilização e gestor de recursos financeiros destinados ao Polo de Apoio Presencial-UAB de Apodi/RN, instituído pela referida Lei Municipal.

Parágrafo Único. A sede do **Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN**, será no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em local a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º O **Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN**, é organizado na forma de órgão colegiado e terá atribuições normativas e deliberativas com a finalidade de acompanhar a execução das atividades do Polo de Apoio Presencial, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Ministério da Educação e Cultura - UAB/CAPES/MEC, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, os benefícios educacionais à sociedade e a qualidade do ensino ofertado pelo Município.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao **Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN**:

- acompanhar, auxiliar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Polo;
- requisitar, perante o Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Polo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações *in loco* e as normativas da UAB/CAPES/MEC;
- participar da elaboração da demanda de cursos de graduação e de pós- graduação que atendam às reais necessidades do Município e Microrregião;
- subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;
- elaborar seu próprio Regimento e submetê-lo à Assembleia Geral para aprovação;
- apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Polo, observando-se às diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e das Instituições de Ensino Superior - IES ofertantes dos cursos;

- manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, Instituições de Ensino Superior - IES atuantes no Polo e MEC, no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo;
- manter e tomar decisões colegiadas, visando o bom funcionamento do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, das Instituições de Ensino Superior - IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Polo;
- elaborar a programação e o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais;
- gerir recursos advindos de doações da comunidade, entidades privadas e/ou outros;
- controlar recursos provenientes da promoção de campanhas no Polo e de outras fontes;
- fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e conservação física da unidade e de equipamentos, bem como aquisição de materiais necessários ao funcionamento do Polo;
- prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados;
- solicitar a oferta de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão conforme as necessidades identificadas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN, será formado por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes e terá a seguinte composição:

- o coordenador do Polo, como membro nato;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado por seu titular;
- 01 (um) representante de uma das Instituições de Ensino Superior - IES que oferece os cursos no Polo, indicado pela Instituição;
- 01 (um) representante dos tutores, indicado por eles;
- 01 (um) representantes dos acadêmicos, eleitos por seus pares;
- 01 (um) representante do Município de Apodi, indicado pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes, exceto o Coordenador de Polo, terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - A nomeação dos membros, exceto o Coordenador do Polo, ocorrerá a partir da eleição ou indicação por parte dos segmentos ou entidades participantes deste Conselho.

§ 4º - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º - O representante dos tutores fará parte do Conselho durante o período em que estiver vinculado à IES, devendo residir na cidade sede do Polo.

§ 6º - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Apodi devem residir na cidade sede do Polo.

SECÃO I

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º A diretoria do Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN, será obrigatoriamente eleita, com exceção do Presidente, entre seus membros e nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º O Conselho terá seu funcionamento regido por Regimento próprio, que obedecerá a seguinte estrutura:

- plenário;
- presidente;
- vice-presidente;
- secretário;
- tesoureiro.

SUBSECÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é composto pela totalidade dos membros do Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN, constituindo-se em órgão deliberativo, sobre as matérias de sua competência.

SUBSECÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 8º Ao Presidente do Conselho compete:

- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
- articular e mediar a participação coletiva no Polo de Apoio Presidencial-UAB de Apodi;
- coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- resolver as questões de ordem;
- assinar as correspondências do Conselho, em conjunto com o secretário;
- prestar quaisquer esclarecimentos sobre o Conselho;
- expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- ao término do mandato, convocar eleições para renovação do Conselho;
- exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

§ 1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Coordenador do Polo.

§ 2º - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

SUBSECÃO III

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:

- auxiliar o Presidente;
- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

SUBSECÃO IV

DO SECRETÁRIO

Art. 10. São atribuições do Secretário:

- organizar, junto com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do plenário;
- responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
- secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
- distribuir aos Conselheiros projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
- preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;
- elaborar a correspondência e a documentação do Conselho;
- manter organizados e atualizados arquivos, documentações e correspondências expedidas e recebidas;
- responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
- exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

SUBSECÃO V

DO TESOUREIRO

Art. 11. São atribuições do Tesoureiro:

- abrir, em nome do Conselho, conta bancária conjunta com o Presidente;

- assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques da conta corrente aberta para receber os recursos;
- aplicar corretamente, junto com o Presidente, todos os recursos recebidos e arrecadados;
- exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros;- fazer a escrituração da receita e da despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pelo Tribunal de Contas;
- apresentar, trimestralmente, relatório com o demonstrativo da receita e da despesa do Polo ao Conselho.

SECÃO II

DAS INSTÂNCIAS

Art. 12. São instâncias do **Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN**:

- assembleia geral;
- diretoria;
- conselho fiscal.

SECÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral funcionará no âmbito do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial-UAB de Apodi/RN, como órgão deliberativo da comunidade, a qual competirá:

- discutir, alterar e aprovar o Estatuto;
- dar posse aos membros do Conselho;
- dar posse à Diretoria;
- eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- aprovar a dissolução ou extinção do Conselho;
- definir, acompanhar, monitorar e aprovar as contas;
- destituir membros do Conselho.

§ 1º - Para as deliberações é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, devendo a assembleia geral instalar-se com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

§ 2º - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria, através de comunicação escrita a todos os Conselheiros, afixada na sede com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, conforme programado pelo colegiado e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

SECÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria compõe-se de membros do Conselho que, através de eleição interna, com exceção do Presidente, assumem as funções com a finalidade de proceder às tomadas de decisões, objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do **Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN**, sendo assim constituída:

- presidente;
- vice-presidente;
- secretário;
- tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, mesmo que haja substituição durante o exercício, sendo permitida uma recondução.

Art. 15. Compete à Diretoria:

- emitir parecer sobre as ações e assuntos de natureza financeira, referentes ao Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade do Brasil-Polo UAB de Apodi/RN;

- estabelecer, cumprir e fazer cumprir normas relacionadas às ações do Conselho, respeitando a legislação em vigor e normativas e diretrizes da UAB/CAPES/MEC;
- promover estudos relacionados à elaboração e execução de projetos e aplicação de recursos do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB de Apodi;
- divulgar as ações do Conselho;
- aplicar todos os recursos financeiros recebidos e arrecadados;
- elaborar prestação de contas nos prazos estabelecidos, remetendo-a aos órgãos competentes.

SECÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. Será constituído, no âmbito do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial UAB de Apodi/RN, por meio de assembleia geral, o Conselho Fiscal, que atuará como órgão de controle e fiscalização do colegiado e será composto de 03 (três) membros.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

- fiscalizar todas as ações e movimentações financeiras, entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo parecer para posterior apreciação dos órgãos competentes;
- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a apresentação de todas as contas;
- solicitar à Diretoria do Conselho, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios da receita e despesa.

Art. 18. A cada membro do Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN, compete:

- participar das reuniões do Conselho;
- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- formular indicações que lhe pareçam do interesse da educação;
- sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

Art. 19. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 20. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade relevante de interesse social.

Art. 21. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, conforme programado pelo colegiado, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 22. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Regimento Interno do Conselho Municipal do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB de Apodi/RN, poderá ser alterado em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 24. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Coordenador do Polo, Coordenador da UAB e Coordenador de Cursos das Instituições que atuam no Polo para prestar esclarecimentos acerca da execução das atividades desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial.

Art. 25. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar comunicado a UAB/CAPES/MEC.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno, serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 11 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E6A7BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 25050002/2022-TP002/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 25050002/2022-TP002/2022

O MUNICÍPIO DE APODI/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, REPRESENTADO PELO PREFEITO ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, CPF Nº: 061.599.814-3, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONANDO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO ANTERIOR A SUSPENSÃO COM TOTAL VIGÊNCIA, HAJA VISTA O CRÉDITO DO REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

ASSINATURA APODI/RN: 05.09.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:18F0D231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 25050001/2022-TP003/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 25050001/2022-TP003/2022

O MUNICÍPIO DE APODI/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, REPRESENTADO PELO PREFEITO ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, CPF Nº: 061.599.814-3, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONANDO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO ANTERIOR A SUSPENSÃO COM TOTAL VIGÊNCIA, HAJA VISTA O CRÉDITO DO REPASSE DE

RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

ASSINATURA APODI/RN: 05.09.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2AB71353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1585/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Anacleto da Penha Neto** portador de matrícula **1042**, *GNO A-9, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/09/2023 a 04/12/2023, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 11/11/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7165C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.249.047/0002-89, vencedora dos itens 002, 005, 008, 010, 013 e 017, com valor total de R\$ 157.738,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais); 2º) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 70.027.479/0001-35, vencedora dos itens 001, 003, 009, 011, 012, 014, 015, 019 e 020, com valor total de R\$ 109.579,00 (cento e nove mil quinhentos e setenta e nove reais); 3º) BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF, sob o n.º 09.560.267/0001-08, vencedora do item 016, com valor total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais); 4º) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º

18.588.224/0001-21, foi vencedora dos itens 006 e 018, com valor total de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais); 5º) PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.441.460/0001-20, foi vencedora do item 007 com valor total de R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais); 6º) T M DANTAS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.129.883/0001-27, foi vencedora do item 004, com valor total de R\$ 17.172,00 (dezesete mil cento e setenta e dois reais); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 308.929,00 (trezentos e oito mil novecentos e vinte e nove reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 11 de Setembro de 2023 (11/09/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6E67FC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE – Região Nordeste**, promovido pelo CECANE e FNDE, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2023.

01. JOANA RODRIGUES DA SILVA NETA – Nutricionista - Matrícula 13315, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:78FF1F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 13070001/2023

O município de Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações-CPL, vem, respeitosamente, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA**

COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA ESFERA MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARAÚNA/RN. Visando complementar a prestação de serviço de saúde de natureza contínua no sistema SUS, mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00. Os interessados poderão apresentar presencialmente ou por via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX os envelopes com a documentação, com vista ao credenciamento a partir da data da publicação deste edital até o dia **29 de dezembro de 2023**, às 14 horas, hermeticamente fechados. O instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura. O edital e o termo de referência podem ser encontrados no site da Prefeitura de Baraúna/RN: <https://barauna.rn.gov.br/index.php/chamadas-publicas>.

Baraúna, 05 de setembro de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:EE2FF3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
104/2023/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 11/09/2023, para acompanhar a prefeita em evento de lançamento do Sistema Integrado de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (SIGA)

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por incorreção

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:090630F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
002/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001- 21.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **RV TURISMO LTDA** – inscrita no CNPJ: **12.033.641/0001- 21**, com sede na Rua Antônio Holanda Filho, nº 45, Bairro Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, representado pelo Sr. **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, brasileiro, nascido em 01/05/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 768.419 expedida pela SSP/RN, e do CPF de nº 465.606.884-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Holanda Filho, nº 45, Bairro Centro, CEP 59.680-000, na cidade de Campo Grande/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Das Alterações) referente ao contrato 002/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de **VEÍCULOS ESCOLARES** tipo: ônibus, micro ônibus, vans, e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **06/09/2023 à 06/09/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)
RV Turismo LTDA

ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO

Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0C9D0E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 105/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao Secretário Municipal **Erivanias da Silva Melo** matrícula nº0025836 ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 11/09/2023, para resolver questões relacionadas ao interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C85DDDFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 010/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.780,30 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos).**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF5E761D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.869.890/0001-26.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.775,00** (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 25 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1CFBECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 003/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.336,00** (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 25 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7A58B655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 004/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.202,00** (doze mil, duzentos e dois reais).

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FA1E91E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 005/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.045,82** (setenta mil, quarenta e cinco reais e oitenta dois centavos).

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80799C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 006/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.355,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1732E18A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 008/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.915,80 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F65D69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 009/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 40.377.382/0001-91.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 95.384,00 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6D618A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 012/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.383.079/0001-70.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 113.224,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F7B26CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 015/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 119.356,00 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais)**.

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 26 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B722835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 019/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 840 (oitocentos e quarenta reais).**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 17 de outubro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:94E88E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 018/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 17 de outubro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98BAA701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, maquinas pesadas e veículos.

CONTRATADO: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil e duzentos reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5DDB8008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, maquinas pesadas e veículos.

CONTRATADO: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, CNPJ: 12.226.156/0001-74.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 408.962,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A5657A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, maquinas pesadas e veículos.

CONTRATADO: L. E. PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 330.213,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e treze reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:871AA700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2023**

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à aquisição parcelada de óleo diesel S-10, óleo diesel comum e gasolina comum, destinados as demandas da Prefeitura do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0001-46.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.434.816,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:329AE774

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de setembro de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBÍLIA PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 11 de setembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:E3DB3241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPESA ELETRÔNICA N. 030/2023.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 030/2023 - DE, que tem como objeto a Contratação de serviço de estudos de sondagem Geofísica (Locação de Poços Tubulares) no Município de Barcelona. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/09/2023 até as 09h15min do dia 15/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1A0FFBC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 11090001, DE, 11 DE SETEMBRO
DE 2023.**

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352 de 26 de maio 2017, considerando a lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que institui o conselho de controle Social de saneamento Básico e dispõe sobre o Processo de Elaboração da política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, que deverá discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, **devendo reunir-se, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB;**

GABINETE DO PREFEITO:
ROCIENO JATEÔNIO NEVES – Chefe de Gabinete - Coordenador.
JOSE JOSIVALDO DA SILVA – Assessor Especial – Suplente de Coordenador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA – Pedagoga – Secretária Municipal de Saúde.

MARIA VERONICA FAUSTINO – Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MARCIA TORRES CAVALCANTE – Pedagoga - Secretária da Assistência Social.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE BARCELONA/RN:

FRANCISCO HERBERT BEZERRA – Vereador.

COLABORADOR:

LAZARO FERREIRA DA SILVA – Biólogo e graduando em Pedagogia

Art. 2º. DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ EXECUTIVO**, que deverá executar todas as atividades prevista no termo de referência de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

COMITÊ EXECUTIVO:

Coordenador de Execução **ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA** – Engenheiro Civil;

Suplente de Coordenador de execução **THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO** - Engenheiro Civil/ Gestor Ambiental/Esp. em Direito Ambiental;

EDUARDO JORGE SILVA SIMÃO - Operador da CAERN - Ensino médio completo.

EDILMA ARAUJO DANTAS TOMAZ - Diretora Escolar – Pedagoga;

IZABEL CRISTINA BATISTA ARAUJO - Diretora Escolar-Pedagoga;

MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS – Diretora do INSS – Município de Barcelona/RN;

ADRIANA BARRETO DE LUNA - Coordenadora Pedagógica

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REVOGA-SE a Portaria Executiva nº 018, de, 18 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 11 de setembro de 2023, às 14h46min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C41FC322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº004/2023**

Rua Duque de Caxias, 95 – Centro – CEP: 59555000

Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN

Resolução Nº004/2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária realizada em 25/05/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião extraordinária do dia 06 de setembro de 2023.

Resolve:

Normas da resolução:

Nº01- Resolve Formar a Comissão Eleitoral para escolha dos novos membros do CMS, para o Biênio de 2023/2025.

Maria das Graças Melo de Souza

Francisco Gilson de Macedo

Francisco Danilo da Silva Felix

Josiele da Silva Tomaz

Nesta oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Bento Fernandes/RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA MARILIA GABRIELA ALVES B. CAVALCANTE CAMPOS

Presidente do CMS SMS

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C1D53813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Rua Duque de Caxias, 95 – Centro – CEP: 59555000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, baseado no Capítulo IV do Regimento Interno, Convoca as Entidades Civil Organizadas para participar do Fórum, a se realizar dia 15 de setembro, as 8:00 horas na sede do CRAS, para discutir os seguintes pontos:

Escolha entre elas as que irão representar o CMS, onde as escolhidas terão até dia 13/09/2023, para apresentar 2 (dois) representantes por entidade escolhida.

- 1 (um) titular

- 1 (um) suplente,

A Eleição e posse dos novos Conselheiros aconteceu dia 22 de setembro as 9:00 horas na sede do referido CMS.

Bento Fernandes/RN, 08 de setembro de 2023

Nesta oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO GILSON DE MACEDO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:85B708BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 2.077/2023

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta republicação o Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura aquisição de material médico hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, a partir da retificação realizada pela secretaria demandante junto ao termo de referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/09/2023 das 08h até às 09h00min do dia 22/09/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 22/09/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:88678657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.678/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 28/2023

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0003 e 0004, com valor total de: R\$ 2.345.840,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

O ITEM de nº: 02 foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o

objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FA0CD347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 081/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de setembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WALLYSON ALVES MOREIRA**, matrícula nº 122.284-8, inscrito sob o CPF nº 084.***.***-90, ocupante do cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, **02 e ½ (Dois diárias e meia)**, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)**, para custear suas despesas durante os dias 11 a 13 de setembro de 2023, onde participara do ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS, CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – ENCCO 2023, evento esse a ser realizado na cidade do NATAL/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3E0F89E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2021

Processo Administrativo nº 2.127/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME
CNPJ de nº 06.050.403/0001-21

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 102/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/09/2023 à 10/09/2024.

Bom Jesus/RN, 08 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8446EBFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 0104/2021, pelo período de 12 (doze) meses e alteração no objeto do contrato**, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria tributária. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 011/2021. Vigência do Aditivo: 10/09/2023 à 10/09/2024. Licitante: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79. Assinatura do Aditivo: 08/09/2023.

Bom Jesus/RN, 08/09/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:10C6E208

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 466 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 466 de 11 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre as gratificações pelo exercício de funções de confiança por Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o poder Legislativo deste município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das vantagens remuneratórias previstas no Art. 30, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 380/2018 em seu anexo IV, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 11 de Setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Atualização do Anexo IV da Lei Municipal n. 380/2018

I. Gratificação para direção de unidade escolar

Porte	Nº de alunos	Valor atual	Valor com reajuste
1	Até 300	RS 700,00	RS 1.100,00
2	De 301 a 500	RS 950,00	RS 1.350,00
3	501 ou mais	RS 1.200,00	RS 1.600,00

II. Gratificação para vice direção de unidade escolar

Porte	Nº de alunos	Valor atual	Valor com reajuste
1	Até 300	Não tem vice	Não tem vice

2	De 301 a 500	RS 665,00	RS 900,00
3	501 ou mais	RS 840,00	RS 1.100,00

III. Gratificação para Coordenação Pedagógica em Unidade Escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental

Porte	Nº de alunos	Valor atual	Valor com reajuste
1	Até 300	RS 250,00	RS 450,00
2	De 301 a 500	RS 350,00	RS 550,00
3	501 ou mais	RS 450,00	RS 650,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:00141D05

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 468 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. CRIA ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 468 de 11 de Setembro de 2023.

Cria Zona de Expansão Urbana no município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o poder Legislativo deste município de Bom Jesus/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Zona de Expansão Urbana, número 04, na área denominada de FAZENDA ALTO DA COLINA no município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, definida pelos seguintes perímetros:

VERTICES	DISTÂNCIA	COORDENADAS E	COORDENADAS N
P01 – P02	12,41	214.542,172	9.339.457,949
P02 - P03	43,25	214.553,815	9.339.453,662
P03 – P04	91,62	214.591,249	9.339.432,001
P04 – P05	120,75	214.662,256	9.339.374,099
P05 – P06	120,06	214.758,563	9.339.301,256
P06 – P07	119,88	214.853,924	9.339.228,314
P07 – P08	91,24	214.949,450	9.339.155,885
P08 – P09	175,80	215.022,163	9.339.100,779
P09 – P10	12,14	214.969,041	9.338.933,197
P10 – P11	154,60	214.965,756	9.338.921,508
P11 – P12	9,94	214.923,926	9.338.772,675
P12 – P13	722,36	214.921,377	9.338.763,067
P13 – P01	323,82	214.346,246	9.339.200,128

Art. 2º. A área denominada FAZENDA ALTO DA COLINA é de 217.330,93 m²; área em Ha = 21,733093; Perímetro de área = 1.997,86 m, com as seguintes limitações:

Ao Norte: com as terras de ATAÍDE PIRES DE QUEIROS
Ao Sul: com as terras de COLINA INVEST NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
Ao Leste: com a RODOVIA BR-226
Ao Oeste: com as terras de COLINA INVEST NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Parágrafo Único: Esta Lei expande os limites urbanos do município de Bom Jesus/RN, delimitados pela Lei 101/90 de 19 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo, Bom Jesus/RN, em 11 de Setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6E76E884

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI A
POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PARA
EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO
INCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 467 de 11 de Setembro de 2023.

Institui a política municipal de atendimento para educação especial, na perspectiva da educação inclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 205 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 208, Inciso III da Constituição refere que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando que a Lei nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, garante, no artigo 54, Inciso III, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando que Lei nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), estabelece em seu artigo 4, Inciso III – conforme redação dada pela Lei nº 12.796/13, que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial;

Considerando que a Meta 4 do Plano Nacional de Educação é Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”;

Considerando que a Lei 8.745/1993, no artigo 2º, Inciso XII, considera o atendimento a pessoas com deficiência no ambiente escolar atividade de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Federal nº 14.254/21, em seu artigo 3, refere que Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica instituída a política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, da rede municipal de educação, com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem de bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou

superdotação nas unidades escolares da rede municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei e os seguintes princípios:

I - da aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos;

II - do reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade e da diferença e da não discriminação;

III - da compreensão da deficiência como um fenômeno sócio-histórico-cultural e não apenas uma questão médico biológica;

IV - da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;

V - da transversalidade da Educação Especial Inclusiva em todas as etapas e modalidades de educação ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, a saber, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;

VI - da institucionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE como parte integrante do Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades educacionais;

VII - do currículo emancipatório, inclusivo, relevante e organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, assegurando que as práticas, habilidades, costumes, crenças e valores da vida cotidiana dos educandos sejam articulados ao saber acadêmico;

VIII - da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais;

IX - do direito à brincadeira e à multiplicidade de interações no ambiente educativo, enquanto elementos constitutivos da identidade das crianças;

X - dos direitos de aprendizagem, visando garantir a formação básica comum e o respeito ao desenvolvimento de valores culturais, geracionais, étnicos e artísticos, tanto nacionais como regionais;

XI - do direito de educação ao longo da vida, bem como qualificação e inserção no mundo do trabalho;

XII - da participação do próprio educando, de sua família e da comunidade, considerando os preceitos da gestão democrática.

XIII – do planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional individualizado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva.

Parágrafo Único: Aos educandos com dislexia ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem será proposto programa de apoio educacional na rede de ensino, conforme a Lei Federal nº 14254/21, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Serão considerados público alvo da Educação Especial Inclusiva os educandos com:

I - deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, múltipla ou com surdocegueira);

II - transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, Dislexia, de Comunicação e Motor)

III - altas habilidades ou superdotação.

CAPÍTULO II
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 3º - Para os fins do disposto nesta lei, considera-se Atendimento Educacional Especializado - AEE o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, prestado em caráter complementar ou suplementar às atividades escolares, destinado ao público alvo da Educação Especial Inclusiva que dele necessite.

§ 1º O AEE terá como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras existentes no processo de escolarização e desenvolvimento dos educandos, considerando as suas necessidades específicas e assegurando a sua participação plena e efetiva nas atividades escolares.

§ 2º A oferta do AEE será realizada, de maneira articulada, pelos educadores da unidade educacional e pelos professores responsáveis pelo AEE, com a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) que orientará o currículo adaptado do educando.

§ 3º Considera-se Atendimento Educacional Especializado, sob a ótica desta Política, ora instituída, o cumprimento singularizado do Plano Educacional Individualizado (PEI) em todas as ações direcionadas ao público alvo da Educação Especial Inclusiva.

§ 4º A aplicação do planejamento definido pelo PEI dar-se-á nas salas de ensino regular e/ou nas salas de recursos multifuncionais.

§ 5º O atendimento nas salas de recursos multifuncionais dar-se-á nos diferentes tempos e espaços educativos, sob as seguintes formas:

I - no contraturno;

II - por meio de trabalho itinerante;

III - por meio de trabalho colaborativo.

§ 6º Será assegurado o AEE aos alunos matriculados na rede municipal de educação, uma vez identificada a necessidade e a classificação dos referidos alunos como público alvo da Educação Especial Inclusiva pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD).

Art. 4º - Na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a Educação Especial Inclusiva atuará nas unidades educacionais e espaços educativos a fim de possibilitar a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para inserção no mundo do trabalho, a autonomia e a plena participação social.

§ 1º Na EJA, a oferta e a organização do AEE serão condizentes com os interesses, necessidades e especificidades desses grupos etários.

§ 2º Visando dar cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo, o trabalho dos professores regentes da EJA deverá ser articulado conforme orientação da equipe multiprofissional, no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e formativas e às metodologias, de modo a favorecer a aprendizagem e a participação dos educandos jovens e adultos no contexto escolar e na vida social.

CAPÍTULO III SERVIÇOS DE APOIO

Art. 5º - Os serviços de apoio serão executados pelos seguintes agentes:

I – Estagiário em Psicopedagogia: pessoa com curso de graduação em andamento em Psicopedagogia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com a atribuição de apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e nas atividades pedagógicas dos educandos público alvo da Educação Especial Inclusiva. Com isto, espera-se que sejam promovidas intervenções pedagógicas específicas para a solução dos problemas de aprendizagem dos alunos com deficiência e transtornos de desenvolvimento; Preparar e desenvolver projetos de integração com foco na inclusão escolar e superação de conflitos, bem

como, casos de bullying; Oferecer atividades que desenvolvam a solidariedade e colaboração entre os discentes, em parceria com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD).

§ 1º Será sempre observada a Lei nº 11.788/2018 quanto aos direitos e deveres dos estagiários.

§ 2º O quantitativo de vagas, o valor da bolsa auxílio e a carga horária do estágio em psicopedagogia estão apresentados no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO IV ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS E ACESSIBILIDADE

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos promoverá a acessibilidade e a eliminação de barreiras de acordo com as normas técnicas em vigor.

§ 1º Para os fins desta lei, consideram-se barreiras, dentre outras, quaisquer entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam o exercício dos direitos dos educandos à participação educacional, gozo, fruição, acessibilidade, liberdade de movimento e expressão, comunicação, acesso à informação, compreensão e circulação.

§ 2º As barreiras classificam-se em:

I - barreiras arquitetônicas: entraves estruturais do equipamento educacional que dificultem a locomoção do educando;

II - barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a comunicação expressiva e receptiva, por meio de códigos, línguas, linguagens, sistemas de comunicação e de tecnologia assistiva;

III - barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação plena da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7º - A promoção da acessibilidade, visando a eliminação das barreiras, considerará:

I - a acessibilidade arquitetônica: a eliminação das barreiras arquitetônicas nas unidades educacionais, criando condições físicas, ambientais e materiais à participação, nas atividades educativas, dos educandos que utilizam cadeira de rodas, com mobilidade reduzida, cegos ou com baixa visão;

II - a acessibilidade física: a aquisição de mobiliário adaptado, equipamentos e materiais específicos, conforme a necessidade dos educandos, para assegurar a sua adequada utilização;

III - a acessibilidade de comunicação, que abrange:

a) a eliminação de barreiras na comunicação, estabelecendo mecanismos e alternativas técnicas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao pleno acesso ao currículo;

b) a consideração da comunicação como forma de interação por meio de línguas, inclusive a Libras, visualização de textos, Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, caracteres ampliados, dispositivos multimídia, linguagem simples, escrita e oral, sistemas auditivos, meios de voz digitalizados, modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação e de tecnologias da informação e das comunicações, dentre outros;

c) a implantação e ampliação dos níveis de comunicação para os educandos cegos, surdos ou surdocegos;

d) o acesso à comunicação para educandos com quadros de deficiência ou TGD que não fazem uso da oralidade, por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa, quando necessário;

e) o acesso ao currículo para os educandos com baixa visão, assegurando os materiais e equipamentos necessários;

IV - o transporte escolar municipal gratuito, por meio de veículos adaptados, quando necessário.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - O Poder executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições complementares à presente Lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 11 de Agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS, VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E CARGA HORÁRIA DO ESTAGIO EM PSICOPEDAGOGIA

Quantidade	Cargo	Valor da Bolsa Estágio	Carga Horária
25	Estagiário em psicopedagogia	1.320,00	30h

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: C3A19285

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

Processo: 1.271/2023

ORDEM DE PAGAMENTO: 658/23, 186/23, 936/23, 496/23 e 450/23

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento,

sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal; CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n. 458, 224, 225, 227, 223, referente ao Contrato n. 069/2023, nos valores de R\$ 2.286,31 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), R\$ 9.145,24 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), R\$ 45.642,37 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), R\$ 2.286,31 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), R\$ 3.839,88 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), respectivamente, em favor da empresa COOPLIMPE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN, CNPJ: 45.339.220/0001-82.

Bom Jesus/RN, em 11 de Setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: C9B7BAF9

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

Processo: 1.271/2023

ORDEM DE PAGAMENTO: 1393/23, 659/23, 449/23, 185/23, 392/23, 937/23 e 499/23

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento,

sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal; CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n. 3055, 3056, 3090, 3059, 3093, 3092, 3057, referente ao Contrato n. 068/2023, nos valores de R\$ 8.576,00 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais), R\$ 12.639,94 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais), R\$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), R\$ 8.576,00 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais) e R\$ 4.063,94 (quatro mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), respectivamente, em favor da empresa COOPEDUCOOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Bom Jesus/RN, em 11 de Setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:D87FF30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023**

Resultado Final Chamamento Público Nº003/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Brejinho/RN torna público o resultado final do Edital chamada publica nº 003/2023 – Credenciamento visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de educação ao Município de BREJINHO/RN sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações. O único proponente credenciado e classificado foi: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP, inscrita no CNPJ sob nº17.837.958/0001-34.

BREJINHO/RN, 11 de setembro de 2023.

A COMISSAO

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:5A4D28E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA
03/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO- CHAMADA PUBLICA
03/2023**

A Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), no exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na PORTARIA N.º 146, de 20 de JULHO de 2023;

Considerando que o Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil, lei 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0/2023, publicado no dia 04 de agosto de 2023, com vistas ao credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de educação ao Município de BREJINHO/RN, para posterior chamamento público com vistas à celebração de termo de colaboração, regendo-se pelo disposto no decreto municipal nº 279, de 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR e ADJUDICAR o pedido de credenciamento do INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 17.837.958/0001-34, nos termos do edital de credenciamento chamada publica 003/2023.

Art. 2º - Essa homologação passa a vigorar na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Brejinho/RN, 11 de setembro de 2023.

A COMISSAO

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2ECE8F2B

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº
169/2023-GP.**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 169/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Ferias ao Servidor Rafael de Souza Galvão, ocupante do cargo de Agente Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de **04 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B88F3C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023-GP**

PORTARIA Nº 188/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, a Senhora **SANDRA ARAÚJO MAIA DE FREITAS**, inscrita sob o CPF: 030.***.***-07, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5FE1E95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº30/2023

DECLARA A DESTINAÇÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO IMÓVEL URBANO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O PREFEITO EM EXÉRCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Caiçara do Rio do Vento em prestar serviços públicos de qualidade, com lazer, educação e esporte para sua população;

CONSIDERANDO que os imóveis descritos no art. 1º do presente decreto vai possibilitar ainda mais que o Município promova uma destinação pública adequada aos imóveis, objeto do presente decreto.

CONSIDERANDO que o imóvel citado se enquadra perfeitamente nos requisitos necessários, uma vez que a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento está localizada na rua São Sebastião, nº 36, Centro, Cep: 59.540-000 neste Município, e na referida sede estão alocados o Gabinete da Prefeita, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, a Controladoria Geral do Município, o setor de almoxarifado, o arquivo, o setor de compras e o setor de contratos.

CONSIDERANDO que diante da diversidade de Secretarias e setores alocados no mesmo ambiente se faz necessário aumentar os espaços físicos para melhor desempenho das atividades administrativas e, o atual prédio não comporta ampliação por não ter terreno disponível em seu perímetro.

CONSIDERANDO que existe a necessidade de o Município ter um espaço para convivência onde permitirá promover momentos festivos e um ambiente de lazer para os Municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado que a aquisição dos imóveis localizados no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, registrados no Livro 2 de Registro Geral de Imóveis, na ficha 94, Matrícula 094, um situado na Rua São Sebastião, Centro, medindo 5 metros de frente por 21 metros de fundos, totalizando uma área de 105 m²; e outro medindo 44 metros de frente por 26 metros de fundos, totalizando uma área de 1.144m², será aforada e terá a destinação de bem público especial, a saber: diante da diversidade de Secretarias e setores alocados no mesmo ambiente se faz necessário aumentar os espaços físicos para melhor desempenho das atividades administrativas e, o atual prédio não comporta ampliação por não ter terreno disponível em seu perímetro, além de que existe a necessidade do Município ter um

espaço para convivência onde permitirá promover momentos festivos e um ambiente de lazer para os Municípios.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, com os meios necessários a regularização do bem imóvel descrito neste Decreto.

Art. 3º. O Imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, deste Decreto destinar-se-á à, diante da diversidade de Secretarias e setores alocados no mesmo ambiente, a aumentar os espaços físicos para melhor desempenho das atividades administrativas e, o atual prédio não comporta ampliação por não ter terreno disponível em seu perímetro, além de que existe a necessidade do Município ter um espaço para convivência onde permitirá promover momentos festivos e um ambiente de lazer para os Municípios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:CBC53EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002–
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDCIADA:** LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 37.581.142/0001-08; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade; **VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2023 a 25 de agosto de 2024; **VALOR:** R\$ 1.560.012,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e doze reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 11 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:306A9333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.08.29.0044

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km com troca de peças no veículo Mercedes-Benz - Sprinter, Placa: OJY-9C68.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2023

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em

questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.365.912/0001-92**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.187,20** (dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km com troca de peças no veículo Mercedes-Benz - Sprinter, Placa: OJY-9C68**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:003F7A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.04.0040

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

1. PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA - CNPJ:97.519.353/0001-34

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 5.458.164,17** (Cinco milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito mil, Cento e Sessenta e Quatro reais e Dezessete centavos), correspondendo a uma redução de **17,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

As composições analíticas (sem BDI), encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

Composições de códigos COMP01 e 99059 (itens 1.1.1 e 1.1.2) – Alteração das quantidades dos itens de códigos 88262 e 88239.

Composições de códigos 94319, 93358, 96995 e 100574 (itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.4 e 1.2.5) – Alteração da quantidade dos itens de código 88316.

Composições de código 101616 e 96619 (itens 1.2.3 e 1.3.3) – Alteração da quantidade dos itens de códigos 88309 e 88316.

Composição de código 94965 (item 1.3.1) – Alteração da quantidade dos itens de códigos 88377 e 88316.

Composição de código 103670 (item 1.3.2)– Alteração da quantidade dos itens de códigos 88309, 88316 e 88262.

[...] (Estas alterações se repetem em várias outras composições)

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **31,33%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,34%** e **46,96%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**.

2. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 5.647.724,30** (Cinco milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete mil, Setecentos e Vinte Quatro reais e Trinta centavos), correspondendo a uma redução de **14,12%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **31,33%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **optantes** pelo **Simples Nacional**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **optantes** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,61%** e **40,03%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

3. PROPOSTA DA EMPRESA: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 5.852.686,73** (Cinco milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois mil, Seiscentos e Oitenta e Seis reais e Setenta e Três centavos), correspondendo a uma redução de **11,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **31,33%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,34%** e **46,96%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

4. PROPOSTA DA EMPRESA: RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 08.487.196/0001-00

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.257.879,90** (Seis milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete mil, Oitocentos e Setenta e Nove reais e Noventa centavos), correspondendo a uma redução de **4,84%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições analíticas (sem BDI), encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

Composição do item 1.1.1 (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA) – Troca do item de código 88239 pelo item de código 88316 e aumento do seu preço.

Composição do item 1.8.48 (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA) – Aumento de preço do item de código 1691.

Composição do item 1.17.12 (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA) – Aumento de preço do item de código 13532.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **25,00%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas **88,47%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS EIRELI EPP**.

5. PROPOSTA DA EMPRESA: WSC EMPREECIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.295.259,55** (Seis milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete mil, Oitocentos e Setenta e Nove reais e Noventa centavos), correspondendo a uma redução de **4,27%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

As composições analíticas (sem BDI), encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

Composição do item 1.1.1 (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA) – Troca do item de código 88239 pelo item de código 88316 e aumento do seu preço.

Composição do item 1.9.27 (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA) – Ausência do item de código I00020083.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **31,33%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,34%** e **46,96%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC EMPREECIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 28.240.229/0001-12

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.693.484/0001-52 (...)

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação **decide** acatar o parecer técnico do setor de engenharia, sendo a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 5.647.724,30** (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta centavos), declarada **VENCEDORA** do presente certame por ser a proposta mais vantajosa para administração municipal, dentre as propostas classificadas, que atendeu aos requisitos editalícios.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1380>.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:45193BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2021.06.17.0050.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: DISMESE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SERIDÓ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.798.175/0001-00; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato Administrativo nº 048/2021, relativo a Locação de prédio para o funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VIGÊNCIA: por termo inicial o dia 22 de julho de 2023 e termo final em 22 de julho de 2024; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Pedro Augusto Medo da Costa – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8830D48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2023.08.10.0078 - AVISO DE
LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.08.10.0078

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 238/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 007/2023**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS SEGUINTE RUAS DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. No dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: No auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, localizado na Av. Coronel Martiniano, nº 933, Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:D6C1C311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.25.0063**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA IRIS DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2904/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22DFC408

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.09.0073;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0209/1, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:845D1BE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.27.0018;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **GILMAR DONIZETI FERREIRA DA FONSECA**, matrícula nº 1.0401/1, Professor PEM-LP/EII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.211,80 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o

servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6BE262EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.11.0080;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **IRENE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0446/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 565,16 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE82F64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.09.0070;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **SAUDERES DE OLIVEIRA VALE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 1.1810/1, Professora PEM-LP/EIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de

Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.671,25 (Hum mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4612CD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.03.0050;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **NECI MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 1.0990/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.616,34 (Hum mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4400C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.03.0050;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **IRACEMA RANGEL DA SILVA**, matrícula nº 1.0434/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.590,89 (Hum mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5714064E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.25.0021;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **FRANCISCA IRIS MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1.0258/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 268,88 (Duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F94FD0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.11.0078;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 1.1778/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.921,85 (Hum mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:05CDBF57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.29.0028;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA SUELI DA SILVA**, matrícula nº 1.0946/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 436,69 (Quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:37E81F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.23.0039;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, matrícula nº 1.0506/1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - Não haverá valor indenizatório a ser pago, nos termos da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4AF67196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.31.0047;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0775/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.740,01 (Hum mil, setecentos e quarenta reais e um centavo).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:773E50E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.24.0089;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA LUZANILDA DA SILVA**, matrícula nº 1.0903/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.383,32 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:91DDE8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.10.0046**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** as servidoras: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº **1.5611**, **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº **1.5174** e **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula nº **1.1334**, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.05.10.0046**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:43D1798E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 12 a 15 de setembro/2023 nos horários das 8h às 11hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 88

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598522-1	JOÃO GUEDES DE MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:0EF9AF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, resolve declarar a empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 27.711.376/0001-60), vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL**, com valor global de **R\$ 255.201,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 11 de setembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR -
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
 Código Identificador:52E54DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022

CONTRATO Nº.....: 072/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2022 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022 COM

OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E TIPO COMPACTO E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS

VALOR TOTAL.....: R\$ 189.572,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2022

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
 Código Identificador:5977108D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023.

Nomeia a Coordenadora vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **Maria José Soares**, inscrita no CPF sob nº 595.XXX.XXX-04, do cargo comissionado de Coordenadora de Unidade de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - NOMEAR, a senhora **ISABEL CRISTINA ALVES COSTA**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-56, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Unidade de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Talison Dantas
 Código Identificador:E3A2B989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023.

Nomear Coordenadora de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ISABEL CRISTINA ALVES COSTA**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-56, do cargo comissionado de **Coordenadora de Recursos Humanos**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- NOMEAR a senhora **FERNANDA CRISTINA BELARMINNO DE CARVALHO DELGADO**, inscrita no CPF sob nº 066.XXX.XXX-08, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Recursos Humanos**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F4CAD5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS/RN – ERRATA DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município Caraúbas/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 1.123/15, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria Municipal de Caraúbas/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ERRATA: Fica estabelecido que o local de votação da Eleição do Conselho Tutelar 2023 será a **Escola Municipal Josué de Oliveira** e que todas as urnas do Município estão agregadas na referida escola.

Caraúbas, 06 de setembro de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E3C33AF8

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 193/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) das Dispensas de Licitação nºs 036/2023, 037/2023 e 038/2023 - Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **LAYANE STÉFFANE DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Dispensa de Licitação nº 038/2023 – Processo Administrativo nº 613050/2023**, referente a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de

colchões; **Fiscal de Contrato da Dispensa de Licitação nº 037/2023 – Processo Administrativo nº 707041/2023**, referente a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de kit dormitório; e **Fiscal de Contrato da Dispensa de Licitação nº 036/2023 – Processo Administrativo nº 613048/2023**, referente a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de kit higiene e cestas de alimentos, em atendimento as necessidades dessa Prefeitura Municipal, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de setembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C688C5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6464/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA**

INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ: 19.500.415/0001-52, domiciliado na Rua RUA DOUTOPEDEDO FIRMINO CENTRO PATOS - PARAÍBA, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29145	SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL, PRESENCIAL, PARA USO DO SISTEMA, ESTANDO DISPONÍVEL EM COMODATO PARA CADA UBS: 05 CINCO COMPUTADORES NOTEBOOKS, 02 DUAS IMPRESSORAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E-SUS/PEC FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, INTERNET, MONTAGEM DE 01 UM SERVIDOR EM DATA CENTER, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA, CAPTAÇA E TRANSMISSÃO DOS DADOS PELAS RESPECTIVAS UBSs E ACSs.	Svç	12.0000	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.520,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6464/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6D3CFC01

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6493/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO GRAMADO DO CAMPO MUNICIPAL

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 24.388.631/0001-98, domiciliado na Rua MANOEL MARTINIANO DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ROBSON PEREIRA DA SILVA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29135	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO GRAMADO. ÁREA INTERNA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	un	1.0000	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 4.000,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6493/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 4 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6E559874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 39.862.712/0001-55 NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR, ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 39.862.712/0001-55, Rua General Joao Varela, Centro 979, 59570-000, Ceará Mirim/RN doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR**, a importância de **R\$ 101.760,00 (Cento e Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais)**, conforme notas fiscais em anexo e planilha descritiva abaixo, referente a dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

NF	MÊS/PERÍODO	ANO	VALOR
031	JULHO 08/07 A 31/07	2023	R\$ 70.060,00
032	AGOSTO 01/08 A 11/08	2023	R\$ 30.700,00

TABELA DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM ANEXO

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do OUTORGANTE CREDOR.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento .

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F20770F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.797.019/0001-79 NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.797.019/0001-79, Rua Deputado Aluizio Bezerra, 133, Centro,

Município/UF: Espírito Santo/RN, CEP: 59180000. Doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR, a importância de R\$ 452.054,00 (Quatrocenos e Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta e Quatro Reais), conforme notas fiscais em anexo e planilha descritiva abaixo, referente a dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

NF	MÊS/PERÍODO	ANO	VALOR
1245	JULHO 10/07 A 31/07	2023	R\$ 312.614,00
1246	AGOSTO 01/08 A 15/08	2023	R\$ 139.440,00

TABELA DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM ANEXO

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do OUTORGANTE CREDOR.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil , hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento .

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:39665DD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.478 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.478 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Domingos Sávio de Sousa, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:38529353

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.479 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.479 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rayssa Rodrigues de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D420ADDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.480 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.480 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ludmilla Brito de Oliveira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Abastecimento (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7A5581E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA USO EM BIOQUÍMICA / IONOGRAMA / UROANÁLISE/ HEMATOLOGIA / COAGULOGRAMA / IMUNO-HORMÔNIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREGO, PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de Setembro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:76D82556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para levantamento e a caracterização das especificações técnicas para contratar Assessoramento e Treinamento técnico à gestão municipal, na perspectiva do fortalecimento e aprimoramento da gestão do SUAS e Cadastro Único**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:BCF4481E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:22687DD7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÕES DE JOGOS COMPLETOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL PARA SEREM INSTALADOS EM 05 VEÍCULOS, RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 04 (quatro) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:5868ED7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA SILVA, CPF 118.718.364-41. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 862/2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Cerro Corá/RN, 11 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:9D18B60E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010022/2022 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: DIEGO MESSIAS DA SILVA MORAIS 08340417401, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.940.612/0001-30, COM SEDE NA RUA TOMAZ TEODOMIRO DE OLIVEIRA, Nº 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE.**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 03 DE MAIO DE 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

DIEGO MESSIAS DA SILVA –

Administrador

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:F9CB70EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 321/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **06 de setembro de 2023**, conduzindo a paciente **F. R. S** encaminhado para o Instituto de radiologia de Caicó - RN – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:EFB60F04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 11 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Regime Jurídico do Servidor Público de Coronel Ezequiel.

Considerando o que dispõe no Ofício nº 222/23.

RESOLVE:

Art.1º.Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor matrícula nº 40967 para apurar possível falta disciplinar.

Art. 2º. Nomeio os servidores Ângela Martins Araújo, matrícula nº 40; Pedro Garcia de Oliveira Neto, matrícula nº 158 e Edimilson da Silva Dantas, matrícula nº 168 para compor o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1D1FACE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 178/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANTONIETA GRACIA DE LEMOS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, a qual será usufruída entre os dias 12 de setembro de 2022 e 12 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5B65492E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 179/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **JOSEFA DANTAS DE FARIAS CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2016 a 23/07/2021, a qual será usufruída entre os dias 12 de setembro de 2023 e 12 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:01F34E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023 - DISPENSA N°
007/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023**

DISPENSA N° 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

DISTRANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
DISTRANTE CONTRATADO: NAZARENO ARAÚJO DA SILVA;
OBJETO: locação do imóvel de propriedade do(a) CONTRATADA/LOCADORA, situado na Rua Francisco GomesFilho, nº 53, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com área de cobertura de 11,75 X 25,00m, com quinze (15) cômodos e destinado para utilização como almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Tributação com apoio as demais Secretarias; **ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 31 de agosto de 2023.**

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDERIOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:0ECA7A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.
031/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º. 031/2023, Processo Licitatório n.º. 121/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, para a contratação do Sr. NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF: **138.655.284-49**, no valor mensal de **R\$ 900,00** (novecentos reais), referente à **Locação de um (01) Imóvel para o funcionamento das atividades e serviços prestados pelo Centro de referência especializado de assistência social - CREAS.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr.º. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F938FF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, inscrito no
CPF: 138.655.284-49

OBJETO: Locação de um (01) Imóvel para o funcionamento das atividades e serviços prestados pelo Centro de referência especializado de assistência social - CREAS

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária tendo em vista inexistir imóveis públicos em quantidade suficiente para atender as necessidades da Administração Municipal no sentido de proporcionar um local para o funcionamento dos serviços oferecidos pelo Centro de referência especializado de assistência social - CREAS, visando maior eficiência na execução dos serviços públicos.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de agosto de 2023.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:05BF5A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 002/2023 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DAS RUAS:
MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ
SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura

Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Diário Oficial da União - DOU, Tribuna do Norte e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Presente à sessão o representante da empresa **JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, e protocolaram os envelopes as empresas licitantes: **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**. Constatou-se que as empresas estão com o CRC válido, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, e na oportunidade foi concedido aos representantes presentes vistas aos documentos das concorrentes bem como facultado a rubrica, em seguida a sessão foi suspensa para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. **Contudo esta comissão remeterá os documentos de habilitação das empresas para o setor técnico do município para análise minuciosa dos acervos apresentados**, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Licitante:

JQ Construcões, Serviços e Comercio EIRELI,
GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9CB6FCFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TP 001-
2023

COMUNICADO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 069/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada **INABILITADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, onde o prazo era até o dia 13 de setembro de 2023, Informamos que o prazo para apresentação

dos recurso continua aberto, ao termino do prazo concederemos o prazo de cinco (05) dias úteis iniciando no dia 14 de setembro de 2023 e encerrando no dia 20 de setembro de 2023, para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN e podendo ser solicitada através do e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E68453D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2023 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **12 de setembro de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de setembro de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:ECE5D574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Especial para Organização da 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Cruzeta/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1311 de 06 de setembro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Cruzeta/RN;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Cruzeta/RN:

I - Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira – Presidente - (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte);

II – Lindemberg da Silva Bezerra – Membro - (Assessor Técnico);

III – Erivanildo de Almeida – Membro – (Chefe de Setor de Apoio a Cultural);

IV - Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira - Membro – (servidora pública municipal na função de Supervisora Pedagógica, com formação em Pedagogia);

V – Rienz Elias Costa Araújo – Membro – (Representante dos grupos Culturais);

VI - Ronaldo Macêdo, Membro - (servidor público municipal, professor, Coordenador de Ensino, com formação em Pedagogia e Pós-graduação em Gestão e Coordenação Pedagógica).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 11 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:952BD479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL – CANINA E FELINA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 180,67 (cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 250 sacos de 25kg.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 225,84 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 60 sacos de 25kg.

VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:7160FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 89/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, na Escola Municipal Professor Humberto Gama, R. Moisés Galvão, 171 - Prof. Gilberto da Cunha Pinheiro, Currais Novos - RN

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de junho de 2023.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3 - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número: 41777 - Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento;
 Número: 79007 - Edivânia Maria Sabino;
 Número: 72345 - José Ademir Dantas Adriano;
 Número: 19567 - José Fernandes Dantas Júnior;
 Número: 75555 - Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros;
 Número: 58888 - Lucas David Gomes da Silva;
 Número: 56789 - Marcos Antônio Bezerra;
 Número: 46666 - Maria Lúcia Lima Santos;
 Número: 24244 - Neilson Luiz de Souza;
 Número: 34444 - Noêmia Assunção de Souza;
 Número: 25555 - Rogério Tiago Hipólito Fernandes.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023.

PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B8C8634E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 19.585.158/0003-60, com sede na Av. Ribeirão Dos Cristais (G Preto), 500, Empresarial Paineira (Jordanesia), Cajamar/SP, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr.(a) MARIANA DE ALMEIDA PECCINI, portador do CPF nº 112.980.717-71, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 10 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM

Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1274 - CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA.	13,45

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 19.585.158/0003-60, com sede na Av. Ribeirão Dos Cristais (G Preto), 500, Empresarial Paineira (Jordanesia), Cajamar/SP, totalizando o valor de R\$ 672,50

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/09/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

MARIANA DE ALMEIDA PECCINI

CPF nº 112.980.717-71

Cardinal Health do Brasil LTDA.

CNPJ: 19.585.158/0003-60

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A0B056ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): INFINITI CONFECÇÃO LTDA (M TESTA CONFECÇÃO) - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com sede na

Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. CAMILO BAETA DE AVILA, portador do CPF nº 716.563.086-49, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 143 - TOUCA:

Descrição: TOUCA: UND TOUCA: Franzida, descartável, branca, em tnt.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
741 - INFINITI CONFECÇÃO LTDA	0,10

Item: 144 - MÁSCARA HOSPITALAR N95

Descrição: MÁSCARA HOSPITALAR N95: composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética 4304 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
741 - INFINITI CONFECÇÃO LTDA	0,74

INFINITI CONFECÇÃO LTDA (M TESTA CONFECÇÃO) - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com sede na Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, totalizando o valor de R\$ 2.620,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que

seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/09/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

CAMILO BAETA DE AVILA

CPF Nº 716.563.086-49
Infiniti Confeccao LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D1151EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA**

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **25 DE SETEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 11 de setembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CCD2048B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 – **OBJETO DO ADITIVO:** Readequação ao contrato 014/2023 –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS DE BARROCAS – **VALOR:** R\$ 13.306,35 - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21. Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2023. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito. MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -

DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4060C2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6070002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 32.145,60 (trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0027.2051- Manutenção do programa de atenções básicas de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, 33.90.32- material, bem ou serviço para distribuição

gratuita, Fonte: 17040000,15001002, 16210000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA30F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6070002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 10.544,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0027.2051- Manutenção do programa de atenções básicas de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, 33.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 17040000,15001002, 16210000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C656A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6070002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MCW Produtos Médicos e Hospitalares, CNPJ: 94.389.400/0001-84, Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 2.748,00 (dois mil, setecentos e oito reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0027.2051- Manutenção do programa de atenções básicas de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, 33.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 17040000,15001002, 16210000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS:

Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e AUGUSTO HENRIQUE WEIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:322E3D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6070002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 1.975,36 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0027.2051- Manutenção do programa de atenções básicas de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, 33.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 17040000,15001002, 16210000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e NEILTON NEVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7588BB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6070002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me, CNPJ: 14.595.725/0001-84, Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0027.2051- Manutenção do programa de atenções básicas de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, 33.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 17040000,15001002, 16210000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JACILDE TONIN, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09A6862E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 32/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6070002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD, CNPJ: 12.305.387/0001-73, Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 56.485,20 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0027.2051- Manutenção do programa de atenções básicas de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, 33.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 17040000,15001002, 16210000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e SIDNEY CARLOS DE MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BAB56C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 32/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6070002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0027.2051- Manutenção do programa de atenções básicas de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, 33.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 17040000,15001002, 16210000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2652B0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 15/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): JONAS QUEIROZ DA SILVA – CNPJ: 17.725.128/0001-00. Objeto: Contratação da banda musical “Forró dos Três” para apresentação em praça pública no dia 17 de setembro de 2023, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Contratado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Termo de Ratificação: 11/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 11 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A2ADEB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08090004/2023; Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** SMART EVENTOS LTDA – CNPJ: 41.601.214/0001-09. Objeto: Contratação do cantor musical Gospel “Emerson Augusto” para apresentações de Show Musical em praça pública no dia 13 de setembro de 2023, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Contratado: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Termo de Ratificação: 11/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 11 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4EA1C73B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	PARA DIA 14/09/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Pessoa Jurídica para realização de mamografia bilateral de rastreamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecomprasmpfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/09/2023 às 23:59h

3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- 3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.8** Atestado de capacidade técnica;
- 3.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 3.2.10** Declaração que não emprega menor

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO
Coordenador de Compras

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de mamografia bilateral de rastreamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo, sábados, domingo e feriados conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados e seus respectivos valores.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO	UND	100	RS 74,43	RS 7.443,00

O serviço será realizado em unidade móvel do prestador no município de Fernando Pedroza/RN e ficará instalada em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço será prestado com agendamento prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador.

A licitante deverá obedecer a legislação e normas técnicas vigentes que regem a execução dos serviços, assim como, atender as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificada falta de qualidade nos serviços ofertados fica a contratada, responsável por efetuar a sua execução novamente sem qualquer ônus adicional, no prazo que a Secretaria de Saúde estabelecer.

JUSTIFICATIVA

A contratação de Pessoa Jurídica para a realização de mamografias bilaterais de rastreamento no município de Fernando Pedroza/RN, visa identificar lesões sugestivas de câncer de mama em mulheres com faixa etária compreendida entre 50 e 69 anos, e a partir deste pressuposto encaminhar mulheres com resultados alterados para investigação diagnóstica e tratamento. Com o deferimento desta contratação, a realização do exame de rastreamento de câncer de mama será incluída à programação das ações e atividades alusivas ao Outubro Rosa.

A Constituição Federal, de 1988, em seu artigo 196 estabelece que:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

com isso, cabe ao gestor propor soluções para garantir o cumprimento dos direitos constitucionais e consequentemente sanar as demandas inerentes ao serviço de saúde municipal.

Vale ressaltar que, a realização desse exame no Município de Fernando Pedroza/RN evitará o deslocamento de pacientes a outras cidades, assim como possibilitará a execução desse procedimento em quantitativo relativamente maior se comparado a capacidade de marcação através dos sistemas de regulação disponíveis. A contratação se faz necessária ainda, tendo em vista que a não execução do serviço ocasionará prejuízo à população do município, podendo inclusive ocasionar o agravamento de doenças e atraso nos tratamentos clínicos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o fornecimento ao objeto desse instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse termo, caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida no neste edital.

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como; identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transparência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme estabelece o Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

Por força da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Prestar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições neste Termo e no contrato, obedecendo integralmente as exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras, Gestor de Contrato e Ordenador de Despesa, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Os exames de mamografia deverão ser realizados em unidade móvel do prestador, situadas em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Fernando Pedroza/RN;

Todos os equipamentos e insumos necessários à realização dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, assim como, o profissional médico/técnico responsável;

Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização dos exames, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante;

Estabelece-se que poderá ser solicitada a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames;

Os resultados dos exames devem apresentar imagem e laudo, sendo este último por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos;

Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo estipulado, impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado;

Deverá ser preenchido o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado, quando solicitado;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;

Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a avaliação médica;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando terceiros da execução dos serviços;

Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

A CONTRATADA se compromete a iniciar os serviços, em, no máximo, 10 (dez) dias corrido, contados do recebimento de cada ordem de serviço, a ser emitida conforme ocorrer à necessidade;

Os serviços realizados deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo;

O número poderá ser menor do que os quantitativos especificados, os quais serão o limite máximo, onde seus quantitativos poderão variar conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Os dias e horários de atendimentos dos prestadores de serviço serão pré-definidos pela Secretaria, podendo acontecer todos os dias da semana, incluindo, sábados, domingos e feriados, não podendo haver interrupção no serviço, devendo o prestador se adequar a estas e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde;

A execução dos serviços atenderá às normas, especificações e regulamentos explicitados neste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando terceiros da execução dos serviços;

As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ou conforme ordem cronológica, contados da apresentação dos documentos do item 7.1, acompanhado da solicitação de cobrança e da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 7.1.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto mencionado poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para terapia nutricional e o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para manutenção e recuperação do estado nutricional do paciente que deve supervisionado por uma equipe de profissionais com conhecimento e

treinamento adequado para identificar e controlar possíveis complicações.

Perante o exposto, é importante ressaltar que a contratação visa a recuperação do paciente que se encontra em estado de desnutrição grave, além de alteração de sono gerando grandes necessidades nutricionais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e do Estado do Rio Grande do Norte e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Saúde;

Sempre que necessário o acesso às instalações da Unidade Básica de Saúde comunicar com antecedência ao agente designado, o Local e horário da prestação de serviço;

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados (...) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação (...) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Saúde efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no âmbito da atenção básica ou vigilância em Saúde.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras a estimativa de custos é de **R\$ 7.443,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**.

UNIDADES FISCALIZADORAS:

15.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021;

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2023.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6995

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de mamografia bilateral de rastreamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO	UND	100		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:51D461FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANALISE DAS NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN, torna público o resultado da análise das novas propostas de preço da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7, que após o prazo concedido pela comissão para apresentação das novas propostas de preços, somente a empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.581.449/0001-57**, apresentou a proposta de preço, protocolado no dia 31/08/2023. Assim após abertura do envelope nº 02 no dia 06/09/2023, foi enviado para o setor de engenharia para análise técnica, dessa forma não foi identificado erro na proposta da empresa citada acima. Sendo assim a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, considerou a empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.581.449/0001-57**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 474.581,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**.

A proposta de preço contendo todos os detalhes, poderá ser solicitada através do e-mail: cpl.pmfp@gmail.com, bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR

Membro

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:CF8D47FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Sr. José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Fernando Pedroza/RN, 11 de Setembro de 2023

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Licitantes classificadas para abertura das propostas

1. Norte Construções LTDA

Valor da proposta: R\$ 474.581,14

A proposta foi analisada com base no edital de licitação. Excluindo-se desta análise a conferência dos valores da tabela de encargos sociais e tributos (ISS, PIS e COFINS) apresentados pelas licitantes.

Não foi identificado erro na proposta da empresa Norte Construções LTDA.

TIALISON ROMÃO DANTAS
Engenheiro Civil
CREA/RN 2113196352

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7993BAE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Jubenaide Cruz de Souza	001751	Professora	Secretaria Municipal de Educação	De: 11/09/2023 a 10/12/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1CFE9532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080078/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080078/2023

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 536,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3D09C600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080079/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080079/2023

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2D9304B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080080/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080080/2023

Objeto: Serviços de fornecimento de produtos funerários para pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Gevania Ferreira Dos Santos Cardoso (044.958.634-01)

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0ECB47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090017/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090017/2023

Objeto: Serviço prestados de carradas de areia e material de construção, para reforma das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.978,95

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BCB647B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090018/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090018/2023

Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aula passeio durante o mês de agosto.

Contratado: LEANDRO JADSON HOLANDA DA SILVA (071.594.934-94)

Valor Total Julgado: R\$ 7.347,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:97513A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2023/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LUCAS ACURCIO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.169.954 - **, Coordenador da Proteção Social Básica do Município de

Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 300,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **CURSO DO CAPACITA SUAS – FORTALECIMENTO DA BREDE SOCIOASSISTENCIAL**, que será do dia 10 ao dia 15 de setembro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de setembro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:F47D756B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL EDITAL Nº. 007/2023

Edital de Convocação de Mesários, Presidentes de Mesa e Escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Galinhos – RN, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução 01/2023 do CMDCA de Galinhos – RN:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Galinhos – RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Professor Freitas, Praça dos Três Poderes, 707, Centro, Galinhos – RN.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 16:00h., no Centro Administrativo Municipal, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais, para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023, às 16:00h., no Centro Administrativo Municipal, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº 383/2015 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
ALICE NATALIA DE LIMA SILVA	***.213.724 – **	Presidente
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO	***.395.334 – **	Presidente
KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA	***.777.764 – **	Presidente
MARLUCE FERREIRA DE MIRANDA VIEIRA	***.500.134 – **	Mesário
VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO	***.555.174 – **	Mesário
JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA	***.073.784 – **	Mesário
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.063.094 – **	Mesário
VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO	***.555.174 – **	Escrutinador
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.063.094 – **	Escrutinador

Galinhos (RN), 11 de setembro de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Coordenadora da Comissão Especial CMDCA de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:C7D3C160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 59/2023

Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do anexo da Escola Municipal Alberto Torres Galvão. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 59/2023**, para a **Locação de imóvel para atender as necessidades do anexo da Escola Municipal Alberto Torres Galvão**, determinando a contratação direta com a Sr. **Eugenio Apolonio Galvão**, inscrito no CPF nº **026.809.634-15** no valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1B547F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 509509/2023

Nº Processo: 555/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 509509/2023. **Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do anexo da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. **Eugenio Apolonio Galvão**, inscrita no CPF nº **026.809.634-15**, no valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 08/08/2023, Unidade Orçamentária: 07.001
Ação: 2046 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15500000

vigência até 08/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

EUGENIO APOLONIO GALVÃO, INSCRITONO
CPF Nº 026.809.634-15
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:87A31AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 358/2023 - GP

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. ELAINE CHACON DE MOURA, sob a portaria nº 358/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B9B4B75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 085/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da Pessoa Jurídica destinada à inscrição e participação de servidor do Poder Executivo Municipal no CURSO INTENSIVÃO E-Social para órgãos públicos – conteúdos exclusivos e atualizados, que realizar-se-á no período de 19 a 21 de setembro de 2023 no Município de Mossoró/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, junto à Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, sediada na Praça Luiz Carlos, 78, Andar 1, Sala 3, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da Administração Pública em buscar a formação de profissional capacitado e atualizado para o desempenho de suas funções a fim de observar o princípio da eficiência das ações do Poder Executivo Municipal no exercício de suas prerrogativas constitucionais.

Considerando que a escolha do curso E-Social decorreu da efetiva aplicabilidade do conteúdo programático nas atividades funcionais do órgão e que a inscrição de servidor objetiva oferecer uma visão moderna e atualizada da nova feição que deve ter a Administração Pública. Faz-se necessária a capacitação do servidor público promovendo sua aptidão no desenvolvimento de procedimentos a serem adotados na utilização do E-Social.

A capacitação visa, portanto, a utilização de técnicas e procedimentos e rotinas do novo sistema, alertando sobre as possibilidades e penalidades aplicadas pelos órgãos fiscalizadores aos agentes públicos envolvidos na geração de direitos aos seus servidores. Há que se registrar que a contratação dar-se-á para participação em evento específico, presente a singularidade do objeto, tornando inviável a competição, aliando-se a isso a necessidade premente da capacitação do servidor, enquadrando-se portanto, em inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II, art 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Consoante jurisprudência do TCU os serviços objeto da presente contratação enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, comprovada a inviabilidade de competição, por expressa impossibilidade da adoção de critérios objetivos que imponham a escolha do contratado por meio de processo seletivo.

Assim, ante a manifesta impossibilidade de contratação dos serviços de capacitação por meio de licitação, e presentes os requisitos da notória especialização da contratada, caracterizada a inexigibilidade prevista no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI e c/c o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõem in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (grifo nosso).”

Art 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Melo, acerca da matéria, assim afirmam:

“Segue-se que há inviabilidade lógica deste certame, por falta de seus pressupostos lógicos, em duas hipóteses:

a) Quando o objeto pretendido é singular, sem equivalente perfeito.

b) Quando somente uma pessoa possa ofertar o bem ou serviço.”

Portanto, propõe-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83 diante da inviabilidade de licitar, caracterizando a contemplação do art. 25, II, da Lei licitatória que permite a contratação direta quando ausente a característica da

competitividade, tendo sido juntado documentos que demonstram a compatibilidade de valores praticados no mercado.

Nesse contexto, de forma coerente, em face da singularidade do objeto que origina a presente despesa, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento favorável à regularidade da contratação para realização de treinamento/aperfeiçoamento mediante inexigibilidade de licitação, porquanto jurisprudência pacífica que a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante a Decisão nº 439/98 - Plenário - TCU. (Pe nº TC 010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara).

Justifica-se, conforme inviabilidade de competição e valores praticados no mercado, a contratação da empresa **Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI**, destinado à inscrição de servidor público no Curso sobre o E-Social para gestão pública – implantação passo a passo a ser realizado nos dias 19 e 21 de setembro de 2023.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 06 de setembro de 2023

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6BCDBBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referente à inscrição e participação de servidor do Poder Executivo Municipal no CURSO INTENSIVÃO E-Social para órgãos públicos – conteúdos exclusivos e atualizados, que realizar-se-á no período de 19 a 21 de setembro de 2023 no Município de Mossoró/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sr. **JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:8F1E1AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 717087/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil, novecentos reais)**.

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6DA75232

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 2/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512131/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 - 12a DIREC/MOSSORÓ/RN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: SUPERMERCADO SERRANO LTDA (CONSÓRCIO MLSC SERRANO) - CNPJ: - 08.349.459/0001-07; SORVETES KI DOÇURA EIRELI - CNPJ: - 09.016.500/0001-96 e A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - CNPJ: - 35.564.209/0001-62.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, no qual as empresas **SUPERMERCADO SERRANO LTDA (CONSÓRCIO MLSC SERRANO), SORVETES KI DOÇURA EIRELI e A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI**, vencedora dos itens **2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 35, 36, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 73 e 75** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº **003/2023 - 12a DIREC/MOSSORÓ/RN**, originaria do Pregão Eletrônico nº **042/2022 - SRP**, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e no Município de Grossos/RN pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **003/2023 - 12a DIREC/MOSSORÓ/RN**, originaria do Pregão Eletrônico nº **042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de **R\$ 13.122.023,16** (treze milhões e cento e vinte e dois mil e vinte e três reais e dezesseis centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de alguns itens da ata totalizando R\$ 629.854,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 08/2022 - SEMAD (Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/03/2023 A 26/03/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/09/2023 A 10/09/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B74630CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 3/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 512132/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 15/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 17/2022 - SRP, do Município de Tibau/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Tibau/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Grossos/RN/ Fundo Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA, CNPJ/MF nº 09.027.375/0001-10.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial SRP nº 17/2022, do município de Tibau/RN, no qual a empresa AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69 e 70 cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 15/2023, originaria do Pregão Presencial SRP nº 17/2022, do Município de Tibau, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Tibau/RN pelo Decreto nº 005/2019 e no Município de Grossos/RN pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2023, originaria do Pregão Presencial SRP nº 17/2022, do Município de Tibau/RN, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ata autorizativa da adesão, emanada da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida

comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.087.631,00(um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 499.789,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº17/2022 - do Município de Tibau/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/03/2023 A 27/03/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/09/2023 A 10/09/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:95594A75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W. S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS.

PROCESSO: 710136/2023

DISPENSA: 7/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: W. S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.212.250/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 14.936,60 (Quatorze mil, novecentos e trinta e seis, sessenta centavos).

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1204 - Atenção Básica
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Grossos

Grossos (RN), 11 de setembro de 2023.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

MARIA RODRIGUES LOBO

W. S Comércio E Serviços LTDA

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:0F18EDAE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 710136/2023- DISPENSA Nº 7/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS.

PROCESSO: 710136/2023**DISPENSA:** 7/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**CONTRATADA:** W. S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 10.212.250/0001-49**VALOR TOTAL:** R\$ 14.936,60 (Quatorze mil, novecentos e trinta e seis, sessenta centavos).

Grossos (RN), 29 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:2A94FBD4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESAO Nº 4/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 804136/2023**

Adesão (carona) as Atas de Registro de Preços Nº 20230217 e 20230218, oriunda do Pregão Eletrônico 03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Beberibe/CE**ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA:** Município de Grossos/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: - 09.007.208/0001-07 e LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: - 26.287.364/0001-98.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE**, no qual a empresa Aliança Locações e Serviços eireli - ME, vencedora dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 e a empresa LR Serviços e Construções EIRELI – ME, vencedora dos itens 2.1, 2.2, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e com Fornecedores, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº **20230217 e 20230218**, originaria do Pregão Eletrônico nº **03.03.01/2023**, do Município de Beberibe/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Beberibe/CE pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Município de Grossos/RN pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **20230217 e 20230218**, originaria do Pregão Eletrônico nº **03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços e Fornecedores, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita aos fornecedores registrados sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documentos dos fornecedores aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de **R\$ 17.533.366,00** (dezesete milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e seis reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de alguns itens da ata totalizando R\$ 4.866.183,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e três reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 03.03.01/2023 - Município de Beberibe/CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/03/2023 A 23/03/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/09/2023 A 10/09/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 11 de Setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: B1F77BFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091 / 2023**

PORTARIA Nº 091/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA CPF:107.734.844-42**, Psicóloga, o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 05 (cinco) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (capacitaSUAS) –, evento será realizado em Mossoró/RN, nos dias 11 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: AD0F721C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2023**

PORTARIA Nº 092/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **SUELEN SOUZA FERREIRA BARBOZA CPF:063.532.034-70**, Assistente Social, o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente 05 (cinco) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (capacitaSUAS) –, evento será realizado em Mossoró/RN, nos dias 11 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: C6D9E4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
DISPENSA Nº 34/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LENILDO SILVA DE SOUZA FILHO 70703344439 - CNPJ: 33.385.024/0001-65 – COM ENDEREÇO R MELQUIADES BANDEIRA, 0 CASA, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN CEP:59570000.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE PIPOCA DE MILHO E ALGODÃO DOCE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - TELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90 39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - TELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 53.976,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 10/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 11 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

LENILDO SILVA DE SOUZA FILHO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B4F88080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA O PLANTIL DE ABACAXI E CANA-DE AÇUCAR, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA CULTURA ANUAL NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA- CNPJ: 46.306.391/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2121 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
13.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.005 -OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 33/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 11 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:85077626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA O PLANTIL DE ABACAXI E CANA-DE AÇUCAR, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA CULTURA ANUAL NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA- CNPJ: 46.306.391/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 11 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:121AE10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA O PLANTIL DE ABACAXI E CANA-DE AÇUCAR, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA CULTURA ANUAL NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 33/2023, em favor da empresa:

46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA- CNPJ: 46.306.391/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 11 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:40230BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: 46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 46.306.391/0001-78 - COM ENDEREÇO RUA JULIO GOMES MOREIRA, 0, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022110.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA O PLANTIL DE ABACAXI E CANA-DE AÇUCAR, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA CULTURA ANUAL NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2121 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
13.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.005 -OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 10/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 11 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

EULER DOS SANTOS SILVA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:A9861F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014/2023

Declara como de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS AMANTES DAS CAVALGADAS”.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal do “ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS AMANTES DAS CAVALGADAS”, associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

III – Encerrar suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2AA1C522

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 010/2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica do Município de Ipanguaçu, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao

assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ipanguaçu, autorizado a reajustar o piso salarial dos professores da educação básica, incidindo o percentual de 14,95%, proveniente dos parâmetros definido pelo Governo Federal através da Lei nº. 11.738/2008, tendo por alicerce o valor do vencimento básico vigente imediatamente anterior da entrada em vigor desta Lei, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Executivo Municipal está autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondentes as despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:867D0435

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 011/2023

Dispõe sobre a instituição e gratificação por desempenho – Previne Brasil, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro, gratificação por desempenho – Previne Brasil, aos servidores da secretaria municipal de saúde com base nas portarias MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e a Portaria MS/GM nº 102 de janeiro de 2022.

Art. 2º A gratificação por desempenho possui os seguintes objetivos:

I – Estimular a participação dos profissionais da atenção primária a saúde, e a secretaria municipal de saúde, no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridade e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas e resultados pela sociedade.

Parágrafo Único – O município fica desobrigado ao pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 3º O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Ipanguaçu, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta

para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº102 de 20 de janeiro de 2022, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (Janeiro-Abril, Maio-Agosto, Setembro-Dezembro) bem como a definição do incentivo a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final.

Art. 5º Terão direito a gratificação – Previne Brasil, independentemente do tipo de vínculo para com o Município:

I – Médicos;

II – Enfermeiros;

III – Odontólogos;

IV - Técnicos de enfermagem;

V – técnicos de saúde bucal;

VI – auxiliares de consultório dentário;

VII – Agente comunitários de saúde vinculados a equipe de atenção primária.

Parágrafo Único – Para ter direito ao recebimento da gratificação, os profissionais definidos neste artigo devem estar lotados e em exercício junto a Equipe de Saúde da Família e Equipe de saúde Bucal, com exercício comprovado no Município de Ipanguaçu e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e produção no E-SUS.

Art. 6º Do valor global de 100% (cem por cento) do recurso financeiro ao repasse inerente ao Pagamento por Desempenho do Previne Brasil repassados mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, serão destinados:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) para gestão do município para que seja destinado à estruturação da Atenção Primária Municipal;

II – 5% (cinco por cento) a coordenação de atenção primária a saúde e digitadores dos sistemas vinculados a atenção primária;

III – 30% (trinta por cento) para as Equipes de Atenção Primária, compreendidas as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal, devendo os valores ser rateados de acordo com o Indicador Sintético Final;

Parágrafo Único – Os valores por equipe de Atenção Primária deverão ser rateados em partes iguais para os profissionais.

Art. 7º O servidor perderá o incentivo em caso de transferência para serviços que não envolvam o cumprimento dos indicadores de saúde do Previne Brasil ou desligamento do serviço público municipal.

Art. 8º O servidor também perderá o direito a gratificação por desempenho nos seguintes casos:

I – Na hipótese de falta injustificada no trabalho;

II – Licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;

III – Licença prêmio;

IV – Licença maternidade;

V – Licença sem vencimento;

VI – Licença para cursar mestrado e/ou doutorado;

VII – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VIII – Tenha ocorrido desligamento no mês anterior ao do repasse federal;

IX – Tenha recebido advertência escrita, suspensão ou assinado Termo de Ajuste de Conduta;

X – Deixar de comparecer, sem justificativa, a mais de 1 (uma) reunião, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Quando afastado para tratamento de saúde, ou acompanhamento de familiar por período superior a 08 (oito) dias.

Art. 9º A gratificação por desempenho – Previne Brasil, em nenhuma hipótese, incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a natureza exclusivamente indenizatória.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogam-se todas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:BA79E6FF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 012/2023

Altera a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O art. 6º da Complementar nº. 003/2020 com alterações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 6º - São órgãos da Administração Direta:

I – Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:

- a) Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC;
- b) Procuradoria Geral do Município - PGM;
- c) Controladoria Geral do Município - CGM;
- d) Consultoria Jurídica - CONJUR;
- e) Ouvidoria Geral do Município - OGM
- f) Consultoria de Projetos e Programas – CONPP;

Art. 2º. Insere o art. 26-B a Lei Municipal nº. 003/2020 com alterações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“DA CONSULTORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS

Art. 26-B. Compete à Consultoria de Projetos e Programas:

I - Promover o levantamento das fontes de recursos e dados acerca de programas disponíveis. (Governo federal; Governo estadual; Autarquias; Empresas públicas; ONGs e demais organizações apoiadoras de projetos municipais, bem como para a realização de eventos de interesse municipal);

II – Realizar e acompanhar na formulação das propostas de solicitação de recursos, na revisão e formatação de Planos de Trabalho, ofícios ou demais documentos imperiosos para o atendimento das finalidades da consultoria;

III – Atuar e acompanhar o sistema de convênios do Governo Federal, disponibilizado via internet, denominado SICONV;

IV – Acompanhamento do curso de todos os projetos apresentados, com envio de documentos quando necessário e solicitado;

V – Articulação com gabinetes de parlamentares federais e estaduais no sentido de apoiar demandas apresentadas e protocoladas nos órgãos das diversas esferas;

VI - Acompanhar o andamento de Emendas individuais e de bancada, cientificando e orientando quando necessário a apresentação de documentos. Realizando o monitoramento e acompanhamento no empenho e no repasse financeiro correspondente.

VII – Monitorar os repasses do governo federal ao município, tais como: Fundo Participação dos Municípios; Agentes Comunitários de Saúde Transporte Escolar; Programa Saúde Família; FUNDEB, CIDE, Bolsa Família, Salário Educação, dentre outros programas que o município recebe recursos das esferas Estaduais e Federais;

VIII – Controlar a regularidade e situação da prefeitura municipal junto ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios), e demais negativas e documentações necessárias para a regularização da prefeitura junto aos órgãos Federais e Estaduais para recebimento de recursos e manutenção da situação adimplente junto aos mesmos;

IX – Consultar via SIAF (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) dos empenhos e pagamentos feitos pelo governo federal ao Município, com envio de respectivos relatórios;

X – Organizar visitas de autoridades aos governos federais e estaduais, conforme necessidade e demanda.

XI – Promover a interlocução com diversos Agentes Financeiros para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos e a liberação de contratos de repasses e convênios do municípios;”

Art. 3º Insere no Anexo II da Lei Municipal nº. 003/2020 com alterações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023, cargos de natureza política e comissionado, a saber:

CONSULTORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONSULTOR DE PROJETOS E PROGRAMAS	1	CNP	R\$ 7.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS E PROGRAMAS	1	CC	R\$ 3.000,00

Art. 4º Insere no Anexo I da Lei Municipal nº. 003/2020 com alterações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023, as descrições das atividades dos cargos, vigorando:

CARGO	SÍMBOLO
Consultor de Projetos e Programas	CNP
ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração, com exigência de Nível Superior para assessoramento do Prefeito Municipal nos assuntos relativos as competências da Consultoria de Projetos e Programas; Atuar no planejamento, organização, coordenação, direção e controle das atividades da Consultoria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada; Despachar diretamente com o Prefeito, outros poderes e órgãos públicos, além de parlamentares; Convocar reuniões periódicas com os órgãos da administração direta, requisitar documentos e informações; Atender à convocação da Câmara Municipal; Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação; Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Consultoria; Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Executivo.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Projetos e Programas	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provisão em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Médio, com atribuições para atuar no planejamento e coordenação da execução dos serviços públicos a serem prestados pela Consultoria de Projetos e Programas, se reportando aos cargos de direção superior, sempre no exercício de atribuições inerentes a Consultoria; instrumentalizar processos orientados pelo Consultor, além de subsidiá-lo com informações e documentos a respeito de assunto de sua alçada de responsabilidade; executar ações no sentido de contribuir para a condução dos trabalhos, materializando processos administrativos, dentre outros.	

Art. 5º. A presente Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos, remanejamentos internos e requisitos no que couber.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementação, adequação e alteração orçamentária necessária ao funcionamento do

órgão, inclusive instituindo programas e ações, diretamente no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as contidas na Lei nº. 003/2020 e alterações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023.

Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:1C5A1B77

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/2023

Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para profissionais da enfermagem, atuantes no serviço público municipal, na forma de abono complementar, conforme assistência financeira complementar da União ao Município de Ipanguaçu, autorizada pela Lei nº. 14.581, de 11 de maio de 2023 c/c a Portaria nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§1º São considerados como profissionais da enfermagem:

I - os Enfermeiros;

II - os Técnicos de Enfermagem;

III - os Auxiliares de Enfermagem.

§2º Serão contabilizados, para fins do abono complementar recebido pelos profissionais da enfermagem, o vencimento básico somado às vantagens de natureza fixa, geral e permanente.

§3º Não serão contabilizados, para os fins do abono complementar de que trata o caput deste artigo, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

§4º O valor da assistência financeira complementar da União deverá ser destacado no contracheque de cada profissional da enfermagem, com rubrica específica denominada “abono complementar da enfermagem”.

§5º A assistência complementar transferida pela União, não implicará em aumento de outras parcelas ou vantagens remuneratórias.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, aos prestadores de serviços contratualizados, que

contam com profissionais da enfermagem com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Os repasses de recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão feitos mês a mês, no exato montante em que forem enviados por meio de assistência financeira complementar pela União ao Município de Ipanguaçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E74123CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 434/2023-GC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o termo de cooperação mútua nº 005/2021 de 22 de janeiro de 2021, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e do outro lado Prefeitura Municipal de Assu, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no protocolo eletrônico de nº 202/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **HELENCILDA LIDUINA FRANÇA DE SOUZA**, CPF: **877.279.274-49**, professora graduada PMN-2, matrícula nº 0028037, pertencente à Secretária Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades profissionais na Prefeitura Municipal de Assu/RN, com período de 15 de fevereiro 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme ofício nº 039/2023-GP de 01 de março de 2023.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida obedecerá às disposições estabelecidas no convenio, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 12 de Setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:034381E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 98/2023**

Dispõe sobre a exoneração da Srta. ANNY ANGELIA DE ASSIS MAIA DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA**, do Cargo em comissão de Chefe do Departamento Pedagógico e de Gestão das Unidades Escolares, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3D7E0F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 99/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora para participar do **ENCONTRO TÉCNICO REGIONAL PARA NUTRICIONISTAS DO PNAE**, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Hadassa Christie da Costa Oliveira** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 12 a 14 de setembro de 2023;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7E351471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 122/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
757 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
804 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F7C2B41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11
DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil seiscentos e um reais) e valor total de R\$ 3.202,00 (Três mil duzentos e dois reais) ao Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Brasília/DF no período de 11 a 12 de setembro de 2023, em busca de emendas parlamentares para o município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de setembro de 2023.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FA7B7C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 - PMJ/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2021 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 14.022.963/0001-09. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 055/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Construtora Oliveira e Melo LTDA.

CNPJ Sob Nº. 14.022.963/0001-09

JORGEAN MELO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1F21FCF7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 307/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 307/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Gabriela de Souza Martins, Nutricionista**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal /RN, para a participação do **Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE da região Nordeste**, que ocorrerá no período de 12/09/2023 à 14/09/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:0D3B8B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária Secretário adjunto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Willi Kesle Ferreira**, inscrita no **CPF: 095.613.524-2, portaria 070/2023-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 30/08/2023 a partir das 9h às 11:00h. Para participar da Audiência Pública Regional (Resolução n. 3/2022- CGMP/MPRN) – O encontro acontecerá no polo Apodi, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi-RN, localizado na Rua Nonato Mota, 106, Apodi/RN, CEP 59700-0000. **Saldo de Reprogramação 2022**. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 28 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50DA8AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2023 – GP.

CONCEDE 1 (uma) diária a Secretária Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80, matrícula nº 964 em viagem a cidade de Natal/RN, para uma audiência Pública sobre o tema: “**A RECICLAGEM COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS E CADEIAS DE PRODUÇÃO**” neste dia 05/09/2023, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – Auditório Deputado Cortez Pereira Praça Sete de Setembro, 120 – Cidade Alta - Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:39897211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, a Sr^a. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 990, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar de uma reunião que realizar-se-á quarta-feira, 06 de setembro de 2023, das 9 às 12h, no Auditório Deputado Leônidas Ferreira da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP), para tratarmos da mudança de Larvicida.

Attr. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís, 05 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1FD2D15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Ana Celia de Lima**, inscrita no **CPF: 059.523.844-04, Portaria n 005/2023-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 06/09/2023 a partir das 9:00h às 17:00h. Para participar da Oficina do Sistema E-PCF– O encontro acontecerá no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte S/N. Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-9016. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2054. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 05 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32EC540D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a SUPERVISORA abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Francisca Karídia Linhares Pereira Marques**, inscrita no CPF: **070.205.694-47**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 06/09/2023 a partir das 9:00h às 17:00h. Para participar da Oficina do Sistema E-PCF- O encontro acontecerá no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte S/N. Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-9016. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2054. Cuja despesa será custeada com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 05 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F5A7E185

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INOCRREÇÕES - DECRETO
Nº025/2023.**

Altera prazos do Edital 001/2023 – PMJ/FUNCULT – Klinsmann Gomes da Silva de Audiovisual e Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio às demais áreas culturais que destina recursos federais emergencias da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

CONSIDERANDO:

I – O baixo número de inscritos nos editais públicos lançados para destinação de recursos às diversas modalidades artísticas culturais no município;

II – Observação às normativas federais e entendimentos sobre uso de equipamentos nos projetos culturais dentro de suas necessidades técnicas, e,

III – Que em decorrência interpretativa pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sobre o parentesco da Comissão Especial do Fundo de Cultura, confundir com funcionários das instituições com vedações na participação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 15 de setembro de 2023
Habilitação	18 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	19 de setembro de 2023
Recurso à fase de habilitação	20 e 21 de setembro de 2023
Publicação dos habilitados	22 de setembro de 2023
Seleção	25 a 28 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	29 de setembro de 2023
Recurso à fase de seleção	02 a 04 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	05 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	06 de outubro a 13 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Art. 2º - Altera o texto do Parágrafo único, Art. 11 do Decreto 018/2023, Decreto de Regulamentação Municipal, bem como, o texto do Inciso IV, Item 5.1, Edital 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e Inciso IV, Item 6.1, Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, dando a seguinte redação:

“Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, membros da Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura, vedação estendido aos parentes de 1º, 2º e 3º graus dos respectivos membros que compõem a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura”.

Art. 3º - Altera a redação do Art. 12, do Decreto 018/2023, Decreto de Regulamentação Municipal, que versa sobre compra de equipamentos para projetos culturais, aplicando as regras conforme Inciso XI, Art. 26, Decreto 11.453/2023 Decreto de Fomento Federal, dando a seguinte redação:

“A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ficando permitido a utilização para compra de equipamentos, quando relacionados a execução do objeto”.

Art. 4º - Na compra de equipamentos relacionados ao objeto, o proponente deverá fazer uso pelo prazo de 5 anos contínuo com atividades resultantes do objeto, caso contrário, o equipamento deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT. (Incisos I e II, Art. 27, Decreto Federal 11.453/2023).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Janduís/RN, em 08 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E671511A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023-PMJ CARTA
CONVITE Nº 01/2023.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023-PMJ
CARTA CONVITE Nº 01/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero e Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Às 9h00min do dia 04 de setembro de 2023, no Centro Administrativo – Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, situada à Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN, CEP - 59.690-000, realizou-se a sessão de abertura e julgamento da CARTA CONVITE Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023- PMJ, tendo em vista o resultado final da Carta Convite 001/2023, a CPL no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer do setor técnico de engenharia inerente a proposta de preços, resolve adjudicar o resultado do certame a seguinte pessoa jurídica:

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.655.139/0001-55

Representante legal: ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA

Portadora do CPF: 094.779.654-13

Valor Global adjudicado R\$ 253.922,09 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Janduís-RN, 08 de setembro de 2023.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente da CPL – Port. 229/2022

CPF: 055.244.394.80

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:450D90A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023-PMJ CARTA CONVITE Nº 001/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023-PMJ
CARTA CONVITE Nº 001/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologa o procedimento Licitatório – Carta Convite nº 001/2023; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero e Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com respaldo nas demais normas legais, Parecer Jurídico e do Setor Técnico de Engenharia e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. HOMOLOGA, o objeto licitado à Pessoa Jurídica: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.655.139/0001-55, representante legal a senhora, ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, portadora do CPF: 094.779.654-13. Valor Global homologado R\$ 253.922,09 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Janduís-RN, 08 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:96715B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3863/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3863/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de **LIXEIRAS HOSPITALARES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.435.233/0001-95, com endereço comercial na Rua Acu, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, com a proposta com o valor global de R\$ 8.191,10 (Oito mil, cento e noventa e um reais e dez centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 11 de Agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:0EDB8B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3863/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3863/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de **LIXEIRAS HOSPITALARES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de fornecimento de **LIXEIRAS HOSPITALARES**, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.435.233/0001-95, com endereço comercial na Rua Acu, –**

Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, com a proposta com o valor global de R\$ 8.191,10 (Oito mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de fornecimento de LIXEIRAS HOSPITALARES.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.435.233/0001-95, com endereço comercial na Rua Acu, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, com a proposta com o valor global de R\$ 8.191,10 (Oito mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).**

Janduis-RN, 11 de Agosto de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2023-gp Cpf: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port:179/2022, CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6CFC8EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **13.721.826/0001-91**, com endereço na Rua Expedito alexandre da cunha, nº 18, Sala A, Bairro: CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES /RN, CEP: 59.730-000, neste ato representada pelo Sr. **THACIO QUEIROGA SOLANO VALES**, portador da Cédula de CPF nº 082.677.094-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 003/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital,

aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos: 003/2021, da Tomada de Preço 003/2021, cujo objeto é Contratação de empresa com capacitada técnica, habilitada e com reputação ilibada para prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição; catação de capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); operador de máquinas, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 01 de Agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Pilar Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91

THACIO QUEIROGA SOLANO VALES

Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ABF83EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Gabriele Lima do Nascimento
CPF: 700.098.634-43

Objeto: Enfermeiro Plantonista em substituição a servidora Ylana Laine Medeiros Lourenço Palhares que se encontra em licença maternidade.

Período: 11 de setembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E3935AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

Protocolo nº 3.693/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 073.345.444-55.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 08 de setembro de 2023 até 07 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto EIRELLI
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF nº 073.345.444-55
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: BAA8B68D

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2023**

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 021/2023.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 255, de 13 de dezembro de 2022, vem em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, proposto pela empresa: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – CEP 81.670-100, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2023, com vistas à “futura aquisição de pneus e correlatos”.

I - RELATÓRIO

Trata-se análise jurídica de Impugnação ao Edital apresentada por Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – CEP 81.670-100, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, neste ato representada por JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2023, que tem por objeto a “aquisição de pneus e correlatos” destinados à toda a frota municipal. Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do processo administrativo de, para exame e parecer

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

A Administração Pública se sujeita ao Regime Jurídico Administrativo e, diferente das pessoas jurídicas de direito privado, ao realizar contratações, deve fazê-la por meio de procedimento licitatório, de acordo a previsão, Constitucional, artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(gn)**

A contratação pretendida no Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2023, seguiu estritamente às regras previstas na Lei de Licitações, bem como as recomendações técnicas indicadas no Termo de Referência (Anexo I), com as intenções de contratar empresa(s) fornecedora(s) de pneus e correlatos, o que permite, à Administração Pública, economicidade e obtenção do menor preço para a aquisição dos itens licitados.

Consoante o Art. 3º da Lei 8.666/93, é dever supremo da Administração Pública, bem como do licitante que participa, cumprir as regras estabelecidas no edital.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)

No entanto, a Impugnante traz ao processo pedido de extensão do prazo de entrega dos itens licitados, para 20 (vinte) dias, e tal pedido se mostra impossível de ser atendido, consoante será esmiuçado adiante.

No que concerne ao prazo questionado, cumpre ressaltar que a sua fixação é uma discricionariedade da Administração, que fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público, visto que a prorrogação do prazo da entrega, pode gerar prejuízos irreparáveis, especialmente quanto às situações que envolvem as demandas atinentes à Secretaria de Saúde Municipal.

Os serviços da Administração Pública não podem sofrer solução de continuidade. Imagine-se os prejuízos que um serviço essencial possa ter em caso de veículo ficar “parado” por 20 (vinte) dias, em virtude de falta de um pneu.

Destaca-se que os veículos oficiais, deste município, realizam os mais diversos serviços, como por exemplo, o transporte de pacientes e de servidores das equipes de saúde, em atendimento domiciliar quando necessário, além do transporte de estudantes.

Os serviços de transporte realizados pela frota oficial são continuados, e sua interrupção, por menor tempo que seja, acarretará prejuízos irreparáveis aos usuários, em especial a população que, por ventura, venha a utilizar-se destes veículos, em especial quando se trata de pacientes que, por acaso, venham a necessitar destes, quer seja para realização de exames de média e alta complexidade em outros municípios, quer seja através do transporte realizado por ambulância. Ademais, deve ser considerada a possibilidade de ocorrer situações e/ou sinistros, não previstos, como por exemplo, estouro de um pneu ao passar por um buraco, ou mesmo um corte que o torne inservível. Diante disso, pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado o prazo estabelecido no edital.

Especificamente a situação exposta na impugnação, não há como entender como exigências que possam restringir a competitividade. Não há qualquer disposição impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelo serviço realizado no mercado.

Embora, para a Impugnante, a exigência do prazo de entrega não seja razoável, não traz no requerimento qualquer requisito legal que corrobore com as suas alegações, estando infundada sua pretensão.

Conforme se observa do Edital, exige-se tão somente aquilo que é previsto em lei, não havendo qualquer omissão ou arbitrariedade da Administração. Ademais, assim como diante do poder discricionário da Administração, esculpida na Lei Federal nº 8.666/1993, a mesma deve exigir prazos, documentos e certificações que não restrinjam a competitividade e a ampla concorrência.

IV. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que a pretensão da Impugnação não merece prosperar. Como não houve manifestação por fundamento estritamente legal, opino pelo recebimento da presente manifestação, por tempestiva, mas declino em opinar quanto ao seu acatamento, uma vez que o requerimento do impugnante conflita com a discricionariedade e necessidade administrativas, cabendo à Comissão de Licitação, na sua competência, julgar o presente.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de setembro de 2023.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município
OAB/RN 7.831

Processo administrativo nº. 170/2023 – Pregão Eletrônico nº. 021/2023

CONSULENTE: Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos – RN

OBJETO: Análise de Impugnação ao Edital do PE. 021/2023, que tem por objeto a futura aquisição de pneus e correlatos.

DECISÃO

Em face de todo o exposto, reconheço e decido que a peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, mantendo INALTERADO o prazo de entrega fixado em Edital, haja vista a necessidade de continuidade dos serviços essenciais, bem como a urgência para fornecimento dos produtos ora mencionados em benefício a população deste município.

Jardim de Angicos/RN, 11 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:077CC739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DIVERSOS, E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, SORVETES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 17.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de setembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:B8E8AE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO BOSCO DUTRA - R\$ 10.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de setembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:90CD0C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DIVERSOS, E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, SORVETES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/09/2023.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:EF6AD61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/09/2023.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:D16D7A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00049/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DIVERSOS, E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, SORVETES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00049/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de setembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:7966BF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00051/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00051/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de setembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:29FA2E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DIVERSOS, E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, SORVETES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2023. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00200/2023 - 08.09.23 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 17.400,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:3F171FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2023. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00201/2023 - 11.09.23 - JOAO BOSCO DUTRA - R\$ 10.500,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:1D33E211

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 332/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação deste município, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da Cerimônia de formalização da adesão aos programas do Governo Federal: Pacto Nacional pela retomada de obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetiza e Escola em Tempo Integral, que se realizará no dia 21 de agosto de 2023, no Hotel Holliday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0CE5BA46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Recife/PE - 01 (uma) diária

Deve Lê se: Natal/RN - 05 (meia) diária

PORTARIA Nº 331/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 05 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação no Olho Hospital da Visão, que se realizará no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D5DF9D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 01 (uma) diária

Deve Lê se: 05 (meia) diária

PORTARIA Nº 335/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação no Olho Hospital da Visão, que se realizará no dia 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BE16DB77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348/2023- GP/PMJP

PORTARIA Nº 348/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar Hortência Murielly Araújo – Diretora Administrativa do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, para participar da I Imersão de Segurança do Paciente na Atenção Básica a Saúde do NESP/RN e SAPS/RN com os municípios

vinculados ao Projeto PlanificaSUS - 2023, que se realizará no dia 28 de agosto de 2023, na Sede da SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D23412BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 349/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO**, Diretora Administrativa do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz - FPM, inscrita no CPF sob nº 090.404.944-28, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz - FPM deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da I Imersão de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde do NESP/RN e SAPS/RN com os municípios vinculados ao Projeto Planifica SUS - 2023, que se realizará no dia 28 de agosto de 2023, na Sede da SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AB6D2D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 350/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO
FRANCISCA DA CHAGAS P. DA COSTA MONTEIRO	044.124.734-22	COORDENADOR DE ESPORTES - FG2
RAFHIA MURILLY FERNANDES DE LIRA	115.676.934-58	ASSESSOR ESPECIAL - CC2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:131AC9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2023, realizada em 30/08/2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 8.326,50 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA- CNPJ: 21.039.517/0001-64, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 1.455,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F0A0D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2023

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2023 com início 17 de agosto de 2023, realizada em 30 de agosto de 2023 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 8.326,50 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA- CNPJ: 21.039.517/0001-64, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 1.455,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:75855D22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizada em 14/08/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN**

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10, 11, 15, 19; totalizando o valor de **R\$ 94.578,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

G DE M SILVA ME - CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 7, 9, 14; totalizando o valor de **R\$ 37.135,70 (trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

PATRICIA CRISTINA DE ABREU- CNPJ: 20.363.508/0001-61, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 16, 17, 18, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 83.659,60 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:09830E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023 com início 28 de julho de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10, 11, 15, 19; totalizando o valor de **R\$ 94.578,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

G DE M SILVA ME - CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 7, 9, 14; totalizando o valor de **R\$ 37.135,70 (trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

PATRICIA CRISTINA DE ABREU- CNPJ: 20.363.508/0001-61, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 16, 17, 18, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 83.659,60 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E016B110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022; PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 802.331/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PR[OXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.120.343/0002-95; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 126/2022, cujo se refere a “Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2023 e termo final em 30 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srt^a. Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Sr. Leonardo de Lima Gomes Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.024-09 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1A05C6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1365, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D61601BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FLAUBIANO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 0971, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 – 15 (quinze) dias e 2021/2022 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:7FA10821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LEONEL DE AZEVEDO BACA**, matrícula nº 1515, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:6DBB4EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1873, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/09/2023 à 28/09/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:902F6908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1911, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1911, pôr a mesma ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de agosto de 2023, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de setembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0DD9D2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/09/2023 à 04/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:20366760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0554, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/09/2023 à 19/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:42077C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 25/09/2023 à 09/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3BB3F264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FRANCIELMA DINIZ SILVA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula nº 1976, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula nº 1976, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de setembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5A56B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula nº 1975, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula nº 1975, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de setembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:612EBA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - EMANUEL HUDSON DA SILVA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula nº 1939, empossado em 22 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Matemática, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula nº 1939, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 22 de agosto de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 11 de setembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:574DB0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Odontólogo, face pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços diante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS **Data de Nascimento:** 11/10/1989

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Aristófanos Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.708.985 **Data de expedição:** 29/10/2020

CPF: 078.896.624-32 **CRO Nº:** RN-CD-07525

PIS/PASEP/NIT: 134.74968.45-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Odontólogo**, para atender as necessidades da UBS V, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, por meio da Portaria nº 402 de 21 de agosto de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, a Lei Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 2.302,00 (dois mil trezentos e dois reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **06 de setembro de 2023** e término em **06 de dezembro de 2023**, podendo ser renovado por igual período, face o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2016 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:27DD3401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 847/2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial para os Profissionais da Educação do Município de João Câmara/RN, exercício 2023 e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado em 15% (quinze por cento), o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de João Câmara/RN, nos termos da Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, e da Secretaria de Educação Básica - SEB.

Art. 2º- Os custos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único— Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito especial e/ou suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dessa lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:DE4AB7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor de inglês.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de Setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Inglês

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
04	199152-0	PAULO SERGIO SILVA DE MEDEIROS	18/01/1992

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:10ABB3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de outubro de 2023, a servidora **Lucineide Dantas de Lima Freitas**, inscrita no CPF: 042.***.***-64 e matrícula 9768-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:5B2ECBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de outubro à 02 de novembro de 2023, a servidora **Maria Lindinadja Lima da Silva**, inscrita no CPF: 073.***.***-29 e matrícula 28975-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D650CEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de outubro à 15 de novembro de 2023, a servidora **Janleide Hernrique de Santana**, inscrita no CPF: 035.***.***-81 e matrícula 37605-1, técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B03734F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Adeilza Abedias do Nascimento**, inscrita no CPF

032.***.***-36 matrícula 10103-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A53F912E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F. COSME SILVA FERRAGENS- ME. CNPJ: 04.645.619/0001-04.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
465/2023	524.004/2023	821,23	1445	
462/2023	524.001/2023	7.191,02	1444	
464/2023	524.003/2023	1.085,12	1446	
463/2023	524.002/2023	1.519,64	1449	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de construção em geral.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E6C26436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 391/2023 datada de 29/05/2023 do empenho 418.011/2023, nota fiscal número 267631, no valor de 2.000,00 (Dois mil reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B7D9950B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06090001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: INOVA - CURSINHOS PREPARATORIOS

OBJETO: Contratação de Serviços Educacionais preparatórios por meio de Professores com Habilitação e Experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) o ensino fundamental como reforço escolar voltado ao sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB); e alunos das turmas de 9º ano(s) do ensino Fundamental para exame de seleção do instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN; no corrente ano..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.175,00 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 716 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.157 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/09/2023 à 06/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6EC6A746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
06090001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06090001/2023

Objeto: Contratação de Serviços Educacionais preparatórios por meio de Professores com Habilitação e Experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) o ensino fundamental como reforço escolar voltado ao sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB); e alunos das turmas de 9º ano(s) do ensino Fundamental para exame de seleção do instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN; no corrente ano.

Contratado: INOVA - CURSINHOS PREPARATORIOS, com Valor Total Julgado: R\$ 14.175,00

Base legal: Lei 8.666/93 - Art. 24 inc. II

José da Penha/RN, 06/09/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D78EF329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 584/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 584/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4145CB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 585/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 585/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C0981BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 586/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 586/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71743291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 587/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 587/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5968A6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 588/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 588/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CEEAE084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 589/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 589/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4032BEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 591/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 591/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EMANUELA CATARINA FERNANDES, Nutricionista, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro Técnico Regional de Nutricionistas do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) da Região Nordeste, que tem como tema "Alimentação Escolar é um Direito Humano", no período de 12 de Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AAB02C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 592/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 592/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Silva para uma apresentação cultural, no dia 07 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:83C8CF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
CPF: ***.133.***-32
RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de setembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:54A3D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diária a servidora seguir discriminado:

NOME: *Jéssica Dantas Xavier*
CARGO/FUNÇÃO: *Nutricionista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2974
CPF: ***.556.***-99
RG: 1.***.596

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do “Encontro Técnico Regional Nordeste para nutricionistas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)”, promovido pela CECAN/UFRN/FNDE, a ser realizado nos dias 12, 13, e 14 de setembro de 2023 de forma presencial no Auditório da UFRN em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dias 12, 13 e 14 de setembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (*setecentos e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1D4435F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
CPF: ***.133.***-32
RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 de setembro de 2023.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0081CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Elie Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de setembro de 2023.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A00139BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ/ MF nº 01.568.077/0002-06); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 110/2019 destinado execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 06 de setembro de 2023 e termo final em 05 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hermes Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:ADA4AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04080001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ nº 35.360.172/0001-50; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SALDO DA LICITAÇÃO 027/2022, DESTINADO A AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.812,50 (dezesete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 04 de setembro de 2023 e termo final o dia 31 de dezembro de 2023; os produtos e os respectivos pagamentos serão executados de acordo com a demanda e ordem de compra solicitada pelas secretarias municipais. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ORÇAMENTO:** 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação:** 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 15500000 Transferência do

Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – Ação 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS. Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, 2032 Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Maria Pequeno do Nascimento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:71F7F416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.226/2023
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO A REALIZAR LEILÕES COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do senhor:

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83, vencedor do certame.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DDC2FDA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.226/2023
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO A REALIZAR LEILÕES COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor do senhor:

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83, vencedor do certame.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:139BD107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a realização do Simpósio Municipal pela Primeira Infância, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: M P S CARDOSO, inscrito no CNPJ nº. 40.696.192/0001-37, no importe global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de setembro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D190A06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos onze dias do mês de setembro de 2023, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 000010/2023**, o Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **CENTER CAR AGRESTE LTDA** (CNPJ: 24.819.875/0001-88) vencedora do certame com o percentual total de desconto no importe de 28% para o Lote 01, 32% para o Lote 02, 30% para o Lote 03 e 34% para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:50372A92

**CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000010/2023** tipo “MAIOR DESCONTO POR LOTE” DISPUTA POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CENTER CAR AGRESTE LTDA** (CNPJ: 24.819.875/0001-88) vencedora do certame com o percentual total de desconto no importe de 28% para o **Lote 01**, 32% para o **Lote 02**, 30% para o **Lote 03** e 34% para o **Lote 04**.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de setembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:2FBD0804

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL**

Secretaria de Administração
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único

do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Lagoa de Pedras/RN, a se fazerem presentes a Audiência Pública a ser promovida, conforme data e local abaixo especificado, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação do Projeto de Lei do Orçamento Financeiro do exercício de 2024, do município de Lagoa de Pedras/RN.

AUDIÊNCIA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
1ª AUDIÊNCIA	12/09/2023	SEDE DO CRAS	1ª CHAMADA: 08:45 2ª CHAMADA: 09:00

Nesta audiência serão conhecidas às prioridades do Município, definidas pela comunidade local nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de setembro de 2023.

JOÃO MARQUES DE SENA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:553AF6A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023**

Portaria nº 197/2023

Lagoa de Pedras, 05 de setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 097.***.***-31, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA EJA**, da Escola Municipal Santa Luzia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3E144AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023**

Portaria nº 198/2023

Lagoa de Pedras, 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSIVAN GOMES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**,

FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:019DB0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023

Portaria nº 199/2023

Lagoa de Pedras, 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5EEF87B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023

Portaria nº 200/2023

Lagoa de Pedras, 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA LUCIA DE PAIVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao

exercício de 2021, a ser gozado no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F32C0AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 041/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 041/2023, realizado em 28/08/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais);
- 2) CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 024, com o valor global de R\$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais);
- 3) DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – CNPJ: 39.935.802/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, com o valor global de R\$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais);
- 4) GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.352.658/0001-38, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, com o valor global de R\$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais);
- 5) J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- 6) L DE A B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, com o valor global de R\$ 515,80 (quinhentos e quinze reais e oitenta centavos);
- 7) MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 – CNPJ: 15.571.773/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, 011, 013 e 015, com o valor global de R\$ 11.446,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais);
- 8) MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 010 e 016, com o valor global de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- 9) MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 020, 021 e 023, com o valor global de R\$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais);
- 10) PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 85.067.502/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002 e 012, com o valor global de R\$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6DC2AF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
041/2023

Processo Administrativo nº 2531/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81/ 2) CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26/ 3) DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – CNPJ: 39.935.802/0001-29; 4) GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.352.658/0001-38; 5) J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40; 6) L DE A B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52; 7) MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 – CNPJ: 15.571.773/0001-03; 8) MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62; 9) MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 08.010.923/0001-36, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CF6370C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 041/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, com início em **16 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **28 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais);
- 2) CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 024, com o valor global de R\$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais);
- 3) DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – CNPJ: 39.935.802/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, com o valor global de R\$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais);
- 4) GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.352.658/0001-38, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, com o valor global de R\$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais);
- 5) J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- 6) L DE A B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, com o valor global de R\$ 515,80 (quinhentos e quinze reais e oitenta centavos);

- 7) MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468 – CNPJ: 15.571.773/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, 011, 013 e 015, com o valor global de R\$ 11.446,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais);
- 8) MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 010 e 016, com o valor global de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- 9) MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 020, 021 e 023, com o valor global de R\$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais);
- 10) PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 85.067.502/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002 e 012, com o valor global de R\$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:035123C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 040/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, com início em **24 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **06 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 – CNPJ: 48.602.995/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 013, 029, 033, 034, 042 e 043, com o valor global de R\$ 42.309,20 (quarenta e dois mil trezentos e nove reais e vinte centavos);
- 2) EMERSON MEDEIROS DE AZEVEDO – CNPJ: 34.991.990/0001-99, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 010, com o valor global de R\$ 87.962,50 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 3) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 006, 007, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 036, 037, 038, 039 e 040, com o valor global de R\$ 221.278,90 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos);
- 4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 011 e 030, com o valor global de R\$ 73.045,00 (setenta e três mil e quarenta e cinco reais);
- 5) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 005, 022, 027 e 035, com o valor global de R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais);
- 6) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0F8F254F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 040/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado em 06/09/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 – CNPJ: 48.602.995/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 013, 029, 033, 034, 042 e 043, com o valor global de R\$ 42.309,20 (quarenta e dois mil trezentos e nove reais e vinte centavos);
- 2) EMERSON MEDEIROS DE AZEVEDO – CNPJ: 34.991.990/0001-99, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 010, com o valor global de R\$ 87.962,50 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 3) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 006, 007, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 036, 037, 038, 039 e 040, com o valor global de R\$ 221.278,90 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos);
- 4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 011 e 030, com o valor global de R\$ 73.045,00 (setenta três mil e quarenta e cinco reais);
- 5) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 005, 022, 027 e 035, com o valor global de R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais);
- 6) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1E0C9D84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
040/2023**

Processo Administrativo nº 2578/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 – CNPJ: 48.602.995/0001-97; 2) EMERSON MEDEIROS DE AZEVEDO – CNPJ: 34.991.990/0001-99; 3) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86; 4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79; 5) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73; 6) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:90FA4698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 009/2023**

Processo Administrativo nº 2858/2023
Concorrência Eletrônica nº 009/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) CONSTRUTORA JVA LTDA - ME– CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D85786D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 009/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 009/2023**, com início em **18 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **01 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) Construtora JVA LTDA - ME– CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 1.460.549,96 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C7B2A0D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 009/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 009/2023, realizado em 01/09/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) Construtora JVA LTDA - ME– CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 1.460.549,96 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A23C15AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 047/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA ATAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 26/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3889F705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
043/2023

Processo Administrativo nº 2620/2023
Pregão Eletrônico nº 043/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 2.127.100/0001-70; 2) CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02; 3) CLEANEX ORIGINAL PREMIUM EIRELI – CNPJ: 35.492.775/0001-06; 4) FABRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 32.114.604/0001-55; 5) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01; 6) GLOBAL INDUSTRIAS LTDA – CNPJ: 41.180.809/0001-20; 7) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10; 8) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72; 9) LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ: 37.844.417/0001-40; 10) MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24; 11) P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR – CNPJ: 35.959.751/0001-14; 12) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73; 13) T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.696.932/0001-74; 14) W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.013.023/0001-50, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DC590409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 043/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GERAIS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, com início em **21 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **01 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 2.127.100/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 019, 020, 038, 041, 075, 076, 083, 084, 085, 096, 104 e 121, com o valor global de R\$ 158.791,45 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);
- 2) CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora no(s) item(ns): 014, 015, 016, 028, 035, 045, 046, 066, 067, 080 e 080, com o valor global de R\$ 27.374,50 (vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- 3) CLEANEX ORIGINAL PREMIUM EIRELI – CNPJ: 35.492.775/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, com o valor global de R\$ 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais);
- 4) FABRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 32.114.604/0001-55, saiu vencedora no(s) item(ns): 081 e 124, com o valor global de R\$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais);
- 5) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, 070 e 071, com o valor global de R\$ 86.523,80 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos);
- 6) GLOBAL INDUSTRIAS LTDA – CNPJ: 41.180.809/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 087, 088, 089 e 090, com o valor global de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais);
- 7) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 091, com o valor global de R\$ 19.323,90 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos);
- 8) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora no(s) item(ns): 018, 030, 042, 043, 044, 047, 048, 049, 060, 073, 077, 079, 094, 095, 097, 098, 101, 105, 106, 107, 117, 119 e 123, com o valor global de R\$ 121.575,45 (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- 9) LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003 e 024, com o valor global de R\$ 24.619,20 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos);
- 10) MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 040, 061, 062, 064, 072, 103, 108 e 109, com o valor global de R\$ 37.533,20 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos);
- 11) P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR – CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, 025, 026, 027, 029, 031, 039, 050, 051, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 063, 065, 086, 093, 102, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, com o valor global de R\$ 77.555,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- 12) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns):

122, com o valor global de R\$ 44.775,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais);

13) T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.696.932/0001-74, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 022 e 023, com o valor global de R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais);

14) W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.013.023/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 037 e 092, com o valor global de R\$ 16.240,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:723F1037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 043/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 043/2023, realizado em 01/09/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GERAIS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 2.127.100/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 019, 020, 038, 041, 075, 076, 083, 084, 085, 096, 104 e 121, com o valor global de R\$ 158.791,45 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

2) CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora no(s) item(ns): 014, 015, 016, 028, 035, 045, 046, 066, 067, 080 e 080, com o valor global de R\$ 27.374,50 (vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

3) CLEANEX ORIGINAL PREMIUM EIRELI – CNPJ: 35.492.775/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, com o valor global de R\$ 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais);

4) FABRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 32.114.604/0001-55, saiu vencedora no(s) item(ns): 081 e 124, com o valor global de R\$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais);

5) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, 070 e 071, com o valor global de R\$ 86.523,80 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

6) GLOBAL INDUSTRIAS LTDA – CNPJ: 41.180.809/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 087, 088, 089 e 090, com o valor global de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais);

7) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 091, com o valor global de R\$ 19.323,90 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos);

8) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora no(s) item(ns): 018, 030, 042, 043, 044, 047, 048, 049, 060, 073, 077, 079, 094, 095, 097, 098, 101, 105, 106, 107, 117, 119 e 123, com o valor global de R\$ 121.575,45 (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

9) LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003 e 024, com o valor global de R\$ 24.619,20 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos);

10) MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 040, 061, 062,

064, 072, 103, 108 e 109, com o valor global de R\$ 37.533,20 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos);

11) P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR – CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, 025, 026, 027, 029, 031, 039, 050, 051, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 063, 065, 086, 093, 102, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, com o valor global de R\$ 77.555,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

12) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 122, com o valor global de R\$ 44.775,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais);

13) T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.696.932/0001-74, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 022 e 023, com o valor global de R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais);

14) W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.013.023/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 037 e 092, com o valor global de R\$ 16.240,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F7FC633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.702 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.XXX.XXX-08, DOMICILIADO NA RUA BELARMINO DE SOUZA, Nº112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 03 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5998D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA
GONZAGA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.769 - ITEP/RN,
INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.XXX.XXX-91,
DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA
RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A
RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE JULHO DE 2023 DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER
À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE
MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022, FIRMADO EM 15 AGOSTO DE
2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS
DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O
DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA
CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENTO DE AMBAS AS
PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL
CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO
DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA
DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA
LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CA27094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0171/2023 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de
Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no
uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal
e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa
Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de
dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal
de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá
gozar férias no período de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Nº 413	NEUSA ALVES DE OLIVEIRA	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	ASG

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C28C70B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0592/2023-GP

Portaria nº 0592/2023-GP Lagoa Nova / RN, 11 de setembro de
2023.

“NOMEIA A SENHORA ROSA MARIA DA
SILVA, AO CARGO COMISSONADO DE
COORDENADORA DO CRAS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSA MARIA DA SILVA**, o cargo
Comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**, simbologia –
CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador do CRAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do
CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de
proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro
de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços
e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e
procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra
referência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e
garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias
inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de
serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios
de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos
serviços ofertados no CRAS;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e
representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de
entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento
das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da
rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:162E0065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2023.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício

vigente, estabelecido no Art. 13º da Lei Municipal nº 931, 26 de setembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lajes/RN para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA 2023.

Art. 2º. - Fica o Município de Lajes/RN autorizado a ampliar em 3% (três por cento) o percentual estabelecido no artigo 13º da Lei Municipal nº 931/2022

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:F45C6E3A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

“Revoga dispositivo da Lei Municipal n.º 954, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no município de Lajes/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica revogado o inciso XV do art. 9º da Lei Municipal n.º 954, de 22 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (COMTUCMA) compor-se-á dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;

III - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

V - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

VI – 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura familiar;

VII – 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII – 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes, RN;

IX - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente de serviços de atendimento ao turista, como hospedagem, transporte, guia turístico ou alimentação;

X - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente dos Artesãos lajenses;

XI - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento religioso católico do Município;

XII - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento religioso evangélico do Município;

XIII - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Casa de Cultura Popular do Município;

XIV - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente dos artistas de palco do Município;

XV - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9CBCEF7F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“Denomina o Galpão Industrial de Corte e Costura Textil, ‘Galpão Industrial Cesar Augusto de Medeiros Martins’, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado o local do Galpão Industrial de Corte e Costura Têxtil do Município de Lajes/RN, ‘Galpão Industrial de Corte e Custura Textil Cesar Militão.’

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:121EA9A2

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAJES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAJES.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL MOSENHOR VICENTE DE PAULA Seções	Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção – 0001	A, B, C, D, E
Seção – 0002	E, F, G

Seção – 0003	G, H, I, J
Seção – 0004	J, K, L, M
Seção – 0005	M, N
Seção – 0006	N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de JUNHO de 2023.**

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

CANDIDATO

ANA MARIA BARBOSA DE MOURA

BRUNO RICHEL DE ARAUJO

ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA

GENILDA PEREIRA DA COSTA

JOSÉ NAZARENO DE ANDRADE

JULIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA

KATIANE FERNANDES

MARIA DA CONCEIÇÃO BALBIO CASSIANO

MARIA DO SOCORRO SALVIANO

MARIA TERESA NUNES DA COSTA

MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO

PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA

Lajes/RN 01 de Setembro de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DB29E965

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA.

Contrato administrativo nº 066/2023

Pregão Presencial SRP nº 025/2022

Processo administrativo nº 705/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**

CONTRATADA: **CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.265/0001-60**, estabelecida a Rua Presidente Sarmento, nº 1059, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-400, sendo representada pela Senhora CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº 700.295.224-20 e RG nº 002.381.184 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preço nº 136/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 025/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de 97.573,20 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 05 de setembro de 2023 até 04 de setembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA

CNPJ: 42.896.265/0001-60

CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA

CPF nº 700.295.224-20 e RG nº 002.381.184 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D5F62127

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão para elaboração de estudo acerca da necessidade do município de Lajes quanto a investidura de cargos por meio de concurso público, quantidade de vagas e impacto orçamentário e financeiro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o último concurso público do Município de Lajes teve seu prazo de validade até 19/08/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso II, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO que o ente municipal já está adotando as providências cabíveis para realização de novo concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade do município de Lajes de realizar estudo quanto a investidura de cargos por meio de concurso público, quantidade de vagas e impacto orçamentário e financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituída a comissão para realizar estudo quanto a investidura de cargos por meio de concurso público, quantidade de vagas e impacto orçamentário e financeiro, ficando designados para sua composição conforme segue relação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOAO OLIVEIRA DA CRUZ NETO	Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.	1970
JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS	Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças	2089
BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	Controladora Geral do Município	3689
PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA	Procurador Geral do Município	2828
FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA	Assessora Jurídica da PGM	1693
AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA	Gestora de Pessoal e RH	2313

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:059909D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do Município de Lajes Pintadas/RN, por Seca – COBRADE 14120, conforme legislação aplicada ao tema.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a seca verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas

II- Que em decorrência da seca verificada e a iminência de danos irreparáveis à população

III – A manifestação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [Seca – COBRADE - 14120], conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 05 e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7989CC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1085/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, Matrícula 090113-0, CPF: 020.104.284-39, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 11 de setembro de 2023 a 11 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/02/1988 a 02/02/1998.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:AA142751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo eletivo de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 372/2008,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo eletivo de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:

Maximiliano Paulo da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Francisco Lidiano da Cunha – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Joilma Terezinha da Costa Araújo – Representante dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – SINSEPUMML.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:2C5DE93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - ALDAIR**

3º Aditivo ao Contrato n. 2021.03.02-0001

Em 04/09/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa **Aldair Leite da Silva Filho-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.083.402/0001-53, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.02-0001 firmado pelas partes nos autos do Processo de Inexigibilidade n. 01/2021;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio do presente aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2021.03.02-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 04/09/2023; **Fim:** 04/09/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de ver que a previsão de prorrogação de prazo está prevista no item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

O serviço em comento é de indubitável interesse da administração, vez que garante consultoria assessoramento contábil em atividades não integrantes do rol das atribuições cotidianas da contadoria municipal contratante;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada em preços a se discutir abaixo é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 10(dez) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência da prorrogação restrita a 10(dez) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização da prorrogação requerida, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 04/09/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratado

ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3C01F1DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GESTÃO ESCOLAR****Decreto nº 178, de 11 de setembro de 2023**

“Dispõe sobre a Gestão Democrática da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira e dá outras providências”

O prefeito do Município de Marcelino Vieira, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar aos critérios estabelecidos pelo Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR) no sistema do MEC, para fazer jus a complementação de 0,75% dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de uma gestão escolar democrática e competente nas instituições da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre as metodologias de aferição das condicionalidades da melhor gestão para fins de distribuição da complementação VAAR.

DECRETA:**TÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional em curso de Ensino superior, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando o Decreto nº 157/2022. O mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DAC5F45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022
- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,
CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação contratual para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidades da Despesa
0201 Gabinete da Prefeita
1101 Secretaria Municipal de Administração
1001 Secretaria Municipal de Tributação
0602 Secretaria Municipal de Educação
0901 Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento
1602 Fundo Municipal de Saúde
1601 Secretaria Municipal de Saúde
1801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
1302 Fundo Municipal de Assistência Social
1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
1401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
1701 Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo
1501 Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Programas/Atividades
2.001 Manutenção do Gabinete da Prefeita
2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação
2.044 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental
2.049 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil
2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento
2.115 PAB – Fixo
2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2.134 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
2.094 Bloco de Proteção Social Básica
2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo
2.102 Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Natureza da Despesa
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1540000000 Transferência do FUNDEB - Impostos 30%
1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação
1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação
1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção
1635000000 Royalties do Petróleo e Gás à Saúde
1750000000 CIDE
1660000000 Transferência de Recursos do FNAS

VALOR: O contrato terá o valor global de R\$ 1.019.304,00 (um milhão, dezenove mil, trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: A prorrogação contratual será por igual período. Ou seja, duração de 03 (Três) meses, contado a partir do dia 02 de setembro de 2023, extinguindo-se em 02 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao processo administrativo nº 20220325001.

DATA DAS ASSINATURAS: 01 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº. 025.XXX.XXX-81

Contratada: JOSÉ MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES, Procurador, CPF: 027.XXX.XXX-06.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:89B5D26F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 163/2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 163/2023.

Designa os servidores municipais que comporão a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto do município de Maxaranguape/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape no uso de suas atribuições, com base no Capítulo II, Seção VIII, § 1º da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao Decreto Municipal nº 017/2022

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores municipais apresentados a seguir que comporão a comissão municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto do município de Maxaranguape/RN.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO;

Ana Carolina Ferreira da Silva, CPF: 106.051.324-39

Maria do Socorro do Nascimento Gabriel, CPF: 046.925.234-09

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

AnaKeila Olegária Bento de Oliveira, CPF: 009.013.864-30

Wellington da Silva Bezerril Júnior, CPF: 051.721.294-30

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Helder Tadeu dos Santos, CPF: 047.120.654-78

Noelia de Souza Barbosa, CPF: 068.260.554-90

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL:

Mauricio Kosima Vasconcellos Dias, CPF: 289.369.358-01

Manoela Alves de Lima, CPF:062.216.434-14

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

Laise Fabiola Soares Matias dos Santos, CPF: 029.389.574-08

Luzimar Barbosa de Lima, CPF: 851.026.364-72

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marília Fabiola Salustiano Silva, CPF: 052.049.394-07

Evânia Jadierly do Nascimento, CPF: 109.014.484-94

DO CONSELHO TUTELAR

Fernanda Tomaz Fernandes, CPF: 116.836.804-99

Mirian Natalia da Silva Torquato, CPF: 121.610.114-05

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 11 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:81BFE8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185/2023/PMMT/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;

Art. 1 - **NOMEAR**, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 055.***.***-64, para o cargo de privimento em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR (Titular) em substituição a Conselheira Tutelar por desistência ao cargo, conforme portaria nº 184/2023/PMMT/GP de 06 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3B8A981A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2023/PMMT/SCGP/GP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 11 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 09 de março de 2005 à 09 de março de 2010, a servidora MARGARIDA JÁCOME DE LIRA, matrícula nº 0136, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar aos serviços em 10 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 11 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6925CD9D

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TP Nº 03/2023 - CONTINUAÇÃO

A Prefeitura de Messias Targino - RN, dando continuidade ao processo de tomada de preço nº 03/2023, torna público abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023, que se realizará no dia 15 de setembro de 2023, às 08:30, na sede da

Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino – RN.. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação de vias públicas do Município de Messias Targino- RN, CR Nº 937559/2022, MDR/CAIXA.

Messias Targino, 11 de setembro de 2023.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpico de Freitas
Código Identificador:B1EA8A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 227/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação dos serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 25 de setembro de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3BCE36CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.270.215/0001-30, com sede à **AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 33, CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000**, aqui representada pelo(a) **GERENTE**, a Sra. **WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**, inscrita no CPF (MF) sob o 156.240.134-34, brasileira, casada, **AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 33, CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000**, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.500.460/0001-68, com endereço **RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA, 33, BOM JARDIM, BOM JARDIM/PE CEP:55730000**, neste ato representado pelo o Senhor **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 042.527.474-81, brasileiro, casado, com endereço **RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA, 33, BOM JARDIM, BOM JARDIM/PE**

CEP:55730000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 19 de julho de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 25/2019.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA: O presente Aditivo terá vigência a partir de 17 de julho de 2020 e se encerramento previsto para 16 de julho de 2021,

CLÁUSULA 3ª DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19 de julho de 2019, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em, 14 de julho de 2023.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES	ADRIANO FERREIRA DA SILVA
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Gerente	CPF (MF) nº042.527.474-81

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD43B7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho, CTPS;
- Cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- 01 foto 3X4 recente com fundo branco;
- declaração de que não cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, inciso XVI e XVII, e § 10 da constituição Federal;
- Certidão negativa criminal Federal e estadual da Comarca onde for domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 11/09/2023

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

ANEXO I

Lista para ato convocatório

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ERIVANIA PINHEIRO RODRIGUES NASCIMENTO	CANDIDATA CONVOCADA POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DO 22º LUGAR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3666066F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL GISLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Gislene Rodrigues do Nascimento lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 12 de setembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 11 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3DF79BAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Maria Lúcia Figueiredo da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, para ser gozada de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:87FB2C18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Municipal Francisco de Assis Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Supervisor Escolar da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6CBF7B7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023**

PORTARIA Nº 197/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL MACIEL FELIPE DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Municipal Maciel Felipe de Sales, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de Motorista, para ser gozada de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:3C1483C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDNA CECILIA SOARES, Matrícula: 0035203/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de setembro de 2023 à 02 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:69E00542**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula: 0000477/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de setembro de 2023 à 02 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B383888B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CLEDIA GERDA DE MEDEIROS, Matrícula: 0367061/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de agosto de 2023 à 27 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:ADAF9810**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****DECRETO Nº 040, de 11 de setembro de 2023.**

Decreta luto oficial por 3 (três) dias e ponto facultativo no município de olho d'água do borges/RN no período em que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sr.^a MARIA LUZIA DE OLIVEIRA RUFINO ;

CONSIDERANDO que toda a comunidade de Olho d'Água do Borges/RN, especialmente o quadro de servidores públicos municipais, é solidária à dor da família da Sr.^a MARIA LUZIA DE OLIVEIRA RUFINO, digna de homenagem póstumas.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial de 3 (três) dias e ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e autárquica no dia 12 de setembro de 2023 das 08:00hs até 13:00hs.

§1. O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF nº 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F1FOCAAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
UNIDADE PRO INFANCIA PROFESSORA RITA FIRMO DE SOUZA	0001, 0002, 0003

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
89	WY TALO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ.
90	LARISCE DIANNA DA SILVA;
91	THAIRIS GABRIELE DA SILVA CAMPOS
92	DANIELE ALVES DA SILVA;
93	FRANCISCO ERIJANIO AVELINO;
94	LARA MILENA DE MEDEIROS;
95	MARIA PAULA DA SILVA DE ALECAR FERNANDES;
96	MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE;
97	MANOEL HENRIQUE DE PAIVA;
98	EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN;
99	LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA;

Olho D'água do Borges - RN, 05 de setembro de 2023.

MARISA SOUZA NOBRE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7CBA68CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA
DO BORGES/RN.**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, sede na Avenida Etelvino Sales s/n- Centro - torna público aos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor (a) Escolar:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO os dispostos nas Leis Federais: Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13003 de 25 de junho 2014), Lei do Novo FUNDEB (14.113, de 25 dezembro de 2020), e, e, no disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, e, em consonância com as Leis Municipais: Lei de nº 321 de 17 de março de 2003, Lei de nº 429 de 29 de dezembro de 2003; Lei de nº 518 de 18 de junho de 2015, Lei de nº618 de14 de setembro de 2022,

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de (4 vagas) para Gestor (a) Escolar a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no âmbito do Município de Olho D'água do Borges/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei Complementar nº 682, de 14 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares do Município de Olho D'água do Borges/RN.

1.2. O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção.

1.3. A Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor (a) Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 28 e 29 de setembro de 2023 a partir das

8: 30 h às 12h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na avenida Etelvino Sales S/N- Olho D'água do Borges/RN.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida

nosite: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

IX – Ser profissional da Educação efetivo (a) ou Temporário em efetivo exercício no Município de Olho D'água do Borges/RN, há no mínimo 04 (quatro) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será composto por prova de títulos (considerando critérios técnicos de Méritos)

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.3 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 28 e 29 setembro de 2023, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

4.4 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, e a divulgação do resultado será no prazo de 10 dias no site da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN; a contar após a data das inscrições, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

4.4.1 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

4.4.2 Licenciatura Plena em pedagogia ou áreas afins da educação – 4 pontos

4.4.3 Especialização em Gestão Escolar ou áreas afins – 2 pontos

4.4.4 Experiência administrativa/pedagógica nos últimos 5 anos em gestão pública escolar em escola municipal do Município de Olho D'água do Borges/RN - 4 pontos

4.4.5 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 4.3.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com inciso II da Lei Municipal de nº 682 de 14 de dezembro de 2022, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e suas respectivas gerências.

5.2 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 Maior idade;

5.2.2 Maior pontuação na prova de títulos.

6. DA VALIDADE

6.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.3 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

6.4 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

7 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CANDIDATOS

7.1. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

8 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

8.1 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

8.2 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O candidato que apresentar qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata desse PROCESSO SELETIVO;

9.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os profissionais da Educação efetivos em exercício da atividade de Gestor escolar e Vice Diretor Escolar receberão como remuneração de acordo com Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Olho D'água do Borges/RN, e, os

profissionais temporários aprovados nesse processo seletivo para o cargo de diretor(a) e vice Diretor (a), terão suas remunerações de acordo com o RJU desse Município. As horas-aula na sua carga horária, correspondendo ao total de 200 horas-aulas mensais, o que corresponde a 40 horas semanais;

10.2 Haverá gratificação específica para os profissionais do quadro efetivo, de acordo com o que está descrito na Lei Complementar Municipal nº 429 de 29 de dezembro de 2003.

11 Os Gestores Escolares que serão lotados nas Escolas Municipais em Período

Integral, obedecerão os critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 429 de 29 /12/2003.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

12.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site da prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN do seguintes do processo seletivo simplificado;

12.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, e, de acordo com o inciso I e II da lei de nº 682 de 14 de setembro de 2022.

12.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura do Município de Olho D'água do Borges/RN.

12.5 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges, em 11 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

ANTONIA MORAES LEITE COSTA

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:425264B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: Execução de pavimentação asfáltica do tipo CBUB sobre pavimento da Rua Treze de Maio e Boca de Ruas na sede do Município e na Av. Joaquim Luiz e Boca de Ruas na Vila Caiçara deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 230.215,49.

Paraná - RN, 11 de Setembro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EF347E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

De ordem superior, a Comissão Especial para Chamamento Público comunica que, por necessidades de ajustes administrativos fica REVOGADO o Edital do Chamamento Público nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 3101 de 21/08/2023. Assim sendo fica suspensa definitivamente a data prevista da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes prevista para às 09:00 horas do dia 20/09/2023.

Paraú/RN, 11 de novembro de 2023.

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Presidente

ANTÔNIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA

Membro

ANTÔNIA ROCHA VIANA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:EDF3DA83

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Prefeita do Município de Paraú, Excelentíssima Senhora Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Paraú/RN no dia 11 de setembro de 2023;

II - CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

III - CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

IV - CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão

conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

V - CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente as despesas que se demonstram necessárias;

VI - Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador de Defesa Civil deste Município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.1.0-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CEDF6340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2023
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, E LUTO OFICIAL em razão de Falecimento.

A Prefeita do Município de Paraú, Excelentíssima Senhora Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor FRANCISCOS SALES DE OLIVEIRA, ocorrido em 10/09/2023;

CONSIDERANDO, o falecimento da senhora ANA MARIA SOARES, ocorrido em 10/09/2023;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade com a sua morte o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art.1º. Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias em razão do falecimento de “FRANCISCOS SALES DE OLIVEIRA” e “ANA MARIA SOARES”, antigos moradores desta cidade, que ajudaram na construção cultural e social do município.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de setembro de 2023, em razão do luto Oficial no artigo 1º.

Art. 3º. Os serviços essenciais de saúde permanecerão em atividade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:11CF685E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): VITÓRIA CRISTINA DE AZEVEDO COSTA			
MATRÍCULA: 1212761			
CPF/DE: 103.744.484-18			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Pre Tutoria do Projeto Planifica SUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:61809D2C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSALIA SILIA DE AZEVEDO VILAR			
MATRÍCULA: 1205714			
CPF/DE: 069.881.224-78			
CARGO: NUTRICIONISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Pre Tutoria do Projeto Planifica SUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:90612238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 060/2022, epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 060/2022 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 035/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E**

GRADUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA SENDO ELES: CARTUCHOS E TONNER NOVOS, RECARGA DE TONNER, E TINTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN. Fornecedor Registrado: **JOSÉ JOÃO BATISTA NETO ME**, inscrita no CNPJ 27.472.402/0001-45.

Passagem/RN, 28 de agosto de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7AE8F3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Empresas contratadas:

- **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, com o valor total de R\$ 577.079,61 (quinhentos e setenta e sete mil e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 25/08/2023 a 31/12/2023.

Data da assinatura: 25/08/2023

P/ Contratante:
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado (a) (s)
GABRIEL DELLANE MARINHO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:627D3764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Empresas contratadas:

- **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, com o valor total de R\$ 116.778,38 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 14/08/2023 a 31/12/2023.

Data da assinatura: 14/08/2023

P / Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Contratado (a) (s)

GABRIEL DELLANE MARINHO**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:013EBF12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**Empresas contratadas:**• **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com o valor total de R\$ **392.976,73** (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 14/08/2023 a 31/12/2023.

Data da assinatura: 14/08/2023

P / Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Contratado (a) (s)

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E1946A7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2023 DIARIA****PORTARIA Nº 305/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COOR. VIGILANCIA SANITÁRIA
CPF: 111.312.144-04	MATRICULA: 6076

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	João Câmara/RN	12 de setembro 2023	R\$ 100,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite				
(x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio a participação de Oficina de Microplanejamento das atividades de Vacinação de Alta Qualidade, que será realizada na cidade de João Câmara/RN, nos dias 12 e 13 de setembro de 2023.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8F837EC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2023 DIARIA****PORTARIA Nº 304/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANA PRISCILA BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COOR. DE IMUNIZAÇÃO
CPF: 056.172.704-00	MATRICULA: 5940

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	João Câmara/RN	12 de setembro 2023	R\$ 100,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite				
(x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio a participação de Oficina de Microplanejamento das atividades de Vacinação de Alta Qualidade, que será realizada na cidade de João Câmara/RN, nos dias 12 e 13 de setembro de 2023.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2171AB16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 468/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 468/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A4658ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 469/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 469/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:96DE4FEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 470/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 470/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3CA4D7FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 471/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 471/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A4EFFB86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 472/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 472/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5**

(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **12/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:6C2EB295

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.XXX.XXX-28, com endereço no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural, Portalegre-RN, CONTRATADA. DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme portaria nº 283 de 02 de agosto de 2023, passando a vigor de 11 de setembro de 2023 a 11 de novembro de 2023.**

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2C326CA8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.982.224-05 e RG 003.727.292 -SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, CONTRATADO. DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme portaria nº 283 de 02 de agosto de 2023, passando a vigor de 11 de setembro de 2023 a 11 de novembro de 2023.**

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3233CFCO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - INEX/PMP

RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º ~~021/2023~~ 022/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº ~~021/2023~~ 022/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, EM NATAL/RN, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO, PROMOVIDOS PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME/RN, em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, ORGANIZADO PELA UNIDME/RN - INSCRIÇÃO DO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Inscrição	1	200,00	200,00
2	INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, ORGANIZADO PELA UNDIME/RN. - INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	Inscrição	5	250,00	1.250,00
				VALOR GLOBAL	1.450,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 06/09/2023

Retificado em 11 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:A35931EE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA, PARA ATENDER A PORTARIA GM/MS Nº 397, DE 16 DE MARÇO DE 2020, ATENDENDO AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA,

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, com endereço a Travessa Joaquim Torquato, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 003/2023, DO OBJETO: Contratar temporariamente, para o exercício da função de enfermeira, em virtude da licença maternidade da enfermeira efetiva Mariana Alves De Lima Neta, mat. 733. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as partes firmam o presente Contrato, com base nos incisos IX e XI, artigo 2º e no artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.881,21 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Signatários: **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:88715C6B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES, MATRÍCULA Nº 691 CONFORME PORTARIA Nº 160/2023 - SEMARH

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **089/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude das férias da servidora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, matrícula nº 647, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 30/09/2023.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ASF670FE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ITATIANE SANTANA FERREIRA ANDRADE, MATRÍCULA Nº 598, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ART. 2º, XI, DA LEI MUNICIPAL 403/2018.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **090/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude das férias da servidora **Francisca Germaine Pinto**, matrícula nº 695, visto que não há no quadro funcional substituto para atender a esta demanda. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 01/09/2023 a 30/09/2023.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D56C67E2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL CATEGORIA “D”, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII E ART. 4º, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 095.XXX.XXX-96, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 150, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **084/2023** referente ao PSS nº 009/2023. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e Art 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/09/2023 a 31/08/2024.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CD0616E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL CATEGORIA “D”, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII E ART. 4º, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **093/2023** referente ao PSS nº 009/2023. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/09/2023 a 31/08/2024.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:751FB6DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL CATEGORIA “D”, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII E ART. 4º, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ELIEDSON NOBRE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.XXX.XXX-64, com endereço na Rua do Juá, SN, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **093/2023** referente ao PSS nº 009/2023. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/09/2023 a 31/08/2024.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C585F81B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 336, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Paloma Emanuelle do Nascimento**, CPF Nº 071.XXX.XXX-74, matrícula nº 512, nutricionista, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E, DESLOCAMENTOS na cidade de Natal/RN, no período de 12 de setembro do corrente até dia 14 de setembro de 2023 onde irá participar do Encontro Técnico Regional para Nutricionistas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMSAB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D395CE2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Iwana de Oliveira Freitas**, CPF Nº 111.XXX.XXX-78, matrícula nº 512, nutricionista, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E, DESLOCAMENTOS na cidade de Natal/RN, no período de 12 de setembro do corrente até dia 14 de setembro de 2023 onde irá participar do Encontro Técnico Regional para Nutricionistas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMSAB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FA46804F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, motorista, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Bom Sucesso/PB, em 09 de setembro do corrente ano para conduzir jogadores do município de Portalegre para participar de um amistoso de futsal no município de Bom Sucesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F28375B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Tassio Renam Gomes Pinto**, CPF Nº 055.XXX.XXX-94, matrícula nº 859, motorista, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ **100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Potiretama/CE, em 10 de setembro do corrente ano para conduzir atletas do município de Portalegre para participar da primeira corrida de rua realizada pelo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:31F9FDA1

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01090001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediado(a) na Rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbú, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. Stuart Castro Farias Lima, resolvem firmar o presente termo aditivo de primeira prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses ao contrato nº 01090001/2022, oriundo do pregão eletrônico nº 029/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia **01/09/2023** e encerrando em **02/09/2024**, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e STUART CASTRO FARIAS LIMA.**

Portalegre/RN, 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:9B9A3CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
059 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 636 DE 11 DE
SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 636, DE 11 DE setembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de setembro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha:36310.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 352 10.301.0004.1040.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 392 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 432 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 450 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu

Ficha: 461 10.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 462 10.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 465 10.302.0004.1010.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 473 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 502 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 518 10.304.0004.1039.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:EA5C4799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200156***

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372, inscrito(a) no CNPJ 36.084.823/0001-90, representada por José Adriano de Brito, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372

CNPJ 36.084.823/0001-90

Contratado

*repblicado por incorreção.

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5B1A9B87

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de setembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 11 de setembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D0C27021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Execução, por empreitada global, de Pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Princesa Isabel, distrito de Cana Brava, Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Valor: R\$ 286.370,88 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 29/12/2023.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

Pureza-RN, 11 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 17.382.733/0001-30

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E7D14F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

DECRETO Nº 202 - 2023 (REGULAMENTAÇÃO DA FOLGA COMPENSATÓRIA)

DECRETO Nº 202, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no Processo de Escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Rafael Godeiro - RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o Processo de Escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

- I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
- II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0636B0DD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RESOLUÇÃO Nº 10 COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 12 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Rafael Godeiro - RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 419/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**.

CONSIDERANDO Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023 que dispõe sobre a implantação e a manutenção dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: o Comitê será composto, observando-se a formação paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1 – Educação

Jedson Cortez de Paiva - Titular

Anna Cristina Maia de Medeiros - Suplente

2 – Saúde

Rayane Luize de Oliveira Farias Jales – Titular

Franciêlio Cortez de Lima - Suplente

3 – Assistência Social

Rita Maria Pereira da Silva - Titular

Maria Whelica Nunes Alves - Suplente

4 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Wilks Pereira de Oliveira - Titular

Maria Isabel de Souza Neta - Suplente

5 – Conselho Tutelar - CT

Josivan dos Santos Oliveira - Titular

Francisca Regicleide Felipe Oliveira - Suplente

6 – Fundação Irmã Dorinha

Adriana Aglaine S. Cortez - Titular

Jobismar Cortez de Oliveira - Suplente

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre à **última sexta** feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice-Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Rafael Godeiro, 12 de agosto de 2023

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:04A59487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 –
PMRC/PSS N.º 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob n.º 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, inscrita no CPF sob o n.º 017.***.***-4, RG n.º **3.***.4**- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Libanio Cunha, n.º. 95, Centro, Umarizal/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para o cargo de Professor de Disciplinas Específicas- Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, com carga horário de 30 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal n.º. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 04 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:89DC7FB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Elissandra Epifânio de Queiroz, CPF n.º ***.616.444-**, Assistente Social do CRAS, 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN dos dias 11 a 15 de setembro de 2023, para participar do Capacita SUAS/RN.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BDEDE3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Bruna Beatriz Azevedo da Silva**, CPF nº ***.902.834-**, Orientadora Social, lotada na secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN dos dias 11 a 15 de setembro de 2023, para participar do Capacita SUAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A9571694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Maurilene Miguel de Azevedo**, CPF nº ***.870.454-**, Orientadora Social, lotada na secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN dos dias 11 a 15 de setembro de 2023, para participar do Capacita SUAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C8DDC5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação do Show Musical do cantor Josafá Souza e Banda para apresentação em Praça Pública no dia 16 de setembro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SMART EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Setembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E220FA01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2023. OBJETO: Contratação do Show Musical do cantor Josafá Souza e Banda para

apresentação em Praça Pública no dia 16 de setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/09/2023.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A5F93A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 417/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8DCE165E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 418/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E534DB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
SETEMBRO DE 2023**

Portaria Nº 419/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:81F12DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
SETEMBRO DE 2023**

Portaria Nº. 420/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D91243D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº 421/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **RENIA MARIA MAIA E SILVA FERNANDESS**, Técnica de Enfermagem, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para acompanhar paciente que se encontra em tratamento de saúde no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 9 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3B75A79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEVERIANO	01, 02
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISQUINHO CAETANO	03
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL	04, 05
CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS QUERUBINS	06

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) título de eleitor
- d) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos;

4. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
56	RENER ARAÚJO
60	ELOÁ AZEVEDO
62	REJANE AMBRÓSIO
64	YASMIM PORTO
71	PEDRO JÚNIOR
72	TIELLY JUSSIALLY MARA
75	JOÃO PAULO SANTA ROSA

83	PATRICIO DE SOUZA ZEBÁ
84	CÁCIO ANDRADE
89	CHARLES EDUARDO
90	CABRINO QUIRINO OFICIAL
93	BRUNA ARAÚJO
97	VANESSA DUARTE
98	JAKELINE BRITO

Riachuelo/RN, 11 de setembro de 2023.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Esdras Javá da Silva

Código Identificador:A3904CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023 – GPMRF**

Torna sem efeito portaria de Nº137 do GPMRF e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Torna sem efeito a portaria de Nº 137/2023 - GPMRF, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2023. Edição 3096. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:364D9218

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023**

Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, tipo Maior Desconto, no dia 25/09/2023, objetivando registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realizar os serviços mecânicos, elétricos e de capotaria, tapeçaria, lanternagem, funilaria e pintura, de veículos de grande porte, para atender as necessidades das diversas secretarias e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 25/09/2023 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/09/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 25/09/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 25/09/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:180BB491

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO Nº 076/2023 DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: J M FRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 38.212.079/0001-97)

Objeto: Contrato do saldo da ata de registro de preços nº 019/2022, do pregão Eletrônico nº 012/2022, que trata da contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, compreendendo instalação e desinstalações, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN

Valor global do Saldo R\$ 166.551,60 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Vigência : 30/06/2023 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF 030.552.074-16 (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF 056.857.824-46 (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)

Pela contratada: J M FRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 38.212.079/0001-97) – José Marcos de Souza Alves – CPF 705.741.554-06

Rio do Fogo- RN, 30 de junho de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:B3B24E84

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO Nº 096/2023 DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: JONATA F NASCIMENTO SILVA – ME - CNPJ: 20.157.874/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET E LANCHES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global do Saldo R\$ 216.293,10 (Duzentos e Dezesesseis Reais, Duzentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos)

Vigência : 31/08/2023 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF 030.552.074-16 (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF 056.857.824-46 (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)

Pela contratada: JONATA F NASCIMENTO SILVA – ME - CNPJ: 20.157.874/0001-64 - Sr. JONATA ELIPE SILVA NASCIMENTO - CPF: 705.950.064-26

Rio do Fogo- RN, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:EC325B72

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO Nº 095/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratada: GIUSSANE LOPES REGIS 02661368482 - CNPJ 20.157.874/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global do Saldo R\$ 216.293,10 (Duzentos e Dezesesseis Reais, Duzentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos)

Vigência : 10/08/2023 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF 030.552.074-16 (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF 056.857.824-46 (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)

Pela contratada: GIUSSANE LOPES REGIS 02661368482 - CNPJ 20.157.874/0001-64 - GIUSSANE LOPES REGIS - CPF 026.613.684-82

Rio do Fogo- RN, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:B1C91C5D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente

da Comissão de Licitação, torna público que após análise minuciosa dos documentos de habilitação referente a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um calçadão da orla da praia de Rio do Fogo/RN obtivemos como **EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS** : ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, descumpriu a letra d.5, da alínea “d”, do item 8.2.4 – Qualificação Econômica Financeira, uma vez que que o seguro garantia apresentado, não constam as cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, por descumprir o item 2, alínea “b”, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica, por não apresentar a comprovação de ter executado os serviços de pedra argamassada com cimento e areia 1:3, areia extraída e pedra de mão produzida – confecção e assentamento ; **EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.716.666/0001-06 e MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.619.190/0001-43. Conforme o que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação. Desde já, caso não ocorrendo a interposição de recurso administrativo nessa fase, fica apazada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, para as empresas declaradas habilitadas para o próximo dia 20 de setembro de 2023, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2023

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:14883499

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JOSILMA MARIA DE CARVALHO – (DODY SPORT) - CNPJ: 04.805.345/0001-73

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E UNIFORME ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Vigência : 02/01 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico nº 023/2022

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - DODY SPORT - CNPJ: 04.805.345/0001-73 - JOSILMA MARIA DE CARVALHO – Sócia Administradora - CPF: 791.603.954-00

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:4A0E0357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **SERVIP COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 38.249.122/0001-99 – **ISAAC OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 057.255.164-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVES DE PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA AS FESTIVIDADES DE 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: 10.520,00 (Dez Mil Quinhentos e Vinte Reais);

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **SERVIP COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 38.249.122/0001-99 – **ISAAC OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 057.255.164-90.

Rio do Fogo- RN, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:17BAE73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **SERVIP COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 38.249.122/0001-99 – **ISAAC OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 057.255.164-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVES DE PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA AS FESTIVIDADES DE 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 10.520,00 (Dez Mil Quinhentos e Vinte Reais);

Vigência: 11/09 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **SERVIP COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 38.249.122/0001-99 – **ISAAC OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 057.255.164-90.

Rio do Fogo- RN, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:892DCFEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **LITTOS LINS PRODUÇÕES ARTITICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** – CNPJ: 29.105.165/0001-00; **LUAN DE LIMA BEZERRA** – CPF:084.741.004-88.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTOR LITTOS LINS NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **LITTOS LINS PRODUÇÕES ARTITICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** – CNPJ: 29.105.165/0001-00; **LUAN DE LIMA BEZERRA** – CPF:084.741.004-88.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:F110A677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, a favor da contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (35.542.612/0001-90), e considerando o que consta do processo administrativo nº 0049/2023, Inexigibilidade n.º 0001/2023IN, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/09/2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A2019649

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 0049/2023

Inexigibilidade: 0001/2023 IN

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (35.542.612/0001-90) **Valor:** considerando a remuneração honorária equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, o aproximado do presente contrato é de R\$ 679.512,804 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos);

Base legal: art. 25, inc. II.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/09/2023.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A9910A5

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0127/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LAB, inscrito no CPF sob o nº 06.964.537/0001-58

NÚMERO DA NF	VALOR
4.500	R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1FDA9D9A

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0128/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de confecção de materiais gráficos indispensáveis nas atividades de diversas secretarias Do Município de Rodolfo Fernandes /RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador MOISES NUNES DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.698/0001-85, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
081	R\$ 4.196,92 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).
082	R\$ 13.217,00 (treze mil, duzentos e dezessete reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC5238B0

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0129/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
005.073	R\$ 3.291,43 (três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
005.074	R\$ 2.451,89 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).
005.077	R\$ 535,99 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
005.076	R\$ 4.571,99 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
005.078	R\$ 1.211,12 (um mil, duzentos e onze reais, e doze centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2A4E2610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0049/2023

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

INTERESSADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, bairro Casa Forte, CEP 52.061-022, Recife-PE, conforme processo nº 0049/2023, Inexigibilidade nº 0001/2023IN.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/08/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AFF09478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INABILITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital do ITEM 12.3.5 - **RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** da Tomada de Preço Nº 0002/2023 TP - Processo Administrativo Nº 0050/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela INABILITAÇÃO das empresas **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com o CNPJ de Nº: 49.219.307/0001-77, **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** com o CNPJ de Nº. 26.747.948/0001-07, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com o CNPJ de Nº 30.746.170/0001-80, **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA-ME**, com o CNPJ de Nº 22.924.281/0001-01, **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** com o CNPJ de Nº 47.568.207/0001-20, **JO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI** com o CNPJ de Nº 37.883.801/0001-52, **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** com o CNPJ de Nº29.037.040/0001-90, **GANHUS ENGENHARIA – H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** com o CNPJ de Nº 08.250.245/0001-89 e a **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** com o CNPJ de Nº 41.284.989/0001-90, conforme parecer técnico do setor de engenharia.

DECLARO, ainda, que de acordo com a e Lei: Nº 8.666/93, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 11 de setembro de 2023.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:721D5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão para análise dos acervos técnicos das empresas participantes do certame para que estejam em acordo com o exigido pelo Edital para certificar qual empresa está habilitada para a fase seguinte de julgamento da proposta de menor valor da Tomada de Preço – nº 0002/2023TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução das obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo na entrada da cidade de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, o seguinte parecer técnico.

CERTIFICO que, somente as empresas **Pillar Empreendimentos EIRELI - ME com o CNPJ de nº 13.721.826/0001-91, FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA com o CNPJ de nº 36.783.315/0001-08 e NTC Construções e Serviços EIRELI com o CNPJ de nº 35.858.155/0001-48 ESTÃO HAPTAS A SEGUIR NO CERTAME**, pois apresentaram à devida Capacidade e Qualificação Técnica comprovada pelos Acervos Técnicos e CAT (Certidão de Acervo Técnico) anexados aos documentos dos seus devidos envelopes como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados acompanhado de documento público que comprova a conclusão da obra ou serviço expedido, conforme a Resolução de nº 1.025/2009 do

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia todas contendo as informações básicas exigidas no edital do certame. As demais empresas não constavam no Acervo anexado a documentação do certame a comprovação que executaram obras de engenharias compatível com as características e quantidade com o objeto da presente licitação, por isso **ESTÃO INAPTAS** para participar e são elas: **TNC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** com o CNPJ de Nº: 49.219.307/0001-77, **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** com o CNPJ de Nº 26.747.948/0001-07, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** com o CNPJ de Nº 30.746.170/0001-80, **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVICOS – LTDA-ME**, com o CNPJ de Nº 22.924.281/0001-01, **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** com o CNPJ de Nº 47.568.207/0001-20, **JO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVICOS – EIRELI** com o CNPJ de Nº 37.883.801/0001-52, **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** com o CNPJ de Nº 29.037.040/0001-90, **GANHUS ENGENHARIA – H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** com o CNPJ de Nº 08.250.245/0001-89 e a **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI-ME** com o CNPJ de Nº 41.284.989/0001-90.

Rodolfo Fernandes, 11 de setembro de 2023

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CREA: 211178886-4
Engenheira Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CC993E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO CONTRATO Nº 017/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário da FEMURN Edição Nº 3063, do dia 28/06/2023, pagina nº 135.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais; retifica no EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO:

A necessidade de recomposição do profissional de saúde/bucal junto a Estratégia de Saúde da Família/Bucal, para atuação na Atenção Básica, lotado na Equipe Área 01 (Sede/Zona Urbana).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Urbana, na Atenção Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO: O CONTRATADO cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada na equipe 01 (zona Urbana).

LEIA – SE:

A necessidade de recomposição do profissional de saúde/bucal junto a Estratégia de Saúde da Família/Bucal, para atuação na Atenção Básica, lotado na Equipe Área 02 (Zona Rural).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Rural, na Atenção Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO: O CONTRATADO cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada na equipe 02 (zona Rural).

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:01C3E0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO CONTRATO Nº 021/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário da FEMURN Edição Nº 3094, do dia 10/08/2023, pagina nº 151.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais; retifica no EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO:

A necessidade de recomposição do profissional de saúde/bucal junto a Estratégia de Saúde da Família/Bucal, para atuação na Atenção Básica, da Zona Rural.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO: O CONTRATADO cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada na equipe 02 (zona Rural).

LEIA – SE:

A necessidade de recomposição do profissional de saúde/bucal junto a Estratégia de Saúde da Família/Bucal, para atuação na Atenção Básica, da Zona Urbana.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO: O CONTRATADO cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada na equipe 01 (zona Urbana).

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:003C46D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230096

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, com utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001, e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 121.521,75 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, Projeto/Atividade 1.093 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3FF4A7CE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20230009 passa a ser de R\$ 21.708,00 (vinte e um mil, setecentos e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DCB51873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 622/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 622/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) ao Motorista, WELITON ANDRADE DA SILVA, Matrícula: 152703-7, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Fortaleza/CE, com saída dia 12 com previsão de retorno dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o paciente THALLYSON, para consulta no pós operatório, com possibilidade de internação, no Instituto Caviver.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5A5B4222

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 623/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 623/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, matrícula: 0011584-2, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia 12 do corrente mês e ano, o qual participará de audiência na 19ª Vara do Trabalho da 21ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, em representação ao município de Santa Cruz/RN, referente ao processo de registro cronológico nº 0000207-29.2023.5.21.0019, cuja autoria processual é do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:60C4A824

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 624/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO

Portaria nº. 624/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Servidora HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAÚJO, Mat: 152790-8, Nutricionista, como Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - À servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de

fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BA86570F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Balizado no Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação direta do renomado artista plástico “Manoel Linhares Melo”, através da sua empresa M LINHARES MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.880.394/0001-20, para confeccionar o “Presépio de Natal” para a ornamentação de espaço público a fim de abrilhantar as festividades de fim de ano no Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 05 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F3344213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IZABELA
CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**, CPF (MF) nº. 707.*****-25, com endereço à Rua São Braz, 392, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8739-0618, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA BENTO DA SILVA**, que se encontra afastada de suas funções por questões de saúde, conforme Memorando nº 378/23 – SME, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência no período de **04 a 13 de setembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/ Contratante

IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:EA6A760A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, objetivando a contratação dos serviços de transporte de passageiros, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 11 de setembro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A5E7A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA - EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado proferido da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Fica aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões. Os documentos relativos ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 11 de setembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FCD6DE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4004/2023 – AO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 12º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29606	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 6,81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29606	Óleo diesel S10	Litro	1,47%	R\$ 6,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do diesel s10 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:0C995452

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 3682/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (Remanescentes), conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **27/09/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **15/09/2023** nos

endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:543A5022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1322/2023

Portaria de diária nº 1322/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B8677DD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1323/2023

Portaria de diária nº 1323/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9A40DA21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1324/2023

Portaria de diária nº 1324/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões administrativas, no dia 13 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B29BF575

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1325/2023

Portaria de diária nº 1325/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 setembro de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2023

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:674109DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**,

a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Ácido fosfórico 37% para condicionamento de esmalte (seringa com 2,5ml). Pacote com 03 seringas	Pct	150
02	Adesivo dentário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, fraco com 4ml (prime e bond 2.1)	Frasco	120
03	Aguilha gengival 22x0,30g (curta) com 100 und	Cx	90
04	Amálgama em cápsula, duas porções (pct c/ 100 und)	Pct	08
05	Anestésico local injetável a base de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes.	Cx	20
06	Anestésico local injetável a base de lidocaína com fenilefrina. Caixa com 50 tubetes.	Cx	120
07	Anestésico local mepivacaína 20mg/ml, com epinefrina a 0,01mg/ml. Caixa com 50 tubetes.	Cx	30
08	Anestésico local mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes	Cx	10
09	Anestésico tóxico benzocaína 20%, pote de 12g com sabores variados	Und	30
10	Babador descartável impermeável com 100 und	Pct	50
11	Bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dental. Pacotes com 40g. Caixa com 15 und.	Cx	04
12	Broca cirúrgica nº 701, haste longa (28mm).	Und	20
13	Broca cirúrgica nº 702, haste longa (28mm).	Und	20
14	Broca carbide nº 02	Und	30
15	Broca carbide nº 04	Und	30
16	Broca carbide nº 06	Und	30
17	Broca diamantada nº 1012	Und	40
18	Broca diamantada nº 1013	Und	40
19	Broca diamantada nº 1014	Und	60
20	Broca diamantada nº 1015	Und	60
21	Broca diamantada nº 1016	Und	40
22	Broca diamantada nº 1190	Und	40
23	Broca diamantada nº 1190 ff	Und	40
24	Broca diamantada nº 1190	Und	40
25	Broca diamantada 3081	Und	15
26	Broca diamantada 3082	Und	15
27	Broca diamantada 3118	Und	40
28	Broca diamantada 3118 ff	Und	40
28	Broca diamantada 3195	Und	30
29	Broca diamantada 3195 ff	Und	30
30	Carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: azul e vermelho (bloco com 12 folhas)	Cx	80
31	Cimento de ionômero de vidro p/ restauração fotopolimerizável (kit)	Kit	60
32	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	Cx	40
33	Cimento odontológico pulposan líquido	Und	07
34	Cimento odontológico pulposan pó	Und	07
35	Creme dental com flúor, 30g.	Und	350
36	Cunha de madeira anatômica interdental. Pct com 100 und.	Pct	30
37	Detergente enzimático 1 litro	Litro	40
38	Emulador, pacote com 25 und	Cx	15
39	Escova dental adulto com cerdas macias	Und	300
40	Escova dental infantil com cerdas macias	Und	400
41	Espelho bucal plano sem rebarba inox imagem real	Und	80
42	Filme radiográfico periapical adulto, com c/ 150 películas	Cx	40
43	Filme radiográfico periapical infantil, cx c/ 100 películas	Cx	05
44	Fio de sutura de seda nº 3-0, montado c/ 45cm de comprimento e agulha cortante de secção transversal c/ 19mm (cx c/ 24 und)	Cx	120
45	Fio dental 100m	Und	50
46	Fita matriz metálica 0,5mm	Und	60
47	Fita matriz metálica 0,7mm	Und	60
48	Fixador de raio x. Frasco com 500ml	Frasco	80
49	Fluoreto sódio - gel acidulado 1,23% - embalagem com 200ml	Und	30
50	Fluoreto sódio - gel neutro 2% - embalagem com 200ml	Und	30
51	Formocresol (frasco com 15ml)	Und	25
52	Hidróxido de cálcio pa - frasco com 10g	Und	30
53	Ionômero de vidro restaurador cor a2 - embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação	Kit	90
54	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável - seringa 2,5g	Und	21
55	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100un odonto	Cx	50
56	Líquido hemostático	Und	20
57	Lixa p/ amálgama. Pacote c/ 12 unidades	Pct	100
58	Lixa para acabamento de resina	Pct	60
59	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos.	Pct	100

	Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina.		
60	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação tipo spray c/ 200ml	Und	20
61	Papel grau cirúrgico rolo 15cm x 100m	Rolo	70
62	Papel grau cirúrgico rolo 20cm x 100m	Rolo	40
63	Papel grau cirúrgico, rolo 10cm x 100m	Rolo	70
64	Pasta profilática c/ 90g, sabores variados	Und	50
65	Pedra pomes extrafina. Pote com 100g	Und	10
66	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 21l	Und	50
67	Resina composta fotopolimerizável nanohibrida. Cor a1 c/ 04g.	Und	25
68	Resina composta fotopolimerizável nanohibrida. Cor a2 c/ 04g.	Und	50
69	Resina composta fotopolimerizável nanohibrida. Cor a3 c/ 04g.	Und	50
70	Resina composta fotopolimerizável nanohibrida. Cor a3,5 c/ 04g.	Und	30
71	Resina composta nanohibrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor a2d, 04g	Und	40
72	Resina composta nanohibrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor a3d, 04g	Und	40
73	Resina fluida flow a2.	Und	40
74	Restaurador provisório coltosol	Und	50
75	Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5%. Frasco contendo 10ml	Frasco	10
76	Revelador de raio x. Frasco com 500ml	Frasco	80
77	Roleta de algodão para isolamento relativo c/ 100 und.	Pct	400
78	Sugador odontológico descartável. Pacote com 40 und.	Pct	150
79	Tira matriz de poliéster	Pct	70
80	Verniz fluoretado	Und	25
81	Aguilha gengival 0,3x16 mm (extra curta), caixa com 100 unidades	Cx	10
82	Espanja de fibrina. Cx com 10 esponjas	Cx	10
83	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma esférica shofu	Und	20
84	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	Und	20
85	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama shofu	Und	30
86	Verniz cavitário	Und	14
87	Digluconato de clorexidina 0,12%. Frasco c/ 1l	Frasco	50

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 setembro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:AC105A19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
WESLANE ARAUJO LACERDA	Professora Educação Especial	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	30 h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C8899183

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 003/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ANA MARIA XAVIER IDALINO	Professora Educação Especial	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	30 h Semanal
MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA	Professora Educação Especial	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	30 h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:0560286F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 21/03/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA OLINDINA FERREIRA** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 132 e CPF nº 376.776.324-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 11/09/2023 a 11/12/2023, reassumindo suas funções em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C4D10976

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **PEDRO AGRIPINO FERREIRA SOBRINHO** cargo de **ASD**, matrícula nº. 345 e CPF nº 034.023.994.82, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 11/09/2023 a 11/12/2023, reassumindo suas funções em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:37BC038F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **2369/2023** – Pregão Eletrônico 035/2023, tendo como objeto o **Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**. Declaro como vencedor do certame a empresa: **FILIFE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO**, CNPJ: 28.423.276/0001-00, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.990,00. VALOR TOTAL: R\$ 35.880,00

Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7ADB6BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023

OBJETO: Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 035/2023, referente ao PROCESSO Nº2369/2023, tendo como objeto a prestação de **Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **FILIFE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO**, CNPJ: 28.423.276/0001-00, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.990,00. VALOR TOTAL: R\$ 35.880,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:03652416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023

OBJETO: Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, em favor da empresa **FILIFE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO**, CNPJ: 28.423.276/0001-00, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.990,00. VALOR TOTAL: R\$ 35.880,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F211EADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Convocamos a empresa licitante **FILIFE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ sob número 28.423.276/0001-00, **adjudicada e homologada na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 originária do PROCESSO de Nº 2369/2023, tendo como objeto: Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PRECONº 139/2023**.

Em tempo registramos que a empresa **FILIFE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO** inscrita no CNPJ sob número 28.423.276/0001-00, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: **cpl_santanadoserido.rn@outlook.com**, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:73AD6937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2683/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA COMERCIAL

Aos (06) seis dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes membros da Comissão: Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (Substituto), para recebimento dos documentos de credenciamento, dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, em virtude da ausência justificada da Presidente da Comissão de Licitação a sra. Joeline Karla Alves Dantas, referente ao **PROCESSO Nº 2683/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**. Aberta a sessão, verificou-se o protocolo das seguintes empresas: **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 19.732.774/0001-35, protocolou seus envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 31 de agosto de 2023; a empresa **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, se fez presente e Através de instrumento particular de Procuração Pública o Sr. Almir dos Santos Silva, inscrito no CPF: sob o nº 736.247.214-53 apresentou seus envelopes de Habilitação e Proposta Comercial; a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07, protocolou juntamente ao seu credenciamento os seus envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 04 de setembro de 2023, e a empresa **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 29.779.461/0001-96, protocolou seus envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 06 de setembro de 2023 e a empresa **M F A CAVALCANTE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ

sob número 42.803.942/0001-58, protocolou seus envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 05 de setembro de 2023.

Devemos constar em ata que o Sr. Lucenildo Miguel da Silva representante da empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 29.779.461/0001-96 se fez presente assinando os envelopes das empresas participantes e logo após ausentou-se do recinto. Em seguida foi anunciada ao Licitante presente a suspensão temporária e a continuação se dará em 12/09/2023 às 09h. em virtude da ausência justificada da Presidente da Comissão Permanente de licitação, ficando através de posse dos membros desta licitação sendo neles verificados a inviolabilidade dos referidos envelopes e rubricados pelos membros da Comissão e licitante presente.

Nada mais havendo a ser tratado, Hilka Teresa Cardoso da Costa (membro), encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o licitante presente, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Lei.

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto da CPL/PMSS
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	ALMIR DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL/PMSS	Representante Legal /Procurador

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6F78E478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 5º da Lei nº 1.667/2023, de 08 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, na Unidade Orçamentária: **08.002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 1.227 – Reforma do CAPS I – Geralda Tomaz Bezerra**, na forma da tabela I, anexa

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 11 de setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio

DECRETO Nº 032/2023.

Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA	0001 – Administração Eficiente		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1.227 – Reforma do CAPS I – Geralda Tomaz Bezerra		
FONTE DE RECURSO	16010000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	88.350,00
TOTAL		R\$	88.350,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	88.350,00
----------------------------------	------------	------------------

Santo Antônio-RN, em 11 de setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:06B99471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO – QUANTITATIVO AO
CONTRATO 034/2022 TOMADA DE PREÇO 003/2022

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO (A): EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 32.301.940/0001-07) – OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO de Aumento de Quantitativo, cujo objeto é o AO CONTRATO 034/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO URBANÍSTICO E DE LAZER NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO 003/2022 – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, Alínea b), da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de Setembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:FC5C8387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 310801 - SALDO DO PP 02/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ:05.660.173/0001-50

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.

Data da Assinatura:31 de agosto de 2023.

Prazo da Vigência:01/09/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 31 de agosto de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0FF144F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 527/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) e ½ (meia) diárias para a servidora **ANDREZZA RANGEL PEREIRA**, Nutricionista, Mat. 001408-7, CPF: 017.534.424-86, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a participação no Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE-Nordeste, a ser realizado no Auditório do Campus Universitário da UFRN na cidade do Natal/RN, nos dias 12 a 14 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F738DC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 595/2023, artigo 5º Inciso III, a qual dispõe sobre a Emenda modificativa às Lei nº 587/2023 - Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ILÂNA KELLY MATIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º079.115.864-03, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CBB3F342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0957/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR PARA INICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA (VILÃO E TECLADO) JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal nº1236**, no valor total de R\$ 1.442,00.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9B031CF4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0958/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA** inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78 **nota fiscal nº1234**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0221572C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0959/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.353/0001-79 **nota fiscal nº011145**, no valor total de R\$ 2.319,21.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D7F8B5D5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0960/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal nº27 a-1**, no valor total de R\$ 1.200,80.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8FBE655E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0961/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO** inscrita no CNPJ sob o nº49.874.4921/0001-33 **nota fiscal nº0018**, no valor total de R\$ 1.267,19.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AB551B9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0962/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO** inscrita no CNPJ sob o nº49.874.4921/0001-33 **nota fiscal nº0017**, no valor total de R\$ 1.215,79.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6EDC4396

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0963/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **PEDRO PAULINO DE**

ARAÚJO FILHO inscrita no CNPJ sob o nº49.874.4921/0001-33 **nota fiscal nº0019**, no valor total de R\$ 1.442,77.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:02E60313

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0964/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **JAINÉ CARLA ALVES DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04 **nota fiscal nº1237**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:65DDF4F3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0965/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **ADRIANO DE ARAÚJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58 **nota fiscal nº1238**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:49A2231E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0966/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento, e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando. Para JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424 inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33 nota fiscal n.º 1, no valor total de R\$2.500,00.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5C89D016

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0967/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à registro de PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR. Para **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72 nota fiscal n.º 002930, no valor total de R\$10.000,20.

São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:FE4CD73D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 061-GP/2023.

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de denúncias destacadas no Despacho de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A CONTROLADORA MUNICIPAL, EM SÃO FERNANDO/RN, nomeada por meio da Portaria n.º 041/2021, cópia anexa, usando das atribuições próprias do Estado de poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial para apurar as denúncias de possíveis irregularidades no pagamento de horas extras a servidora Josielly Maria dos Santos, no limite e teor da Notícia de Fato n.º 02.23.1998.0000076_2023-93 junto ao Ministério Público.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 170055-9;

II – LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 170180-0;

III – GABRIEL DE LIMA SANTOS, matrícula 170252-9;

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, em princípio, por trinta dias depois de instalados.

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Controladoria Municipal, em São Fernando/RN, 11 de setembro de 2023.

FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS

Controladora Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F562481C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 897/2023

Dispõe sobre a criação de espaços reservados para PCDs em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares no município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a criação de espaços reservados, marcados e indicados às pessoas com deficiência-PCDs em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares, em todo o Município de São João do Sabugi/RN.

§ 1º Os espaços ou assentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade e acústica compatíveis com o evento a que se destinam, e serão devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público, e todo seu acesso deverá ser livre de qualquer obstáculo, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência, observando-se o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços ou assentos a que se refere caput do art. 1º devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência.

Art. 2º As disposições relativas à fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, assim como a aplicação de sanções, serão definidas em regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6A2A71C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 898/2023**

Declara de utilidade pública a Academia Sabugiense de Letras e Artes - ASLA no Município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Academia Sabugiense de Letras e Artes – ASLA, fundada em 19 de junho de 2021, inscrita no CNPJ n.º 44.994.840/0001-92, no âmbito do município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A178252A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/2023**

Dispõe sobre as regras para Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Declaração de Utilidade Pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Associações e Fundações que prestam serviços de interesse social para a população do Município de São João do Sabugi/RN regulam-se pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por Organizações da Sociedade Civil:

I – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma

imediate ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – Sociedades cooperativas constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, e fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

III – As Associações e fundações constituídas e capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Art. 2º O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal, e deverá obedecer ao seguinte:

§ 1º A Organização da Sociedade Civil estar sediada em São João do Sabugi/RN e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior à data da apresentação do Projeto.

§ 2º É vedada a Declaração de Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil cujo objetivo seja a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 3º O Projeto para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação:

- I - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;
- II - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização;
- III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do Presidente e do Tesoureiro da Organização;
- V - Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- VI – Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

Art. 3º Declarada a Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil, seu nome e características serão, inscritos em Livro Especial destinado a esse fim específico, e armazenado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º A Declaração de Utilidade Pública das Organizações objeto desta Lei poderá ser cassada se a mesma:

- I - deixar de preencher qualquer dos requisitos constantes no art. 1º desta Lei;
- II - deixar de atender o previsto no § 2º do artigo 2º desta lei;
- III – Passar a remunerar os cargos de sua Diretoria.

Art. 5º Se a entidade modificar sua razão social ou denominação, a Lei que concedeu a declaração de utilidade pública será alterada, devendo a proposta acompanhar a seguinte documentação:

- I - Cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária;
- II - Cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:57489D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE Nº06/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas) e sites da internet, compreendendo captação, seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa a

Prefeitura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa Samuel Pereira de Souza (SP Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 49.296.503/0001-45, situada na Rua João Paulo II, nº 11 centro – São José de Mipibu RN, neste ato representada por seu proprietário Samuel Pereira de Souza brasileiro, solteiro inscrito CPF sob o nº 018.009.884-51 portador do RG nº 003.235.737, residente e domiciliado Rua João Paulo II, nº 11 centro, São José de Mipibu RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2023

R\$: 100.560,00

Execução: 12 meses

Vigência: 13 meses

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SAMUEL PEREIRA DE SOUZA

Representante

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A054A3BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.323/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.323/2023- GP/PMSJM

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 413.467,18.

O prefeito do município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São José de Mipibu/RN crédito especial, no valor de R\$ 413.467,18 conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0005 – Desenvolvimento e Promoção Cultural		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2188 – Lei Paulo Gustavo (LPG)		
FONTE DE RECURSO	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	40.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF)	R\$	195.950,06
	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros (PJ)	R\$	177.517,12
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	413.467,18	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, em 31 de Agosto de 2023.

Republicado por Incorreção

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:OFFC28F0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA 08508808402	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FERRAGENS PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS E PAINÉIS.	R\$ 990,00

Fonte de Recurso. Recursos Ordinários.

São José de Mipibu/RN 11 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:0DBC58BC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RDF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS	R\$ 16.061,00 (DEZESSEIS MIL E SESENTA E UM REAIS)

Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:422CB6DF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RDF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIGRIPIAIS	RS 16.036,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)

Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:A2CFEE1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 e alterações posteriores – TCE/RN e Decreto Municipal nº 007/2023.

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere ao fornecimento cestas básicas, para distribuição às famílias em vulnerabilidade social do município de São José do Campestre;

CONSIDERANDO que apesar do Decreto Municipal nº 007/2023 estabelecer que a ordem cronológica de pagamentos será disposta separadamente por fonte de recursos, categorias de contratos, prazos de pagamentos e valores das despesas, o software de gestão orçamentária e financeira utilizado pela Administração Municipal, ainda não realizou as adequações necessárias para atendimento do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO, que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 2022300892/2023 a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar a disponibilidade dos referidos produtos à população de São José do Campestre;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 007/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em face das razões expostas, pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o fornecedor: **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº 22.772.312/0001-56, referente ao empenho nº 03070040/2023, Nota Fiscal nº 10978, no valor de R\$ 26.486,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), devendo o pagamento ser feito através de transferência bancária.

São José do Campestre/RN, 11 de setembro de 2023.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CF4E7B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

Art. 1º – O Fundo Municipal de Saúde, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 11.942.301/0001-50, por seu representante o Prefeito Constitucional deste município, **JACKSON DANTAS**, CPF: 243.113.404-00, outorga a Secretária Municipal de Saúde (SESAD), a Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 027.154.294-28, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 110/2023, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 009.476.574-01, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 003/2021, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.

Art. 2º - A administração do Fundo Municipal de Saúde inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrarordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AE60F700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 287/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de setembro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4DBE33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.039, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como, RUA CÍCERO RUFINO SOBRINHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de RUA CÍCERO RUFINO SOBRINHO, localizada no bairro Manoel Vieira, iniciando ao Norte, no sentido ao

Sul, até a Rua Iramar Cesário Soares, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.039, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como, RUA CÍCERO RUFINO SOBRINHO, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.039 de 04/09/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EE32AB2B

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.040, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA FRANCISCO DANTAS DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de RUA FRANCISCO DANTAS DE SOUZA, localizada no bairro Manoel Vieira, iniciando ao Oeste com a RN, e sentindo ao Leste até a Rua Projetada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.040, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA FRANCISCO DANTAS DE SOUZA, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.040 de 04/09/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:73871E47

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.041, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA IRAMAR CESÁRIO SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA IRAMAR CESÁRIO SOARES**, localizada no bairro Manoel Vieira, iniciando na Oeste com a RN no sentido ao Leste até a Rua Projetada, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.041, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA IRAMAR CESÁRIO SOARES**, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.041 de 04/09/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4206880E

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.042, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA**, localizada no bairro Manoel Vieira, iniciando ao leste com a RN, com sentido ao Leste até a Rua Projetada, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.042, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA**, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.042 de 04/09/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:78CD8D53

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.043, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA JOSÉ EUDES DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA JOSÉ EUDES DE SOUZA**, localizada no bairro Manoel Vieira, saindo da RN, sentido Oeste, até a Rua Projetada no sentido Leste, Conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.043, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA JOSÉ EUDES DE SOUZA**, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.043 de 04/09/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E1314846

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.044, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA JOSÉ IRINALDO CESÁRIO SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA JOSÉ IRINALDO CESÁRIO SOARES**, localizada no bairro Manoel Vieira, saindo da RN, sentido oeste até a Rua Projetada sentido Leste, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.044, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA JOSÉ IRINALDO CESÁRIO SOARES**, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.044 de 04/09/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: E11AF48E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1848/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05, situada a Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, Brejinho/RN CEP:59.219-000. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 306.695,14 (trezentos e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1030 - Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2023 a 06 de março de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

LUCIANO JOSÉ DA SILVA

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador: FBA5223A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos

interessados que promoverá em **22 de setembro de 2023 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de colírios oftalmológico destinado aos pacientes que fazem acompanhamento no tratamento de Glaucoma no Município de São Paulo do Potengi - RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de setembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 6152CA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE 30.000,00 (TRINTA MIL)

LEIA-SE 40.000 (QUARENTA MIL)

ONDE LER-SE R\$2.797,56 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE R\$1.620,86 (mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.

CNPJ: 02.867.473/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS RENAULT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 30.000,00 (TRINTA MIL) KM DO VEÍCULO DO TIPO VAN DE PLACA RPG5E63 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$2.797,56 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: E729879F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 098/2023 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 098/2023 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES, portadora do CPF n.º 054.820.814-00 e RG n.º 2.286.872 SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 (três) diárias com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o CAPACITASUAS, que acontecerá nos dias 11 a 15 de setembro de 2023 na UERN Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e pague-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4DB35F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39552492-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

CONTRATO Nº.....: 136/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRAND DO NORTE inscrito sob o CNPJ nº 01.324.107/0001-58.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL NACIONAL PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Pela/Contratante

Associação Estudantil do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 01.324.107/0001-58

STHEFANY THAYANE PAIVA DIÓGENES BESSA

CPF: 710.519.324-75

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0CECDB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral do Município, matrícula 11794, inscrito no CPF sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 02 diária integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 11 à 13 de setembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS realizado pelo TCE/RN(Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1F8E0E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, Nutricionista, matrícula 3387, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 à 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTRO TÉCNICO REGIONAL PARA NUTRICIONISTA DO PNAE, promovido pela UFRN(Universidade Federal do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7A7858A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/08/2023, após explicações da Assessora Técnica Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia sobre os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4 os quais serão destinados para aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, destinação do valor de R\$310.000,00 para aquisição de veículo tipo Van, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 21 de agosto de 2023.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1F2FFBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/08/2023, após explicações da Assessora Técnica Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia sobre os recursos para fins de incremento temporário às transferências regulares automáticas dos serviços nacionalmente tipificados, classificados no grupo de natureza de despesa GND3 serão destinados para as Unidades Estatais de ofertas de serviços Socioassistenciais,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, destinação de recursos, no valor de **R\$100.000,00** para custeio da Proteção Social Básica.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 21 de agosto de 2023.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EF7546F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230303

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**CONTRATO Nº**.....:20230303**ORIGEM**.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**CONTRATANTE**.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTENPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O)**.....:RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 28.031.958/0001-69 ENDEREÇO R JOSE PEIXOTO, nº 2000 -sala 03, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59148-220**OBJETO**.....:AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA/	PACOTE	20,00	2,800	56,00
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	20,00	2,300	46,00
VALOR GLOBAL R\$					102,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 102,00 (cento e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III -DOS CONTRATOS -Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA**.....:29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA**.....:29 de Agosto de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO
FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89C2B245**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230302**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº**.....: 20230302**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O)**.....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030210	DVD-R 4.7 GB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu - Marca.: ARTEZAL MOCHILA,	UNIDADE	2,00	48,800	97,60

tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta				
VALOR GLOBAL				R\$ 327,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA**.....: 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Agosto de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0DD00A4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 362/2022-FMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:26B764C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 363/2023-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO**, Mat. 1233, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e dezesseis centavo), e **01 (uma)** para a cidade de **FORTALEZA/CE**, ao valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.004,16 (um mil e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC6A595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 364/2023-FMS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABFDCC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 365/2023-FMS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 31 de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB8E4103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 366/2023-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) INTEGRAL (is) E 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA**, Mat. 998, ocupante da função de **FONOAUDIÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **DO CURSO DE FORMAÇÃO EM PROCESSO DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, nos dias 04 e 05 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro 2023

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0917854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 367/2023-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) INTEGRAL (is) E 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 1099**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **DO CURSO DE FORMAÇÃO EM PROCESSO DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, nos dias 04 e 05 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro 2023

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80DECEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2023-FMS, DE 01 DE SETEMBRO 2023.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **18 (dezoito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **DÁCIO TAVARES Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **16 (dezesesseis)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo do mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01A4B8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 369/2023-FMS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, Mat. 1058**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54B1A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370/2023-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSÉ PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **16 (dezesesseis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Mat. 1199**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **14 (catorze)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67CD161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2023-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{1}{4}$ (um quarto) a servidora **JOSILENE BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 01 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00D8DCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2023-FMS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) diárias de $\frac{1}{4}$ (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **09 (nove)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B909EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373/2023-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE $\frac{1}{4}$ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e set reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8CABD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 374/2023-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA (s) DE $\frac{1}{4}$ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33077C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2023-FMS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e set reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC924784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2023-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, E 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês agosto

de 2023, totalizando o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:557752C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377/2023-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA**, Mat. 1235, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9B7281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 378/2023-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e ao** servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e

cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63E322E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2023-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **06 (seis)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 729,16 (setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E458817A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 380/2023-FMS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, E 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto e setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 841,66 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A995921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 381/2023-FMS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **05 (cinco)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C1CE35DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 382/2023-FMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **08 (oito)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6D6806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 383/2023-FMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 11 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B211BBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 59, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 [1]

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 10, inciso X e art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal 01/2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do bem que inicia-se a Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N 9.319.651,026m** e **E 262.917,016m**; deste segue confrontando com a propriedade de Sr. RODRIGO CÂNDIDO DO NASCIMENTO, com azimute de 130º46'02,23" por uma distância de 9,957m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N 9.319.644,524m** e **E 262.924,557m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANA LUÍSE SILVA DE LIMA SOUZA, com azimute de 201º56'24,77" por uma distância de 20,000m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N 9.319.625,973m** e **E 262.917,084m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA (RUA ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO), com azimute de 310º44'05,62" por uma distância de 9,955m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N 9.319.632,469m** e **E 262.909,541m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSÉ BENEDITO DE SENA (ANTIGA ESTRADA DA CASA DE FARINHA), com azimute de 21º56'24,77" por uma distância de 20,006m, até o ponto **V01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a perfuração de um poço com a finalidade de atender a necessidade da população de Carnaúba, tendo em vista a falta de água no referido distrito, desse modo a referida desapropriação tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida da população. Neste ato a prefeitura municipal resolve tomar providências para sanar a problemática no que concerne o abastecimento de água na referida localidade, salientando que a área desapropriada foi apontada pela Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), como a ideal para a perfuração do poço levando-se em consideração toda a problemática referente a salinidade do lençol freático da localidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º Logo após publicado o referido decreto que seja notificado o setor de engenharia para realizar levantamento no que pertine ao valor pecuniário do local desapropriado.

Art. 6º Com o valor pecuniário estabelecido notifique-se no prazo de 10 (dez) dias a proprietária para manifestar-se acerca do preço. Concordando com o valor proceda-se o aperfeiçoamento da aquisição do bem nos moldes determinados pela Lei 8.666/93, com as respectivas lavraturas no Cartório/Ofício Únicos de Notas de Senador Georgino Avelino/RN, em não sendo que proceda-se conforme determinado pelo Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 11 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

[1] Republicado por incorreção.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5CC4841A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSIMAR SABINO DE OLIVEIRA**, CPF: 852.910.304-10 para o cargo de Subcoordenador lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:212FF8CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DEICE KERCIA DO CARMO**, CPF: 065.546.764-57 para o cargo de Subcoordenadora lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:489F92A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VANIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF: 075.326.734-99 para o cargo de Subcoordenadora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B8EF2322

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JESSICA CAMILA DA CRUZ ACIOLI**, CPF: 714.762.784-90 para o cargo de Subcoordenadora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:33568EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, para o item: 01 e 03; LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, para os itens: 02 e 10, P C DA SILVA JUNIOR-ME, para os itens: 04, e 08; SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, para o item: 05; UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, para o item: 07 e 09; Registro de preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de Setembro de 2023.

GERJUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.420.584/0001-15, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.420.584/0001-15, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78; Registro de preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

No valor total de R\$ 137.895,60 (Cento e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 013/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Alexandre Carlos Oliveira da Silva, Richell Amaro Do Nascimento, Denisson da Silva Santos, Fernanda Chacon Fontoura e João Maria Barbosa p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de Setembro de 2023

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4380D1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023 PROCESSO Nº. 227.011/2023

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMODELAGEM), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E ATRAVESSAMENTO DE EIXO.

FONTE DE RECURSO:Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora TC PNEUS LTDA - CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de 01 a 20, totalizando o valor de R\$ 151.780,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:92C24018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER RESULTADO OFICIAL DO 25º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO 2023

FUTEBOL ADULTO FEMININO:

1º LUGAR: MONTE LÍBANO

2º LUGAR: NET STAR

3º LUGAR: AGROVÍLA SÃO PAULO

FUTEBOL ADULTO MASCULINO:

1º LUGAR: UNIÃO F.C.

2º LUGAR: AMÉRICA DE CACIMBA DE BAIXO

3º LUGAR: PARMA A F.C.

4º LUGAR: GANA F.C.

5º LUGAR: NOVO HORIZONTE F.C.

6º LUGAR: OS VAQUEIROS F.C.

SERRA CAIADA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5351DF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 214 -2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1029, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3113, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.000.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F980C37C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3447/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de câmeras de segurança, contemplando equipamentos e softwares necessários para o monitoramento e vigilância nas unidades educacionais das Vilas São Paulo, Guanabara, Paraná, Alagoas e Brasília do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F76E3271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2023.

Ata de Recebimento Abertura e Julgamento dos envelopes contendo Documentação de habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 006/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA CRECHE (TIPO B – PROINFÂNCIA) DEJAINÉ KARLA.

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2023, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta da seguinte empresa:

01	PJ CONSTRUTORA LTDA
----	---------------------

A comissão aguardou por mais quinze minutos, como não compareceu mais nenhuma licitante, foi dado prosseguimento a presente sessão. Sendo que o representante da referida empresa licitante a Sr(a). **Candice Fonseca Baracho**, realizou credenciamento para essa fase de habilitação e participação da presente sessão. Dando continuidade a sessão a comissão passou a abrir o envelope de habilitação e analisar a documentação da referida empresa e constatou-se que, a empresa acima mencionada, encontram-se **“HABILITADAS”** por atender todo os itens do presente edital. No entanto a referida empresa através de seu representante, declara na presente ata que abre mão dos prazos recursais. Por ato contínuo passamos a abrir e analisar sua proposta e a mesma encontra-se **CLASSIFICADA**, apresentando um valor de R\$ **254.227,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirm sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 11 de Setembro de 2023.

PJ Construtora LTDA

CANDICE FONSECA BARACHO

Representante

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:29C08E00

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 16/2022

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **59/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa NUCLEO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação, deste município, do Pregão Presencial 16/2022, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de agosto de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:1FC8EEF4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE 8001/2021

Segundo Aditamento ao contrato da Inexigibilidade nº 8001/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **MACEDO DANTAS RAMALHO MENDES & MARIZ, CNPJ: 06.337.074/0001-02**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para propositura de Ação Judicial/Administrativo, destinado a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da participação de créditos financeiros e tributários decorrentes da participação do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 24 de agosto de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:B1C39122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2023

Severiano Melo/RN, 11 de Setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DIEGO DE FREITAS COSTA** CPF: 706.414.874-95, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:802FAA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 22 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 11/09/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:5873AC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA	103.971.144-86	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
NUTRICIONISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, 336, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	RS 100,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
12 A 14/09/2023	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do ENCONTRO TÉCNICO REGIONAL PARA ANUTRICIONISTA DO PNAE – NORDESTE, NO AUDITÓRIO OTTODE BRITO GUERRA DA REITORIA DA UFRN na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4BD983BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO
MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 003/2023 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI
PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital nº 003/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Taipu/RN.

Presidente: ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA - CPF: 047.109.924-44;

Membro: FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR - CPF: 702.600.014-49

Membro: ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA - CPF: 103.971.144-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 11 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0D7742E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2023/CMDCA

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA

Dispões sobre a convocação de presidentes de mesa e mesários e define data para reunião com conselheiros e servidores.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará/RN, na forma da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 01/2023 do CMDCA de Tangará/RN:

I – Convoca os conselheiros e servidores relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Tangará/RN, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Estadual Elita Barbosa da Fonseca, situada na rua 13 de Outubro nº 60, Centro – Tangará/RN.

III – No dia da votação os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV - Os servidores nomeados para compor mesas receptoras e os requisitados para auxiliar em seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Comissão Especial

Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação a combinar com sua chefia.

V – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de uma reunião que se realizará no dia 15/09/2023, às 9:30h, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Rua Aprígio Fernandes, nº 390, Centro – Tangará/RN, cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação na seção eleitoral em que cada um atuará e a apuração dos votos.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

NOME – SEÇÃO 0001

PRESIDENTE:

MARCELO JOSÉ TAVARES

MESÁRIOS:

ADRIANA DE SOUZA PONTES

ILANA RAÍSSA PONTES CARNEIRO DA SILVA

MARIA RITA LOPES DA SILVA

NOME – SEÇÃO 0002

PRESIDENTE:

ALINE PATRÍCIA AVELINO

MESÁRIOS:

FERNANDA EMANUELLE LIMA SILVA

JÉSSICA FERNANDA DA SILVA ARAÚJO

ANDRESA CAVALCANTE DA COSTA

NOME – SEÇÃO 0003

PRESIDENTE:

FAGNER FELICIANO DANTAS

MESÁRIOS:

MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS SILVA

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

ROSANGELA DA SILVA LIMA

NOME – SEÇÃO 0004

PRESIDENTE:

FRANCIMEIRE GOMES DA SILVA

MESÁRIOS:

ROSIMEIRE LOPES DA SILVA

ALINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

MARIA CLARA BARBOSA ALBUQUERQUE

NOME – SEÇÃO 0005

PRESIDENTE:

SUZANA MARIA DE FRANÇA

MESÁRIOS:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

VANDERLUCIA GOMES DA SILVA

MARIA IZONARA DA SILVA

NOME – SEÇÃO 0006

PRESIDENTE:

FABIANO DA SILVA TEIXEIRA

MESÁRIOS:

RENATO RIAN PONTES DE ARAÚJO

JOSÉ EZEQUIEL LIMA MACIEL

VERÔNICA ELÂNE DE SOUZA OLIVEIRA

NOME – SEÇÃO 0007

PRESIDENTE:

MARIA ANDRAKELY DE LIMA

MESÁRIOS:

ISLAYNE ROBERTA DA SILVA

JOSÉ MATSON GOMES DE SOUZA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA – SMAS

NOME – SEÇÃO 0008

PRESIDENTE:

MAXWELL EMÍDIO DE OLIVEIRA

MESÁRIOS:

NATÁLIA VIEIRA DE PONTES

PATRÍCIA LOPES DA SILVA

ANA DÁVILA BERNARDINO CUSTÓDIO

NOME – SEÇÃO 0009

PRESIDENTE:

JÉSSICA FERNANDES DA SILVA

MESÁRIOS:

TEREZINHA LIMA DA SILVA

JANILLE NOGUEIRA ALVES SANTOS

ANA RAQUEL DA SILVA

Tangará/RN, 05 de setembro de 2023.

VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral CMDCA de Tangará/RN

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:7F178C4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920230001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920230001, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,20 (SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHOS – SÓCIO DIRETOR DA CONTRATADA

Tenente Ananias/RN, 11 de setembro de 2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:9117E6D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2023/SMASDC**

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **adjudica e homologa** o resultado do Chamamento Público nº 004/2023/SMASDC, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em favor do Núcleo de Desenvolvimento Social – NDA (CNPJ nº 04.656.212/0001-82) com oferta final de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e pontuação total de **60 (sessenta) pontos**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:36DEEFC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
012/2023-DF/SEMURBMO	2023/002069-5	STEINAR MYHRE	***.***.354-50

INFRAÇÕES:	SANÇÕES:
ART. 193, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/008.	
ART. 207, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	
ART. 202, PARÁGRAFO 1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	

Tibau do Sul/RN, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:18CC25D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 32/2023.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.630/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PORTICO, BALANÇO ORNAMENTAL E BANCOS ESCULTURADO - DOTADOS DE MOTIVAÇÃO INSTAGRAMÁVEL - EM MADEIRA(EUCALIPTO), ESCULPIDOS ATRAVÉS DE ARTESÃO MESTRE EM ENTALHE, CUJAS PEÇAS PRODUZIDAS SERÃO PERSONALIZADAS COM MOTIVAÇÕES VINCULADAS AOS ATRATIVOS TURISTICOS DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN., que trata da contratação da empresa: ELOI E SOUZA LTDA, CNPJ: 34.411.607/0001-86, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 11 de setembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:81CB0308

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 32/2023.

PROCESSO: 1.630/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2023 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PORTICO, BALANÇO ORNAMENTAL E BANCOS ESCULTURADO - DOTADOS DE MOTIVAÇÃO INSTAGRAMÁVEL - EM MADEIRA(EUCALIPTO), ESCULPIDOS ATRAVÉS DE ARTESÃO MESTRE EM ENTALHE, CUJAS PEÇAS PRODUZIDAS SERÃO PERSONALIZADAS COM MOTIVAÇÕES VINCULADAS AOS ATRATIVOS TURISTICOS DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN.

NOME DO CREDOR: ELOI E SOUZA LTDA, CNPJ: 34.411.607/0001-86.

VALOR POR ITEM, ITEM: 01 - R\$ 137.200,00, 02 - R\$ 10.250,00, 03 - R\$ 2.533,00.

Data: 11/09/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BB7D9B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada em fornecimento de KIT DE FERRAMENTAS, (Frisadores) para fabricação de flores artesanais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou

setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de Setembro de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN.

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:78A693EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 060/2023

das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente., conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser

apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de Setembro de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN.

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:6FD5B42A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 015/2023

Concede licença que especifica e dá outras providencias.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses a servidora, Tereza Cristina Pereira Silva, CPF. 423.113.494-49, matrícula 0014-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 18 de setembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023, quando a servidora deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 12 de setembro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 007/2021

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:88185DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023-GP

PORTARIA Nº 197/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a Senhora **ESTER LUCIA OLIVEIRA FELICIO**, portadora do CPF: **092.289.534-11**, do exercer o Cargo de **Conselheiro Tutelar Suplente** para substituir pelo período de 06 (meses) **LICENÇA MATERNIDADE** (tendo em vista que a mesma já concluiu) de:

Lizia Poliana de Melo Medeiros

Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de setembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:7ED74FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2023-GP

PORTARIA Nº 198/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **044.679.724-39**, para exercer o Cargo de **Conselheiro Tutelar** substituto de férias de **Lizia Poliana de Melo Medeiros Silva**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 11 de setembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:A8E97F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PE 019/2022

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 37.947.369/0001-16, representada por MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 12/09/2023 com vigência até 12/09/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ N.º 37.947.369/0001-16

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C788E6F2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal - RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **090/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, às 09:00 horas do dia 29 de setembro 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município. Conforme Transferência Especial Emenda Parlamentar 202238860005**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **umarizal.rn.gov.br**, solicitado através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com** e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

Umarizal/RN, 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FBDFAB58

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
045/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 045 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, pelo valor de R\$ 10.020,00 (dez mil, vinte reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE e KARINA PESSOA QUEIROZ - GESTORA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 28 de Agosto de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D8152520

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL Nº 045/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) NUBIA MARIA FERREIRA ME, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 28 de Agosto de 2023

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo de Saúde

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Gestora Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0BD53C2D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 045/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelas Sras CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KARINA PESSOA QUEIROZ- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Contratado.....: NUBIA MARIA FERREIRA ME

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelas Sras CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KARINA PESSOA QUEIROZ- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UMARIZAL - RN, 28 de Agosto de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:66475D31

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230204 DISPENSA DE
LICITAÇÃO DL Nº 045/2023

CONTRATO Nº.....: 20230204

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: NUBIA MARIA FERREIRA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.005,00 (cinco mil, cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.005,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8550D212

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230205 DISPENSA DE
LICITAÇÃO DL Nº 045/2023

CONTRATO Nº.....: 20230205

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: NUBIA MARIA FERREIRA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.015,00 (cinco mil, quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.083010010.2.224 Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.015,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:238D84C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 096, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.

DECRETO Nº 096, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DESPESAS COM DIÁRIAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 719/2021, que dispõe sobre a estrutura, atribuições e competências da Guarda Municipal de Upanema e dá outras providências.

Considerando o Anexo I, a Lei Municipal nº 719/2021, que prevê os valores das diárias operacionais de cada servidor, considerando-se o número de horas trabalhadas durante o regime diário operacional.

Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – a inflação oficial do Brasil no ano de 2021, fechou em 10,06% e, no ano de 2022, fechou em 5,79%.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das despesas com diárias operacionais dos servidores públicos da Guarda Civil Municipal, no percentual de **15,85%**, consoante o índice oficial acumulado do IPCA, nos anos de 2021 e 2022, passando a vigorar os valores constantes na tabela abaixo, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 719/2021.

ANEXO I

DIÁRIA OPERACIONAL, CONFORME O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

NÚMERO DE HORAS	VALOR (R\$)
04 HORAS	R\$ 57,32
06 HORAS	R\$ 85,98
08 HORAS	R\$ 114,64
10 HORAS	R\$ 143,30
12 HORAS	R\$ 171,96

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Upanema, em 06 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CD12A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO
Processo nº 2.004/2023 – Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN”.

VALOR: Valor Total de R\$ 2.328,52 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1311011100 – ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS

Conta Corrente – 31.424-2

Ag 1021-9

Banco do Brasil

P M UPANEMA C MOVIMENTO

Prefeitura Municipal de Upanema
Assinado Pela Contratante
MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO
Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 10/03/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:411954E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME
Processo nº 1.142/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral digitalização, folha de pagamentos e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 08/09/2023 a 08/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1D3429BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023**

Processo Licitatório nº. 075/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM PROL DO DESFILE CÍVICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à pessoa física LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33, pelo valor total de R\$ 4.292,00 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 05 de setembro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6BCB35C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
044/2023.**

Processo licitatório nº. 075/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM PROL DO DESFILE CÍVICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33, pelo valor total de 4.292,00 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 05 de setembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B3EB9901**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023****Processo Licitatório nº. 075/2023.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM PROL DO DESFILE CÍVICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.292,00 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 05 de setembro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C2E0BE54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023.**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM PROL DO DESFILE CÍVICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.292,00 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais) (Quatro mil cento e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 30/12/2023**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de setembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2CA40D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2023 DESTITUIÇÃO USUÁRIO
GERENCIADOR**

DESTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 036/2023

O Prefeito do município de Várzea/RN no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Várzea/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Rayana Kelly de Souza Silva

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula Nº: 593-2

CPF nº: 052.535.964-88

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 01 de setembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:E277338D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA PREGOEIRA**

PORTARIA Nº. 062/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonera a servidora FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES, da função de Pregoeira, ficando a mesma desvinculado da função a partir da publicação deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4951783B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA LIZANDRA PREGOEIRA**

PORTARIA Nº. 063/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a servidora **Maria Lizandra do Nascimento de Moraes**, para exercer a Função de Pregoeira, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, ficando vinculado a função a partir da publicação deste.

Art. 2º - O agente público nomeado pela referida portaria exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:71F61715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 –
AGRICULTURA FAMILIAR. REPUBLICADO COM
INCORREÇÃO NO ORIGINAL**

**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 –
AGRICULTURA FAMILIAR.**Republicado com incorreção no original

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR declarou-se vencedores dos itens: Item 01 Carne bovina de 1ª para bife (6.200kg): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00(450kg), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (450kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(500kg), VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(500kg), COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – ERIVAN INACIO DA SILVA CPF: 033.185.954-89 (716kg), FELIPE DA COSTA SILVA CPF: 115.092.537-00 (716,66kg), IVANILDO DA SILVA CPF: 069.638.127-30 (716KG), PEDRO MARTINS DA SILVA CPF: 822.199.741-20(716KG), LUIZ LAERCIO DA SILVA JUNIOR CPF: 012.538.904-39 (716KG), MURILO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 016.866.704-51(716KG). Item 02 Carne bovina costela (2.000KG): GRUPO INFORMAL - VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(445kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(445kg). Item 03 Carne bovina de 1ª, moída (4000KG): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00 (370KG), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (370kg) COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL: EDUARDO SEMEAO DA SILVA CPF:086.971.364-74 (903KG), DECKSON CANDIDO DE MORAIS CPF: 012.685.924-80(903KG), JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA CPF:702.338.854-04(903KG), ERASMO NONATO DA SILVA CPF: 003.072.086-99 (550KG). item 01 lote 02 abacaxi, de 1ª qualidade (2300kg): GRUPO INFORMAL- CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.300KG). Item 02 LOTE 02 Banana pacovan, de 1ª qualidade (6500kg): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (6.500KG) Item 03 LOTE 02 Coentro (200und): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº

00.783.875/0001-07 (200und). Item 04 LOTE 02 Jerimum, de primeira qualidade, (1600kg): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (1.600kg).
Item 05 LOTE 02 Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade (2.400kg): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (2.400kg). Item 06 LOTE 02 Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade (3.700): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (2.790kg). ITEM 01 LOTE 03 PÃO, TIPO MASSA DE MACAXEIRA 70 G (5.000): GRUPO INDIVIDUAL – MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS CPF:006.639.384-28 (2.500und), ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (2.500kg). Item 02 LOTE 03 Bolo de ovos (5.000): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (5000KG). Item 01 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor acerola (2300KG): GRUPO INFORMAL- IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (2300kg). Item 02 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor abacaxi (2800KG): GRUPO INFORMAL CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.680KG).AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(120kg). Item 03 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor cajá (2300KG): GRUPO INFORMAL- MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (2.300KG). Item 04 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor goiaba (2300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIA PEDRO DANTAS CPF: 050.172.194-04 (1144KG), MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (293kg), IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (543kg). AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(320kg). Item 05 LOTE 05 Polpa de fruta, sabor cajá, (2.300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIA PEDRO DANTAS CPF: 050.172.194.04 (2.300kg). Item 01 LOTE 06 Macaxeira (7000KG): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (7000kg). Item 02 LOTE 06 Feijão verde Debulhado (700KG): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CPF: 264.700.088-36(700kg). Item 03 LOTE 06 Goma de tapioca fresca (5000KG): JOSÉ MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55(5000kg).

VERA CRUZ - RN, 11 de Setembro de 2023.

A COMISSÃO.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA

Membro

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Membro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:011A8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº002/2023 REPUBLICADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL

AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº002/2023 Republicado com incorreção no original

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, IMPETROU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023), CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que o mesmo foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razões contidas nos autos, informamos que será dada continuidade ao certame com a abertura dos envelopes 02 das empresas habilitadas no dia 13 de Setembro de 2023 as 09h:00min na sala de licitações localizada na Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, no mesmo endereço, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 11 de Setembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS.

Presidente CPL.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8D18314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR. REPUBLICADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR. Republicado com incorreção no original

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR, declarou-se vencedores dos itens: Item 01 Carne bovina de 1ª para bife (6.200kg): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00(450kg), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (450kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(500kg), VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(500kg), COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – ERIVAN INACIO DA SILVA CPF: 033.185.954-89 (716kg), FELIPE DA COSTA SILVA CPF: 115.092.537-00 (716,66kg), IVANILDO DA SILVA CPF: 069.638.127-30 (716KG), PEDRO MARTINS DA SILVA CPF: 822.199.741-20(716KG), LUIZ LAERCIO DA SILVA JUNIOR CPF: 012.538.904-39 (716KG), MURILO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 016.866.704-51(716KG). Item 02 Carne bovina costela (2.000KG): GRUPO INFORMAL - VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(445kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(445kg). Item 03 Carne bovina de 1ª, moída (4000KG): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00 (370KG), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (370kg) COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL: EDUARDO SEMEAO DA SILVA CPF:086.971.364-74 (903KG), DECKSON CANDIDO DE MORAIS CPF: 012.685.924-80(903KG), JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA CPF:702.338.854-04(903KG), ERASMO NONATO DA SILVA CPF: 003.072.086-99 (550KG). item 01 lote 02 abacaxi, de 1ª qualidade (2300kg): GRUPO INFORMAL- CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.300KG). Item 02 LOTE 02 Banana pacovan, de 1ª qualidade (6500kg): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (6.500KG) Item 03 LOTE 02 Coentro (200und): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (200und). Item 04 LOTE 02 Jerimum, de primeira qualidade, (1600kg): ASSOCIAÇÃO PARA

DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (1.600kg).

Item 05 LOTE 02 Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade (2.400kg): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (2.400kg). Item 06 LOTE 02 Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade (3.700): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (2.790kg). ITEM 01 LOTE 03 PÃO, TIPO MASSA DE MACAXEIRA 70 G (5.000): GRUPO INDIVIDUAL – MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS CPF:006.639.384-28 (2.500und), ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (2.500kg). Item 02 LOTE 03 Bolo de ovos (5.000): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (5000KG). Item 01 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor acerola (2300KG): GRUPO INFORMAL- IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (2300kg). Item 02 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor abacaxi (2800KG): GRUPO INFORMAL CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.680KG).AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(120kg). Item 03 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor cajá (2300KG): GRUPO INFORMAL- MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (2.300KG). Item 04 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor goiaba (2300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIAPEDRO DANTAS CPF: 050.172.194-04 (1144KG), MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (293kg), IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (543kg). AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(320kg). Item 05 LOTE 05 Polpa de fruta, sabor cajú, (2.300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIA PEDRO DANTAS CPF: 050.172.194.04 (2.300kg). Item 01 LOTE 06 Macaxeira (7000KG): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (7000kg). Item 02 LOTE 06 Feijão verde Debulhado (700KG): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CPF: 264.700.088-36(700kg). Item 03 LOTE 06 Goma de tapioca fresca (5000KG): JOSÉ MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55(5000kg).

CONVOQUE-SE OS PARTICIPANTES ACIMA MENCIONADOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E/OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS.

VERA CRUZ - RN, 11 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D73B6FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO
N.º 31080001/2022**

Objeto: Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ADAUCIDES CÂMARA, CNPJ: 023.923.434-03. Processo: Dispensa n.º 150801/2022 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e ADAUCIDES CÂMARA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de agosto de 2024. A alteração contratual é baseada na cláusula segunda do contrato inicial e no art. 107, lei Federal n.º 14.133/2021. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4B41FEF0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º
09080001/2022**

Objeto: Aditivo de Prorrogação da execução do remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, situada no Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48. Processo: Dispensa n.º 130701/2022 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 09 de agosto de 2024. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:3DFE6BF2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1419/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 064/2023 - PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA - CNPJ: 12.118.086/0001-30, com sede na R DR. DARIO VILELLA BITENCOURT, 381, VILA SAO PEDRO, Santo Antônio da Platina/PR, cujo objeto é Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 11 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:11D8885F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2023 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, homologada em 06/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de gasolina aditivada destinada a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: POSTO 09 DE MAIO LTDA - CNPJ: 04.195.686/0002-55, com sede na AV DA INTEGRACAO, SN, SAO FRANCISCO, Umarizal/RN

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3317 - POSTO 09 DE MAIO LTDA (04.195.686/0002-55)

Item	Descrição	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
1	9971 - GASOLINA ADITIVADA Classificação: Aditivada Uso: Para Automotivos Índice De Octanagem: Iad 95 Min Marca: ALE	0,09%		54.221,16
Total Orçado (R\$):				54.221,16

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/09/2023, tendo seu término em 11/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 11/09/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	POSTO 09 DE MAIO LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 04.195.686/0002-55
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:53C497F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90

CONTRATADO: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA CNPJ nº 23.113.752/0001-64;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de diárias em casa de apoio em Natal/RN, para atender pessoas carentes em tratamento médico na capital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Florânia/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 13 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Florânia/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA

CNPJ: 23.113.752/0001-64

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:C470B6A5

GABINETE DO PREFEITO

1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2022

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Oxiborges Industria Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº 03.936.626/0002-83.

OBJETO: Acréscimo de 25% do Contrato Administrativo nº 054/2022.

VALOR: o valor global do Contrato, com o acréscimo de 25%, passa a ser de R\$ 82.268,75 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 11 de setembro de 2023.

Município de Florânia/RN

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 03.936.626/0002-83

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:123ACCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 170/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B17A9850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 06/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6AB3B113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:62DC90B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4BD00F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07/09/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06 a 07/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DB9DF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06 a 07/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66605AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D1676524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, dia 06/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2206E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C890A8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2F37A08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C022B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 08/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D200C04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E70613DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5B29C2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/09/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 08/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2028

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:66ADDD1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:110CCFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/09/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:814C5E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B27CA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/09/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:092CCA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PROCESSO 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 “REGISTRO DE PREÇOS” EDITAL 002/2023

PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”
EDITAL 002/2023

PREÂMBULO

A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, através de seu(a) Pregoeiro(a) o(a) Senhor(a) Keliene da Silva Pereira e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente Joaquim José de Medeiros, RESOLVE tornar público a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM INTERMEDIÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS E OS MINISTÉRIOS GOVERNAMENTAIS, COM ELABORAÇÃO DE PROPOSTA, PROJETOS, ACOMPANHANDO A APROVAÇÃO DAS MESMAS E A CONDUÇÃO DE REUNIÕES ESTRATÉGICAS COM ANALISTAS E TÉCNICOS DOS MINISTÉRIOS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO”, sendo o critério de julgamento **POR VALOR GLOBAL**.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 10H 30 MIN. horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Av. Teotonio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000.

O presente edital tem por fundamento legal, a legislação a seguir:

Ø Lei Federal nº 10.520/2002;

Ø Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

Ø Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, serão entregues no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital.

A sessão de processamento do pregão iniciará com o credenciamento, em seguida haverá a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e após a fase de lances serão abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”.

A(s) instituição(ões) interessada(s) é(são): Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

A realização da licitação iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital, com a fase de credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

CLAUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM INTERMEDIÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS E OS MINISTÉRIOS GOVERNAMENTAIS** descritos minuciosamente no ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas.

CLAUSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame, peças jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser fornecidos através do número (84) 9.9906-5248.

2.3 - Visando uma possível comunicação futura entre o órgão responsável pela licitação e as empresas licitantes, solicitamos que seja enviado para o e-mail cpl.amsos@amsosserido.com.br, caso achem necessário, comprovante de retirada, conforme ANEXO II deste edital, assinado e digitalizado.

2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.4.1 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.4.2 - Empregado da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.4.3 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório, desde que apenas estas participem da licitação;

2.4.4 - Empresa matriz e filial;

2.4.5 - Empresas que não possuam ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação. A compatibilidade será averiguada mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou documento de constituição da empresa.

2.5 - Os participantes que tiverem interesse de participar da licitação apenas com as propostas escritas, ou seja, não tendo interesse na fase de lances; deverão encaminhar a documentação, previamente, ao Setor de Licitação.

2.5.1 - As empresas que enviarem a documentação conforme item 2.5 deverão encaminhar obrigatoriamente a declaração de atendimento a habilitação, junto dos envelopes proposta e habilitação.

2.5.2 - Não serão recebidos os envelopes proposta e habilitação, das empresas que enviarem por representante de outra interessada em participar da licitação.

2.6 - Caso compareça(m) algum(ns) retardatário(s) antes do término da fase de credenciamento, este poderá participar do certame licitatório.

2.7 - A participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará de acordo com estabelecido nos itens abaixo.

2.7.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

2.7.1.1 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme ANEXO XI;

2.7.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.7.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.7.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3.1 - Para aplicação do disposto no item 2.7.3, o prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

2.7.3.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 2.7.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

2.7.3.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os itens 2.7.3 e 2.7.3.2;

2.7.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 2.7.3 e 2.7.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.7.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.4.1 - O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.7.5 - Para efeito do disposto no item 2.7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.7.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.7.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.7.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.7.5.3.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5.3.2 - O disposto no item 2.7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.5.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.7.6 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.7.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

2.7.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.7.7.2 - As empresas enquadradas como microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões.

2.7.8 - No momento da seção, não será permitida a utilização do celular ou qualquer outro meio de comunicação, salvo no que se refere a atos relacionados ao certame com a empresa representada.

CLÁUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Parágrafo único. Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

3.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

3.1.1.4 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo está devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.4 - Documento de identidade oficial do representante legal que contenha foto recente do mesmo.

3.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO III, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.6 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme ANEXO XI;**

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

3.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.4 - No momento do credenciamento as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP deverão apresentar a documentação constante do item 2.7.1.1.

3.5 - A ausência do representante do licitante, na sessão do Pregão Presencial, não inviabilizará a sua participação no certame, desde que a entrega da documentação abaixo seja efetuada até a data e hora marcadas para o início da sessão;

3.5.1 - Documentação de constituição da empresa conforme o item 3.1.1;

3.5.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital;

3.5.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

3.5.4 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, caso queira se utilizar das prerrogativas na legislação;

3.5.5 - Procuração do representante legal, caso haja algum documento assinado pelo mesmo na documentação enviada;

3.5.6 - Envelope de habilitação;

3.5.7 - Envelope de propostas.

3.6 - A Equipe de apoio e Pregoeiro, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Instituição, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

CLAUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DO PARTICIPANTE
DATA DA ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO DE ABERTURA: 10H 30MIN.

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DO PARTICIPANTE
DATA DA ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO DE ABERTURA: 10H 30MIN.

4.3 – A documentação de credenciamento prevista na Cláusula 3, bem como a declaração de atendimento a habilitação ANEXO IV, deverão ser apresentadas fora dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço impressa e assinada deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no presente edital, onde a empresa interessada deverá solicitar através do e-mail cpl.amsos@amsosserido.com.br.

5.1.1 - Com o objetivo de dar celeridade ao certame, no dia da licitação poderá ser entregue ao setor de licitação o arquivo de extensão xml para fins de importação da proposta. No arquivo proposta eletrônica deverá ser incluída a marca do produto no campo “complemento”.

5.2 - Deverá ser apresentada, juntamente a proposta, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO VIII.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;

CLÁUSULA 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, no momento do credenciamento, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação. – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado quando emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a) O atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciado pela pregoeira a qualquer momento do processo licitatório para comprovar a veracidade do documento;

b) As empresas poderão optar por anexar documentos que comprovem a veracidade do atestado, evitando a diligência da pregoeira.

6.1.3.2 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO XII, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.5.1 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VI, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterm emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.17 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.18 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.17.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

CLÁUSULA 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao(a) Pregoeiro(a).

8.1.1 - Ao(a) Pregoeiro(a) caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas;**

8.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame obedecendo ao prazo mínimo para realização da modalidade;

8.1.3 - Será aceita a impugnação enviada por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal para a impugnação.

8.1.4 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA 9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Será aceito o recurso enviado por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal para a impugnação.

9.1.2 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

9.2 - Na hipótese da licitante vencedora não entregar os documentos de acordo com a cláusula 6 do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.3 - Não será declarada vencedora a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao orçamento base constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital; salvo por motivo devidamente justificado, mediante a apresentação de parecer técnico do setor competente.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1 - Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, será encaminhando à autoridade competente para proferir a decisão final.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.6 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.7 – Compete ao Pregoeiro adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

9.7.1 – Quando houver recurso, compete ao Presidente autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação.

9.8 - A Homologação do objeto do presente certame será realizada pelo gestor responsável pela licitação, após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.9 - A ata de registro de preços será formalizada e assinada, pelo representante da Instituição e participantes.

9.10 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.11 - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9.12 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento.[C1]

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, tendo por termo inicial a data da assinatura da respectiva ata, conforme ANEXO VII.

10.4 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Instituição para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.6 - Com as informações da Instituição o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.7 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá apresentar todas certidões apresentadas na fase de habilitação, referente a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

10.7.1 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8 - Os vencedores serão convocados por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e comunicação via e-mail para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinar o instrumento de contrato. Caso não haja o comparecimento, no prazo determinado, será aplicada as sanções previstas no presente edital.

10.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.8.2 - A recusa em assinar o instrumento contratual será considerada como inexecução, devendo ser aplicada a sanção prevista neste instrumento convocatório.

10.9 - Conforme previsto no *caput* do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o instrumento de contrato poderá substituído pela autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme ANEXO X deste instrumento convocatório.[C2]

CLÁUSULA 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como sempre que solicitado pela Associação ou algum de seus municípios da ordem de serviço.

11.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com o resultado da licitação e disposições na ordem de serviço.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO

12.1 - O objeto da presente licitação será fornecido, conforme disposto no item 11 deste edital.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

12.2.1 - Se disser respeito à execução, a administração notificará a mesma para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório (ANEXO IX), devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

13.1.1 - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

13.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

13.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

13.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2 - A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

13.3 - O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

13.3.1 - Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

13.4 - O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

13.4.1 - até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.4.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da contratada.

13.6.1 – O órgão/setor demandante poderá solicitar boleto bancário, sem nenhum custo adicional, para efetuar o pagamento dos fornecedores que não possuem conta no banco do Brasil.

CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início da execução após o prazo preestabelecido no subitem 11.1, do edital, sujeitará ao fornecedor multa sobre o valor da ordem de serviço, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela AMSO-TR ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial da execução do contrato, a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 – Advertência;

14.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o seu valor;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência, constante;

15.6.2 - Anexo II - Comprovante de retirada de edital;

15.6.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

15.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.6.7 - Anexo VIII - Modelo da declaração de elaboração independente de proposta;

15.6.8 - Anexo IX - Modelo de solicitação de cobrança;

15.6.9 - Anexo X - Minuta de ordem de compra/serviço;

15.6.10 – Anexo XI - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;

15.6.11 - Anexo XII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações;[C3]

15.7 - Os documentos apresentados em qualquer fase da licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio; ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, à Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023.

KELIANE DA SILVA PEREIRA

Pregoeira

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO I - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio

Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

Fotocópia:
Gravação em CD:
Gravação em pen drive:
Outra forma de gravação (especificar _____)
Envio por e-mail para: _____
Download através do site www.parelhas.rn.gov.br

Responsável pela retirada

CPF: _____

DI: _____

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, não tem contra si, até a presente data, FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO na licitação em epígrafe, ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR /RN, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR E _____, PARA XXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.386.658/0001-95, com sede social a Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Presidente o Senhor _____, brasileiro, casado, DI nº _____ - SSP/RN, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cruzeta/RN, XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) _____(procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) _____, _____.

_____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do edital do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato em apreço terá vigência até 31 de dezembro do ano de referência de assinatura, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser reduzido mediante necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

3.1.1 – Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

3.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

3.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

3.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

3.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

3.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

3.3 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

3.3.1 – Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

3.4 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

3.4.1 – até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

3.4.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

3.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

3.6.1 - Não serão efetivados pagamentos em relação às Notas Fiscais enviadas através de boletos bancários, uma vez que o município não atua com essa modalidade de pagamento.

3.7 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da AMSO-TR, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro

Elemento de Despesas: 33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CONTRATANTE:

5.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.

5.1.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.1.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;

5.1.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2 - Da CONTRATADA:

5.2.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;

5.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

5.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2.4 - Entrega o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, que será encaminhada das formas a seguir:

a) Protocolada diretamente por EMPREGADO da contratante na sede da empresa contratada;

- b) Para o e-mail _____ da empresa contratada que terá a obrigação de responder acusando o recebimento. Caso não haja resposta será considerada como entregue a ordem de compra/serviço, gerando a obrigação de entrega no prazo previsto; ou
- c) Por envio através dos correios;
- d) Se por ventura houver alteração do e-mail, a contratada deverá comunicar ao setor competente pela expedição das ordens de compras/serviço;
- 5.2.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.
- 5.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.
- 5.2.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.
- 5.2.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail albanita.macedo@amsoserido.com.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DA RESCISÃO:

- 6.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente contrato, no que couberem, todas aquelas previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 6.2 - A Rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da administração da Instituição quando:
- 6.2.1 - Não cumprida as cláusulas contratuais previstas no presente instrumento e nas demais normas regulamentares pertinentes;
- 6.2.2 - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa;
- 6.2.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 - A rescisão pode se dar amigavelmente quando for conveniente para a administração; e
- 6.4 - Judicialmente, nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará a contratada a multa por mora sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:
- 7.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 7.2 - As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- 7.3.1 - Advertência;
- 7.3.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- 7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a dois (02) anos;
- 7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - A legislação aplicável a este contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 8.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais enumeradas acima e com observância aos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 8.3 - Do Foro
- 8.3.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 8.4 - E, por estarem assim ajustados, lavrou-se presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, para seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	Representante
AMSO-TR	Empresa contrata
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Senhor(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, DECLARA, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:
CPF nº:

PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS
(NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio
Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

DECLARO, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las;
- g) Nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, no que se refere as despesas e custos diretos e indiretos;
- h) Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir de sua apresentação;
- i) O prazo para entrega do material/serviço será de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;
- j) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data de expedição Representante

Representante

PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA

Ao Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Assunto: Solicitação de cobrança
Referente: Nota fiscal nº XXXXX/2022

Prezado,

Em atendimento ao que dispõe a Resolução 32/2016 – TCE/RN e alterações, encaminhamos por meio da presente solicitação de cobrança os documentos abaixo descritos, para fins de atesto e liquidação da despesa e inclusão na lista da ordem cronológica para realização do pagamento.

- () Nota fiscal;
- () Certidão negativa junto a receita federal;
- () Certidão negativa junto a receita estadual;
- () Certidão negativa junto a receita municipal;
- () Certidão de regularidade fiscal do FGTS;
- () Certidão negativa de débitos trabalhistas

Local e data de expedição

Representante legal
PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor RS:
Unidade Orçamentária:			

Credor:	CNPJ:
Endereço:	Fone/Fax:
E-mail:	Inscrição Estadual:
	Inscrição Municipal:

Solicitamos de Vsa. Senhora o(s) produtos/serviços para:		
Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR - CNPJ: 08.386.658/0001-95		
Endereço: Av Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000		
Modalidade:	Fundamentação:	Registro despesa:

Forma de pagamento:	Prazo entrega/execução:	Local entrega:
Objeto:		
Observação:		

Pré-empenho	Nº solicitação	Processo	Unidade orç.	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor Reservado

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total					

Responsável

CPF _____

Secretário de _____

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO IX – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

Empresa:

CNPJ:

Logradouro:

Número:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Contato telefone:

E-mail:

Com o objetivo de utilizarmos do tratamento diferenciado nas aquisições públicas realizadas por meio de licitação, DECLARAMOS junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para fins de cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, que a empresa acima está enquadrada como:

 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI MICROEMPRESA-ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NÃO SE ENQUADRA COMO MEI/ME/EPP

_____(RN), ____ de _____ de 2023.

Local e data de expedição

Representante legal

CPF: _____

DI: _____

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO X – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES**DADOS DA EMPRESA**

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Senhor(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, DECLARA, junto à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data_____
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

[C1]Renumerar.

[C2]Renumerar

[C3]Renumerar anexos.

PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”
EDITAL 002/2023

PREÂMBULO

A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, através de seu(ua) Pregoeiro(a) o(a) Senhor(a) Keliane da Silva Pereira e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente Joaquim José de Medeiros, RESOLVE tornar público a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM INTERMEDIÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS E OS MINISTÉRIOS GOVERNAMENTAIS, COM ELABORAÇÃO DE PROPOSTA, PROJETOS, ACOMPANHANDO A APROVAÇÃO DAS MESMAS E A CONDUÇÃO DE REUNIÕES ESTRATÉGICAS COM ANALISTAS E TÉCNICOS DOS MINISTÉRIOS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO”, sendo o critério de julgamento **POR VALOR GLOBAL**.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 10H 30 MIN. horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000.

O presente edital tem por fundamento legal, a legislação a seguir:

Ø Lei Federal nº 10.520/2002;

Ø Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

Ø Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, serão entregues no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital.

A sessão de processamento do pregão iniciará com o credenciamento, em seguida haverá a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e após a fase de lances serão abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”.

A(s) instituição(ões) interessada(s) é(são): Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

A realização da licitação iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital, com a fase de credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

CLAUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM INTERMEDIÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS E OS MINISTÉRIOS GOVERNAMENTAIS** descritos minuciosamente no ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas.

CLAUSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame, *peessoas jurídicas*, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser fornecidos através do número (84) 9.9906-5248.

2.3 - Visando uma possível comunicação futura entre o órgão responsável pela licitação e as empresas licitantes, solicitamos que seja enviado para o e-mail cpl.amsos@amsoserido.com.br, caso achem necessário, comprovante de retirada, conforme ANEXO II deste edital, assinado e digitalizado.

2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.4.1 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.4.2 - Empregado da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.4.3 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório, desde que apenas estas participem da licitação;

2.4.4 - Empresa matriz e filial;

2.4.5 - Empresas que não possuam ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação. A compatibilidade será averiguada mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou documento de constituição da empresa.

2.5 - Os participantes que tiverem interesse de participar da licitação apenas com as propostas escritas, ou seja, não tendo interesse na fase de lances; deverão encaminhar a documentação, previamente, ao Setor de Licitação.

2.5.1 - As empresas que enviarem a documentação conforme item 2.5 deverão encaminhar **obrigatoriamente** a declaração de atendimento a habilitação, junto dos envelopes proposta e habilitação.

2.5.2 - Não serão recebidos os envelopes proposta e habilitação, das empresas que enviarem por representante de outra interessada em participar da licitação.

2.6 - Caso compareça(m) algum(ns) retardatário(s) antes do término da fase de credenciamento, este poderá participar do certame licitatório.

2.7 - A participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará de acordo com estabelecido nos itens abaixo.

2.7.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

2.7.1.1 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme ANEXO XI;**

2.7.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.7.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.7.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3.1 - Para aplicação do disposto no item 2.7.3, o prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

2.7.3.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 2.7.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

2.7.3.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os itens 2.7.3 e 2.7.3.2;

2.7.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 2.7.3 e 2.7.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.7.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.4.1 - O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.7.5 - Para efeito do disposto no item 2.7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.7.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.7.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.7.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.7.5.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 2.7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5.3.2 - O disposto no item 2.7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.5.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.7.6 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.7.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

2.7.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.7.7.2 - As empresas enquadradas como microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões.

2.7.8 - No momento da seção, não será permitida a utilização do celular ou qualquer outro meio de comunicação, salvo no que se refere a atos relacionados ao certame com a empresa representada.

CLÁUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Parágrafo único. Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

3.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

3.1.1.6 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo está devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.4 - Documento de identidade oficial do representante legal que contenha foto recente do mesmo.

3.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO III, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.6 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme ANEXO XI;**

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

3.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.4 - No momento do credenciamento as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP deverão apresentar a documentação constante do item 2.7.1.1.

3.5 - A ausência do representante do licitante, na sessão do Pregão Presencial, não inviabilizará a sua participação no certame, desde que a entrega da documentação abaixo seja efetuada até a data e hora marcadas para o início da sessão;

- 3.5.1 – Documentação de constituição da empresa conforme o item 3.1.1;
- 3.5.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital;
- 3.5.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 3.5.4 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, caso queira se utilizar das prerrogativas na legislação;
- 3.5.5 – Procuração do representante legal, caso haja algum documento assinado pelo mesmo na documentação enviada;
- 3.5.6 - Envelope de habilitação;
- 3.5.7 – Envelope de propostas.
- 3.6 - A Equipe de apoio e Pregoeiro, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Instituição, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DO PARTICIPANTE
DATA DA ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO DE ABERTURA: 10H 30MIN.

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DO PARTICIPANTE
DATA DA ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO DE ABERTURA: 10H 30MIN.

- 4.3 – A documentação de credenciamento prevista na Cláusula 3, bem como a declaração de atendimento a habilitação ANEXO IV, deverão ser apresentadas fora dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - A proposta de preço impressa e assinada deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no presente edital, onde a empresa interessada deverá solicitar através do e-mail cpl.amsos@amsoserido.com.br.
- 5.1.1 - Com o objetivo de dar celeridade ao certame, no dia da licitação poderá ser entregue ao setor de licitação o arquivo de extensão xml para fins de importação da proposta. No arquivo proposta eletrônica deverá ser incluída a marca do produto no campo “complemento”.
- 5.2 - Deverá ser apresentada, juntamente a proposta, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO VIII.
- 5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.
- 5.4 - A simples participação neste certame implica:
- 5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
- 5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;

CLÁUSULA 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
- a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;
- 6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;
- 6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- 6.1.1.6 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- 6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, no momento do credenciamento, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.
- 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ;
- 6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 6.1.2.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;
- 6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.
- 6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
- 6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação. – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado quando emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- a) O atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciado pela pregoeira a qualquer momento do processo licitatório para comprovar a veracidade do documento;
- b) As empresas poderão optar por anexar documentos que comprovem a veracidade do atestado, evitando a diligência da pregoeira.
- 6.1.3.2 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO XII, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**
- 6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.1.5.1 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VI, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 7.3.2 - que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
- 7.3.3 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.
- 7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.
- 7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.17 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.
- 7.18 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.17.
- 7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

CLÁUSULA 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao(a) Pregoeiro(a).
- 8.1.1 - Ao(a) Pregoeiro(a) caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas;**
- 8.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame obedecendo ao prazo mínimo para realização da modalidade;
- 8.1.3 - Será aceita a impugnação enviada por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal para a impugnação.
- 8.1.4 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA 9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Será aceito o recurso enviado por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal para a impugnação.

9.1.2 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

9.2 - Na hipótese da licitante vencedora não entregar os documentos de acordo com a cláusula 6 do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.3 - Não será declarada vencedora a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao orçamento base constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital; salvo por motivo devidamente justificado, mediante a apresentação de parecer técnico do setor competente.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1 - Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, será encaminhando à autoridade competente para proferir a decisão final.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.6 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.7 – Compete ao Pregoeiro adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

9.7.1 – Quando houver recurso, compete ao Presidente autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação.

9.8 - A Homologação do objeto do presente certame será realizada pelo gestor responsável pela licitação, após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.9 - A ata de registro de preços será formalizada e assinada, pelo representante da Instituição e participantes.

9.10 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.11 - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9.12 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento.[C1]

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, tendo por termo inicial a data da assinatura da respectiva ata, conforme ANEXO VII.

10.4 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Instituição para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.6 - Com as informações da Instituição o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.7 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá apresentar todas certidões apresentadas na fase de habilitação, referente a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

10.7.1 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8 - Os vencedores serão convocados por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e comunicação via e-mail para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinar o instrumento de contrato. Caso não haja o comparecimento, no prazo determinado, será aplicada as sanções previstas no presente edital.

10.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.8.2 - A recusa em assinar o instrumento contratual será considerada como inexecução, devendo ser aplicada a sanção prevista neste instrumento convocatório.

10.9 - Conforme previsto no *caput* do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o instrumento de contrato poderá substituído pela autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme ANEXO X deste instrumento convocatório.[C2]

CLÁUSULA 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como sempre que solicitado pela Associação ou algum de seus municípios da ordem de serviço.

11.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com o resultado da licitação e disposições na ordem de serviço.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO

12.1 - O objeto da presente licitação será fornecido, conforme disposto no item 11 deste edital.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

12.2.1 - Se disser respeito à execução, a administração notificará a mesma para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório (ANEXO IX), devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

13.1.1 - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

- 13.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união
- 13.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.
- 13.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.
- 13.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
- 13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13.2 - A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.
- 13.3 - O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.
- 13.3.1 - Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.
- 13.4 - O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.
- 13.4.1 - até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
- 13.4.2 - de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
- 13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 13.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da contratada.
- 13.6.1 - O órgão/setor demandante poderá solicitar boleto bancário, sem nenhum custo adicional, para efetuar o pagamento dos fornecedores que não possuem conta no banco do Brasil.**

CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 - Atrasar injustificadamente o início da execução após o prazo preestabelecido no subitem 11.1, do edital, sujeitará ao fornecedor multa sobre o valor da ordem de serviço, na forma estabelecida a seguir:
- 14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 14.3 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela AMSO-TR ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.4 - Pela inexecução total ou parcial da execução do contrato, a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- 14.4.1 - Advertência;
- 14.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o seu valor;
- 14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e
- 14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.
- 15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.
- 15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.
- 15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.
- 15.6 - Integram o presente Edital:
- 15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência, constante;
- 15.6.2 - Anexo II - Comprovante de retirada de edital;
- 15.6.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- 15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 15.6.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;
- 15.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 15.6.7 - Anexo VIII - Modelo da declaração de elaboração independente de proposta;
- 15.6.8 - Anexo IX - Modelo de solicitação de cobrança;
- 15.6.9 - Anexo X - Minuta de ordem de compra/serviço;
- 15.6.10 - Anexo XI - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;
- 15.6.11 - Anexo XII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações;[C3]
- 15.7 - Os documentos apresentados em qualquer fase da licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio; ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, à Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.
- 15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023.

KELIANE DA SILVA PEREIRA

Pregoeira

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO I - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio

Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

<input type="checkbox"/>	Fotocópia;
<input type="checkbox"/>	Gravação em CD;
<input type="checkbox"/>	Gravação em pen drive;
<input type="checkbox"/>	Outra forma de gravação (especificar _____)
<input type="checkbox"/>	Envio por e-mail para: _____
<input type="checkbox"/>	Download através do site www.parelhas.rn.gov.br

Responsável pela retirada

CPF: _____

DI: _____

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, não tem contra si, até a presente data, FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO na licitação em epígrafe, ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data_____
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR /RN, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Local e data_____
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR E _____, PARA XXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI- AMSO-TR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.386.658/0001-95, com sede social a Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Presidente o Senhor _____, brasileiro, casado, DI nº _____ - SSP/RN, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cruzeta/RN, XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) _____ (procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) _____, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do edital do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato em apreço terá vigência até 31 de dezembro do ano de referência de assinatura, contados a partir da data de sua assinatura.
2.1.1. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser reduzido mediante necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

3.1.1 – Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

3.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

3.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

3.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

3.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

3.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

3.3 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

3.3.1 – Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

3.4 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

3.4.1 – até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

3.4.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

3.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

3.6.1 - Não serão efetivados pagamentos em relação às Notas Fiscais enviadas através de boletos bancários, uma vez que o município não atua com essa modalidade de pagamento.

3.7 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da AMSO-TR, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro

Elemento de Despesas: 33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CONTRATANTE:

5.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.

- 5.1.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 5.1.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;
- 5.1.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2 - Da CONTRATADA:
- 5.2.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;
- 5.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;
- 5.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.2.4 - Entrega o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, que será encaminhada das formas a seguir:
- a) Protocolada diretamente por EMPREGADO da contratante na sede da empresa contratada;
- b) Para o e-mail _____ da empresa contratada que terá a obrigação de responder acusando o recebimento. Caso não haja resposta será considerada como entregue a ordem de compra/serviço, gerando a obrigação de entrega no prazo previsto; ou
- c) Por envio através dos correios;
- d) Se por ventura houver alteração do e-mail, a contratada deverá comunicar ao setor competente pela expedição das ordens de compras/serviço;
- 5.2.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.
- 5.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.
- 5.2.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.
- 5.2.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail albanita.macedo@amsoserido.com.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DA RESCISÃO:

- 6.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente contrato, no que couberem, todas aquelas previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 6.2 - A Rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da administração da Instituição quando:
- 6.2.1 - Não cumprida as cláusulas contratuais previstas no presente instrumento e nas demais normas regulamentares pertinentes;
- 6.2.2 - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa;
- 6.2.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 - A rescisão pode se dar amigavelmente quando for conveniente para a administração; e
- 6.4 - Judicialmente, nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará a contratada a multa por mora sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:
- 7.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 7.2 - As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- 7.3.1 - Advertência;
- 7.3.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- 7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a dois (02) cinco anos; e
- 7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - A legislação aplicável a este contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 8.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais enumeradas acima e com observância aos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 8.3 - Do Foro
- 8.3.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 8.4 - E, por estarem assim ajustados, lavro-se presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, para seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	Representante
AMSO-TR	Empresa Contrata
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Senhor(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, DECLARA, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS

(NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio

Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

DECLARO, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las;
- g) Nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, no que se refere as despesas e custos diretos e indiretos;
- h) Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir de sua apresentação;
- i) O prazo para entrega do material/serviço será de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;
- j) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data de expedição Representante

Representante

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA

Ao Senhor XXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Assunto: Solicitação de cobrança

Referente: Nota fiscal nº XXXXXX/2022

Prezado,

Em atendimento ao que dispõe a Resolução 32/2016 – TCE/RN e alterações, encaminhamos por meio da presente solicitação de cobrança os documentos abaixo descritos, para fins de atesto e liquidação da despesa e inclusão na lista da ordem cronológica para realização do pagamento.

- () Nota fiscal;
- () Certidão negativa junto a receita federal;
- () Certidão negativa junto a receita estadual;
- () Certidão negativa junto a receita municipal;
- () Certidão de regularidade fiscal do FGTS;

() Certidão negativa de débitos trabalhistas

Local e data de expedição

Representante legal

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor R\$:
Unidade Orçamentária:			

Credor:	CNPJ:
Endereço:	Fone/Fax:
E-mail:	Inscrição Estadual:
	Inscrição Municipal:
Solicitamos de Vsa. Senhoria o(s) produtos/serviços para:	
Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR - CNPJ: 08.386.658/0001-95	
Endereço: Av Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000	

Modalidade:	Fundamentação:	Registro despesa:
-------------	----------------	-------------------

Forma de pagamento:	Prazo entrega/execução:	Local entrega:
Objeto:		
Observação:		

Pré-empenho	Nº solicitação	Processo	Unidade orç.	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor Reservado

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total					

Responsável

CPF _____

Secretário de _____

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO IX – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

Empresa:

CNPJ:

Logradouro:

Número:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Contato telefone:

E-mail:

Com o objetivo de utilizarmos do tratamento diferenciado nas aquisições públicas realizadas por meio de licitação, DECLARAMOS junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para fins de cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, que a empresa acima está enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI

() MICROEMPRESA-ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

() NÃO SE ENQUADRA COMO MEI/ME/EPP

_____(RN), ____ de _____ de 2023.

Local e data de expedição

Representante legal

CPF: _____

DI: _____

PROCESSO 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO X – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Senhor(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, DECLARA, junto à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

[C1]Renumerar.

[C2]Renumerar

[C3]Renumerar anexos.

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D25E0AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 2 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 22050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, máquinas pesadas e veículos leves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI						
CNPJ: 07.501.584/0001-28						
ENDEREÇO: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Nº 1200, Santa Delmira Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO						
E-MAIL: licitacoes@jodiesel.com TELEFONE: (84) 3314-0665						
LOTE 0002 – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos, de capotaria/tapeçaria, de lanternagem/funilaria/ pintura e vulcanização.	N/C	N/C	1.800 h	R\$ 168,49	R\$ 303.282,00
0002	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina	N/C	N/C	700 Km	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
0003	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	N/C	N/C	1 PERC	18,00	R\$ 18,00
VALOR TOTAL						R\$ 308.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jodiesel Comercio & Importação De Maquinas EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B20C0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 2 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 22050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, máquinas pesadas e veículos leves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI
CNPJ: 12.226.156/0001-74
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, Nº 549/555, Bairro Centro, Mossoró/RN
REPRESENTANTE LEGAL: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
E-MAIL: laramendes.lm@gmail.com TELEFONE: (84) 98150-8785

LOTE 0001 – VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos, de capotaria/tapecaria, de lanternagem/funilaria/ pintura e vulcanização.	N/C	N/C	2.500 h	R\$ 150,60	R\$ 376.500,00
0002	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina	Conforme necessidade do veículo	Conforme necessidade do veículo	2.500 Km	R\$ 12,98	R\$ 32.450,00
0003	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	Conforme necessidade do veículo	Conforme necessidade do veículo	1 PERC	12,00	R\$ 12,00
VALOR TOTAL						R\$ 408.962,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 4 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. D De Oliveira Mendes EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1D15E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 2 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 22050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, máquinas pesadas e veículos leves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. E. PNEUS LTDA							
CNPJ: 08.576.605/0001-37							
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, Nº 1.100, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.631-000							
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO							
E-MAIL: lepneusltda@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-4400							
LOTE 0003 – VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
0001	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos, de capotaria/tapecaria, de lanternagem/funilaria/ pintura e vulcanização.	Serviços	Serviços	1.800 h	R\$ 176,64	R\$ 317.952,00	
0002	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina	Serviços	Serviços	3.500 Km	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00	
0003	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	Original/Genuína	Original/Genuína	1 PERC	11,00	R\$ 11,00	
VALOR TOTAL						R\$ 330.213,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 4 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. E. Pneus LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AD9D89C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 037/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 02080002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à aquisição parcelada de óleo diesel S-10, óleo diesel comum e gasolina comum, destinados as demandas da Prefeitura do Município Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES						
CNPJ: 24.587.883/0001-46						
ENDEREÇO: Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218						
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO						
E-MAIL: wcpintocombustiveisme@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-6753						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	DIESEL S-10	ALE	ALE	266.400 L	R\$ 6,00	R\$ 1.598.400,00
0002	DIESEL COMUM/S500	ALE	ALE	268.800 L	R\$ 5,82	R\$ 1.564.416,00
0003	GASOLINA COMUM	ALE	ALE	212.000 L	R\$ 6,00	R\$ 1.272.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.434.816,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 6 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BAADD7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 14/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 14/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGY1793/RN	A 00006580	548-7/0	10-8-2023	9-10-2023
RGN6H20/RN	A 00006618	548-7/0	10-8-2023	9-10-2023
KGN6918/PE	A 00007039	550-9/0	9-8-2023	9-10-2023
MNF1986/PB	A 00007459	548-7/0	9-8-2023	9-10-2023
QGL9979/RN	A 00007504	555-0/0	10-8-2023	9-10-2023
QGW6G36/RN	A 00007505	552-5/0	10-8-2023	9-10-2023
OTB2573/RN	A 00007506	552-5/0	10-8-2023	9-10-2023
OWF1552/RN	A 00007507	548-7/0	10-8-2023	9-10-2023
QGP0668/RN	A 00007509	548-7/0	10-8-2023	9-10-2023
QSK8F55/RN	A 00001600	548-7/0	11-8-2023	9-10-2023
MNS6246/RN	A 00005440	549-5/0	12-8-2023	9-10-2023
GHS9129/RN	A 00006332	550-9/0	12-8-2023	9-10-2023
RQC8G06/RN	A 00006996	550-9/0	12-8-2023	9-10-2023
QZ5102/RN	A 00007061	607-6/0	11-8-2023	9-10-2023
QZ5102/RN	A 00007062	573-8/0	5-8-2023	9-10-2023
QZ5102/RN	A 00007063	583-5/0	5-8-2023	9-10-2023
QGR4H32/RN	A 00007351	685-8/0	5-8-2023	9-10-2023
NOA1A20/RN	A 00007401	550-9/0	12-8-2023	9-10-2023
OGF3066/PB	A 00006854	541-0/0	28-7-2023	9-10-2023
PNZ7600/CE	A 00006855	550-9/0	28-7-2023	9-10-2023
KLH1651/PE	A 00006858	552-5/0	28-7-2023	9-10-2023
QRT2E59/PI	A 00006859	548-7/0	28-7-2023	9-10-2023
RZY9F00/PE	A 00007282	538-0/0	29-7-2023	9-10-2023
QRT2E59/PI	A 00007286	552-5/0	29-7-2023	9-10-2023
SLB2D20/PB	A 00002528	696-3/0	28-7-2023	9-10-2023
QGX0C17/RN	A 00003190	557-6/0	15-8-2023	9-10-2023
QF15F05/RN	A 00003191	538-0/0	15-8-2023	9-10-2023
MXJ5489/RN	A 00003192	541-0/0	15-8-2023	9-10-2023
PCV7615/PE	A 00003193	538-0/0	15-8-2023	9-10-2023
NOF6E73/RN	A 00003194	538-0/0	15-8-2023	9-10-2023
MYV1D59/RN	A 00003195	538-0/0	15-8-2023	9-10-2023
NOC7F96/RN	A 00003196	573-8/0	15-8-2023	9-10-2023
PDZ3B93/RN	A 00007040	541-0/0	14-8-2023	9-10-2023
MYF8D65/RN	A 00007041	605-0/1	14-8-2023	9-10-2023
MYF8D65/RN	A 00007042	501-0/0	14-8-2023	9-10-2023
MYF8D65/RN	A 00007043	659-9/2	14-8-2023	9-10-2023
QGK1381/RN	A 00007044	663-7/2	14-8-2023	9-10-2023
QGW5190/RN	A 00007251	659-9/2	26-7-2023	9-10-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:927832EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 12 a 15 de setembro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Nível Médio – Vigia – Cargo 51

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596770-5	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS
2	Sim	601299-6	EMERSON KLEBER DA SILVA

Nível Fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 53

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597609-1	RODOLFO MACIEL MEDEIROS DE ARAUJO
2	Sim	599170-1	ERIVAN PEREIRA DE ARAÚJO
3	Sim	600096-0	ALEXSANDRO CESARIO DE MEDEIROS

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 54

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599018-4	MURIELLE LUCINDA BATISTA
2	Sim	601581-9	JOSÉ FLAVIO DA SILVA

Nível Fundamental – Capturador de Animais – Cargo 55

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599864-4	GILBERTO BRAZ DE ARAUJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:2A4A54BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA LUIS ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LUI ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 28.562.706/0001-66**, com sede na R Artesão Dary Miranda, 38- CASA B, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUI ALBERTO MELO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 286.048.144-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com espeque no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 001/2023, referente a aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O valor inicial dos itens 131 e 132 do contrato fica atualizado para R\$ 428,41 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), em decorrência da revisão de preços correspondente ao percentual de, aproximadamente, 23,34% do valor inicialmente contratado, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITARIO ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR UNITARIO ATUALIZADO DO CONTRATO
131	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	R\$ 347,33	R\$ 428,41
132 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	R\$ 347,33	R\$ 428,41

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 1209029/2022, e possuem o seguinte amparo legal:

I – Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 1209029/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luis Rocha Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66ABD977

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 106,
DE 11 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2023

791.638.744-15

Antônio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					47.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				47.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	47.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					62.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00

	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					47.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	47.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2346765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

Às **09:00** do dia **11 de setembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura do envelope contendo as propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **32/2023**. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / 10.710.366/0001-08	LAERCIO HENRIQUE DA SILVA /002495829 ITEP/RN
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA / 10.791.675/0001-50	ANDERSON DA SILVA MARQUES /004061742 ITEP/RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital. Cabe ressaltar que a análise técnica da proposta de preços que apresentou o menor valor será realizada pelo Setor Técnico competente (Setor de Engenharia), a qual emitirá parecer técnico quanto as composições apresentadas pela vencedora provisória.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. O representante legal da empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** não ofertou lances, mantendo o percentual de desconto ofertado na proposta inicial.

Convocado a negociar, o representante legal da empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA** não conseguiu ofertar nenhum outro desconto, mantendo o percentual de desconto apresentado na proposta inicial, sendo os valores descritos conforme abaixo:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0027037 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder c/ 3cm de espessura e camada de rolamento c/ 3 cm de espessura, totalizando 6cm			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.710.366/0001-08 - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	50.000	R\$ 111,1900	*
10.791.675/0001-50 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	50.000	R\$ 109,4100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0027037			Rodada Nº 1
10.710.366/0001-08 - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME		R\$ 111,1900	15:31:54
10.791.675/0001-50 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA		R\$ 109,4100	15:31:56
Item Nº1 - 0027037			Rodada Nº 2
10.791.675/0001-50 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA		R\$ 109,4100	15:31:58

Item Nº2 - 0027038 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento c/ 3cm de espessura			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.710.366/0001-08 - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	10.000	R\$ 59,8400	*

10.791.675/0001-50 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	10.000	R\$ 59,4600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0027038		Rodada Nº 1	
10.710.366/0001-08 - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME		R\$ 59,8400	15:32:02
10.791.675/0001-50 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA		R\$ 59,4600	15:32:04
Item Nº2 - 0027038		Rodada Nº 2	
10.791.675/0001-50 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA		R\$ 59,4600	15:32:07

O percentual de desconto aplicado pela empresa vencedora (**POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**) para o **item 1 fora de 1,89%**.

O percentual de desconto aplicado pela empresa vencedora (**POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**) para o **item 2 fora de 3,41%**.

DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR COM O DESCONTO APLICADO (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder c/ 3cm de espessura e camada de rolamento c/ 3 cm de espessura, totalizando 6cm			
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	1,89%	109,4100	1º Lugar
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	0,3%	111,1900	2º Lugar
Item: 002-Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento c/ 3cm de espessura			
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	3,41%	59,4600	1º Lugar
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	2,79%	59,8400	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação do(s) vencedor(es) será(ão) abertos posteriormente após o recebimento do parecer técnico por parte do Setor de Engenharia quanto às propostas apresentadas.

A sessão visando a abertura dos referidos documentos será previamente agendada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), com o envio do agendamento também encaminhado no e-mail das participantes.

DO RESULTADO

O resultado do procedimento será dado em sessão pública posterior, após análise da proposta e dos documentos de habilitação por parte do Setor de Engenharia, responsável pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para o início do procedimento. Nenhuma ocorrência à ser constatada no procedimento.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e aos documentos. Franqueada a palavra para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:16 h do dia 11/09/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

Licitantes:

10.710.366/0001-08

Asfalto Construções E Serviços EIRELI-ME

LAERCIO HENRIQUE DA SILVA

10.791.675/0001-50

Potiguar Construtora LTDA

ANDERSON DA SILVA MARQUES

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:620FEE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 322, DE 06 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.781,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.781,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					26.781,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				26.781,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.781,00
Anexo II (Redução)					26.781,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					26.781,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				26.781,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.781,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95F8C814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 323, DE 06 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 036-2023Pregão Eletrônico nº 036/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 116/2023

Objeto: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa: **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de n. 05.818.747/0001-75, domiciliada na Rua Cônego Leão Fernandes, 554, Petrópolis, Natal/RN, CEP n. 59020-060, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O pedido de impugnação interposto pela impugnante foi devidamente recebido dentro do prazo previsto no art. 41 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tempestivo e foi processado e julgado na forma da lei.

II – DO RELATÓRIO

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

A requerente pede *vênia* para se insurgir e requerer a retificação do edital ante a ausência de informações relevantes para a elaboração da proposta para o item 78 do Termo de Referência, uma vez que a descrição que consta no edital e no Termo de Referência não é específica, a ponto de identificar o produto com as características que o órgão necessita.

Em face das razões expostas, a requerente NUTRIR SAÚDE STORE LTDA espera desse mui digno Pregoeiro o acolhimento e provimento da presente impugnação, no sentido de que seja reformado o edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2023, para o fim de que:

a) Seja incluído, nas especificações do item 78 do Termo de Referência, as características referentes aos suplementos nutricionais em pó, de 400 g, em lata, devem atender faixa etária específica; se devem possuir aspecto físico específico, se há restrições quanto a composição do produto; se o produto deve, ou não, conter lactose; se há requisitos nutricionais mínimos; além de demais informações necessárias.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme já mencionado pela impugnante e após consulta a descrição presente no termo de referência, foi constatada realmente a ausência das informações solicitadas pela recorrente.

Nesse ponto, merece provimento a impugnação.

Assim, Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, passando o item nº 78 da tabela dos medicamentos contido no termo de referência do Edital abaixo transcrito a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
(...)			
78	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G - O SUPLEMENTO DEVE CONTER O SEGUINTE: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE, SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, MINERAIS, (CARBONATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO) VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (NIACINA), ACETATO DE DL -ALFA TOCOPERILA (VITAMINA E), D- PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A) RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), FITOMENADIONA (VITAMINA K), D-BIOTINA (BIOTINA), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), CAFEÍNA, AROMATIZANTES, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. COM PROTEÍNAS AUXILIAM NA FORMAÇÃO DE MÚSCULOS E OSSOS. CAFEÍNA: AUXILIA NO AUMENTO DO ESTADO DE ALERTA E NA MELHORA DA CONCENTRAÇÃO. VITAMINAS E MINERAIS: VITAMINA B2, C, COBRE, MANGANÊS AUXILIAM NO METABOLISMO ENERGÉTICO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: CONTÉM APENAS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. RECOMENDADO PARA JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO ENERGIA NO DIA A DIA.	1000	LATA

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Em razão das retificações contidas na presente errata, não interferir diretamente na confecção das propostas da licitação em epígrafe, não prejudicando a participação dos interessados;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D49B372E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal De Negreiros, 565, São José, Garanhuns/PE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, portador(a) do CPF nº 136.619.234-63, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 130 - SABONETE LIQUIDO

Unidade de medida: L Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1275 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	6,90

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal De Negreiros, 565, São José, Garanhuns/PE, totalizando o valor de R\$ 335,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/09/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

LETICIA RABÊLO FERREIRA

CPF Nº 136.619.234-63

LRF Distribuidora LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3019EDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/009-006**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/009-006**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria Rodrigues Lobo, portador do CPF nº 499.555.194-87, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/009-006** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/009-006**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - ÁLCOOL 70%

Descrição: ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado líquido 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discricção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.

Unidade de medida: L Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,80

Item: 6 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM

Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. o curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	16,98

Item: 8 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM

Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	57,11

Item: 16 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL P

Descrição: ESPÉCULO DESCARTÁVEL P pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Pequeno 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulado. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,99

Item: 19 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0

Descrição: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	70,20

Item: 21 - GASE HIDRÓFILA (BOBINA)

Descrição: GASE HIDRÓFILA é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mn a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão (revestimento). A Compressa de Gaze em Rolo apresenta-se em formato de bobina (ou gaze tipo queijo como é conhecida nos ambientes hospitalares) elaborada a partir de tecido de gaze tipo tela 100% algodão, isento de impurezas, macio, alvejado e tratado especialmente para fins cirúrgicos. Seu tecido é altamente absorvente e suas oito dobras não permite o desfiamento. Utilizada em diversos tipos de curativos, confecção de chumaços de algodão e torundas.

Unidade de medida: RL Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	19,69

Item: 23 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08

Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,81

Item: 25 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12

Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,88

Item: 26 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14

Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,00

Item: 27 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,00

Item: 28 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,00

Item: 29 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,03

Item: 31 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,00

Item: 32 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,02

Item: 34 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM)

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	21,40

Item: 36 - COLAR CERVICAL

Descrição: COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Contém: 01 unidade; Não estéril.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	31,08

Item: 39 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP

Descrição: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível; Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Descartável. Embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do infusor até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade. Produto com normas NBR 14041/1998 – Equipos de infusão estéril e de uso único.

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,60

Item: 42 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10,40

Item: 43 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5

Descrição: LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,04

Item: 46 - BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA

Descrição: BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	20,78

Item: 53 - BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE

Descrição: BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,19

Item: 54 - BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE

Descrição: BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,26

Item: 60 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO agulha siliconizada, com biselel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 16g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	65,44

Item: 64 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com biselel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 24g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	65,41

Item: 67 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 20CM X 1,80M

Descrição: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,75

Item: 71 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO

Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico sem protetor medindo 10cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11,37

Item: 75 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM)

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	33,20

Item: 79 - LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA

Descrição: LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6,53

Item: 81 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18

Descrição: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2,51

Item: 82 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16

Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,97

Item: 83 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,94

Item: 84 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,69

Item: 85 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,72

Item: 86 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,97

Item: 87 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,80

Item: 88 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 produto confeccionado em PVC(cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindroreto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isentada rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento proximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,79

Item: 89 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,98

Item: 90 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado, dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível, com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,96

Item: 91 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,00

Item: 92 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,01

Item: 93 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,26

Item: 94 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,27

Item: 95 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando iâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,82

Item: 96 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,19

Item: 97 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,64

Item: 98 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,19

Item: 99 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,27

Item: 101 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20

Descrição: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,16

Item: 102 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22

Descrição: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,16

Item: 103 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16

Descrição: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,16

Item: 107 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.

Unidade de medida: RL Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	94,50

Item: 110 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21

Descrição: LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28,47

Item: 112 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO)

Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,59

Item: 113 - TUBO DE LATEX Nº 200

Descrição: TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril. Pacote com 15metros.

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5,40

Item: 114 - TUBO DE LATEX Nº 204

Descrição: TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros.

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,62

Item: 116 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML

Descrição: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25x0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,45

Item: 118 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO

Descrição: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10,20

Item: 119 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Descrição: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, datam de fabricação.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10,20

Item: 120 - MÁSCARA VENTURI ADULTO

Descrição: MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	32,40

Item: 121 - MÁSCARA VENTURI INFANTIL

Descrição: MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	32,40

Item: 127 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 50 L nas medidas 63 x 80 cm, Pacote c/ 100 uni ,Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28,20

Item: 128 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 30 L nas medidas 59 x 62 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,49

Item: 136 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL

Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL com Haste Rígida, à prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, resistente à quedas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,06

Item: 138 - Lanceta Automática

Descrição: As Auto Lancetas são totalmente automáticas, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente. É um dispositivo estéril, epirogênico e não tóxico de uso único, indicado para obter amostras de sangue capilar para testes sanguíneos obtido através do dedo ou de áreas alternativas. Caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5,53

Item: 142 - BORRIFADOR:

Descrição: BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas. 4191 B

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5,59

Item: 145 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 20X0,55

Descrição: corpo em aço inox silicizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,86

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ 154.009,20

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-006, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-006.

- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-006.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na

aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/09/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

MARIA RODRIGUES LOBO

CPF Nº 499.555.194-87

W S Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D94A2EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 018/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 PE, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1841 - J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20877 - Locação de ônibus escolar 40 lugares Locação de ônibus escolar 40 lugares	MÊS	Mercedes/VW/Marcopolo ou Similar	36	10.500,00	378.000,00
Total (R\$):						378.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/09/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:00BF919E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 011/2023

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2023, destinado Prestação de serviço de locação de veículo tipo carroceria aberta com capacidade máxima de 4000 kg para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2476 - Yara Taynara Gadelha Chaves (706.157.744-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19856 - Locação de Veículos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretária de Obras de Encanto/RN	MÊS		12	3.300,00	39.600,00
Total (R\$):						39.600,00

Encanto/RN, 11/09/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:63D2186E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23030003/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23030003/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 23030003/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **POSTO BOLIVEL LTDA**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO BOLIVEL LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000 daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **POSTO BOLIVEL LTDA** para que o valor Global fique em R\$ R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais), dotação orçamentária: 464 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo, 474 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo, 488 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo, 530 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.84 . 0 . 339030 Material de Consumo, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
2	3818 - DIESEL S 10	L	5.750	-	5,96	34.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 1 de setembro de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 CPF: 762.564.804-49
 Contratante

POSTO BOLIVEL LTDA
CNPJ nº 07.355.441/0001-55
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AB6C47B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO:710072/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:40.860.913 ANA LIVIA DA SILVA ALVES CNPJ nº 40.860.913/0001-00

ENDEREÇO:RUA EXPEDICIONARIO JOSE ROCHA, 101, CENTRO, GROSSOS/RN CEP:59675000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS

VALOR TOTAL: R\$200.000,00(duzentos mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2023

VIGENCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS DOS PROCESSOS DA PREFEUTRA MUNICIPAL DE GROSSOS	Folha	400.000	0,50	200.000,00
Total do contrato em R\$					200.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

40.860.913
ANA LIVIA DA SILVA ALVES
Ana Livia da Silva Alves

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº107/2023–PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 44/2023 – PMG/RN

Aos ,31 de agosto de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 44/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de agosto de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 38.234.098/0001-14	Telefone: (84) 2136.9414.	Email: admfontedosol@gmail.com /semprecristalrndiretoria@gmail.com
Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, 40, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640		
Representante: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO - CPF: 141.570.377-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013106 - Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido und mediante troca de vasilhame (reposição) - garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 55552)	RIOGRAND Fabricante: INDÚSTRIA DE BEBIDAS RIOGRANDE LTD	UND	151370,00	6,200	938.494,00

– DO OBJETO

–Aquisição de água mineral natural - Garrafão 20litros, com fornecimento de vasilhame, em regime de comodato

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de Agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FE512CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023 (EDITAL ZÉ PEREIRA)**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **11 a 20 de setembro, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, sito a **Rua João Fernandes da Silveira, Nº 132, Centro - Jacaná/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **JACANÁ/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2013 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	8 - Difusão Cultural	
AÇÃO	2112 - Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo - LPG)	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 42.000,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 22.990,00
Total		R\$ 64.990,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 48.385,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**.

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **11 a 20 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, IV e V, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura na **Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de JACANÃ e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
 b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
 c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
 d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
 b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
 c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo do valor de **R\$ 48.385,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, para:

I - Projetos de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para produção de videoclipes (inscrição Pessoa Física);

II - Projetos de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para produção de videoclipes (inscrição Pessoa Física);

III - Projetos de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil)** para produção de documentários (inscrição Pessoa Física);

IV - Projetos de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para produção de documentários (inscrição Pessoa Jurídica);

V - Projetos de até **R\$ 3.385,00 (três, trezentos e oitenta e cinco reais)** para produção de documentários (inscrição Pessoa Jurídica);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **17 (dezessete)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de videoclipe (inscrição Pessoa Física);	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
Projeto de produção de videoclipe (inscrição Pessoa Física);	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Projeto de produção de Documentário (inscrição Pessoa Física);	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Jurídica);	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Jurídica);	01	R\$ 3.385,00	R\$ 3.385,00
TOTAL	17		R\$ 48.385,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Física);	01	R\$ 11.060,00	R\$ 11.060,00
TOTAL	01		R\$ 11.060,00

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física);	01	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
TOTAL	01		R\$ 5.545,00

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua *decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final* por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	11/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	12/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	20/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de JACANÃ/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **11 a 20 de setembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Jacaná/RN, 11 de setembro de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **JACANÁ/RN**, em envelope lacrado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – JACANÁ/RN
--------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais			
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – JAÇANÁ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAÇANÁ/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - JAÇANÁ/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de JACANÁ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Pessoa Jurídica	
CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
2.2. Pessoa Física	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF
3. OBJETO	
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS	
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.	
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
5.1. Pessoa Jurídica	
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.	
5.2. Pessoa Física	
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de JACANÁ/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de JACANÁ/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 001/2023, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
Rua _____, nº.... bairro cidade: Cep:

Ou que sou:
() Fazedor de Cultura Nômade;

- () Fazedor de Cultura Circense;
() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **JAÇANÃ/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **JAÇANÃ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido	R\$		
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:
CPF:	Agência:
RG:	Tipo da Conta:
Endereço completo:	
CEP: Cidade: Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.	

....., de de 2023.

Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **JAÇANÃ/RN**, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar, portador do CPF nº, e RG para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAÇANÁ/RN - AUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**Título da Proposta****Resumo da Execução****Cronograma****Resultados Atingidos****PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6FCEF423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS –
JAÇANÁ/RN (EDITAL ELIETE DANTAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **JAÇANÃ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **11 a 20 de setembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçaná/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS	NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO DIVERSO – Individual	04			500,00	2.000,00
MUSICO - Individual	16			600,00	9.600,00

PINTURA - Individual	02	500,00	1.000,00
LITERATURA - Individual	01	1.200,00	1.200,00
DANÇA - Individual	04	500,00	2.000,00
DESING - Individual	01	500,00	500,00
GASTRONOMIA Cultural - Individual	04	500,00	2.000,00
COMUNICAÇÃO - Individual	05	500,00	2.500,00
CAPOEIRA (Instrutor) - Individual	02	750,00	1.500,00
ARTES CENICAS - Individual	01	500,00	500,00
ARTES CENICAS - Grupo	01	2.000,00	2.000,00
FESTAS POPULARES - Individual	01	1.535,00	1.535,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			R\$ 26.335,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 26.335,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2013 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	8 - Difusão Cultural	
AÇÃO	2112 - Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo - LPG)	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 26.335,00
Total		R\$ 26.335,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	11/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	12/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	20/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **JAÇANÁ/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **JAÇANÁ/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **JAÇANÁ/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçaná/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

Jaçaná/RN, 11 de setembro de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – JAÇANÁ/RN**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JAÇANÁ/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – JAÇANÁ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL Nº 002/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – JAÇANÁ/RN**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JAÇANÃ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – JAÇANÃ/RN

ANEXO III**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JAÇANÃ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – JAÇANÃ/RN

ANEXO IV - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **JAÇANÃ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido	R\$		
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, _____ de _____ de 2023.		
Assinatura: _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:133B0A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, Bela Vista, 99704-168, Erechim, neste ato representada pelo Sr. **IURI RENAN BERGAMIN**, portador do **CPF: 012.562.530-81**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO** poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: 84+30610491_	Email:
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168		
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0025005 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	geolab	Fra	500,00	12,200	6.100,00
264	0020202 - LIXIANA 60MG (EDOXABANA)	sankyo	CPR	1000,00	9,980	9.980,00
301	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	pharmascience	CPR	10000,00	0,350	3.500,00
324	0025104 - PARACETAMOL 32MG/ML 60ML	brasterapica	Fra	500,00	5,040	2.520,00

Valor Total: 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador Da ARP

3med Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:38CD6A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.140.640/0001-70, com sede na R RIO DE JANEIRO, CENTRO, 85801-031, Cascavel, neste ato representada pela **Sra. JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do **CPF: 049.752.589-51**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade**

pregão eletrônico, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA		
CNPJ: 38.140.640/0001-70	Telefone: 2124567007	Email:
Endereço: R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031		
Representante: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 049.752.589-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0024962 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTASSIO 500+125MG	EMS	CPR	6000,00	4,370	26.220,00

Valor Total: 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

A2 Distribuidora Brasil LTDA
 CNPJ: 38.140.640/0001-70
JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8F977F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.455.009/0001-01, com sede na Avenida Moinho dos Ventos, Moinho dos Ventos, 74371-395, Goiânia, neste ato representada pelo Sr. **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**, portador do **CPF: 004.234.151-58**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ: 40.455.009/0001-01	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: Avenida Moinho dos Ventos, 0 qd 50 It 37, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-395		
Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - CPF: 004.234.151-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
136	0025018 - DEXA-CITONEURIN NFF CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + DEXAMETASONA 4MG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG 3 AMPOLAS	EUROFARMA	CPR	200,00	16,000	3.200,00
231	0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	BIOMM	UND	430,00	104,890	45.102,70
375	0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	JP	Fr	3000,00	6,770	20.310,00
377	0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	JP	Fr	4500,00	6,530	29.385,00

Valor Total: 97.997,70 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís- RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

órgão Gerenciador da ARP

Almeida Farmaceutica LTDA

CNPJ: 40.455.009/0001-01

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:72D7CF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, São Cristóvão, 99709-370, Erechim, neste ato representada pela **Sra. LAIANA PANIZ**, portadora do **CPF: 040.544.750-78**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: 6341412151	Email:
Endereço: Rua Santos Dumont, 0 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
402	0020193 - TIORIDAZINA 25MG	MEDQUIMICA/20	CPR	6000,00	1,180	7.080,00

Valor Total: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador Da ARP

Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA
 CNPJ: 31.151.224/0001-28
LAIANA PANIZ
 Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:32BF9572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.329.458/0001-61, com sede na Rua Antonio Virgílio Busnello, Bela Vista, 99704-056, Erechim, neste ato representada pela **Sra. CATIA MANOELA GASPARETTO**, portadora do **CPF: 926.239.210-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 38.329.458/0001-61	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnello, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056		
Representante: CATIA MANOELA GASPARETTO - CPF: 926.239.210-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
291	0020142 - NIFEDIPINO 10 MG	HYPERA	CPR	7000,00	0,160	1.120,00
292	0020143 - NIFEDIPINO 20 MG	HYPERA	CPR	7000,00	0,160	1.120,00

Valor Total: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI

CNPJ: 38.329.458/0001-61

CATIA MANOELA GASPARETTO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AD2DA3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, com sede na RUA PRESIDENTE QUE, ALECRIM, 59031-150, NATAL, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador do **CPF: 105.939.694-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUE, 0, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020166 - ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,490	1.470,00
121	0025008 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 25MG/5ML INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	400,00	2,100	840,00
162	0020117 - DOXAZOSINA 2 MG	EMS	CPR	3000,00	0,100	300,00
185	0025045 - FENOBARBITAL SOL. ORAL40MG/ML 4%	UNIAO QUIMICA	Fra	150,00	5,020	753,00
189	0004225 - FINASTERIDA 5MG	EMS	CPR	3000,00	0,360	1.080,00
194	0020355 - FORMOL FRASCO - 1LT	QEEL	Fra	50,00	20,550	1.027,50
206	0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML	AIRELA	Fr	500,00	6,870	3.435,00
217	0025056 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,860	1.116,00
238	0020125 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	CPR	4000,00	0,170	680,00
239	0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS	CPR	500,00	0,290	145,00
297	0020144 - NISTATINA 100.000UI 60G	GREENPHARMA	BNG	1000,00	5,890	5.890,00
302	0020364 - NOROADRENALINA 4MG/ML	HIPOLABOR	Amp	400,00	2,490	996,00
315	0020150 - ONDANSETRONA 8 MG	LEGRAN-EMS	CPR	1000,00	0,430	430,00
348	0025117 - QUETIAPINA 25MG	EMS	CPR	12000,00	0,170	2.040,00
401	0020192 - TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	1,900	11.400,00
403	0020194 - TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	1,110	6.660,00
421	0025167 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,960	1.960,00

Valor Total: 40.222,50 (quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C81C3156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, Boa Viagem, 51030-640, Recife, neste ato representada pela **Sra. MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, portadora do **CPF: 685.485.834-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 6341412151	Email:
Endereço: Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: MIRELA DA FONTE OLIVEIRA - CPF: 685.485.834-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002975 - ACECLOFENACO 100 MG	ZYDUS	CPR	10000,00	0,310	3.100,00
2	0024951 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/mL + 3 mg/mL	UNIAO QUIMICA	INJ	600,00	8,280	4.968,00
4	0000666 - ACICLOVIR 200MG	RANBAXY	CPR	8000,00	0,230	1.840,00
10	0020167 - ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Fra	500,00	4,910	2.455,00
13	0020213 - ADENOSINA 6MG	HIPOLABOR	Amp	300,00	11,050	3.315,00
23	0020172 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	CPR	20000,00	0,120	2.400,00
32	0024960 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE)75MG	EMS	CPR	15000,00	0,210	3.150,00
34	0024961 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARASUSP. ORAL	UNIAO QUIMICA	Fra	1200,00	6,640	7.968,00
48	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,860	6.880,00
66	0020175 - BUPROPIONA 150 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	5000,00	0,460	2.300,00
74	0024983 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/100ML	UNIAO QUIMICA	Fra	200,00	8,410	1.682,00
87	0024988 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO)0,2MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	2,380	1.904,00
89	0020106 - CEFALEXINA 500MG	UNIAO QUIMICA	CPR	15000,00	0,540	8.100,00
94	0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,740	5.220,00
96	0003482 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CPR	6000,00	0,310	1.860,00
97	0000770 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CPR	6000,00	0,430	2.580,00
101	0024994 - CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	CPR	10000,00	0,130	1.300,00
110	0024998 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	Fra	600,00	2,580	1.548,00
111	0024999 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75MG	RANBAXY	CPR	6000,00	0,410	2.460,00
115	0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICPHARMA	Fra	200,00	16,000	3.200,00
120	0025007 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 25MG	CRISTALIA	CPR	5000,00	0,290	1.450,00
122	0025009 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,00	7,310	1.462,00
124	0025011 - CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	CPR	10000,00	1,210	12.100,00
125	0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI	UNIAO QUIMICA	CAPS	3000,00	0,620	1.860,00
137	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	FARMACE	Amp	6000,00	0,740	4.440,00
138	0004219 - DEXAMETASONA 4 MG	EMS	CPR	6000,00	0,200	1.200,00
150	0025026 - DICLOFENACO POTASSICO 75MGINJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,180	5.900,00
156	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	EMS	CPR	40000,00	0,140	5.600,00
157	0025030 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FARMACE	Fra	5000,00	1,220	6.100,00
171	0025038 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	CRISTALIA	Amp	300,00	16,380	4.914,00
172	0025039 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	CRISTALIA	Amp	300,00	21,800	6.540,00
175	0020119 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	CPR	5000,00	0,740	3.700,00
177	0020121 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	EMS	CPR	6000,00	0,310	1.860,00
180	0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML	CRISTALIA	Amp	200,00	12,410	2.482,00
184	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	10000,00	0,130	1.300,00
186	0025046 - FENTANIL (SITRATO DEFENTANILA) SOL INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	1,600	1.280,00
191	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CPR	4000,00	0,450	1.800,00
204	0020199 - GLICAZIDA 60 MG	RANBAXY	CPR	3000,00	0,330	990,00
209	0004313 - GLICOSE 50%	SAMTEC	Amp	2000,00	0,550	1.100,00
215	0025055 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA	Fra	800,00	4,250	3.400,00
216	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	10000,00	0,150	1.500,00
219	0025058 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML	FRESENIUS	Amp	500,00	2,550	1.275,00
253	0025076 - LEVOMEPRAMAZINA (CLORIDRATODE) 100 MG	HIPOLABOR	CPR	12000,00	0,660	7.920,00
263	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,00	4,400	1.760,00
279	0025085 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATODE) 4MG/ML SOL. ORAL	BELFAR	Fra	1200,00	2,090	2.508,00
284	0025087 - METROPOLOL 5MG (1MG/ML)INJETAVEL	CRISTALIA	Amp	800,00	17,613	14.090,40
304	0020185 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	CAPS	3000,00	0,400	1.200,00
305	0020186 - NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	CAPS	6000,00	0,660	3.960,00
308	0025098 - OCITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/MLINJETAVEL	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	3,750	2.250,00
312	0020148 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CAPS	20000,00	0,180	3.600,00
316	0025100 - ONDANSETRONA 8MG/4ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,220	2.220,00
317	0020187 - OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	CPR	600,00	1,130	678,00
325	0000727 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,090	1.800,00
326	0025105 - PARACETAMOL 500MG + CODEINA30 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	5000,00	0,400	2.000,00
332	0020153 - PERMETRINA 10 MG/G (1%)	NATIVITA	Fra	600,00	2,320	1.392,00
333	0020154 - PERMETRINA 50 MG/G (5%)	NATIVITA	Fra	600,00	3,550	2.130,00
334	0025108 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10MG SOL. INJETAVEL	FARMACE	Amp	8000,00	0,680	5.440,00
347	0025116 - QUETIAPINA 200MG	EMS	CPR	8000,00	0,610	4.880,00
353	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	10000,00	0,150	1.500,00

354	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	6000,00	0,200	1.200,00
356	0025121 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG/(CRESTOR)	RANBAXY	CPR	3000,00	0,240	720,00
360	0025125 - SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CÂNFORA 0,0333ML/ML + MENTOL 0,0083G/ML 60ML AEROSOL	UNIAO QUIMICA	Fra	300,00	11,710	3.513,00
366	0020338 - SIMETICONA 15ML GOTAS	EMS	Fra	2000,00	2,050	4.100,00
383	0025138 - SULFADIAZINA DE PRATA10MG/50G- POMADA	NATIVITA	BNG	1000,00	6,010	6.010,00
388	0025141 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML(DIMORF) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	1500,00	2,060	3.090,00
400	0025152 - TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%/5MLSOL. OFTALMICA	UNIÃO QUIMICA	Fra	600,00	2,760	1.656,00
422	0025168 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% (20MG/G) – GELÉIA TÓPICAESTÉRIL C/30G	PHARLAB	BNG	600,00	4,300	2.580,00

Valor Total: 222.680,40 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: E2FAFE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, com sede na RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, TABULEIRO, 88348-012, Camboriú, neste ato representada pela **Sra. VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, portadora do **CPF: 081.447.128-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, 0, TABULEIRO, Camború/SC, CEP: 88348-012		
Representante: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - CPF: 081.447.128-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0024953 - ACIDOTRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	Amp	1000,00	4,830	4.830,00
220	0025059 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE)20MG/ML - INJ	NEPROSOL/CRISTALIA	Amp	1200,00	5,700	6.840,00
228	0000705 - IBUPROFENO 600MG	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	CPR	16000,00	0,200	3.200,00
384	0025139 - SULFAMETOXAZOL 400+80MG	GENÉRICO/VITAMEDIC	CPR	15000,00	0,180	2.700,00
405	0025153 - TRAMADOL CLORIDRATO DE(TRAMAL) INJ.	GENÉRICO/HIPOLABOR	Amp	2500,00	1,750	4.375,00

Valor Total: 21.945,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalare
 CNPJ: 12.418.191/0001-95
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:438ADD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, com sede na R PERU, CENTRO, 85933-000, Ouro Verde do Oeste, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIAN BACKES**, portador do **CPF: 040.825.149-29**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: 8432119821	Email:
Endereço: R PERU, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0024969 - BENICAR HCT 40+25MG(OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	EMS	CPR	1000,00	1,025	1.025,00
50	0024970 - BENICAR HCT 40+12,5MG(OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	EMS	CPR	1000,00	1,025	1.025,00
55	0024973 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100ML	PHARMASCIENCE	Fra	100,00	5,238	523,80
58	0020197 - BRILINTA 90MG (TICAGRELOR)	ASTRAZENICA	CPR	840,00	6,744	5.664,96
61	0024976 - BROMETO DE IPATRÓPIO0,25MG/ML C/ 20 ML	PRATI	Fra	250,00	1,388	347,00
64	0020105 - BUDESONIDA 50 MCG	ACHE	Fra	200,00	37,239	7.447,80
80	0024986 - CABONATO DE CALCIO 500MG	LAPON	CPR	2000,00	0,080	160,00
113	0025001 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)SOL. NASAL	AIRELA	Fra	6000,00	1,006	6.036,00
116	0025003 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	CPR	6000,00	0,150	900,00
117	0025004 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	CPR	6000,00	0,190	1.140,00
127	0020111 - COLECALCIFEROL 7.000UI	BRASTERAPICA	CAPS	3000,00	0,579	1.737,00
130	0020334 - COMPLEXO B LIQUIDO - 120ML	NATUBRAS	Fr	1600,00	2,536	4.057,60
154	0025028 - DIPIRONA 500MG/1,5ML+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG/1,5ML+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML	LEGRAND	Fra	500,00	15,000	7.500,00
155	0025029 - DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG	LEGRAND	CPR	10000,00	1,000	10.000,00
207	0020239 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	UN	1000,00	0,890	890,00
288	0025091 - MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G + 0,1775G + 0,3507G+ 0,0466G (MUNVILAX)	LIBBS	SACHÊ	800,00	3,153	2.522,40
294	0025093 - NIMESULIDA 50MG/15ML GOTAS	GEOLAB	Fra	600,00	2,250	1.350,00
300	0025097 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO50MG/2ML	HYPOFARMA	Fra	100,00	21,954	2.195,40
307	0020254 - NUTREN PROTEIN 400G	NESTLE	LT	20,00	80,293	1.605,86
310	0020146 - OMEGA 3 1.000MG	NEOQUIMICA	CAPS	12000,00	0,417	5.004,00
320	0025102 - OXIBUTININA XAROPE, 1MG/ML-(RETEMIC), c/ 120ML	APSEN	Fra	400,00	48,952	19.580,80
327	0000805 - PARACETAMOL 750MG	BELFAR	CPR	24000,00	0,140	3.360,00
328	0020337 - PASTA D'ÁGUA POMADA 90G	UNIPHAR	BNG	1200,00	5,319	6.382,80
329	0020190 - PERICIAZINA 10 MG	SANOFI	CPR	4000,00	0,835	3.340,00
330	0025106 - PERIVASC 450+50MG (DIOSMINA +HESPERIDINA)	CIMED	CPR	1000,00	0,636	636,00
331	0025107 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	CPR	1000,00	0,230	230,00
335	0000734 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CPR	13000,00	0,200	2.600,00
338	0025110 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2500,00	1,386	3.465,00
345	0020157 - PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO MORAES	CPR	10000,00	0,040	400,00
357	0025122 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG(CRESTOR)	PHARLAB	CPR	3000,00	1,000	3.000,00
376	0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	JP	Fr	3000,00	7,457	22.371,00
380	0025135 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	PHARLAB	CPR	2000,00	0,417	834,00
381	0025136 - SUCCINATO DE METOPROLOL(SELOZOK) 100MG	PHARLAB	CPR	3000,00	1,272	3.816,00
382	0025137 - SUCCINATO DE METOPROLOL(SELOZOK) 50MG	PHARLAB	CPR	4000,00	0,788	3.152,00
392	0025145 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABOR	Amp	600,00	1,700	1.020,00
393	0025146 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL	NATUBRAS	Fra	1500,00	1,149	1.723,50
415	0025161 - VASTARELMR 35MG(TRIMETAZIDINA)	PHARLAB	CPR	3000,00	2,000	6.000,00

Valor Total: 143.042,92 (cento e quarenta e três mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Dist. de Medicamentos Backes EIRELI ME
 CNPJ: 25.279.552/0001-01
MAICON UILLANS BACKES
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:93DCFD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na RUA SERGIPE, BELA VISTA, 99704-080, Erechim, neste ato representada pela **Sra. ALINE REMPEL**, portadora do **CPF: 016.097.650-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 0 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000,00	0,090	540,00
221	0025060 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50MG	100680013	CPR	1000,00	0,580	580,00
303	0020184 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	CAPS	3000,00	1,100	3.300,00
318	0020188 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	Fr	20,00	48,000	960,00
344	0020156 - PROPRANOLOL 10 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	2000,00	0,150	300,00

Valor Total: 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ALINE REMPEL

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:990B1FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.928.753/0001-00, com sede na Rua Silvio Caldas, Residencial Limoeiro, Residencial Limoeiro, 75368-155, Goianira, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO MAGELA TEIXEIRA**, portador do **CPF: 309.359.971-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA		
CNPJ: 07.928.753/0001-00	Telefone: 5437122155	Email:
Endereço: Rua Silvio Caldas, Residencial Limoeiro, 0 Qd.13, Lt. 17, Residencial Limoeiro, Goianira/GO, CEP: 75368-155		
Representante: GERALDO MAGELA TEIXEIRA - CPF: 309.359.971-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	400,00	4,480	1.792,00
164	0025035 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	6000,00	8,260	49.560,00
165	0025036 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML (DIMENDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTÉM 10ML	TAKEDA	Amp	700,00	16,800	11.760,00
170	0025037 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - INJ.	CRISTALIA	Amp	400,00	17,020	6.808,00
200	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	SANTISA	Amp	1000,00	1,260	1.260,00
290	0025092 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	600,00	1,840	1.104,00
299	0025096 - NITROGLICERINA 25MG/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	44,500	4.450,00

Valor Total: 76.734,00 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Goyaz Service Comercio E Logistica LTDA
CNPJ: 07.928.753/0001-00
GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0220044E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MCW Produtos Medicos e Hospitalares**, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, 96880-000, Vera Cruz, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO ADAO LAMBERT**, portador do **CPF: 218.793.970-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **NÃO** poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020168 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,770	2.310,00
15	0024955 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Amp	30000,00	0,260	7.800,00
17	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	6000,00	0,460	2.760,00
38	0024963 - ARIPIPIRAZOL 10MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	6000,00	0,560	3.360,00
47	0024968 - AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARASUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	800,00	7,880	6.304,00
76	0024984 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE.INFANTIL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	3,490	2.094,00
77	0024985 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE.ADULTO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	4,810	2.886,00
98	0024991 - CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	CPR	6000,00	0,290	1.740,00
99	0024992 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATODE) 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	8000,00	0,200	1.600,00
109	0024997 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	CPR	60000,00	0,050	3.000,00
123	0025010 - CLOZAPINA 100MG	CRISTALLA	CPR	10000,00	4,000	40.000,00
179	0025043 - ESCITALOPRAM 20MG/ML	GEOLAB	Fra	100,00	30,040	3.004,00
240	0020126 - ITRACONAZOL 100 MG	E.M.S	CAPS	2000,00	1,020	2.040,00
254	0025077 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 25 MG	CRISTALLA	CPR	10000,00	0,490	4.900,00
255	0025078 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 40 MG/ML	CRISTALLA	Fra	800,00	11,110	8.888,00
268	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	40000,00	0,050	2.000,00
273	0020134 - METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	30000,00	0,130	3.900,00
275	0020135 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	40000,00	0,110	4.400,00
281	0020139 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	12000,00	0,210	2.520,00
285	0025088 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	500,00	9,060	4.530,00
289	0020141 - NEOMICINA+BACITRACINA 15G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	6000,00	2,730	16.380,00
295	0025094 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP.ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	800,00	4,580	3.664,00
296	0025095 - NISTATINA 100.000U.I/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G 60G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	500,00	8,020	4.010,00
342	0025113 - PROPAFENONA 300MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	6000,00	0,730	4.380,00
346	0025115 - QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CPR	8000,00	0,470	3.760,00
352	0025120 - RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	500,00	10,605	5.302,50
368	0000658 - SINVASTATINA 40MG	GLOBO PHARMA	CPR	18000,00	0,160	2.880,00
371	0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FRESENIUS	Fr	3000,00	5,180	15.540,00
372	0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FRESENIUS	Fr	9000,00	6,360	57.240,00

Valor Total: 223.192,50 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
GUIDO ADAO LAMBERT
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C3078B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, natal clear distribuidora eireli, inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91, com sede na rua presidente sarmeto, alegreim, 59032-400, natal, neste ato representada pela **Sra. ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**, portadora do **CPF: 077.697.114-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: natal clear distribuidora eireli		
CNPJ: 40.377.382/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: rua presidente sarmeto, 1132, alegrim, natal/RN, CEP: 59032-400		
Representante: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0024971 - BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	EUROFARMA	F/A	4000,00	5,480	21.920,00
53	0024972 - BENZILPENICILINA BENZATINA600.000UI PÓ P/SUSP. INJ	EUROFARMA	F/A	1500,00	6,760	10.140,00
67	0024979 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML – SIMPLES	HIPOLABOR	Amp	3600,00	1,050	3.780,00
68	0024980 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML	HIPOLABOR	Amp	4500,00	2,220	9.990,00
90	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	BLAU	Amp	600,00	3,760	2.256,00
91	0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	BLAU	Amp	7000,00	3,670	25.690,00
128	0025013 - COMPLEXO B - SOLUÇÃOINJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	3000,00	1,640	4.920,00
198	0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL	SANTISA	Amp	4000,00	1,210	4.840,00
201	0004315 - GENTAMICINA 40MG – INJ	SANTISA	Amp	1500,00	1,380	2.070,00
202	0004316 - GENTAMICINA 80MG – INJ	SANTISA	Amp	1800,00	1,380	2.484,00
223	0025061 - HIDROCORTISONA 100 MG(SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	BLAU	F/A	2500,00	3,400	8.500,00
224	0025062 - HIDROCORTISONA 500MG(SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	BLAU	F/A	3000,00	5,700	17.100,00
233	0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS	F/A	100,00	29,220	2.922,00
234	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	ZYDUS	F/A	100,00	27,130	2.713,00
340	0025112 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	SANVAL	Amp	2000,00	2,100	4.200,00
396	0025148 - TENOXICAM 20MG 2ML IM	GENON	F/A	1000,00	9,100	9.100,00
397	0025149 - TENOXICAM 20MG 2ML IV	GENON	F/A	1000,00	9,100	9.100,00
398	0025150 - TENOXICAM 40MG 2ML IM	GENON	F/A	1000,00	10,900	10.900,00
399	0025151 - TENOXICAM 40MG 2ML IV	GENON	F/A	1000,00	10,900	10.900,00

Valor Total: 163.525,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Natal Clear Distribuidora EIRELI

CNPJ: 40.377.382/0001-91

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:31E4D302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, nº 300, Bairro: Distrito Industrial – Campina Grande-PB, CEP: 58105-653, neste ato representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portador do **CPF: 675.637.594-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: 8333417317	Email:
Endereço: Rua Major Belmiro, 0, SAO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0020098 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	CPR	24000,00	0,040	960,00
28	0004266 - AMINOFILINA INJ - 240MG	FARMACE	Amp	400,00	8,210	3.284,00
40	0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATIDONADUZZI	CPR	8000,00	0,150	1.200,00
75	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	CPR	15000,00	0,520	7.800,00
102	0020198 - CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	E M S	CPR	4200,00	1,880	7.896,00
104	0020109 - CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	CPR	1000,00	1,110	1.110,00
142	0025022 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/MLXPE. (MALEATO DE)	AIRELA	Fra	1000,00	2,080	2.080,00
148	0025025 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60G	E M S	BNG	300,00	4,680	1.404,00
153	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	CPR	5000,00	0,150	750,00
163	0020118 - DOXAZOSINA 4 MG	PRATIDONADUZZI	CPR	3000,00	0,340	1.020,00
166	0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIAOQUIMICA	Amp	600,00	1,800	1.080,00
199	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATIDONADUZZI	CPR	15000,00	0,060	900,00
208	0004312 - GLICOSE 25%	SANTEC	Amp	2000,00	0,560	1.120,00
218	0025057 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5MG/ML	UNIAOQUIMICA	Amp	200,00	7,990	1.598,00
243	0020244 - KCL 19,1%	EQUIPLEX	UND	500,00	0,400	200,00
247	0020127 - LACTULOSE 667 MG/ML	NUTRIMAI	Fra	300,00	6,060	1.818,00
251	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	CPR	2000,00	0,520	1.040,00
260	0020132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,190	1.330,00
266	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	AIRELA	Fra	300,00	3,700	1.110,00
269	0025079 - LOXOPROFENO 60MG	ACHE	CPR	6000,00	2,230	13.380,00

272	0025082 - MENTOL 10MG/G + SALICILATO DE METILA 50MG/G AEROSOL	E M S	Fra	300,00	40,730	12.219,00
274	0025083 - METFORMINA XR 500 MG	MERCK	CPR	10000,00	0,340	3.400,00
276	0025084 - METHERGIN(METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ	UNIAQUIMICA	Amp	400,00	2,630	1.052,00
280	0020138 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	TEUTO	BNG	600,00	7,190	4.314,00
283	0025086 - METRONIDAZOL+NISTATINACREME	TEUTO	BNG	1000,00	9,480	9.480,00
298	0020145 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	CAPS	8000,00	0,250	2.000,00
309	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	IMEC	Fra	600,00	4,110	2.466,00
349	0025118 - QUETIAPINA 50MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	2,570	25.700,00
351	0020191 - RISPERIDONA 1 MG	PRATIDONADUZZI	CPR	8000,00	0,150	1.200,00
364	0025128 - SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	10000,00	1,130	11.300,00
365	0025129 - SERTRALINA 50MG	PRATIDONADUZZI	CPR	10000,00	0,150	1.500,00
379	0025134 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/60 DOSES	BOEHRINGER	UND	50,00	173,300	8.665,00
394	0004252 - SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	CPR	30000,00	0,040	1.200,00
408	0025156 - TROMETAMOL CETOROLACO 20MG/ML	E M S	Fra	500,00	64,150	32.075,00

Valor Total: 167.651,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:BAEE8948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me, inscrita no CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, 99740-000, Barão de Cotegipe, neste ato representada pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, portador do **CPF: 718.767.740-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 5437123655	Email:
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 0 --, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: PERSON DILOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
14	0024954 - ADRENALINA 1MG - 1 ML(EPINEFRINA) - INJ	Hypofarma	Amp	1000,00	1,210	1.210,00
16	0020099 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	Geolab	Fra	2000,00	1,640	3.280,00
37	0000674 - ANLÓDIPINO 5MG (BENZILATO DE)	Geolab	CPR	18000,00	0,040	720,00
159	0025032 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/2ML	Santisa	Amp	9000,00	1,210	10.890,00

Valor Total: 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME
 CNPJ: 14.595.725/0001-84
PERSON DILOMAR NIEC
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 1B8AE72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023— PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, CAPIM MACIO, 59080-100, NATAL, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Damasceno de Araújo**, portador do **CPF: 722.716.394-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Amarildo Damasceno de Araújo - CPF: 722.716.394-68		

Ite m	Descrição	Marca	Unidad e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0024952 - ÁCIDO FÓLICO+IODETO DE POTÁSSICO+NICOTINAMIDA+ÓXIDO DE ZINCO+TIAMINA+CIANOCOBALAMINA+RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+ÁCIDOASCÓRBICO+COLECALCIFEROL+TOCOFEROL+FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+BIOTINA+SULFATO FERROSO+SULFATO DE MANGANÊS+MOLIBDATO DE SÓDIO+SULFATO CÚPRICO+ÓXIDO DE MAGNÉSIO+BISGLICINATO FERROSO+SELENITO DE SÓDIO+ACETATO DE RETINILA+CLORETO DE CROMO (MATERNA).	PFIZER	CPR	6000,00	2,210	13.260,00
18	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	GERMED LTDA	CPR	4000,00	0,230	920,00
19	0020100 - ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CPR	4000,00	0,210	840,00
20	0020169 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	EMS LTDA	CPR	6000,00	0,110	660,00
39	0024964 - ARIPIPRAZOL 1MG/ML -SUSPENSÃO ORAL	ACHÊ	Fra	100,00	255,780	25.578,00
56	0024974 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%AMPOLA 10 ML	SAMTEC	Amp	500,00	1,520	760,00
71	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	CPR	15000,00	0,040	600,00
93	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,310	2.480,00
112	0025000 - CLORETO DE SÓDIO - INJ (NACL20%)	ISOFARMA	Amp	500,00	0,690	345,00
131	0025014 - CORDIA VERBENACEA 5MG/G CREME 60G	ACHÊ	BNG	300,00	140,770	42.231,00
135	0025017 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CPR	1200,00	13,690	16.428,00
152	0025027 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,050	5.250,00
160	0025033 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML	CHIESI	Fra	500,00	11,140	5.570,00
173	0025040 - ESCINA 10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G GEL 100G	MYLAN	BNG	300,00	110,580	33.174,00
183	0025044 - FENOBARBITAL (GARDENAL)200MG/ML INJ. C/ 2ML	CRISTALIA	Amp	400,00	2,810	1.124,00
187	0025047 - FERROCARBONILA 120MG + ASSOCIAÇÃO (COMBIRON)	ACHÊ	CPR	5000,00	1,360	6.800,00
190	0017242 - FITOSCAR 60MG - POMADA C/ 20G	APSEN	BNG	100,00	122,340	12.234,00
192	0025049 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE)10MG	VITAPAN	CPR	3000,00	0,300	900,00
196	0025052 - FOSFATOSÓDICO DEPREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	HIPOLABOR	Fra	500,00	4,820	2.410,00
210	0020122 - GLIMEPIRIDA 1 MG	EMS LTDA	CPR	2000,00	0,410	820,00
213	0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10%	ISOFARMA	Amp	200,00	2,020	404,00
232	0025067 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML	ELI LILLY	UND	450,00	57,050	25.672,50
258	0020130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCKSHARP	CPR	3000,00	0,550	1.650,00
267	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000,00	0,350	3.500,00
270	0025080 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	CPR	4000,00	0,430	1.720,00
358	0025123 - SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO 100MG/5ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	200,00	17,080	3.416,00
386	0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	UND	100,00	1,810	181,00
387	0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	UND	100,00	10,080	1.008,00
389	0025142 - SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA +HIDROCORTISONA SUSP OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	Fra	150,00	21,900	3.285,00
391	0025144 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML	GLAXOSMITHKLIN E	Fra	500,00	27,840	13.920,00
395	0025147 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	MEDLEY	CPR	1000,00	1,600	1.600,00
411	0025159 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL EMS 45G + 10 APLICADORES	ARESE PHARMA	BNG	500,00	100,750	50.375,00

Valor Total: 279.115,50 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

PhospodonT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1C86A46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.374.797/0001-05, com sede na QUADRA 13 LOTE 15 ORLA OESTE VILA LUZIMANGUES, ORLA OESTE, 77500-000, Porto Nacional, neste ato representada pela **Sra. ALINE ANTONIAZZI PEREIRA**, portadora do **CPF: 005.213.580-27**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.374.797/0001-05	Telefone: 6341412151	Email:
Endereço: QUADRA 13 LOTE 15 ORLA OESTE VILA LUZIMANGUES, 0, ORLA OESTE, Porto Nacional/TO, CEP: 77500-000		
Representante: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA - CPF: 005.213.580-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
378	0025133 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60DOSES	BOEHRINGER	UND	100,00	340,000	34.000,00

Valor Total: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Pontomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DE4C5CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.255.956/0001-84, com sede na Rua Romualdo Galvão, Lagoa Seca, 59022-275, Natal, neste ato representada pela **Sra. KARLA PATRICIA DE FARIAS ROMEIRO FREITAS**, portadora do **CPF: 020.818.321-88**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA		
CNPJ: 42.255.956/0001-84	Telefone: 843316132	Email:
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-275		
Representante: KARLA PATRICIA DE FARIAS ROMEIRO FREITAS - CPF: 020.818.321-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
197	0025053 - FRESUBIN 200ML	Fresenius	Fra	400,00	18,000	7.200,00

Valor Total: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Rf Comercio de Dietas Enterais LTDA
 CNPJ: 42.255.956/0001-84
KARLA PATRICIA DE FARIAS ROMEIRO FREITAS
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9811F622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, Bela Vista, 99704-066, Erechim, neste ato representada pela **Sra. MARIA FERRARI SPAZZINI**, portadora do **CPF: 883.741.060-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 84+30610491	Email:
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020096 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME	cimed 143810023	BNG	600,00	2,690	1.614,00
79	0020177 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	eurofarma 100431166	CPR	2000,00	1,990	3.980,00
211	0020123 - GLIMEPIRIDA 2 MG	cimed 143810146	CPR	2000,00	0,190	380,00
256	0020128 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	merck 100890392	CPR	7000,00	0,260	1.820,00
257	0020129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	merck 100890392	CPR	4000,00	0,390	1.560,00
259	0020131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	merck 100890392	CPR	7000,00	0,270	1.890,00
261	0020133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	merck 100890392	CPR	7000,00	0,410	2.870,00
414	0020165 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	farmmo quimica 103900147	CPR	1000,00	0,210	210,00

Valor Total: 14.324,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

MARIA FERRARI SPAZZINI

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:022059EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50, com sede na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 38705-516, Patos de Minas, neste ato representada pelo Sr. **PAULO TADEU PORTO DO CARMO**, portador do **CPF: 828.975.816-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade**

pregão eletrônico, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 01.700.884/0001-50	Telefone: 62981530126	Email:
Endereço: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 0,, JARDIM VITORIA, Patos de Minas/MG, CEP: 38705-516		
Representante: PAULO TADEU PORTO DO CARMO - CPF: 828.975.816-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
132	0025015 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO	VITAMEDICAL	UND	400,00	10,500	4.200,00
133	0025016 - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA	VITAMEDICAL	UND	400,00	36,550	14.620,00
134	0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO	VITAMEDICAL	UND	400,00	25,100	10.040,00
174	0025041 - ESPESSANTE 125G SEM SABOR	EREMIX	LT	20,00	49,980	999,60
249	0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR	APTAMIL SL	Lata	30,00	199,980	5.999,40

Valor Total: 35.859,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Vieira & Cia Distribuidora LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
PAULO TADEU PORTO DO CARMO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7678F2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VITAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.285.618/0001-76, com sede na RUA RODRIGUES ALVES, SANTO ANTONIO, 59611-060, MOSSORO, neste ato representada pela **Sra. EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, portadora do **CPF: 010.000.104-14**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **NÃO** poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8433163132	Email: supervisaovitta@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
229	0025065 - IMPACT 200ML	NESTLÉ	Fra	400,00	25,000	10.000,00
230	0025066 - INFATRINI PÓ, Embalagem com400G	DANONE	LT	300,00	190,000	57.000,00
235	0025068 - ISOSOURCE 1.5 1000ML	NESTLÉ	Fra	100,00	44,000	4.400,00
236	0025069 - ISOSOURCE SOYA 1000ML	NESTLÉ	Fra	100,00	29,430	2.943,00
306	0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G	NESTLÉ	LT	20,00	78,000	1.560,00
337	0025109 - PROLINE 200ML	NESTLÉ	Fra	500,00	25,000	12.500,00
409	0025157 - TROPIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA	PRODIET	Fra	100,00	35,000	3.500,00
410	0025158 - TROPIC BASIC 800G BAUNILHA	PRODIET	LT	100,00	84,000	8.400,00

Valor Total: 100.303,00 (cem mil, trezentos e três reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Vittamed Comercial LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5719EF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.393.228/0001-36, com sede na RUA DEPUTADO

ADERSON DUTRA., Rafael Godeiro, 59740-000, Rafael Godeiro, neste ato representada pela **Sra. DAYNER LEITE DANTAS**, portadora do **CPF: 852.807.121-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 prédio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0020097 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	MEDQUÍMICA	CPR	50000,00	0,050	2.500,00
188	0025048 - FIBER MAIS 260G SEM SABOR	NESTLE	LT	20,00	111,997	2.239,94
242	0025071 - JARDIANCE 25 MG(EMPAGLIFLOZINA)	BOEHRINGER	CPR	600,00	9,150	5.490,00
248	0025073 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA APARTIR DE 2 ANOS) 800G	DANONE	LT	70,00	88,000	6.160,00
293	0000721 - NIMESULIDA 100MG	GLOBO	CPR	36000,00	0,120	4.320,00
322	0025103 - PARACETAMOL 100MG/ML 15ML	AIRELA	Fra	500,00	2,990	1.495,00
350	0025119 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	ESK	UND	50,00	11,160	558,00
362	0025126 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/60 DOSES	ESK	UND	20,00	188,000	3.760,00
412	0025160 - UREIA 20% 200G (MANIPULADO)	AVVIO	BNG	100,00	30,000	3.000,00

Valor Total: 25.762,94 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 36.393.228/0001-36

DAYNER LEITE DANTAS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:98D6A225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo nº. 187/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pela Senhora **MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH nº 00616057521- DETRAN/RN, RG nº 501009 - ITEP/RN e CPF: 288.987.704-30, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vendedor(es): AUTO POSTO ARAUJO LTDA EPP		
CNPJ: 35.661.743/0001-97	Email:	Telefone: 3262.2018 / 99931.4401
Endereço: AV. ANTONIO CAMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO DE COM A ANP.	UNITÁRIO DE ACORDO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	38.500	R\$ 5,08		1,00%

1.1.1. (Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preço, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e percentual homologado).

1.1.2. **IMPORTANTE:** Os valores supramencionados, são oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de 05 de agosto de 2023. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do

faturamento. Os preços a serem aceitos, serão os da pesquisa semanal da ANP da cidade de Natal/RN. Os dados das pesquisas de preços estão disponíveis no site www.anp.gov.br. Serão ganhadores os licitantes que ofertarem os maiores descontos nos itens, sobre os preços vigentes da tabela da Agência Nacional de petróleo, condicionados, as exigências supramencionadas.

1.2. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de início do fornecimento dos produtos é imediato, em conformidade com o Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

MARIA DE LOURDES SILVA COSTA

CPF: 288.987.704-30

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5B9840F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, tornam público o RESULTADO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL AUDIOVISUAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL AUDIOVISUAL					
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MÍDIA SOM	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA JURÍDICA;	30.858.232/0001-07	233	CLASSIFICADO SELECIONADO
02	CK PRODUÇÕES	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA JURÍDICA;	43.397.418.0001/97	217	CLASSIFICADO SELECIONADO
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe					
03	NATAN ERITI RIBEIRO	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;	017.732.414-78	260	CLASSIFICADO SELECIONADO
04	FABIANA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS	3.1.1 Na Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;	084.374.224-00	261	CLASSIFICADO SELECIONADO
05	NIVANI GOMES DANTAS	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;	035.132.584-02	254	CLASSIFICADO SELECIONADO
06	EILSON TRAJANO DO NASCIMENTO	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;	043.861.114-67	151	CLASSIFICADO SELECIONADO
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua (Pessoa Jurídica com CNAE – Exibição Audiovisual)					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	E G FERNANDES	3.1.2 Na Categorias B Inciso II do art. 6º da LPG - Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;	12.160.128/0001-00	255	CLASSIFICADO SELECIONADO
Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	41.069.510 JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS	3.1.3 Na Categorias C Inciso III do art. 6º da LPG - Pessoa Física residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.	41.069.510/0001-00	221	CLASSIFICADO SELECIONADO

Jardim de Piranhas - RN, 11 de agosto de 2023.

MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

Parecerista

VANESSA ALVES MARTINS

Parecerista

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Parecerista

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

SANDOVAL ARAÚJO NETO

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E86E89C4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - CANGATI DO ACORDEON EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL					
ARTESANATO					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	WILDMA SARAIVA DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	018.715;764-23	281	CLASSIFICADO SELECIONADO
02	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	761.914.864-72	255	CLASSIFICADO SELECIONADO
03	CRISLANE DE LIMA MARQUES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	067.082.054-75	240	CLASSIFICADO SELECIONADO
04	GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	626.311.524-68	231	CLASSIFICADO SELECIONADO
05	CAMILA MAIA GADELHA SALDANHA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	095.516.944-57	230	CLASSIFICADO SELECIONADO
06	EDILSON ARAUJO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	011.818.694-98	215	CLASSIFICADO SELECIONADO
07	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	556.868.694-72	213	CLASSIFICADO SELECIONADO
08	JOSE CLESIO SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	626.287.044-04	194	CLASSIFICADO SELECIONADO
09	ANGELA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	058.314.514-02	178	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
10	DALCIVANA OLIVEIRA VIANA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	346.482.832-87	170	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
11	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	072.876.614-03	166	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
12	ELISAMA GOMES DA SILVA PEREIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	034.511.164-80	149	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
13	MARIA JOSE DOS SANTOS FELIX	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	027.694.144-61	147	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
14	RAIANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	083.812.294-99	136	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
15	IDIA MELRY DOS SANTOS GUEDES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	008.007.094-97	135	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
16	MARTA REGIA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	005.260.044-06	122	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
17	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	072.408.557-78	115	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
18	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	828.982.514-53	106	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
19	JAQUELINE PATRICIA GOMES DE ANDRADE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	009.290.404-14	96	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
20	MARIA DOS AFLITOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	079.485.054-58	85	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
21	FABIO DUTRA CAVALCANTE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	125.051.214-00	70	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
22	LUCIA DUTRA DE ALMEIDA CAVALCANTE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	058.313.714-84	64	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
GASTRONOMIA					
01	RENATO DOS SANTOS SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	067.082.074-19	255	CLASSIFICADO SELECIONADO
02	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	043.791;254-08	239	CLASSIFICADO SELECIONADO
03	IVANILDE FRANCO DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	762.015.464-72	235	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
04	JANIEIRE FERNANDES SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	034.516.144-05	203	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
05	JOSINEIDE SIMÕES DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	035.173.374-47	178	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
06	FRANCISCA ELIS ARAUJO DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	062.663.254-46	168	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
MÚSICA					
01	JOACI DANTAS DOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	053.990.784-73	226	CLASSIFICADO SELECIONADO
02	JOSÉ CARLOS BATISTA	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	722.374.904-06	179	CLASSIFICADO SELECIONADO
03	IOLANDA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	121.819.234-85	168	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
04	EMANUEL MARCOS GONSALVES CARDOSO	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	017.739.984-80	108	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
PRODUTOR DE EVENTOS					
01	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	762.000.514-53	197	CLASSIFICADO SELECIONADO
02	JALES FERNANDES DE ARAUJO	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	555.330.354-00	177	CLASSIFICADO SELECIONADO
03	DORGIVAL FELIX	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	791.138.264-68	182	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
CAPOEIRA					
01	JOSÉ JADSON MEDEIROS DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - CAPOEIRA	712.653.704-27	144	CLASSIFICADO SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO DE CARÁTER CULTURAL					
01	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL MÃO DE JARDIM	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	06.293.481/0001-57	275	CLASSIFICADO SELECIONADO
ARTES VISUAIS					
01	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS	017.530.214-64	167	CLASSIFICADO SELECIONADO

02	MAIANE EGHYN ALVES VIEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais – ARTES VISUAIS	104.648.854-69	132	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
03	RAILLY TERESA DA SILVA SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais – ARTES VISUAIS	017.731.694-24	105	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
CLUBE DE ESCRITA/LEITURA					
01	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais – LITERATURA	107.050.284-70	255	CLASSIFICADO SELECIONADO
LITERATURA					
01	HELIO SOARES DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais – LITERATURA	075.441.554-63	164	CLASSIFICADO SELECIONADO
FIGURINISTA					
01	MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS	Premiação das Demais Áreas Culturais – FIGURINISTA	002.579.417-54	250	CLASSIFICADO SELECIONADO
LOCUTOR PROPAGANDISTA					
44	FRANCISCA EILA LEITE FERNANDES	Premiação das Demais Áreas Culturais – DIFUSÃO CULTURAL	038.135.393-18	121	CLASSIFICADO SELECIONADO

Jardim de Piranhas - RN, 11 de setembro de 2023.

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

SANDOVAL ARAÚJO NETO

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D688002F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ E-MAIL: _____

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL Autoclave analógica, câmara horizontal e sistema com micro controlador. Deseaeração e depressurização: Automáticas. Secagem: Automática (com porta fechada). Sistema de ajuste de altitude. Capacidade: 21 litros. Potência: 1.100 Watts. Tensão: Bivolt automático 127 V - 220 V. Consumo elétrico: 127 V - 220 Watts/hora; e 220 V - 445 Watts/hora. Dimensões internas da câmara (D x P): 25 x 43 cm. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38,2 x 38,5 x 60,4 cm. Material da Tampa e Câmara: Aço inox.	Unid.	06		
2	BOMBA DE VÁCUO Bomba para 1 consultório. Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Motor: WEG. Potência: 1/2 HP. Tensão: 110 ou 220V - monofásico. Comando: 12VCC. Vazão de ar máxima: 120 L/min. Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz. Consumo de água: 0,150 L/min. Vácuo máximo: 275 mmHg. Capacidade: 1 consultório. Nível de ruído: 56 dB (A). Peso líquido: 9 Kg. Dimensões (L x C x A): 24 x 28 x 30 cm. Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.	Und	05		
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA Posições de trabalho programáveis voltam zero automático. Cabeceira Articulada. Braço Fixo. Pedal joystick na base. Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; Estofamento EX Soft; Posição de emergência (-5° do encosto); Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; Dois motores Bosch, isento de óleo; Acoplado ou kart; Braço angulado com regulagem vertical; Puxadores bilaterais; 1 Seringa triplice; 1 terminal para alta rotação borden; 1 terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray; Pedal progressivo para acionamento das pontas; Bandeja única em inox; Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; Sistema antirrefluxo, válvula antirrefração; Estrutura em polímero injetado; Intensidade 6.000 a 30.000 Lux; On/Off na Base da cadeira; 1 sugador Venturi com Ø6,5mm para cânula descartável; Acionamento da água da cuba manual; Cuba em Porcelana removível; Mocho Sprint.	Unid	01		
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade reservatório: 30 a 39 L; Potência: 1 a 1,5hp; Consumo: 6 a 7 pés; isento de óleo; Filtro de saída de ar; Tempo de enchimento de no mínimo: 1 minuto e 53 segundos.	Und.	02		
5	DESTILADOR (Destilador de água) Capacidade do Reservatório de Água Comum - 4 litros. Capacidade do Reservatório de Água Destilada - 3,8 litros. Duração Do Ciclo (reservatório cheio) - 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Dimensões Externas do Destilador (L x A x P) - 27 x 33 x 27,6 cm. Voltagem - 127 ou 220 V - monofásico. Frequência - 50/60 Hz. Potência e Consumo de Energia (modelo 220 V) - 450 Watts - 0,45 Kw/hora. Temperatura de Trabalho Adequada - 15 °C a 40 °C.	Unid.	06		
6	MOCHO (Mocho Profissional) Largura = 430 mm. Comprimento = 490/510 mm. Altura do assento = 400/540 mm. Altura do encosto = 400/490 mm. Inclinação do encosto = 7° p/ frente - 18° p/trás. Capacidade de carga = 135 kg. Sistema de elevação = Pistão a gás.	Unid.	10		
7	SELADORA Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt Automático (110-240V). Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por	Unid.	10		

	meio de alavanca com trava. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência: 80 W. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Espessura de selagem: 12 mm. Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Garantia: 2 anos.			
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: Periodontia, endodontia, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência: 36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz).	Und.	06	
TOTAL				

_____, em ____/____/____

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:472AA572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E CARTUCHOS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de questionamentos apresentados.

No Item 1, subitem 1.2., no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), onde se lê:

1.2. DA RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
001	TONER CF283A	UNIDADE	300
002	TONER TK 1112	UNIDADE	220
003	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	3
004	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	10
005	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	UNIDADE	8
006	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMARTD110	UNIDADE	3
007	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI	UNIDADE	5
008	TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	30
009	TONER 2340TN-BROTHER	UNIDADE	170
010	TONER 34A-HP	UNIDADE	20
011	TONER BROTHER TN 1060	UNIDADE	420
012	TONER D101 SAMSUNG	UNIDADE	20
013	TONER ES4172LP MFP-OKI	UNIDADE	22
014	TONER HP 85 A	UNIDADE	550
015	TONER M2070 SAMSUNG XPRESS	UNIDADE	20
016	TONER MLTD105S	UNIDADE	120
017	TONER D 101S – SANSUNG	UNIDADE	30
018	TONER CF 85 A	UNIDADE	30
019	TONER CF 83 A	UNIDADE	30
020	TONER HP W 1330 XC	UNIDADE	290
021	TONER 35 A	UNIDADE	20
022	- TONER 45807129 ORIGINAL PARA Qtd Unidade IMPRESSORA OKI	UNIDADE	60
023	Toners da impressora LaserJet M1132 MFP	UNIDADE	230
024	- TONER CF233A- PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	UNIDADE	30
025	TONER D101S- PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	UNIDADE	8
026	TONER LASERJET TN3472/ TN880	UNIDADE	8
027	TONER D204 PARA IMPRESSORA SANSUNG PROGRESS M3375FD	UNIDADE	8
028	TONER TK 1175	UNIDADE	10
029	TONER BROTHER TN 410/420/450	UNIDADE	100
030	TONER 2850 – SANSUNG	UNIDADE	100
031	TONER D- 111 Especificação: Toner ref. D- 111	UNIDADE	100
032	TONER SAMSUNG ML 2810/SD104	UNIDADE	100
033	TONER LSMLT101 – SANSUNG	UNIDADE	50
034	TONER BROTHER TN 660	UNIDADE	50
035	TONER ECOSYS M2040DN/L	UNIDADE	5
036	TINTA P/IMPRESSORA EPSON BK 534	UNIDADE	20
037	TINTA P/IMPRESSORA CANON BK 190	UNIDADE	20
038	CARTUCHO PRETO HP 122	UNIDADE	50
039	CARTUCHO COLOR HP 122	UNIDADE	50
040	TONER 85A - PARA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	40
041	TONER CF233A- PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	UNIDADE	40

042	TONER D101S- PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	UNIDADE	5
043	CARTUCHO 60 PRETO- PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	UNIDADE	5
044	CARTUCHO 60 COLORIDO- PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	UNIDADE	5
045	TONER LASERJET TN3472/ TN880	UNIDADE	8
046	TONER D204 PARA IMPRESSORA SANSUNG PROGRESS M3375FD	UNIDADE	5
047	TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	30
048	TONER 45807129 PARA IMPRESSORA OKI	UNIDADE	60
049	TONER W1330A PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 432 PCL6	UNIDADE	60
050	TONER 58A-X /CF 258A-X PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428FDW	UNIDADE	60
051	TONER 330A-X /DW1330A-X PARA IMPRESSORA LASER MFP 432FDN	UNIDADE	60
052	KIT DE SUPLEMENTOS DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3110 MEGA TANK WI-FI (PRETO, AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UNIDADE	5
053	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ULTRA MFP M134A	UNIDADE	5
054	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	5
055	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	UNIDADE	3
056	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	3
057	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI	UNIDADE	5
058	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	UNIDADE	5
059	CILINDRO DE IMPRESSÃO- PARA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	5
060	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ULTRA MFP M134A	UNIDADE	5
061	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	5
062	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	UNIDADE	3
063	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	3
064	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI	UNIDADE	5
065	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	UNIDADE	5
066	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO- PARA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	5
067	TONER 2035 IMPRESSORA HP LASERJET (ORIGINAIS)	UNIDADE	40
068	TONER W1330X IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL (ORIGINAIS)	UNIDADE	70
069	TONER 2340 IMPRESSORA BROTHER (ORIGINAIS)	UNIDADE	50
070	TONER 85A IMPRESSORA HP MULTILASER	UNIDADE	50
071	TONER 107/105 IMPRESSORA HP MULTILASER (ORIGINAIS)	UNIDADE	50
072	TONER 258A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M428 (ORIGINAIS)	UNIDADE	15
073	TONER 1060 IMPRESSORA BROTHER COMPATÍVEL COM TN 1000/1060/1075 (ORIGINAIS)	UNIDADE	150
074	CARRINHO COMPLETO COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER 2340 ORIGINAIS	UNIDADE	50
075	CARRINHO COMPLETO COM CILINDRO PARA IMPRESSORA W1330 ORIGINAIS	UNIDADE	100
076	CARRINHO COMPLETO COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER 1060 ORIGINAIS	UNIDADE	100
077	CARTUCHO DE TONER PARA HP LASERJET PRO MFP M428FDW	UNIDADE	3
078	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M428 FDW M 428FDW M 428 FDW	UNIDADE	4
079	TONER 45807129 PARA IMPRESSORA OKI	UNIDADE	3
080	TONER ES4172LP MFP-OKI	UNIDADE	20
081	TONER BROTHER HL 1212W	UNIDADE	10
082	TONER BROTHER MFC-L2740DW	UNIDADE	10
083	TONER HP LASER JET ULTRA MFP M134a	UNIDADE	10
084	TONER ECOSYS M2040dn/L	UNIDADE	10
085	TONER BROTHER HL 1212W	UNIDADE	10
086	UNIDADE DE CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA ECOSYS M2040dn/L	UNIDADE	10
087	TONER HP LASER JET ULTRA MFP M1132	UNIDADE	5
088	TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO W1330X/330X, COR: PRETA, REFERÊNCIA	UNIDADE	10
089	TONER ES4172LP MFP - OKI	UNIDADE	12
090	TONER BROTHER DCP - L2520DW	UNIDADE	24

Leia-se:

1.2. DA RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
1	Cartucho original de Toner compatível com HP CF-283A, utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4.	UNIDADE	330
2	Cartucho original de Toner Compatível Kyocera TK1112 para uso nos seguintes equipamentos Kyocera: FS-1040, FS-1020, FS-1120, FS-1020MFP, FS-1120MFP. Produto com rendimento mínimo aproximado de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4.	UNIDADE	220
3	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - L2520DW	UNIDADE	300
4	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-219A CF219 CF-219 utilizado seguintes modelos de equipamentos HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Kit Fotocondutor com rendimento mínimo de 9.000 páginas.	UNIDADE	10
5	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-234A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN, 134A 134FN. rendimento mínimo de 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Produto original.	UNIDADE	8
6	Cartucho de tinta original HP 60. Para uso em: HP Deskjet: D1660, D2530, D2545, D2560, D2660, F4210, F4240, F4280, F4440, F4480, F4580. HP Photosmart: D110, C4640, C4650, C4680, C4740, C4750, C4780, C4795 e HP ENVY 100 e-Multifuncional D410a. Cartucho com 4,5ml.	UNIDADE	8

7	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI - ES5112; ES4172; ES4132; ES 5162	UNIDADE	5
8	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-3442 TN-3442BR para uso nos seguintes modelos de equipamentos: DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 L6702, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 L6902, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 L5802, HL-L5102DW. Produto original, garantia de 01 ano para defeito de fabricação, rendimento mínimo de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	30
9	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-2340 utilizado nos seguintes equipamentos: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540DW. Rendimento mínimo de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	170
10	Cartucho original de Toner Compatível com HP CF-233A CF233AB utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN. rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade de impressão semelhante ao original, garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UNIDADE	30
11	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto com rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	420
12	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD101S MLTD-101S D101 101. Para utilização em Samsung ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. Com rendimento mínimo de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	105
13	Cartucho original de Toner Compatível com Okidata ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências: 45807129 e 45807115. Toner original, garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Rendimento mínimo de 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	22
14	Cartucho original de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. Rendimento mínimo de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	675
15	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W. Rendimento mínimo de 1.000 impressões considerando-se 5% da cobertura da folha A4	UNIDADE	20
16	Cartucho original de Toner Compatível Samsung MLTD-105S MLT-D105 MLTD105S MLTD105 MLTD-105, utilizado nos modelos ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF650P CF-650P, SF650 SF-650, SCX4623F SCX-4623F. Com um rendimento mínimo de 1.000 páginas com cobertura de 5% no papel A4.	UNIDADE	120
17	Cartucho original de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, com rendimento mínimo de 9.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses, para defeitos de fabricação. Marca: HP.	UNIDADE	490
18	TONER 35 A - Para Impressora HP Laser Jet Pro MFP 125a. Produto original.	UNIDADE	20
19	Cartucho original de Toner Okidata black/preto, referência 45807129BR, utilizados nos equipamentos: ES-4172LP ES4172-LP ES-5112DN ES5112-DN ES-5162LP ES5162-LP. Toner de excelente qualidade e desempenho, rendimento mínimo de 9.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Possui garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: Okidata	UNIDADE	95
20	Cartucho original de Toner Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto. Rendimento mínimo de 1.800 impressões com 5% de cobertura.	UNIDADE	230
21	Cartucho original de Toner Compatível com HP CF-233A CF233AB utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN. Rendimento mínimo de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	UNIDADE	70
22	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD101S MLTD-101S D101 101. Para utilização em Samsung ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. Com rendimento mínimo de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	8
23	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. Produto original, com garantia de 01 ano para defeito de fabricação, rendimento mínimo de 9.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	46
24	Cartucho original de Toner Samsung D-204, MLTD-204L. Utilizado em: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FW M-4075FW. Rendimento mínimo de 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível com o original.	UNIDADE	8
25	Cartucho original de Toner Compatível com Kyocera TK-1175 para utilização nos seguintes modelos de equipamentos: M2040DN, M2540DN, M2640DW. Rendimento mínimo de 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade para as suas impressões. Cartucho original.	UNIDADE	10
26	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-450 utilizado nos modelos: MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL-2240 HL2240D HL-2240D, HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130 HL2130, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220, HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066. Possui um rendimento mínimo de 2.000 páginas considerando 5% de	UNIDADE	100
27	Cartucho original de Toner Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-2850, ML-2851 ML2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento mínimo de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto Original.	UNIDADE	100
28	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W. Rendimento mínimo de 1.000 impressões considerando-se 5% da cobertura da folha A4.	UNIDADE	100
29	Cartucho original de Toner compatível com Samsung MLT D104S, ou 104. Para uso em: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. rendimento mínimo de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho, possui garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	UNIDADE	100
30	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-660 utilizado nos seguintes equipamentos Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW MFCL-L2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. rendimento mínimo de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	84
31	Cartucho original de Toner Compatível com Kyocera TK-1175 para utilização nos seguintes modelos de equipamentos: M2040DN, M2540DN, M2640DW. rendimento mínimo de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade para as suas impressões. Cartucho original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UNIDADE	15
32	Refil de Tinta Epson T534 T 534 Black para utilização em equipamentos EcoTank com sistema EcoFit M1120, M3180, M2170, M1180. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Refil com 120ml de tinta preta do tipo pigmentada.	UNIDADE	20
33	Refil de Tinta Canon GI190 GI-190 BK Black, utilizado nos seguintes modelos: Canon Pixma Maxx G-1100, Pixma Maxx G-2100, Pixma Maxx G-3100, Pixma Maxx G-3102, Maxx Tinta G4100, G3111, G3110. Produto original com ótima qualidade proporciona um ótimo custo benefício pelo alto rendimento.	UNIDADE	20
34	Cartucho original de Tinta HP 122 CH561HB Black, para uso nos seguintes equipamentos: Deskjet 1000 J110a, Deskjet 1000 J110c, Deskjet 1010, Deskjet 1050 J110d, Deskjet 1051, Deskjet 1056 J410a, Deskjet 1512, Deskjet 2050 J510d, Deskjet 2514, Deskjet 2547, Deskjet 3000 J310a, Deskjet 3050 J610b, Deskjet 3050 J610e, Deskjet 3054 J610a, Deskjet 3059A J611n, Envoy 4502, Envoy 5530, Deskjet 1000 J110d, Deskjet 1012, Deskjet 1050 J410c, Deskjet 1055 J410e, Deskjet 1510, Deskjet 2000 J210a, Deskjet 2000 J210b, Deskjet 2050 J510a, Deskjet 2050 J510c, Deskjet 2548, Deskjet 3050 J610a, Deskjet 3050 J610c, Deskjet 3050 J610f, Deskjet 3055A J611n, Deskjet 3510, Envoy 4504, Officejet 4630, Officejet 4639, Deskjet 1000 J110e, Deskjet 1014, Deskjet 1050 J410a, Deskjet 2000 J210c, Deskjet 2512, Deskjet 2540, Deskjet 2549, Deskjet 3050 J610d, Deskjet 3050A J611a, Deskjet 3050A J611b, Deskjet 3057A J611n, Envoy 4500, Envoy 4505. Produto original, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Volume de tinta: 2ml. Rendimento mínimo de 120 páginas, dependendo do conteúdo impresso.	UNIDADE	50
35	Cartucho original de Tinta HP 122 122XL CH563HB Black, para uso nos seguintes equipamentos: Deskjet 1000 J110a, Deskjet 1000 J110c, Deskjet 1010, Deskjet 1050 J110d, Deskjet 1051, Deskjet 1056 J410a, Deskjet 1512, Deskjet 2050 J510d, Deskjet	UNIDADE	50

	2514, Deskjet 2547, Deskjet 3000 J310a, Deskjet 3050 J610b, Deskjet 3050 J610e, Deskjet 3054 J610a, Deskjet 3059A J611n, Envy 4502, Envy 5530, Deskjet 1000 J110d, Deskjet 1012, Deskjet 1050 J410c, Deskjet 1055 J410e, Deskjet 1510, Deskjet 2000 J210a, Deskjet 2000 J210b, Deskjet 2050 J510a, Deskjet 2050 J510c, Deskjet 2548, Deskjet 3050 J610a, Deskjet 3050 J610c, Deskjet 3050 J610f, Deskjet 3055A J611n, Deskjet 3510, Envy 4504, Officejet 4630, Officejet 4639, Deskjet 1000 J110e, Deskjet 1014, Deskjet 1050 J410a, Deskjet 2000 J210c, Deskjet 2512, Deskjet 2540, Deskjet 2549, Deskjet 3050 J610d, Deskjet 3050A J611a, Deskjet 3050A J611b, Deskjet 3057A J611n, Envy 4500, Envy 4505. Produto original, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Volume de tinta: 8ml. Rendimento mínimo de 400 páginas, dependendo do conteúdo impresso.		
36	Cartucho de Tinta original HP. Para uso em: Deskjet: D1660, D2530, D2545, D2560, D2660, F4210, F4240, F4280, F4440, F4480, F4580. HP Photosmart: C4640, C4650, C4680, C4740, C4750, C4780, C4795, D110 e HP ENVY 100 e-Multifuncional, D410a. Cartucho com 6,5ml.	UNIDADE	5
37	Cartucho original de Toner Samsung D-204, MLTD-204L. Utilizado em: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825ND M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FW M-4075FW. Rendimento mínimo de 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNIDADE	5
38	Cartucho original de Toner Compatível com Okidata ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências: 45807129 e 45807115. Toner com qualidade de impressão original, garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Rendimento mínimo de 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade nas impressões, NÃO é remanufaturado, é 100% Novo	UNIDADE	60
39	Cartucho original de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendimento mínimo de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4.	UNIDADE	63
40	KIT DE SUPLEMENTOS DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3110 MEGA TANK WI-FI (PRETO, AZUL, VERMELHO E AMARELO) Refil de Tinta Compatível com Canon G1190 GI-190 BK Black, utilizado nos seguintes modelos: Canon Pixma G-1100, Pixma G-2100, Pixma G-3100, Pixma G-3102, Pixma G-1110, Pixma G-2110, Pixma G-3110, Pixma G-4100, Pixma G-4110. Produto compatível de excelente qualidade com 100ml de tinta na cor preto do tipo pigmentada, cor magenta, amarelo e azul corante.	UNIDADE	5
41	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-234A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN, 134A 134FN. Rendimento mínimo de 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Produto original, a garantia é de 01 ano para defeito de fabricação.	UNIDADE	15
42	Cartucho de Cilindro Compatível com Brother DR3440BR utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFC-L5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFC-L6702 MFC-L6702, MFC-L5902DW MFC-L5902 MFC-L5902, MFC-L5802DW MFC-L5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFC-L6902 MFC-L6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. Produto de excelente qualidade e desempenho. Original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Rendimento mínimo de 20.000 páginas.	UNIDADE	3
43	Cartucho original de Cilindro Okidata ES-5112 para uso nas seguintes impressoras: Okidata ES5112DN ES-5112DN, Okidata ES-4172 ES4172LP ES-4172, Okidata ES-5162 ES5162LP ES-5162LP. Rendimento mínimo de 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UNIDADE	5
44	Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no Cartucho original de Toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW. Rendimento mínimo de 9.000 páginas. Original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UNIDADE	3
45	Cartucho original de Cilindro Okidata ES-5112 para uso nas seguintes impressoras: Okidata ES5112DN ES-5112DN, Okidata ES-4172 ES4172LP ES-4172, Okidata ES-5162 ES5162LP ES-5162LP. rendimento mínimo de 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UNIDADE	5
46	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-234A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN, 134A 134FN. rendimento mínimo de 9.200 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Produto original, a garantia é de 01 ano para defeito de fabricação.	UNIDADE	5
47	Cartucho original de Toner Compatível com HP CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505. Pode ser utilizado nos modelos: P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050. Com um rendimento mínimo de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. HP H-500. Toner de excelente qualidade e desempenho, possui garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	UNIDADE	40
48	Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no Cartucho original de Toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW. Rendimento mínimo de 9.000 páginas e possui qualidade compatível com o original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UNIDADE	50
49	Cartucho original de Toner compatível para HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Rendimento mínimo de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no Papel A4.	UNIDADE	50
50	TONER 258A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M428 (ORIGINAL)	UNIDADE	15
51	TONER 1060 IMPRESSORA BROTHER COMPATÍVEL COM TN 1000/1060/1075 (ORIGINAL)	UNIDADE	150
52	Toner Original HP CF-258X CF258 CF-258, para uso nos seguintes modelos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendimento mínimo de 9.000 impressões, considerando 5% de cobertura da folha A4. Produto Original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP.	UNIDADE	50
53	Unidade de Imagem HP W1332A 332A para uso nos seguintes modelos: HP Laser M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN, rendimento mínimo de 20.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Cartucho original de Cilindro de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: HP.	UNIDADE	100
54	Cartucho original de Toner Brother TN1060 utilizado em DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212. Com rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner 100% original, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: Brother	UNIDADE	120
55	Kit manutenção MK1175 para utilização nos modelos Kyocera Ecosys M-2040, M-2040DN, M-2640, M-2640IDL, M2640DW M 2640DW, M2640IDW M 2640IDW. Rendimento mínimo de 100.000 páginas, este rendimento depende da manutenção e limpeza periódica do equipamento. Este kit de manutenção é composto por uma unidade reveladora, e uma unidade de imagem (cilindro, fotorreceptor) completo. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: Kyocera.	UNIDADE	10

1.2.1. Justificativa para marca original de toner: Necessidade de manter a compatibilidade com as impressoras já adotadas pela Administração, visando o bom uso do insumo, aumentando a eficiência das máquinas e diminuindo o custo com tais produtos, uma vez que o toner da marca original possui maior rendimento de impressões.

1.2.2. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos. Ainda, essa associação de itens irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital e Anexos para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 26 de setembro de 2023 às 10h00min (horário de Brasília-DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

João Câmara/RN, 11 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FC116FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Pregão Eletrônico - 010/2023

Resultado da Homologação					
0001 - TRATOR NOVO, MOTOR 25 HP TANSMISSÃO VELOCIDADE FRENTE E RÉ, TOMADA DE FORÇA (PTO) ACIONAMENTO MECANICO, SISTEMA HIDRAULICO, CONTROLE MANUAL, CAPACIDADE DE LEVANTE 350KGS, BOMBA HIDRAULICA, SISTEMA ELETRICO BATERIA E ALTERNADOR, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS SECO Á TAMBOR, EMBREAGEM SECO A DISCO, RODADO DIANTEIRO 6.00X12 E TRASEIRO 7.50X16. - MT1.25 - Valor Referência: 122.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	MT1.25	1 UNIDADE	122.000,00	122.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:15:42 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - CARROÇÃO AGRÍCOLA CAPACIDADE 4 TONELADAS COM 2 EIXOS - B 900 - Valor Referência: 34.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	B 900	1 UNIDADE	13.450,00	13.450,00	Homologado em 11/09/2023 11:15:42 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - GRADE ARADORA 32 DISCOS - GANL - Valor Referência: 39.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	GANL	1 UNIDADE	26.400,00	26.400,00	Homologado em 11/09/2023 11:15:42 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:525FAC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.485/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.485/2023 Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

“Fica alterada a redação do artigo 3º dos Decretos Orçamentários publicados no exercício 2023 e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 18º da Lei Municipal nº 799, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.484/2023 que publicou o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD para o exercício 2023;

CONSIDERANDO o erro material identificado pela Secretaria Municipal de Finanças nos Decretos Orçamentários publicados no exercício 2023, especificamente a redação do art. 3º.

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 3º dos Decretos Orçamentários elencados em Anexo I parte integrante deste Decreto passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD (Decreto Municipal nº 1.484/2023) deste Município para exercício 2023, em consonância a previsão do artigo 18º da Lei Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Municipal nº 1.485/2023

Decreto Orçamentário	1322/2023
Decreto Orçamentário	1323/2023
Decreto Orçamentário	1324/2023
Decreto Orçamentário	1325/2023
Decreto Orçamentário	1333/2023
Decreto Orçamentário	1334/2023
Decreto Orçamentário	1335/2023
Decreto Orçamentário	1339/2023
Decreto Orçamentário	1340/2023
Decreto Orçamentário	1341/2023
Decreto Orçamentário	1342/2023
Decreto Orçamentário	1343/2023
Decreto Orçamentário	1344/2023
Decreto Orçamentário	1358/2023
Decreto Orçamentário	1360/2023
Decreto Orçamentário	1362/2023
Decreto Orçamentário	1366/2023
Decreto Orçamentário	1369/2023
Decreto Orçamentário	1370/2023
Decreto Orçamentário	1371/2023
Decreto Orçamentário	1372/2023
Decreto Orçamentário	1374/2023
Decreto Orçamentário	1375/2023
Decreto Orçamentário	1376/2023
Decreto Orçamentário	1377/2023
Decreto Orçamentário	1378/2023
Decreto Orçamentário	1379/2023
Decreto Orçamentário	1380/2023
Decreto Orçamentário	1381/2023
Decreto Orçamentário	1383/2023
Decreto Orçamentário	1384/2023
Decreto Orçamentário	1385/2023
Decreto Orçamentário	1386/2023
Decreto Orçamentário	1387/2023
Decreto Orçamentário	1388/2023
Decreto Orçamentário	1389/2023
Decreto Orçamentário	1390/2023
Decreto Orçamentário	1391/2023
Decreto Orçamentário	1392/2023
Decreto Orçamentário	1393/2023
Decreto Orçamentário	1396/2023
Decreto Orçamentário	1402/2023
Decreto Orçamentário	1403/2023
Decreto Orçamentário	1406/2023
Decreto Orçamentário	1408/2023
Decreto Orçamentário	1409/2023
Decreto Orçamentário	1410/2023
Decreto Orçamentário	1411/2023
Decreto Orçamentário	1412/2023
Decreto Orçamentário	1413/2023
Decreto Orçamentário	1416/2023
Decreto Orçamentário	1417/2023
Decreto Orçamentário	1418/2023
Decreto Orçamentário	1419/2023
Decreto Orçamentário	1421/2023
Decreto Orçamentário	1424/2023
Decreto Orçamentário	1425/2023
Decreto Orçamentário	1426/2023
Decreto Orçamentário	1424/2023
Decreto Orçamentário	1425/2023
Decreto Orçamentário	1426/2023
Decreto Orçamentário	1431/2023
Decreto Orçamentário	1432/2023
Decreto Orçamentário	1433/2023
Decreto Orçamentário	1434/2023
Decreto Orçamentário	1435/2023
Decreto Orçamentário	1436/2023
Decreto Orçamentário	1437/2023
Decreto Orçamentário	1438/2023
Decreto Orçamentário	1439/2023
Decreto Orçamentário	1440/2023
Decreto Orçamentário	1441/2023
Decreto Orçamentário	1442/2023
Decreto Orçamentário	1443/2023
Decreto Orçamentário	1444/2023
Decreto Orçamentário	1445/2023
Decreto Orçamentário	1446/2023
Decreto Orçamentário	1447/2023
Decreto Orçamentário	1448/2023
Decreto Orçamentário	1449/2023
Decreto Orçamentário	1450/2023
Decreto Orçamentário	1451/2023
Decreto Orçamentário	1452/2023
Decreto Orçamentário	1453/2023
Decreto Orçamentário	1454/2023
Decreto Orçamentário	1455/2023

Decreto Orçamentário	1456/2023
Decreto Orçamentário	1457/2023
Decreto Orçamentário	1458/2023
Decreto Orçamentário	1460/2023
Decreto Orçamentário	1461/2023
Decreto Orçamentário	1462/2023
Decreto Orçamentário	1462/2023
Decreto Orçamentário	1463/2023
Decreto Orçamentário	1464/2023
Decreto Orçamentário	1465/2023
Decreto Orçamentário	1466/2023
Decreto Orçamentário	1467/2023
Decreto Orçamentário	1468/2023
Decreto Orçamentário	1469/2023
Decreto Orçamentário	1470/2023
Decreto Orçamentário	1472/2023
Decreto Orçamentário	1473/2023
Decreto Orçamentário	1474/2023
Decreto Orçamentário	1475/2023
Decreto Orçamentário	1476/2023
Decreto Orçamentário	1477/2023
Decreto Orçamentário	1478/2023
Decreto Orçamentário	1479/2023
Decreto Orçamentário	1480/2023
Decreto Orçamentário	1481/2023
Decreto Orçamentário	1482/2023

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:56A0FE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ VANDERLEY DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 703.555.764-49 devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo aditivo objetiva aplicar conforme o Contrato a **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA., 14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..., e **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	% APLICADO	QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR TOTAL
001	BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG RETORNÁVEL "CHEIO" – OS BOTIJÕES DE 13 KG DEVERÃO SER CEDIDOS À CONTRATANTE EM REGIME DE COMODATO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO E A ROTINA DE ENTREGA DO PRODUTO EM SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ABNT PERTINENTES.	UNIDADE	465	25%	116,25	581,25

2 – CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

J VANDERLEY DA COSTA ME

CNPJ: 05.904.437/0001-73

Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:0302914A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 804, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de março de 2023, e do Edital nº 001/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2023, publicado em diário oficial dos municípios no dia 08 de setembro de 2023. Edição 3314.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação do candidato EMANUEL FERNANDES SARAIVA, Nº DE INSCRIÇÃO 562447-2, MOTORISTA.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2023**RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO****Nº 17 MOTORISTA - SMS – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (LISTA GERAL)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	SIM	564011-7	MANOEL BATISTA DE SOUZA	65.0	40.0
02	SIM	565960-0	DAELTON ALISON SILVA MATOS	64.0	50.0
03	SIM	567017-8	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	48.0	22.5
04	SIM	560570-6	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	43.0	37.5
05	SIM	565373-9	CARLOS ANDRE DE MEDEIRO	36.0	22.5
06	SIM	561253-5	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	35.0	15.0
07	SIM	563423-4	BERTOLDO VIANA NETO	10.0	2.5
08	SIM	564359-0	JOSÉ ROBERTO SANTOS MACEDO	5.0	0.0
09	SIM	564997-9	ELIELSON DE OLIVEIRA ADELINO	5.0	0.0
10	SIM	560927-6	MÁRIO WILSON FERREIRA SEVERIANO	5.0	0.0
11	SIM	562460-3	MIROSMAR XAVIER DOS SANTOS	5.0	0.0
12	SIM	562470-8	JOSÉ GARCIA PINHEIRO	0.0	0.0
13	SIM	565211-7	IVANILSON OLIVEIRA PINHEIRO DE ARAÚJO	0.0	0.0
14	SIM	563478-4	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	0.0	0.0
15	SIM	562454-0	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	0.0	0.0
16	SIM	560539-7	JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA	43.0	17.5
17	SIM	562447-2	EMANUEL FERNANDES SARAIVA	5.0	0.0

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:9A406E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					24.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					24.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 70%				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					88.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	88.000,00
Anexo II (Redução)					88.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					88.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	88.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D5878CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1076/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1076/2023 Lucrécia/ RN, 6 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300,26 (um mil e trezentos reais e vinte e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.300,26 (um mil e trezentos reais e vinte e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 280,26
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.020,00

Total da Ação:				R\$ 1.300,26
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.300,26
Valor total Suplementado:				R\$ 1.300,26
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			389 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 1.300,26
Total da Ação:				R\$ 1.300,26
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.300,26
Valor total Reduzido:				R\$ 1.300,26

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D013111A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1078/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1078/2023 Lucrécia/ RN, 11 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.896,88 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 39.896,88 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.5 - Encargos Especiais				
	449 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		Fonte: 15000000	R\$ 33.000,00
Total da Ação:				R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 33.000,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
	139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 2.866,88
	145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.030,00
Total da Ação:				R\$ 3.896,88
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.896,88
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:				R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.000,00
Valor total Suplementado:				R\$ 39.896,88
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.5 - Encargos Especiais				
	448 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
	450 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
	451 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:				R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 33.000,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano				
	155 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
1.45 - Programa Educação Ambiental				
	157 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 866,88
Total da Ação:				R\$ 866,88
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				

150 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.030,00
152 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.030,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.896,88
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS		
588 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
Valor total Reduzido:		R\$ 39.896,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E8452222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1079/2023

DECRETO Nº 1079/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.053,70 (CENTO E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal .

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 106.053,70 (cento e seis mil e cinquenta e três reais e setenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.171 - Lei Paulo Gustavo			
			768 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17150000	R\$ 17.000,00
			769 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17160000	R\$ 17.100,00
			770 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 17150000	R\$ 23.300,00
			771 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17150000	R\$ 50,25
			772 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17160000	R\$ 55,51
Total da Ação:					R\$ 57.505,76
		1.172 - Lei Aldir Blanc			
			773 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 17190000	R\$ 18.500,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 17190000	R\$ 29.999,99
			775 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17190000	R\$ 47,95
Total da Ação:					R\$ 48.547,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 106.053,70

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação dos recursos a serem repassados para as ações de auxílio cultura destinadas ao setor cultural referentes as Políticas Nacionais de Fomento Cultural denominadas: Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO I	
FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2023	40.350,25
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	40.350,25
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até julho 2023	40.350,25
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00

d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	40.350,25
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Decreto	40.350,25
g) Saldo de excesso em 11/09/2023	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO II	
FONTE: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2023	17.155,51
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	17.155,51
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até julho 2023	17.155,51
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	17.155,51
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Decreto	17.155,51
g) Saldo de excesso em 11/09/2023	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO III	
FONTE: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto 2023	48.547,94
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	48.547,94
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até julho 2023	48.547,94
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	48.547,94
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Decreto	48.547,94
g) Saldo de excesso em 11/09/2023	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C6BE027B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1081/2023**

DECRETO Nº 1081/2023

Abertura de Crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.206,29 (vinte e cinco mil e duzentos e seis reais e vinte e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			776 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27010000	R\$ 25.206,29
Total da Ação:					R\$ 25.206,29
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.206,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1081/2023	
FONTE: 27010000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	25.206,29
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	25.206,29
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 11/09/2023	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CC9FA885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1082/2023

DECRETO Nº 1082/2023

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.829,77 (um mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			777 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17010000	R\$ 1.829,77
Total da Ação:					R\$ 1.829,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.829,77

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.	
CONVÊNIO 006/2018-SIN RN	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	1.829,77
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até junho 2023	1.829,77
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.829,77
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	1.829,77
g) Saldo de excesso em 11/09/2023	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.11-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérlés Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014-PE/2023, homologada e publicada na imprensa oficial em 08/09/2023, processo administrativo nº 000037/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de recauchutagem e correlatos, para atender a demanda da frota pertencente ao Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 014-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L. E. PNEUS LTDA. EPP CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37

Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 1100 Alto de São Manoel Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, portador do CPF/MF sob nº 053.754.464-05, RG nº 002.193.766 SSP/RN. Whatzapp: (84) 99408-0505, E-mail: lepneusltda@hotmail.com

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU, CAÇAMBA. Referência 900.20 / 1000.20 / 275.80 Aro 22.5	Unidade	20	RS 844,00	RS 16.880,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRATOR. Referência, dianteiro 14.9.24	Unidade	04	RS 2.110,50	RS 8.442,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU PÁ MECÂNICA. Referência 17.5.25	Unidade	04	RS 2.630,00	RS 10.520,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU PATROL. Referência 14 00 24	Unidade	06	RS 2.235,00	RS 13.410,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA. Referência, dianteiro 12.5.80.18	Unidade	04	RS 1.614,00	RS 6.456,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA. Referência, traseiro 19.5 1 24	Unidade	04	RS 3.290,00	RS 13.160,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRATOR. Referência, dianteiro 12.4.24	Unidade	04	RS 1.738,00	RS 6.952,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRATOR. Referência, traseiro 18.4.30	Unidade	04	RS 3.190,00	RS 12.760,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRATOR. Referência, traseiro 18.4.34	Unidade	04	RS 3.405,00	RS 13.620,00
Valor total do lote R\$ 102.200,00 (Cento e dois mil e duzentos reais)					RS 102.200,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 11 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
L. E. PNEUS LTDA. EPP
CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C3E32A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420089/2023 TIPO: MAIOR DESCONTO

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro – 45 – Maxaranguape/RN – CEP: 59580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo PREFEITA, o Senhor **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-81, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 006/2023, sucedido em 04/09/2023, às 10 h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual Aquisição futura e parcelada de Combustível, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Fornecedor: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP		
CNPJ: 22.862.301/0001-67	Telefone: (84) 4042-6792	Email: gcentralgerencia@hotmail.com
Endereço: Rua São Cristóvão, SN, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59580-000		
Representante: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - CPF: 029.XXX.XXX-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	% de desconto na tabela ANP
1	0000713 - GASOLINA COMUM	ALE	Litros	196800,00	1,5%
2	0000714 - OLEO DIESEL COMUM	ALE	Litros	167400,00	1,5%
3	0000715 - OLEO DIESEL S10	ALE	Litros	220200,00	1,5%

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até um ano, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com os órgãos municipais de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape do Estado do Rio Grande do Norte, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
 Projeto / Atividade: 2.098 Manut. da Sec Municipal de Agricultura
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto / Atividade: 2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
 1600000000 Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 Projeto / Atividade: 2.082 Manutenção das Ativ. Da Secretaria Mun. De Trab. Habitação
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1801 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana
 Projeto / Atividade: 2.134 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto / Atividade: 2.115 Pax - Fixo
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1500100200 Receita de Imposto e Transf. - Saúde
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

Unidade: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde
 Projeto / Atividade: 2.106 Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
 1500100200 Receita de Imposto e Transfer. - Saúde

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto / Atividade: 2.112 Prog. Saúde da Família - PSF
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Unidade: 0601 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
 Projeto / Atividade: 2.013 Manut. da Sec. Mun. De Educação e Cultura

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação
 1573000000 Royalty do Petróleo e gás a Educação

Unidade: 0601 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
 Projeto / Atividade: 2.049 Manutenção FUNDEB – 30% Infantil
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1540000000 Transferência do FUNDEB – impostos 30%

Unidade: 0601 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
 Projeto / Atividade: 2.017 Manutenção do Ensino QSE
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1550000000 Transferência do Salário Educação

Unidade: 0602 – Fundo Mun. E Desenv. da Educação Básica
 Projeto / Atividade: 2.044 Manutenção FUNDEB – 30% FUNDAMENTAL
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte: 1540000000 Transferência do FUNDEB – impostos 30%
 1541000000 Tranf. Do FUNDEB 30% - Comple. União VAAF
 1542000000 Tranf. Do FUNDEB 30% - Comple. União VAAT
 1543000000 Tranf. Do FUNDEB 30% - Comple. União VAAR

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **Prefeitura Municipal de Maxaranguape**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a **Prefeitura Municipal de Maxaranguape** indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Extremoz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 06 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
 CNPJ: 08.170.540/0001-25
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 CPF nº 025.XXX.XXX-81

Posto Central Maxaranguape EIRELI – EPP
 CNPJ: 22.862.301/0001-67
RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS –
 CPF: 029.XXX.XXX-70

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:9A57B158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - AGOSTO2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
VENCIMENTO DE 01/08/2023 ATÉ 31/08/2023											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200031/2023	1.200,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	07/08/2023	31/07/2023
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200032/2023	1.182,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	07/08/2023	31/07/2023
3 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200033/2023	1.200,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	07/08/2023	01/08/2023
4 - CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO	130012306280010	13001	130012306280010		200035/2023	3.146,28	08/08/2023	08/08/2023	08/08/2023	15/08/2023	08/08/2023
5 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200036/2023	1.142,40	22/08/2023	22/08/2023	22/08/2023	29/08/2023	31/08/2023
6 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200037/2023	1.142,40	22/08/2023	22/08/2023	22/08/2023	29/08/2023	31/08/2023
7 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES PREVIDENCIA	130012302020013	13001	130012302020013		200038/2023	98,75	22/08/2023	22/08/2023	22/08/2023	29/08/2023	31/08/2023
8 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES PREVIDENCIA	130012302020013	13001	130012302020013		200039/2023	95,20	22/08/2023	22/08/2023	22/08/2023	29/08/2023	31/08/2023
TOTAL						9.207,03					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
VENCIMENTO DE 01/08/2023 ATÉ 31/08/2023											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE MAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200034/2023	1.600,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	30/08/2023	01/08/2023
TOTAL						1.600,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:4241B211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que, no período de **12 a 20 de setembro de 2023 das 08:00 até às 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: culturapiloesrn@gmail.com e presencial na sede da secretaria, no município de **Pilões/RN**, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de **Pilões/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema** e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTES EDITAIS

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **PILÕES/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 41.585,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0013 - CULTURA PARA TODOS
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.960,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.625,00
TOTAL		R\$ 41.585,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **12 a 20 de setembro de 2023 das 08:00 até às 12:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Avenida Pedro Nonato Fernandes, 226, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000, Telefone: (84) 99917-1011, ou via e-mail: culturapiloesrn@gmail.com

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- II - o sistema Braille;
 III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 IV - a audiodescrição;
 V - as legendas; e
 VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de PILÕES e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
 b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
 c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
 d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
 b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
 c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor de **R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)**, para:

- I - Projeto de até **R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)** para produção de curtas ou documentários;
 II - Projeto de até **R\$ 9.000,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)** para produção de curtas ou documentários;
 III - Projeto de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)** para produção de curtas ou documentários;
 IV - Projeto de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para produção de videoclipe.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **04 (quatro)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Produção de curtas ou documentários (Pessoa Física)	01	13.960,00	13.960,00
Produção de curtas ou documentários (Pessoa Física)	01	9.000,00	9.000,00
Produção de curtas ou documentários (Pessoa Física)	01	5.000,00	5.000,00
Para produção de videoclipe (Pessoa Física)	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL	04		30.960,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	01	R\$ 7.075,00	R\$ 7.075,00
TOTAL	01		R\$ 7.075,00

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
TOTAL	01		R\$ 3.550,00

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: culturapiloesrn@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: culturapiloesrn@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	12/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	13/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	20/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Pilões/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: culturapiloesrn@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: culturapiloesrn@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Pilões/RN, 12 de setembro de 2023.

CICERO SABINO NETO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Cópia RG e CPF do Proponente
- III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
- IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
- V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VIII - Dados bancários em nome do proponente
- IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX
- XI – Portfolio do candidato

B - PESSOAS JURÍDICAS:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV - Certidão negativa de débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão negativa de débitos municipais;
- VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - Dados Bancários em nome da razão social;
- X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX
- XII – Portfolio do candidato

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Cópia RG e CPF do Proponente
- III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII
- IV - Comprovante de residência
- V - Declaração de Compromisso - ANEXO V
- VI - Certidão negativa de débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- VIII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- IX - Dados bancários em nome do proponente
- X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX
- XII – Portfolio do candidato

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: culturapiloesrn@gmail.com

Para as inscrições presenciais, a documentação necessária deve ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de **Pilões/RN**, em envelope lacrado.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PILÕES/RN
--------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PILÕES/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de PILÕES/RN , por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrição em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023 - PILÕES/RN			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
2.2. Pessoa Física			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
3. OBJETO			
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS			
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.			
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES			
5.1. Do Ente Público			
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
5.2. Da Entidade cultural			
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de PILÕES/RN , do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.			
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.			
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA			
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.			
9. DATA E ASSINATURAS			
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.			
Data: //		Data: //	
Assinatura do Proponente		Assinatura do Órgão Promotor	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **PILÕES/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº.... bairro cidade: Cep:

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **PILÕES/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **PILÕES/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	R\$
Outras deduções%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., de de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **PILÕES/RN**, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:
 () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PILÕES/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:D42035AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS –
PILÕES/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PILÕES**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **PILÕES/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aquele cadastrado ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 20 de setembro de 2023 no horário de 08:00 às 12:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Pedro Nonato Fernandes, 226, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000, Telefone: (84) 99917-1011**, ou via e-mail: cultrapiloesrn@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS	NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO DIVERSO – Individual	10			660,00	6.600,00
MUSICO - Individual	02			800,00	1.600,00
MUSICA – Grupo até 3 membros	02			1.250,00	2.500,00
ARTES PLÁSTICAS - Individual	01			650,00	650,00
FOTOGRAFIA – Individual	01			1.500,00	1.500,00
MUSICA – Banda Filarmônica - Grupo Informal	01			3.999,00	3.999,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	17				R\$ 16.849,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 16.849,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2013 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	8 – Difusão Cultural	
AÇÃO	2112 – Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 16.849,00
Total		R\$ 16.849,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	12/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	13/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	20/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

b) membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - Dos CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **PILÕES/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **PILÕES/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **PILÕES/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, do município de **Pilões/RN** ou através do e-mail: culturapilõesrn@gmail.com

Pilões/RN, 12 de setembro de 2023.

CICERO SABINO NETO

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – PILÕES/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - PILÕES/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – PILÕES/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – PILÕES/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **PILÕES/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – PILÕES/RN**ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **PILÕES/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**NOME DA CONTRAPARTIDA****NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – PILÕES/RN**ANEXO IV - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **PILÕES/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido		R\$	
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., de de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:05554322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ESPECIAL 11 - 2023

GABINETE DO PREFEITO

Av. Nobrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº. 08.311.904/0001-40
Decreto nº 11/2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 524/2023, de 06 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a inclusão de dotação orçamentária que registrará a despesa com a Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					430.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					430.000,00
	2189 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				430.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	430.000,00
Anexo II (Redução)					430.000,00
02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					14.328,65
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO				7.228,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	198,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
	2126 IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1070 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					293.302,13
	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				19.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				13.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	5.750,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.150,00
	1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				5.550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	1024 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	1025 IMPLANTAÇÃO/COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RES. SÓLIDOS				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	9.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15010000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	1026 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				13.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	1027 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
	1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				6.475,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16010000	0001	3.025,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	1.150,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				10.909,01
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.150,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	659,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.700,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.500,00
	1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE				2.642,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001002	0001	642,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				10.312,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.312,63
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				19.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	2.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	1.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				2.150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	2063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				3.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	2.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	575,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				1.380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	1.150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	230,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				10.286,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.286,50
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				1.106,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	59,47
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16210000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.000,00
	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16010000	0001	7.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	575,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	575,00
	2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID- 19				42.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	8.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16020000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16210000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.000,00

		ANTERIORES			
	1087 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
12 .001 SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO					122.369,22
	1078 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1079 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGEM				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.150,00
	1080 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1081 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO				17.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.150,00
	1082 CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				18.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.150,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	575,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.725,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	575,00
	1083 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				21.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.150,00
	2173 MANUT. DAS ATIV. SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO				419,22
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	419,22
	2174 LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS				3.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	850,00

		ANTERIORES				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:A54E3F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080009/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo nº 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com endereço na RUA JOAO FLORENCIO, 889, ANEXO A - PARAIBA, CAICO - RN, CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE Marca: MEXICOR	UND	200	0,80	160,00
63	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO, HASTES EM AÇO INOX Marca: SOLIDOR	UND	10	21,84	218,40
65	EXTENSOR HOSPITALAR – MULTIVIAS FLEXÍVEL, 2 VIAS Marca: INJEX	UND	1000	0,73	730,00
137	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 21G Marca: SOLIDOR	UND	8000	0,18	1.440,00
138	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 23G Marca: LABOR IMPORT	UND	8000	0,18	1.440,00
139	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 25G Marca: SOLIDOR	UND	3000	0,18	540,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 Marca: MARK MED	UND	200	0,68	136,00
174	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO FOSCA Marca: CRAL	UND	20000	0,13	2.600,00
175	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO LISA Marca: LABOR IMPORT	UND	20000	0,12	2.400,00
	Total do Proponente				9.664,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 44.554.219/0001-08
REPRESENTANTE: ANA PAULA DE SALES BEZERRA

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4308D499

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080008/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo n.º 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): INFINITI CONFECCAO LTDA, com endereço na AV GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: PROPRIA	CAIXA	1500	5,10	7.650,00
	Total do Proponente				7.650,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: INFINITI CONFECCAO LTDA
CPF/CNPJ: 23.829.339/0001-09
REPRESENTANTE: CAMILO BAETA DE AVILA

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 3A6EB962

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080007/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo n.º 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com endereço na AV SENADOR SALGADO FILHO, 1867-A, LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59076-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 44.130.732/0001-71.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	7,89	394,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,45X13MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	7,19	359,50
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,55X20MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	7,19	359,50
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,7X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	7,19	359,50
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,8X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	7,19	359,50
15	AMBU TIPO ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: SAFTER	UND	8	138,40	1.107,20
16	AMBU TIPO INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: SAFTER	UND	8	138,40	1.107,20
42	COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS, TIPO QUEIJO, 91X91CM Marca: BIOTEXTIL	ROLO	500	14,79	7.395,00
58	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M Marca: MAXICOR	UND	500	4,17	2.085,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 8 UNIDADES Marca: MEGAFRAL	PCT	300	10,15	3.045,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES Marca: MEGAFRAL	PCT	200	10,15	2.030,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 70 UNIDADES Marca: FOYOMED	PCT	100	10,33	1.033,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 90 UNIDADES Marca: MEGAFRAL	PCT	100	41,62	4.162,00
91	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO	KIT	20	7,96	159,20

	Marca: VITALGOLD				
92	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO INFANTIL Marca: VITALGOLD	KIT	20	7,96	159,20
105	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO, 70CM X 50M, CAIXA COM 10 ROLOS Marca: CHEEF	CAIXA	30	14,44	433,20
120	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: FOYOMED	UND	50	14,76	738,00
121	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: FOYOMED	UND	25	14,76	369,00
124	MÁSCARA VENTURI ADULTO. KIT COMPLETO Marca: FOYOMED	UND	50	12,00	600,00
125	MÁSCARA VENTURI INFANTIL. KIT COMPLETO Marca: FOYOMED	UND	25	12,00	300,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10 Marca: MEDIX	UND	200	1,33	266,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12 Marca: MEDIX	UND	200	1,33	266,00
161	SONDA URETRAL, Nº 08 Marca: MEDIX	UND	1000	1,05	1.050,00
162	SONDA URETRAL, Nº 10 Marca: MEDIX	UND	1000	0,88	880,00
163	SONDA URETRAL, Nº 12 Marca: MEDIX	UND	1000	0,91	910,00
167	TERMÔMETRO DIGITAL, MÁXIMO/MÍNIMO, PARA CAIXA TÉRMICA Marca: INCOTERM	UND	5	115,40	577,00
169	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA Marca: INCOTERM	UND	8	97,99	783,92
	Total do Proponente				31.288,42

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 44.130.732/0001-71
REPRESENTANTE: JOSE ALDENIO MELO ALENCAR

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: CCAC85C2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080006/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo nº 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN, CEP: 59740-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE Marca: INJEX	UND	600	0,99	594,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	300	12,00	3.600,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 80 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	20,00	2.000,00
166	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: MEDLEVENSOHN	UND	100	10,00	1.000,00
168	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO: INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO: PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS; CARACTERÍSTICA(S): DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO (APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO), DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE E APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (PELE) E 0 A 100°C (SUPERFÍCIE OU OBJETOS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; GARANTIA: 1 ANO. Marca: SUPERMEDY	UND	8	89,99	719,92

Total do Proponente

7.913,92

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.393.228/0001-36
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 75F94E85

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080005/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo nº 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, com endereço na R ANTONIO GRAVATA, 80, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	MÁSCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95 Marca: BETANIAMED	UND	2000	0,49	980,00
	Total do Proponente				980,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CPF/CNPJ: 09.560.267/0001-08
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: F4FB58B0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080004/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo nº 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL. GALÃO DE 5 LITROS Marca: SANAFARMA	GALAO	50	13,98	699,00
2	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	30	8,98	269,40
9	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96%, COM 1.000ML Marca: ITAJÁ	FRASC	25	12,13	303,25
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), LÍQUIDO - 1L Marca: ITAJÁ	FRASC	800	6,15	4.920,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. Marca: NEVOA	PCT	100	12,50	1.250,00
13	ALMOTOLIA ÁMBAR, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	15	4,95	74,25
14	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	30	3,31	99,30
18	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO DIGITAL, MODELO PORTÁTIL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 30 A 280MMHG, TAMANHO ADULTO. MEDIDOR AUTOMÁTICO, LCD, 4 PILHAS AA Marca: PREMIUM	UND	10	59,90	599,00
21	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, 23G, COM 100 UNIDADES Marca: ON CALL	CAIXA	20	8,00	160,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M², TIPO MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. Marca: SP ODONTO	UND	1000	1,69	1.690,00
23	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML Marca: MEDIX	UND	100	3,05	305,00
24	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	300	5,12	1.536,00
25	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	50	9,05	452,50
27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: MARKMED	UND	500	1,14	570,00
28	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: MARKMED	UND	200	1,56	312,00
29	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 14 G Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,66	660,00
30	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 16 G Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,66	660,00
31	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 18 G Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,64	640,00
32	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 20 G Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,64	640,00
33	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 22 G Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,64	640,00
34	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 24 G Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,64	640,00
35	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	230,00	23.000,00
36	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	210,00	21.000,00
37	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	120	182,00	21.840,00
38	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO. CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	24,42	2.442,00
39	COLETOR DE URINA ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM 100 UNIDADES Marca: MAERKMED	PCT	20	0,94	18,80
40	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 70 ML, COM TAMPA DE ROSCA Marca: JPROLAB	UND	2000	0,40	800,00
41	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM FECHADA, COM 10 UNIDADES Marca: TEXCARE	PCT	8000	0,49	3.920,00
43	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, DIMENSÕES 45X50CM. ESTERILIDADE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: TEXCARE	PCT	15	10,11	151,65
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1.000ML Marca: FORTSAN	FRASC	50	27,00	1.350,00
46	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	26,67	1.333,50
47	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	20	31,00	620,00
48	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	31,00	1.550,00
49	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SOLIDOR	PCT	80	11,50	920,00
50	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXÍVEL, COMPLETO Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
52	ESCADA HOSPITALAR. USO MACA, MATERIAL FERRO, 2 DEGRAUS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA APOXI, DEGRAU FIXO, COR BRANCA Marca: SUPORTE	UND	5	85,00	425,00
53	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PCT	30	42,00	1.260,00
54	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO ADULTO Marca: PREMIUM	UND	50	85,00	4.250,00
55	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO INFANTIL Marca: PREMIUM	UND	20	95,00	1.900,00
56	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA OBESO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO OBESO Marca: PREMIUM	UND	20	95,00	1.900,00
57	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	500	9,80	4.900,00
59	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	7,95	159,00
60	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MÉDIO Marca: CRAL	UND	1000	1,10	1.100,00
61	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, GRANDE Marca: CRAL	UND	500	1,45	725,00
62	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PEQUENO Marca: CRAL	UND	1000	1,00	1.000,00
64	ÉTER ALCOOLIZADO. SOLUÇÃO 35%. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	10	25,00	250,00
66	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	95,00	1.425,00
67	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	85,00	1.275,00
68	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	85,00	1.275,00
69	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	93,00	1.395,00
70	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	95,00	1.425,00
71	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	95,00	1.425,00

72	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	95,00	1.425,00
74	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: MEDIX	CAIXA	15	33,35	500,25
75	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: MEDIX	CAIXA	20	33,35	667,00
76	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: MEDIX	CAIXA	15	33,35	500,25
77	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: MEDIX	CAIXA	15	33,35	500,25
79	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES. INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E CANETA LANCETADORA EM REGIME DE COMODATO. SENDO 01 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES ADQUIRIDAS. Marca: ON CALL	CAIXA	1300	21,95	28.535,00
87	GARROTE ELÁSTICO, COM FECHO EM PVC, TAMANHO ADULTO Marca: CRAL	UND	30	9,50	285,00
88	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO 1 LITRO Marca: FORTSAN	FRASC	30	6,35	190,50
89	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. DERMOSUVA TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	42,19	4.219,00
90	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. DERMOSUVA DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	50	46,50	2.325,00
93	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	24,20	242,00
94	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	25,20	252,00
95	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	24,20	242,00
96	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	25,20	252,00
97	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	20	24,80	496,00
98	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	24,20	242,00
99	LANCETA PARA EXAMES DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM A CANETA LANCETADORA LICITADA. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: G TECH	CAIXA	300	3,90	1.170,00
100	LÁTEX Nº 200, 15 METROS Marca: GOIAIS LATEX	UND	3	39,00	117,00
101	LÁTEX Nº 201, 15 METROS Marca: GOIAIS LATEX	UND	3	51,98	155,94
102	LÁTEX Nº 202, 15 METROS Marca: GOIAIS LATEX	UND	3	59,40	178,20
103	LÁTEX Nº 203, 15 METROS Marca: GOIAIS LATEX	UND	3	65,00	195,00
106	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	100	5,26	526,00
107	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	200	5,26	1.052,00
108	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	100	5,26	526,00
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5 Marca: DESCARPACK	PAR	1000	0,98	980,00
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,98	2.940,00
111	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,99	2.970,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8 Marca: DESCARPACK	PAR	1000	0,99	990,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	13,28	1.328,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	20	13,95	279,00
115	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	13,28	3.984,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	12,98	519,20
117	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	13,28	3.984,00
118	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	12,98	519,20
119	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	13,45	1.345,00
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	72,19	2.165,70
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	95,60	2.868,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	144,17	4.325,10
129	POTE PREVENTIVO: FRASCO PORTA LÂMINA PARA EXAME CITOLÓGICO, CAPACIDADE 3 LÂMINAS. TAMPAS ROSQUEADA Marca: CRAL	UND	200	0,87	174,00
130	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: NUTRIMED	UND	20	2,70	54,00
135	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	29,90	2.990,00
136	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	12,39	1.239,00
140	SERINGA DESCARTÁVEL, 10ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	12500	0,30	3.750,00
141	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	15000	0,18	2.700,00
142	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	8000	0,42	3.360,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	12000	0,19	2.280,00
144	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	12000	0,20	2.400,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL, 60ML Marca: SR	UND	15	2,05	30,75
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL, Nº 08 Marca: MARKMED	UND	500	0,85	425,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL, Nº 10 Marca: MARKMED	UND	500	0,84	420,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL, Nº 12 Marca: MARKMED	UND	500	1,00	500,00
149	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 10 Marca: DESCARPACK	UND	100	2,90	290,00
150	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 12 Marca: DESCARPACK	UND	250	2,50	625,00
151	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 14 Marca: DESCARPACK	UND	100	2,50	250,00
152	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 16 Marca: DESCARPACK	UND	100	2,50	250,00
153	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 18 Marca: DESCARPACK	UND	100	2,50	250,00
154	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 20 Marca: DESCARPACK	UND	100	2,50	250,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10 Marca: MARKMED	UND	200	0,70	140,00

157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12 Marca: MARKMED	UND	200	0,70	140,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08 Marca: MARKMED	UND	200	0,70	140,00
170	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES Marca: RESERVA	PCT	1000	13,75	13.750,00
171	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UND Marca: NOBRE	PCT	30	7,40	222,00
173	VASELINA LÍQUIDA, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	5	39,45	197,25
Total do Proponente					236.222,24

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: MULTIMED DENTAL EIRELI
CPF/CNPJ: 29.894.043/0001-40
REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 7B70DE17

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080003/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo nº 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, com endereço na R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.127.100/0001-70.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5M, 13 FIOS. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: BIOTEXTIL	ROLO	1000	0,70	700,00
20	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: BIOTEXTIL	ROLO	1000	0,47	470,00
Total do Proponente					1.170,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CPF/CNPJ: 32.127.100/0001-70
REPRESENTANTE: FRANCISCO BEZERRA IRMAO

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: DDD59685

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080002/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo nº 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
133	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: DONAPACK	PCT	150	19,80	2.970,00
134	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: DONAPACK	PCT	150	12,08	1.812,00
	Total do Proponente				4.782,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO
CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: CFF8F41C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16080001/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicado no dia 17/07/2023, processo administrativo n.º 14070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FORNECEDOR(ES): VICTOR FARMA LTDA, com endereço na TV JOSE AUGUSTO, 3, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.589.319/0001-62.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 4MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE CANETA. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	7,99	399,50
10	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), GEL 500G Marca: ITAJÁ	FRASC	500	5,66	2.830,00
26	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 34 LITROS Marca: ALADIN	UND	2	97,90	195,80
44	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 1 LITRO POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: CRISTOFOLI	UND	5	1.390,00	6.950,00
73	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	59,90	898,50
78	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC Marca: VIC	UND	10	44,50	445,00
80	FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: FARMACE	FRASC	10	19,90	199,00
104	LÁTEX Nº 204, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	5	70,00	350,00
131	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML Marca: FARMACE	CAIXA	60	11,85	711,00
132	RINGER COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML Marca: FARMACE	CAIXA	60	11,89	713,40
164	SORO GLICOSADO 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: DESCANPACK	CAIXA	60	13,89	833,40
165	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, DE TEMPERATURA E UMIDADE Marca: INCOTERM	UND	8	130,90	1.047,20
172	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLÚCIDO, DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO Marca: PRATEC	UND	10	24,90	249,00
	Total do Proponente				15.821,80

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: VICTOR FARMA LTDA
CPF/CNPJ: 24.589.319/0001-62
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: D27AA132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 08 2023 CONVOCAÇÃO DE ELEITORES

EDITAL Nº 08/2023

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 08/2023, convoca os eleitores para participar do Processo de Escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro** de 2023, no horário de **8 às 17 horas**, no local abaixo relacionado:

Local de Votação	Seção Eleitoral	Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam a letras
Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima Endereço: Rua Cícero de Paiva, 207 Centro de Rafael Godeiro - RN	Seção 01	A, B, C
	Seção 02	C, D, E, F
	Seção 03	F, G, H, I, J
	Seção 04	J, K, L
	Seção 05	L, M
	Seção 06	M, N, O, P, Q, R
	Seção 07	R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do **Título de Eleitor** (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- Carteira de Identidade**, Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- Carteira de Reservista**;
- Carteira de Trabalho**;
- Carteira Nacional de Habilitação**.

2.3. **Não poderão votar** os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	NOME
94	Fernanda Maria Lima de Souza
82	Francisca Regicleide Felipe Oliveira
66	Josivan dos Santos Oliveira
46	Lucas Paiva da Silva
95	Márcio Paiva Santos
62	Marcondes Augusto Ferreira
67	Meima Maiana de Oliveira
53	Mismilane Batista Alves

Rafael Godeiro, RN de 01 de setembro de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: E4FC0A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Aos trinta (30) dias de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 022/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E UNIFORME ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOSILMA MARIA DE CARVALHO		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	TELEFONE: (84) 3272-3429	E-MAIL: dody_sport@hotmail.com
END: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.141-150		
Representante Legal: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	UND	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Calça em elanca light. Cores, branco, azul, laranja, nos tamanhos Em diversos Tamanhos (PP, P, M, G, GG).	UND	300	20,00	6.000,00
2	Camisa branca, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, ribana 100% poliéster, gramatura 165 gramas, e nas mangas, com pintura do serviço ou programa silkada no centro (frente) e superior central (costas), com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos (PP, P, M, G, GG).	UND	500	19,80	9.900,00
3	Camisa de mescla de cor, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, ribana 100% poliéster, gramatura 165 gramas, e nas mangas. Pintura do brasão Municipal e o nome da Escola em silkada no centro frontal, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos:(PP, P, M, G, GG).	UND	5000	15,00	75.000,00
4	Camisa de mescla em cores sortidas em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, ribana 100% poliéster, gramatura 165 gramas, gola careca com acabamento em ribana, com logomarca silkada frente e verso, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos:(PP, P, M, G, GG).	UND	1000	15,00	15.000,00
5	Camisa INFANTIL branca, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, ribana 100% poliéster, gramatura 165 gramas, e nas mangas, com pintura do serviço ou programa silkada no centro (frente) e superior central (costas), com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Tamanhos (grade): 06 anos e 08 anos.	UND	200	15,00	3.000,00
6	Camisa INFANTIL modelo suéter em cor única, de malha PV 74% de poliéster e 33% viscose, com gola e punho em ribana de poliéster, com logomarca silkada no centro frontal, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em	UND	1000	15,00	15.000,00

	diversos Tamanhos (grade):02 anos, 04 anos, 06 anos e 08 anos.				
7	Camisa polo em malha Piquet Mateza mista 50% poliéster e 50% algodão, com três botões e gola e punho apropriados. Com logo frente e (lado esquerdo) e costa (central), com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos:(PP, P, M, G, GG).	UND	300	30,00	9.000,00
8	Camisa polo em malha Piquet Mateza mista 50% poliéster e 50% algodão, com três botões e gola e punho apropriados. Com logo frente e costa, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos:(PP, P, M, G, GG).	UND	50	30,00	1.500,00
9	Camisa Térmica UV PROTECTION Outdoor Sports, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B. Com logo frente e costa e em diversos Tamanhos (PP, P, M, G, GG).	UND	20	30,00	600,00
10	Colete em diversas cores em malha 100% poliéster dry fit com silk frente e verso, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos: (P, M, G, GG).	UND	700	25,00	17.500,00
11	Máscara de tecido PP dupla face, sublimada localizada, elástico na lateral de 5cm, tamanho adulto, na pintura o nome do serviço ou programa e da prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN.	UND	1000	3,00	3.000,00
12	Máscara de tecido PP duplo face, sublimada localizada, elástico na lateral de 5cm, tamanho adulto, na pintura o nome da prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN.	UND	4000	3,00	12.000,00
13	Máscara de tecido PP duplo face, sublimada localizada, elástico, na lateral de 5cm, tamanho infantil, na pintura o nome da prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN.	UND	4000	3,00	12.000,00
14	Máscara de tecido PP duplo face, sublimada localizada, elástico, na lateral de 5cm, tamanho infantil, na pintura o nome do serviço ou programa e da prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN.	UND	1000	3,00	3.000,00
15	Regata em diversas cores em malha 100% poliéster dry fit com silk frente e verso, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos: (PP, P, M, G, GG).	UND	700	15,00	10.500,00
16	Short INFANTIL em helanca 100% poliéster com logo marca monocromática na perna esquerda, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos Tamanhos (grade): 02 anos, 04 anos, 06 anos e 08 anos.	UND	500	14,00	7.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:

Josilma Maria De Carvalho

CNPJ: 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Sócia Administradora

CPF: 791.603.954-00

Contratada

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:93DF87BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

Processo Administrativo nº 206/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz,

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 843214-4489	Email: MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0037505 - KIT DE ATLETISMO, Composto por 200 camisetas coletes, 200 shorts em material poliester, escolha dos tamanhos de acordo com as necessidades.	MF	Kit	2,00	5.599,950	11.199,90

Importa a presente em R\$ 11.199,90, (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 28/08/2024. SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA de Fatima Araújo Silva– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:44D37A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-340.						
REPRESENTANTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob nº 1.703.775 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, nº. 55, Centro – Upanema/RN – CEP: 59.670-000.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33423	Epinefrina 1mg/ml	Hipolabor	AMP	1200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
33444	Ociticina 5 u.i./ml	União Química	AMP	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.428,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 10.538.476/0001-34
MARIA ALICE SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 054.799.774-40
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4E6216DE

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ENDEREÇO: Rod. RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial – Vera Cruz/RN – CEP: 96.880-000.						
REPRESENTANTE: Augusto Henrique Weis, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob nº 8104848109 – SSP/PE – inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03, residente na Rua Gaspar Silveira Martins, 3124 – bairro Margarida – Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-097						
E-MAIL: mcw@mcwdistribuidora.com.br TEL.: (51) 3740-1450						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33409	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	Cristalia	AMP	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
33438	Meropenem 500 mg pó para solução Injetável	Biochimico	FAM	600	R\$ 11,43	R\$ 6.858,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.708,00 (nove mil e setecentos e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	MCW Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.778.201/0001-26
MARIA ALICE SILVA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 036.915.060-03
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8846ADF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 896/2023

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 74.522,76 (Setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Unidade: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0017– DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DA CULTURA E DO LAZER

Subprograma: 2161 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Proj. Atividade: 2161 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Valor: R\$ 70.797,76

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.725,00

Fonte de Recursos: 17490000 Outras vinculações de transferências

Valor Total: R\$ 74.522,76

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17490000 (Outras vinculações de transferências) no valor total de R\$ 74.522,76 (Setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO SABUGI -RN, 11 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

02.13.13.392.0017.2161.2161	FONTE	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903100	17490000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	70.797,76
33903900	17490000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	3.725,00
TOTAL			R\$	74.522,76

SÃO JOÃO DO SABUGI -RN, 11 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:57CBCA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público que, no período de **12 a 20 de setembro de 2023, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, na **Avenida Tenente Antônio de Medeiros N.º 141, Bairro: Centro**, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** ou através do e-mail: **sec.cultura.sjs@gmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar comercialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regimento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 50.375,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
FUNÇÃO	13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural		
PROGRAMA	0017 – Desenvolvimento e Promoção da Cultura e do Lazer		
AÇÃO	2161 – Ações Emergências ao Setor Cultural		
FONTE	17490000 - Outras vinculações de transferências		
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	37.505,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.870,00
Total		R\$	50.375,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 37.505,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual ou apresentem propostas em forma de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **12 a 20 de setembro de 2023, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Avenida Tenente Antônio de Medeiros N° 141, Bairro: Centro**, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** ou através do e-mail: **sec.cultura.sjs@gmail.com**, por meio do envio dos ANEXO II, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de SÃO JOÃO DO SABUGI e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor **R\$ 37.505,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais)**; para propostas, de:

I - Projeto de até **R\$ 7.501,00 (sete mil, quinhentos e um reais)** para produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **05 (cinco)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física)	05	R\$ 7.501,00	R\$ 37.505,00
TOTAL	05		R\$ 37.505,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.570,00	R\$ 8.570,00
TOTAL	01		R\$ 8.570,00

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa)	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
TOTAL	01		R\$ 4.300,00

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	12/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	20/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 0 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:
 I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
 II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
 IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: sec.cultura.sjs@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **12 a 20 de setembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS****A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, em envelope lacrado.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Pessoa Jurídica

CNPJ
Nome do responsável legal
Cargo
Registro Geral (RG) CPF

2.2. Pessoa Física

Nome
CPF
Endereço completo
Registro Geral (RG) CPF

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
- b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
- c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
- d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
Rua _____, nº ____ bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

- () Fazedor de Cultura Nômade;
() Fazedor de Cultura Circense;
() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

_____/RN, ____de _____de _____

Proponente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
Imposto de Renda – IR*	Alíquota	Valor do imposto
Outras deduções %	R\$
Valor Líquido %	R\$
Valor líquido por extenso:	R\$	

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
..... de de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:

Cidade

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3AAB9FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **12 a 20 setembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, na **Avenida Tenente Antônio de Medeiros N° 141, Bairro Centro**, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** ou através do e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispo de comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
MUSICA – Individual	05		785,00	3.925,00
CANTOR DE VIOLA – Individual	02		785,00	1.570,00
ARTESANATO - Individual	14		785,00	10.990,00
LITERATURA DE CORDEL - Individual	01		785,00	785,00
ARTES VISUAIS – Individual	02		785,00	1.570,00
FOTOGRAFO – Individual	01		785,00	785,00
COMUNICAÇÃO - Individual	01		785,00	785,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	26			20.410,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	0017 - Desenvolvimento e Promoção da Cultura e do Lazer	
AÇÃO	2161 - Ações Emergências ao Setor Cultural	
FONTE	17490000 - Outras vinculações de transferências	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 20.410,00
Total		R\$ 20.410,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	12/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	12/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	20/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do município ou outro instrumento usual.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

11.1 - Para o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portfólio de atividades; e
- Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (após a seleção)

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** ou através do e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **12 a 20 de setembro de 2023**.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B246AD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2650/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgoneta), destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS		
CNPJ: 40.757.908/0001-69	Telefone: 84-4006.1590	Email: rommel.duarte@pontanegra.com.br
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-600		
Representante: Garibaldi Chianca de Carvalho Filho - CPF: 438.941.004-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007881 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1,300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 Volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante, Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de Rádio-Comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: Fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaustre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	FIAT	UND	1,00	207.900,000	207.900,00

Importa a presente em R\$ 207.900,00,(duzentos e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 31/08/2024, São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Garibaldi Chianca de Carvalho Filho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E7C4F477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54710740/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023

Resultado da Adjudicação					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - Agenda Permanente. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,98					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FORONI	FORONI	50	620,00
Item: 0002 - Almofada para carimbo de borracha, em embalagem com tampa, medindo aproximadamente 9,5cm x 12,5cm, nº 3. Nas cores, preta, azul ou vermelha. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,01					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RADEX	RADEX	150	510,00
Item: 0003 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,40					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CARBRINK	CARBRINK	500	1.700,00
Item: 0004 - Apontador escolar metal. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 36,20					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CIS	CIS	150	780,00
Item: 0005 - Bandeja organizadora de arquivos, empilhável de 4 andares para mesa, de metal resistente. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 54,23					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PRIME	PRIME	250	13.500,00
Item: 0006 - Balão Liso Número 07. PCT c/50 unidades (CORES VARIADAS). - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 8,74					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	800	4.000,00
Item: 0007 - Barbante de nylon 0,60 mm. Rolo com 100 metros. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 17,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ARTPESCA	ARTPESCA	30	111,00
Item: 0008 - Barbante de sisal. 2mmx50m. Rolo com 50 metros. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SISALANDIA	SISALANDIA	30	96,00
Item: 0009 - Barbante em algodão, 06 fios, em rolo com aproximadamente 300g. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EURO ROMA	EURO ROMA	30	24,00
Item: 0010 - Bateria de lítium 3v. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PANASONIC	PANASONIC	50	70,00
Item: 0011 - Bastão de silicone para cola quente (grande) pct com 10 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	RENDICOLA	RENDICOLA	50	575,00
Item: 0012 - Bastão de silicone para cola quente(média) pct com 10 unidades. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 16,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	WALF	WALF	200	600,00
Item: 0013 - Borracha ponteira branca. Caixa com 50 und. - Quantidade: 85 Caixa - Valor Referência: 18,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MERCUR	MERCUR	85	586,50
Item: 0014 - Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades. - Quantidade: 85 Caixa - Valor Referência: 21,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	LEO E LEO	LEO E LEO	85	705,50
Item: 0015 - Borrachinha de amarrar dinheiro- saco com 100 unidades. - Quantidade: 100 Saco - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MERCUR	MERCUR	100	270,00
Item: 0016 - Caderno universitário de arame capa dura 10 M (200 folhas). - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 53,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	XTREME	XTREME	700	5.250,00
Item: 0017 - Caderno universitário de arame capa dura 1X1 (96 folhas). - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 33,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FORONI	FORONI	800	3.120,00
Item: 0018 - Caixa para arquivo morto em plástico PP conjugado - formato 347mmx245mmx 132mm (PCT COM 10 UND). - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 82,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	DELLO	DELLO	500	17.900,00
Item: 0019 - Calculadora de mesa comercial com 12 dígitos. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 35,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ELGIN	ELGIN	60	474,00
Item: 0020 - Caneta esferográfica escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. 4: azul, preto e vermelho. Caixa com 50 canetas. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 27,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	COMPACTOR ECONOMIC	COMPACTOR ECONOMIC	500	10.350,00
Item: 0021 - Caneta Marca texto CAIXA COM 12 CANETAS. - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 51,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BRW	BRW	110	495,00
Item: 0022 - Caneta para CD CAIXA COM 12 CANETAS. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 58,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PILOT	PILOT	40	232,00
Item: 0023 - Cartolina color set nas cores a decidir na hora da compra PACOTE COM 20 FOLHAS. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 24,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	VMP	VMP	150	1.080,00
Item: 0024 - Cartolina diversas cores, folhas com medidas aproximadas de 50cmx66cm, gramatura 180g/m. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 31,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIGNARD	BIGNARD	300	210,00
Item: 0025 - Clips para papel galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 und. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 28,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACC	ACC	200	300,00
Item: 0026 - Clips para papel galvanizado nº 4/0. Caixa com 100 und. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 29,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACC	ACC	150	225,00
Item: 0027 - Clips para papel galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 und. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 41,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACC	ACC	100	140,00
Item: 0028 - Clips para papel galvanizado nº 8/0. Caixa com 25 und. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACC	ACC	100	170,00
Item: 0029 - Cola branca não tóxica (90g). - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	KOALA	KOALA	1.500	1.275,00
Item: 0030 - Cola branca não tóxica 1L. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 19,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	KOALA	KOALA	80	512,00
Item: 0031 - Cola brascoplast. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	100	420,00
Item: 0032 - Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades. - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACRILEX	ACRILEX	120	888,00
Item: 0033 - Cola para EVA ou isopor, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90 g. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	KOALA	KOALA	350	490,00
Item: 0034 - Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico, Embalagem com aproximadamente 18 ml. Com selo do INMETRO caixa com 12 und. - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 20,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MERCUR	MERCUR	250	4.800,00
Item: 0035 - Durex colorido nas cores: amarelo, azul, preto, verde, vermelho. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FIT PEL	FIT PEL	90	31,50
Item: 0036 - Durex médio transparente (18 mmx50). - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ADELBRAS	ADELBRAS	180	144,00
Item: 0037 - DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB; 120minutos. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 64,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MULTILASER	MULTILASER	50	70,00
Item: 0038 - Envelope saco, kraft ouro 80g. Tamanho papel ofício A4 (229mm X 324mm), caixa com 100und. - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 45,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FORONI	FORONI	250	6.700,00
Item: 0039 - Envelope saco kraft ouro 80g, tamanho médio (200mm X 280mm). Caixa com 100und. - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 36,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FORONI	FORONI	250	5.225,00
Item: 0040 - Envelope saco kraft ouro 80g, tamanho pequeno (176mm X 250mm). Caixa com 100und. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA (03.772.965/0001-90) 10:04:05 - Por: Anteonmar	Adjudicado em: 11/09/2023 - Pereira da Silva	176mm X 250mm	PRÓPRIA	300	7.230,00
Item: 0041 - Envelope Comercial Ofício Branco 75g, 114x229mm. Caixa com 100 und. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FORONI	FORONI	200	2.020,00
Item: 0042 - Estilete largo plástico profissional c/trava. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	LEO ARTE	LEO ARTE	80	112,00
Item: 0043 - EVA - formato 400mmx600mmx1,8mm estampado (cores variadas a decidir na da compra). - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	JOCAR	JOCAR	600	840,00
Item: 0044 - EVA - formato 400mmx600mmx1,8 mm com glitter (cores variadas a decidir na da compra). - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	JANDAIA	JANDAIA	600	1.980,00
Item: 0045 - EVA - formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	JOCAR	JOCAR	600	930,00
Item: 0047 - Fita adesiva 18x50 scolt 3777 3M. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SCOTCH	SCOTCH	300	1.290,00
Item: 0048 - Fita adesiva dupla face. Medidas 25mm x 30m. - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 42,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FITPEL	FITPEL	220	1.430,00
Item: 0049 - Fita adesiva transparente em rolo pequeno com carretel, tamanho aproximado 12 x 30 mm. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ADELBRAS	ADELBRAS	350	297,50
Item: 0050 - Fita adesiva transparente, larga, tamanho aproximado de 48mmx40m. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FIT-PEL	FIT-PEL	250	725,00
Item: 0051 - Fita cetim poliéster 22mm. Rolo com 50 metros. Cores variadas. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PROGRESSO	PROGRESSO	130	429,00
Item: 0052 - Fítilho colorido decorativo. Cores variadas. Rolo com 50m. - Quantidade: 130 Rolo - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	RAIO DE SOL	RAIO DE SOL	130	305,50
Item: 0053 - Fita Dupla Face Adesiva Transparente 19mm x 20m - 3M. - Quantidade: 80 Rolo - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FIT-PEL	FIT-PEL	80	723,20
Item: 0054 - Fítilho plástico 0,5 mm x 50m nas cores: amarelo dourado, prata, verde, vermelho. - Quantidade: 130 Rolo - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	RAIO DE SOL	RAIO DE SOL	130	279,50

Item: 0055 - Folha de isopor 20 mm 100x50. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRICALOR	FRICALOR	210	787,50
Item: 0056 - Folha de isopor 30 mm 100x50. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRICALOR	FRICALOR	200	460,00
Item: 0057 - Folha de Isopor médio 40 mm. - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	STYROFORM	STYROFORM	220	748,00
Item: 0058 - Giz de cera, em caixas com 06 cores variadas. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ACRILEX	ACRILEX	500	500,00
Item: 0059 - Giz de cera, em caixas com 12 cores variadas. - Quantidade: 550 Caixa - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA (03.772.965/0001-90)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	12 cores	PRÓPRIA	550	1.100,00
Item: 0060 - Grampeador médio de mesa, para grampos 26/6, tipo alicate, com aproximadamente 15,5cm. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 41,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	150	3.135,00
Item: 0061 - Grampeador grande profissional, estrutura metálica, capacidade até 100 folhas, grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 72,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	JOCAR	JOCAR	100	3.740,00
Item: 0062 - Grampeador alta pressão, modelo tacker, alça para travamento de segurança, grampos 106/6 e 106/8 (Grampeador de parede). - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 99,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	IDEA	IDEA	110	6.488,90
Item: 0063 - Grampos para grampeador, 106/6 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 3.500 unidades. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CIS	CIS	500	900,00
Item: 0064 - Grampos para grampeador, 23/13 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 5.000 unidades. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ACC	ACC	300	840,00
Item: 0065 - Grampos para grampeador, 26/6 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 5.000 unidades. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BRW	BRW	200	600,00
Item: 0066 - Grampo Plástico Macho-Fêmea. Preto PCT 50 Un. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	DELLO	DELLO	200	580,00
Item: 0067 - Lápis Grafite preto Nº 2B Redondo. Caixa com 144 und. - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 46,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LEO LEO	LEO LEO	350	10.290,00
Item: 0068 - Lápis de cor, tamanho grande, em caixas com 12 cores variadas, com selo do INMETRO. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LEO LEO	LEO LEO	500	1.650,00
Item: 0069 - Livro ata com capa dura, 100 folhas de papel com 75 g/m², numeradas, com pauta, medidas aproximadas 21,5 x 31,5cm. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SPIRAL	SPIRAL	600	5.040,00
Item: 0070 - Livro ponto com 100 folhas de papel com 75 g/m², numeradas, capa dura, medidas aproximadas 16cm x 32cm (ofício) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TILIBRA	TILIBRA	500	6.850,00
Item: 0071 - Livro Protocolo Correspondência Pequeno, 50 Fls. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TILIBRA	TILIBRA	600	2.220,00
Item: 0072 - Massinha de modelar 12 cores - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LEO E LEO	LEO E LEO	800	2.720,00
Item: 0073 - Molha dedo, não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: glicerina. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 31,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CARBRINK	CARBRINK	200	490,00
Item: 0074 - Papel A4 colorido, cores (azul, amarelo, verde e rosa). - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	1.000	1.600,00
Item: 0075 - Papel Camurça cores variadas a decidir na hora da compra - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 33,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VMP	VMP	900	1.260,00
Item: 0076 - Papel Celofane, 80x80cm. Cores variadas. - Quantidade: 850 Unidade - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CROMUS	CROMUS	850	1.062,50
Item: 0077 - Papel contact, transparente, com 25m aproximadamente. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 67,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PLASTCOVER	PLASTCOVER	180	7.272,00

Item: 0078 - Papel Crepom cores variadas a decidir na compra. - Quantidade: 380 Unidade - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	VMP	VMP	380	418,00
Item: 0079 - Papel laminado variados a decidir na compra. Tamanho mínimo 48x60cm - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CROMUS	CROMUS	400	440,00
Item: 0080 - Papel madeira. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIGNARD	BIGNARD	350	315,00
Item: 0081 - Papel A4, peso 40, branco. Pct com 50 folhas - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	1.000	4.300,00
Item: 0082 - Papel A4, peso 60, branco. Pct com 50 folhas - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	1.000	4.700,00
Item: 0083 - Papel Fotográfico, A4 180 gramas branco, alta resolução. Embalagem com 50 Folhas - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEXEL	NEXEL	500	5.450,00
Item: 0084 - Papel Adesivo Fotográfico 80g A4, branco Brilhante Resistente à água. Embalagem com 100 folhas. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	OFF PAPER	OFF PAPER	500	7.950,00
Item: 0085 - Papel carbono preto ou azul A4. Pct com 100 FL. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	YINS	YINS	100	3.340,00
Item: 0086 - Papel Sulfito, tamanho A4, com as seguintes medidas: 297mm x 210mm, gramatura 75g/m², cor extra branco, papel alcalino, com elevado teor de alvura, resistente à umidade. Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada. - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 307,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CHAMEX	CHAMEX	250	56.225,00
Item: 0087 - Papel Nacarado. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CROMUS	CROMUS	30	56,70
Item: 0088 - Pasta arquivadora az com lombo 10cm de largura, tamanho ofício, em papelão reforçado, com ferragem de metal. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FRAMA	FRAMA	500	2.250,00
Item: 0089 - Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACP	ACP	300	1.590,00
Item: 0090 - Pasta Classificadora Com Cartão Duplo, Grampo Trilho Plástico, Com Lombo Regulável, Ideal para Registros de Documentos. Dimensões Aproximadas: 34x23x2cm. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 57,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	DELLO	DELLO	3.000	11.400,00
Item: 0091 - Pasta de plástico com aba e elástico, tamanho ofício, com aproximadamente 1,5cm de altura. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	Line	Line	1.500	2.550,00
Item: 0092 - Pasta suspensa para arquivo de aço, com suporte plástico na lateral, colorida, com porta etiqueta transparente e etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para folha A4 e ofício, reforçada, 1ª qualidade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 160,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	KRAFT	KRAFT	1.000	1.400,00
Item: 0093 - Pen drive 64Gb. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 33,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MULTILASER	MULTILASER	80	2.392,00
Item: 0094 - Perfurador de papéis, com dois furos, semi-industrial, em ferro fundido, com pintura martelada, capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas referentes a papel 75g/m². - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 69,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	JOCAR	JOCAR	110	3.498,00
Item: 0095 - Perfurador de papel de metal, formato 10x12x45 cm 30. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	JOCAR	JOCAR	100	2.665,00
Item: 0096 - Pilha AA Alcalina, 1,5 v. Caixa com 24 und. - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 71,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PANASONIC	PANASONIC	80	1.120,00
Item: 0097 - Pilha AAA Alcalina, 1,5 v. Cartela com 20un. - Quantidade: 150 Cartela - Valor Referência: 75,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PANASONIC	PANASONIC	150	1.635,00
Item: 0098 - Pincel escolar chato n.12. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	RIO	RIO	150	150,00
Item: 0099 - Pincel atômico recarregável ou caneta marcadora para quadro branco, cores (preta, azul, vermelha e verde). - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MASTER	MASTER	300	567,00
Item: 0100 - Pistola de cola quente de silicone, 40 w, bivolts. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LEO ARTE	LEO ARTE	130	1.937,00
Item: 0101 - Porta lápis/canetas/clips, com duas repartições, em acrílico, medindo aproximadamente 15 x 8 cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	100	1.120,00
Item: 0102 - Post-it grande 10x7,5 cm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MASTER	MASTER	500	2.100,00
Item: 0103 - Post-it grande 5x4cm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MASTER	MASTER	500	750,00
Item: 0104 - Prancheta em duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico de mola. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CARBRINK	CARBRINK	150	1.050,00
Item: 0105 - Prendedor de papel tipo Binder CLIP 25mm Preto – caixa com 12 und. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 20,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	YINS	YINS	100	670,00
Item: 0106 - Prendedor de papel tipo Binder CLIP 32mm Preto – caixa com 12 und. CX 100. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 23,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	YINS	YINS	100	1.010,00
Item: 0107 - Quadro Branco Standart 100x100cm com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco, 1.20x0.80. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOUZA	SOUZA	40	2.600,00
Item: 0108 - Quadro de aviso cortiça moldura, medindo 90x60. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 76,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CORTIARTE	CORTIARTE	50	3.645,00
Item: 0109 - Refil/bastão de cola quente grosso. Pct com 50 bastões. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 111,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RENDICOLLA	RENDICOLLA	100	5.400,00
Item: 0110 - Régua plástica transparente, 30cm. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	900	792,00
Item: 0111 - Sacos plásticos, tamanho ofício, transparente, para portar documentos, com furos, espessura 12 microns. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ACP	ACP	900	270,00
Item: 0112 - Saco plástico transparente para embalagens. Tam. 20x30. Pct com 100 und. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NEWPLAST	NEWPLAST	900	4.275,00
Item: 0113 - Saco plástico transparente para embalagens. Tam. 30x40. Pct com 100 und. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 23,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NEWPLAST	NEWPLAST	900	6.210,00
Item: 0114 - Tesoura de metal com 20cm. Cabo plástico emborrachado e formato anatômico. Tipo multiuso. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 28,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MAPED	MAPED	80	360,00
Item: 0115 - Tesoura tipo escolar pontas arredondadas, lâmina inoxidável. Caixa com 20 und. - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 104,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CIS	CIS	250	825,00
Item: 0117 - Tinta para carimbo. Preto ou azul. frasco 40 ml. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	JAPAN STAMP	JAPAN STAMP	200	792,00
Item: 0118 - Tinta para pincel atômico. Cores variadas. Frasco 40 ml. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PILOT	PILOT	200	1.142,00
Item: 0119 - TNT nas cores diversas a decidir na compra. ROLO COM 50 METROS. - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 81,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SANTA FÉ	SANTA FÉ	120	7.380,00
Item: 0120 - Visor para pasta suspensa, plástico, transparente, com etiqueta. Embalagem com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:04:05 - Por: Anteomar Pereira da Silva	DELLO	DELLO	100	800,00

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E2BB46DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54710740/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - Agenda Permanente. - FORONI - Valor Referência: 23,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FORONI	50 Unidade	12,40	620,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - Almofada para carimbo de borracha, em embalagem com tampa, medindo aproximadamente 9,5cm x 12,5cm, nº 3. Nas cores, preta, azul ou vermelha. - RADEX - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	RADEX	150 Unidade	3,40	510,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo. - CARBRINK - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CARBRINK	500 Unidade	3,40	1.700,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - Apontador escolar metal. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades. - CIS - Valor Referência: 36,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CIS	150 Caixa	5,20	780,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - Bandeja organizadora de arquivos, empilhável de 4 andares para mesa, de metal resistente. - PRIME - Valor Referência: 54,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PRIME	250 Unidade	54,00	13.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - Balão Liso Número 07. PCT c/50 unidades (CORES VARIADAS). - SÃO ROQUE - Valor Referência: 8,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SÃO ROQUE	800 Pacote	5,00	4.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - Barbante de nylon 0,60 mm. Rolo com 100 metros. - ARTPESCA - Valor Referência: 17,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	ARTPESCA	30 Rolo	3,70	111,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - Barbante de sisal. 2mmx50m. Rolo com 50 metros. - SISALANDIA - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	SISALANDIA	30 Rolo	3,20	96,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - Barbante em algodão, 06 fios, em rolo com aproximadamente 300g. - EURO ROMA - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	EURO ROMA	30 Rolo	0,80	24,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - Bateria de lítium 3v. - PANASONIC - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	PANASONIC	50 Unidade	1,40	70,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - Bastão de silicone para cola quente (grande) pct com 10 unidades. - RENDICOLA - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RENDICOLA	50 Pacote	11,50	575,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - Bastão de silicone para cola quente(média) pct com 10 unidades. - WALF - Valor Referência: 16,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	WALF	200 Pacote	3,00	600,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - Borracha ponteira branca. Caixa com 50 und. - MERCUR - Valor Referência: 18,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MERCUR	85 Caixa	6,90	586,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - Borracha branca nº 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades. - LEO E LEO - Valor Referência: 21,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LEO E LEO	85 Caixa	8,30	705,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - Borrachinha de amarrar dinheiro- saco com 100 unidades. - MERCUR - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MERCUR	100 Saco	2,70	270,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - Caderno universitário de arame capa dura 10 M (200 folhas). - XTREME - Valor Referência: 53,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	XTREME	700 Unidade	7,50	5.250,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - Caderno universitário de arame capa dura 1X1 (96 folhas). - FORONI - Valor Referência: 33,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	FORONI	800 Unidade	3,90	3.120,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - Caixa para arquivo morto em plástico PP conjugado - formato 347mmx245mmx 132mm (PCT COM 10 UND). - DELLO - Valor Referência: 82,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	DELLO	500 Pacote	35,80	17.900,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - Calculadora de mesa comercial com 12 dígitos. - ELGIN - Valor Referência: 35,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	ELGIN	60 Unidade	7,90	474,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - Caneta esférica escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. 4: azul, preto e vermelho. Caixa com 50 canetas. - COMPACTOR ECONOMIC - Valor Referência: 27,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	COMPACTOR ECONOMIC	500 Caixa	20,70	10.350,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - Caneta Marca texto CAIXA COM 12 CANETAS. - BRW - Valor Referência: 51,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BRW	110 Caixa	4,50	495,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - Caneta para CD CAIXA COM 12 CANETAS. - PILOT - Valor Referência: 58,43					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PILOT	40 Caixa	5,80	232,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - Cartolina color set nas cores a decidir na hora da compra PACOTE COM 20 FOLHAS. - VMP - Valor Referência: 24,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VMP	150 Pacote	7,20	1.080,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - Cartolina diversas cores, folhas com medidas aproximadas de 50cmx66cm, gramatura 180g/m. - BIGNARD - Valor Referência: 31,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BIGNARD	300 Unidade	0,70	210,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - Clips para papel galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 und. - ACC - Valor Referência: 28,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ACC	200 Caixa	1,50	300,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - Clips para papel galvanizado nº 4/0. Caixa com 100 und. - ACC - Valor Referência: 29,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ACC	150 Caixa	1,50	225,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - Clips para papel galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 und. - ACC - Valor Referência: 41,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ACC	100 Caixa	1,40	140,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - Clips para papel galvanizado nº 8/0. Caixa com 25 und. - ACC - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ACC	100 Caixa	1,70	170,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - Cola branca não tóxica (90g). - KOALA - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	KOALA	1.500 Unidade	0,85	1.275,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - Cola branca não tóxica 1L. - KOALA - Valor Referência: 19,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KOALA	80 Unidade	6,40	512,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - Cola brascoplast. - BRASCOPLAST - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BRASCOPLAST	100 Unidade	4,20	420,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades. - ACRILEX - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ACRILEX	120 Caixa	7,40	888,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - Cola para EVA ou isopor, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90 g. - KOALA - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KOALA	350 Unidade	1,40	490,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico, Embalagem com aproximadamente 18 ml. Com selo do INMETRO caixa com 12 und. - MERCUR - Valor Referência: 20,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MERCUR	250 Caixa	19,20	4.800,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - Durex colorido nas cores: amarelo, azul, preto, verde, vermelho. - FIT PEL - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	FIT PEL	90 Unidade	0,35	31,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - Durex médio transparente (18 mmx50). - ADELBRAS - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ADELBRAS	180 Unidade	0,80	144,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4,7GB; 120minutos. - MULTILASER - Valor Referência: 64,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MULTILASER	50 Unidade	1,40	70,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - Envelope saco, kraft ouro 80g, Tamanho papel offico A4 (229mm X 324mm), caixa com 100und. - FORONI - Valor Referência: 45,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	FORONI	250 Caixa	26,80	6.700,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - Envelope saco kraft ouro 80g, tamanho médio (200mm X 280mm). Caixa com 100und. - FORONI - Valor Referência: 36,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	FORONI	250 Caixa	20,90	5.225,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - Envelope saco kraft ouro 80g, tamanho pequeno (176mm X 250mm). Caixa com 100und. - 176mm X 250mm - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA	176mm X 250mm	300 Caixa	24,10	7.230,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - Envelope Comercial Offício Branco 75g, 114x229mm, Caixa com 100 und. - FORONI - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FORONI	200 Caixa	10,10	2.020,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - Estilete largo plástico profissional c/trava. - LEO ARTE - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LEO ARTE	80 Unidade	1,40	112,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - EVA - formato 400mmx600mmx1,8mm estampado (cores variadas a decidir na da compra). - JOCAR - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JOCAR	600 Unidade	1,40	840,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - EVA - formato 400mmx600mmx1,8 mm com glitter (cores variadas a decidir na da compra). - JANDAIA - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JANDAIA	600 Unidade	3,30	1.980,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - EVA - formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas. - JOCAR - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	JOCAR	600 Unidade	1,55	930,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - Fita adesiva 18x50 scotch 3777 3M. - SCOTCH - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	SCOTCH	300 Unidade	4,30	1.290,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - Fita adesiva dupla face. Medidas 25mm x 30m. - FITPEL - Valor Referência: 42,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	FITPEL	220 Unidade	6,50	1.430,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - Fita adesiva transparente em rolo pequeno com carretel, tamanho aproximado 12 x 30 mm. - ADELBRAS - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ADELBRAS	350 Unidade	0,85	297,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - Fita adesiva transparente, larga, tamanho aproximado de 48mmx40m. - FIT-PEL - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FIT-PEL	250 Unidade	2,90	725,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - Fita cetim poliéster 22mm. Rolo com 50 metros. Cores variadas. - PROGRESSO - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PROGRESSO	130 Unidade	3,30	429,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - Fítilho colorido decorativo. Cores variadas. Rolo com 50m. - RAO DE SOL - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RAIO DE SOL	130 Rolo	2,35	305,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - Fita Dupla Face Adesiva Transparente 19mm x 20m - 3M. - FIT-PEL - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FIT-PEL	80 Rolo	9,04	723,20	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - Fítilho plástico 0,5 mm x 50m nas cores: amarelo dourado, prata, verde, vermelho. - RAO DE SOL - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RAIO DE SOL	130 Rolo	2,15	279,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - Folha de isopor 20 mm 100x50. - FRICALOR - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRICALOR	210 Unidade	3,75	787,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - Folha de isopor 30 mm 100x50. - FRICALOR - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRICALOR	200 Unidade	2,30	460,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - Folha de Isopor médio 40 mm. - STYROFORM - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	STYROFORM	220 Unidade	3,40	748,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - Giz de cera, em caixas com 06 cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	ACRILEX	500 Caixa	1,00	500,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - Giz de cera, em caixas com 12 cores variadas. - 12 cores - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA	12 cores	550 Caixa	2,00	1.100,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - Grampeador médio de mesa, para grampos 26/6, tipo alicate, com aproximadamente 15,5cm. - JOCAR OFFICE - Valor Referência: 41,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	JOCAR OFFICE	150 Unidade	20,90	3.135,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - Grampeador grande profissional, estrutura metálica, capacidade até 100 folhas, grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10. - JOCAR - Valor Referência: 72,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JOCAR	100 Unidade	37,40	3.740,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - Grampeador alta pressão, modelo tacker, alça para travamento de segurança, grampos 106/6 e 106/8 (Grampeador de parede). - IDEA - Valor Referência: 99,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	IDEA	110 Unidade	58,99	6.488,90	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - Grampos para grampeador, 106/6 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 3.500 unidades. - CIS - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	CIS	500 Caixa	1,80	900,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - Grampos para grampeador, 23/13 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 5.000 unidades. - ACC - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	ACC	300 Caixa	2,80	840,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - Grampos para grampeador, 26/6 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 5.000 unidades. - BRW - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	BRW	200 Caixa	3,00	600,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - Grampo Plástico Macho-Fêmea. Preto PCT 50 Un. - DELLO - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	DELLO	200 Pacote	2,90	580,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - Lápis Grafite preto Nº 2B Redondo. Caixa com 144 und. - LEO LEO - Valor Referência: 46,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	LEO LEO	350 Caixa	29,40	10.290,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - Lápis de cor, tamanho grande, em caixas com 12 cores variadas, com selo do INMETRO. - LEO LEO - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	LEO LEO	500 Caixa	3,30	1.650,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - Livro ata com capa dura, 100 folhas de papel com 75 g/m², numeradas, com pauta, medidas aproximadas 21,5 x 31,5cm. - SPIRAL - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	SPIRAL	600 Unidade	8,40	5.040,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva

					da Silva
0070 - Livro ponto com 100 folhas de papel com 75 g/m², numeradas, capa dura, medidas aproximadas 16cm x 32cm (ofício) - TILIBRA - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	TILIBRA	500 Unidade	13,70	6.850,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - Livro Protocolo Correspondência Pequeno. 50 Fls. - TILIBRA - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	TILIBRA	600 Unidade	3,70	2.220,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0072 - Massinha de modelar 12 cores - LEO E LEO - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LEO E LEO	800 Unidade	3,40	2.720,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - Molha dedo, não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: glicerina. - CARBRINK - Valor Referência: 31,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	CARBRINK	200 Unidade	2,45	490,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - Papel A4 colorido, cores (azul, amarelo, verde e rosa). - CHAMEQUINHO - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CHAMEQUINHO	1.000 Pacote	1,60	1.600,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - Papel Camurça cores variadas a decidir na hora da compra - VMP - Valor Referência: 33,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VMP	900 Unidade	1,40	1.260,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - Papel Celofane, 80x80cm. Cores variadas. - CROMUS - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CROMUS	850 Unidade	1,25	1.062,50	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - Papel contact, transparente, com 25m aproximadamente. - PLASTCOVER - Valor Referência: 67,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PLASTCOVER	180 Unidade	40,40	7.272,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - Papel Crepom cores variadas a decidir na compra. - VMP - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VMP	380 Unidade	1,10	418,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - Papel laminado variados a decidir na compra. Tamanho mínimo 48x60cm - CROMUS - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CROMUS	400 Unidade	1,10	440,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0080 - Papel madeira. - BIGNARD - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BIGNARD	350 Unidade	0,90	315,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - Papel A4, peso 40, branco. Pct com 50 folhas - CHAMEQUINHO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CHAMEQUINHO	1.000 Pacote	4,30	4.300,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0082 - Papel A4, peso 60, branco. Pct com 50 folhas - CHAMEQUINHO - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CHAMEQUINHO	1.000 Pacote	4,70	4.700,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0083 - Papel Fotográfico, A4 180 gramas branco, alta resolução. Embalagem com 50 Folhas - NEXEL - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	NEXEL	500 Pacote	10,90	5.450,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0084 - Papel Adesivo Fotográfico 80g A4, branco Brilhante Resistente à água. Embalagem com 100 folhas. - OFF PAPER - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	OFF PAPER	500 Pacote	15,90	7.950,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0085 - Papel carbono preto ou azul A4. Pct com 100 FL. - YINS - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	YINS	100 Pacote	33,40	3.340,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0086 - Papel Sulfito, tamanho A4, com as seguintes medidas: 297mm x 210mm, gramatura 75g/m², cor extra branco, papel alcalino, com elevado teor de alvura, resistente à umidade. Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada. - CHAMEX - Valor Referência: 307,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CHAMEX	250 Caixa	224,90	56.225,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0087 - Papel Nacarado. - CROMUS - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CROMUS	30 Pacote	1,89	56,70	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0088 - Pasta arquivadora az com lombo 10cm de largura, tamanho ofício, em papelão reforçado, com ferragem de metal. - FRAMA - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	FRAMA	500 Unidade	4,50	2.250,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0089 - Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm. - ACP - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	ACP	300 Unidade	5,30	1.590,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0090 - Pasta Classificadora Com Cartão Duplo, Grampo Trilho Plástico, Com Lombo Regulável, Ideal para Registros de Documentos. Dimensões Aproximadas: 34x23x2cm. - DELLO - Valor Referência: 57,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	DELLO	3.000 Unidade	3,80	11.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0091 - Pasta de plástico com aba e elástico, tamanho ofício, com aproximadamente 1,5cm de altura. - Line - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	Line	1.500 Unidade	1,70	2.550,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0092 - Pasta suspensa para arquivo de aço, com suporte plástico na lateral, colorida, com porta etiqueta transparente e etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para folha A4 e ofício, reforçada, 1ª qualidade. - KRAFT - Valor Referência: 160,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R H COMERCIAL LTDA	KRAFT	1.000 Unidade	1,40	1.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0093 - Pen drive 64Gb. - MULTILASER - Valor Referência: 33,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MULTILASER	80 Unidade	29,90	2.392,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0094 - Perfurador de papéis, com dois furos, semi-industrial, em ferro fundido, com pintura martelada, capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas referentes a papel 75g/m². - JOCAR - Valor Referência: 69,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JOCAR	110 Unidade	31,80	3.498,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0095 - Perfurador de papel de metal, formato 10x12x45 cm 30. - JOCAR - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JOCAR	100 Unidade	26,65	2.665,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0096 - Pilha AA Alcalina, 1.5 v. Caixa com 24 und. - PANASONIC - Valor Referência: 71,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	PANASONIC	80 Caixa	14,00	1.120,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0097 - Pilha AAA Alcalina, 1.5 v. Cartela com 20un. - PANASONIC - Valor Referência: 75,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	PANASONIC	150 Cartela	10,90	1.635,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0098 - Pincel escolar chato n.12. - RIO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	RIO	150 Unidade	1,00	150,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0099 - Pincel atômico recarregável ou caneta marcadora para quadro branco, cores (preta, azul, vermelha e verde). - MASTER - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	MASTER	300 Unidade	1,89	567,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0100 - Pistola de cola quente de silicone, 40 w, bivolts. - LEO ARTE - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LEO ARTE	130 Unidade	14,90	1.937,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0101 - Porta lápis/canetas/clips, com duas repartições, em acrílico, medindo aproximadamente 15 x 8 cm. - WALEU MAXCRIL - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	WALEU MAXCRIL	100 Unidade	11,20	1.120,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0102 - Post-it grande 10x7,5 cm. - MASTER - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	MASTER	500 Unidade	4,20	2.100,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0103 - Post-it grande 5x4cm. - MASTER - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	MASTER	500 Unidade	1,50	750,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0104 - Prancheta em duratex, tamanho escritório, com prendedor metálico de mola. - CARBRINK - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	CARBRINK	150 Unidade	7,00	1.050,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0105 - Prendedor de papel tipo Binder CLIP 25mm Preto – caixa com 12 und. - YINS - Valor Referência: 20,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	YINS	100 Caixa	6,70	670,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0106 - Prendedor de papel tipo Binder CLIP 32mm Preto – caixa com 12 und. CX 100. - YINS - Valor Referência: 23,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	YINS	100 Caixa	10,10	1.010,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0107 - Quadro Branco Standart 100x100cm com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco. 1.20x0.80. - SOUZA - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	SOUZA	40 Unidade	65,00	2.600,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0108 - Quadro de aviso cortiça moldura, medindo 90x60. - CORTIARTE - Valor Referência: 76,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	CORTIARTE	50 Unidade	72,90	3.645,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0109 - Refil/bastão de cola quente grosso. Pct com 50 bastões. - RENDICOLLA - Valor Referência: 111,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RENDICOLLA	100 Pacote	54,00	5.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0110 - Régua plástica transparente, 30cm. - WALEU MAXCRIL - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	WALEU MAXCRIL	900 Unidade	0,88	792,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0111 - Sacos plásticos, tamanho escritório, transparente, para portar documentos, com furos, espessura 12 microns. - ACP - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	ACP	900 Unidade	0,30	270,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0112 - Saco plástico transparente para embalagens. Tam. 20x30. Pct com 100 und. - NEWPLAST - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	900 Pacote	4,75	4.275,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0113 - Saco plástico transparente para embalagens. Tam. 30x40. Pct com 100 und. - NEWPLAST - Valor Referência: 23,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	900 Pacote	6,90	6.210,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0114 - Tesoura de metal com 20cm. Cabo plástico emborrachado e formato anatômico. Tipo multifuso. - MAPED - Valor Referência: 28,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	MAPED	80 Unidade	4,50	360,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0115 - Tesoura tipo escolar pontas arredondadas, lâmina inoxidável. Caixa com 20 und. - CIS - Valor Referência: 104,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	CIS	250 Caixa	3,30	825,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0117 - Tinta para carimbo. Preto ou azul . frasco 40 ml. - JAPAN STAMP - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	JAPAN STAMP	200 Unidade	3,96	792,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0118 - Tinta para pincel atômico. Cores variadas. Frasco 40 ml. - PILOT - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PILOT	200 Unidade	5,71	1.142,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0119 - TNT nas cores diversas a decidir na compra. ROLO COM 50 METROS. - SANTA FÉ - Valor Referência: 81,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	SANTA FÉ	120 Rolo	61,50	7.380,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
0120 - Visor para pasta suspensa, plástico, transparente, com etiqueta. Embalagem com no mínimo 50 unidades. - DELLO - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DELLO	100 Pacote	8,00	800,00	Homologado em 11/09/2023 10:04:55 Por: Anteomar Pereira da Silva

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:241086FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº098/2023

Aos **06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 191/2023, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405)**. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=WlSH62pYuTE>. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, o Sr. Presidente, deu início a sessão apresentando os membros da comissão de licitações. Continuando, cabe consignar que as empresas, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13, QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.803.914/0001-54, EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA - CNPJ: 37.094.328/0001-24, KG CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.581.090/0001-90 e A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73 apenas protocolaram seus invólucros contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, não credenciando participantes no certame, e conforme consta na gravação, participou do certame tão somente o representante da empresa MFA CONTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91), Sr. Alexis Paulino dos Santos (CPF: 108.445.114-04). Prosseguindo, a Comissão Permanente de Licitações realizou abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO das empresas participantes. Importante mencionar que no decorrer da fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação o representante legal da empresa MFA CONTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91), se retirou da sessão, conforme consta na gravação carregada ao processo. Sendo assim, após julgamento dos documentos apresentados e realização das certificações eletrônicas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado, a saber:

EMPRESAS HABILITADAS	
01	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06
02	QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.803.914/0001-54
03	KG CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.581.090/0001-90
04	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73
05	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90
06	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08
07	MFA CONTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91)

EMPRESAS INABILITADAS	
01	EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA - CNPJ: 37.094.328/0001-24 Motivos: a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a apresentação de CRC da edilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital. b) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea i) Declaração que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48 Motivos: a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a apresentação de CRC da edilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital.
03	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13 Motivos: a) Pelo não cumprimento da exigência consignada no subitem 8.1.4 alínea A, vez que apresentou termos de abertura e encerramento do livro diário referentes ao exercício financeiro de 2022, ao passo que apresentou balanço patrimonial (de abertura) referente ao período financeiro de 2021, com divergências entre as datas de elaboração da referida escrituração e os dados contábeis inseridos.
04	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91 Motivos: a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a apresentação de CRC da edilidade dentro dos prazos

estabelecidos no edital.

Deste modo, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Quanto aos envelopes contendo as propostas de preços, os mesmos foram acondicionados em um grande invólucro que foi lacrado e devidamente assinado pelos membros da CPL. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro - CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 388531E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PC	THEOTO	200	1.090,00
Item: 0002 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	350	2.415,00
Item: 0003 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	250	1.725,00
Item: 0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	250	1.722,50
Item: 0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	200	1.378,00
Item: 0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	200	1.378,00
Item: 0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	400	2.792,00
Item: 0008 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UND - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ADVANTIVE	ADVANTIVE	500	7.650,00
Item: 0009 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 167,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 12	JALES	30	2.316,00
Item: 0010 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Quantidade: 1.000 Rolo - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NEVOA	NEVOA	1.000	10.000,00
Item: 0011 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	J.PROLAB	J.PROLAB	30	126,00
Item: 0012 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	J.PROLAB	J.PROLAB	30	141,90
Item: 0013 - ALMOTOLIA MARROM 250ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	J.PROLAB	J.PROLAB	25	111,50
Item: 0014 - ALMOTOLIA MARROM 500ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	J.PROLAB	J.PROLAB	25	131,75
Item: 0015 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 117,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PREMIUM	PREMIUM	30	1.500,00
Item: 0016 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 109,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PREMIUM	PREMIUM	12	600,00
Item: 0017 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 163,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PREMIUM	PREMIUM	24	1.200,00
Item: 0018 - APARELHO DE PRESSÃO DE MESA - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 176,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PREMIUM	PREMIUM	14	2.100,00
Item: 0019 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANAPOLIS	ANAPOLIS	1.500	8.535,00
Item: 0020 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANAPOLIS	ANAPOLIS	1.000	6.090,00
Item: 0021 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANAPOLIS	ANAPOLIS	800	5.992,00
Item: 0022 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 15,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANAPOLIS	ANAPOLIS	300	2.997,00
Item: 0023 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 17,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PC COM 12 UND	ECOMAX	80	1.132,00
Item: 0024 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 20,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANAPOLIS	ANAPOLIS	50	719,50
Item: 0025 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANAPOLIS	ANAPOLIS	100	530,00
Item: 0026 - AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G , BRANCO, MANGA LONGA - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARBOX	DESCARBOX	3.000	4.800,00
Item: 0027 - BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	FWB	20	910,00
Item: 0028 - BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MERCUR	MERCUR	20	985,80
Item: 0029 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARBOX	DESCARBOX	500	2.370,00
Item: 0030 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	DESCARBOX	100	770,00
Item: 0031 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARBOX	DESCARBOX	200	704,00
Item: 0032 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARBOX	DESCARBOX	300	1.287,00
Item: 0033 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 94,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	SOPRANO	5	407,50
Item: 0034 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	SOPRANO	5	272,00
Item: 0035 - CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 79,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	AMERICA	AMERICA	100	4.900,00
Item: 0036 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 62,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	50	1.725,00

ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS				
Item: 0037 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 62,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	50	1.650,00
Item: 0038 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 62,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	50	1.485,00
Item: 0039 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 62,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	100	3.100,00
Item: 0040 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 62,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	100	3.100,00
Item: 0041 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 63,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DESCARPACK	DESCARPACK	100	3.100,00
Item: 0042 - CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	1.000	1.190,00
Item: 0043 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 56,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 100 UND	MEDIX	10	536,00
Item: 0044 - COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 52,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	CORTTEX	20	980,00
Item: 0045 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 202,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LEVITA	LEVITA	40	5.600,00
Item: 0046 - COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 67,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (39.500.536/0001-01)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MEDSONDA	MEDSONDA	500	9.495,00
Item: 0047 - COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	500	1.800,00
Item: 0048 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 OIOS C/500 UND - Quantidade: 4.000 Pacote - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	AMED	AMED	4.000	24.000,00
Item: 0049 - CREME BARREIRA 75 ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 64,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	COLOPLAST	150	6.600,00
Item: 0050 - CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 60,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	PIELSANA	150	5.812,50
Item: 0051 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/10 - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 215,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURATEC	CURATEC	50	3.250,00
Item: 0052 - CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Quantidade: 150 Rolo - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	POLARFIX	150	930,00
Item: 0053 - CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 56,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	CASEX	50	1.300,00
Item: 0054 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10 - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 381,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CONVATEC	CONVATEC	50	9.500,00
Item: 0055 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX COM 500UND	SOLIDOR	30	600,00
Item: 0056 - DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 126,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ABC	ABC	8	864,00
Item: 0057 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MEDSONDA	MEDSONDA	400	1.708,00
Item: 0058 - ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - ADULT PAD-PAK PARA PACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O PAD-PAK DESCARTÁVEL É FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD; TIPO DE ELETRODOS - ADULTO: ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG; CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO; POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA; ÁREA ATIVA: 100 CM²; COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIUM/MANGANÊS (LIMNO2) 18V, 0,8 AMP/H; PESO: 200G; VIDA ÚTIL: 3 ANOS E MEIO, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.142,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	HERATSINE	HERATSINE	5	10.050,00

Item: 0059 - ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 23,09						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	40	560,00	
Item: 0060 - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 59,07						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CARCI	CARCI	6	312,00	
Item: 0061 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,71						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ABL	ABL	8.000	4.720,00	
Item: 0062 - EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPADICIONAL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,65						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ABL	ABL	3.000	2.070,00	
Item: 0063 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,86						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ABL	ABL	100	120,00	
Item: 0064 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,09						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	LAMEDID	100	500,00	
Item: 0065 - EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,92						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ABL	ABL	100	460,00	
Item: 0066 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 35,85						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PC C/ 100	KOLPLAST	100	2.500,00	
Item: 0067 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,74						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	INCOTERM	10	310,00	
Item: 0068 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,40						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	INCOTERM	10	340,00	
Item: 0069 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - Quantidade: 2.000 Rolo - Valor Referência: 13,13						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MISSNER	MISSNER	2.000	17.600,00	
Item: 0070 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Quantidade: 1.000 Rolo - Valor Referência: 16,20						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MISSNER	MISSNER	1.000	6.400,00	
Item: 0071 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 6,66						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MISSNER	MISSNER	500	1.645,00	
Item: 0072 - ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 10,64						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PC C/ 100	STILO	50	385,00	
Item: 0073 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,67						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND	ADLIN	300	294,00	
Item: 0074 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,64						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	1.030,00	
Item: 0075 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,62						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	950,00	
Item: 0076 - ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,14						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PREMIUM	PREMIUM	20	430,60	
Item: 0077 - FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 29,36						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BECARE	BECARE	24	199,20	
Item: 0078 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SHALOM	SHALOM	20	1.608,40	
Item: 0079 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.740,00	
Item: 0080 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SHALOM	SHALOM	20	1.640,00	
Item: 0081 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.000,00	
Item: 0082 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.000,00
Item: 0083 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0084 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0085 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0086 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0087 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.400,00
Item: 0088 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SHALOM	SHALOM	20	2.220,00
Item: 0089 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SHALON	20	1.400,00
Item: 0090 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	WELL LEAD	WELL LEAD	10	190,00
Item: 0091 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 58,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	WELL LEAD	WELL LEAD	25	475,00
Item: 0092 - FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	TOP QUALITY	25	875,00
Item: 0093 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	TOP QUALITY	15	525,00
Item: 0094 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI (28.199.997/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	9821/ 9834	MEDIX	50	1.683,50
Item: 0095 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI (28.199.997/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	9816/ 9835	MEDIX	50	1.694,00
Item: 0096 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	TOP QUALITY	20	700,00
Item: 0097 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PROCARE	PROCARE	20	699,80
Item: 0098 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CIEX	CIEX	100	380,00
Item: 0099 - FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CIEX	CIEX	100	500,00
Item: 0100 - GAZE HIDROFILO TIPO QUELJO 91MM X 91M 9 FIOS - Quantidade: 3.500 Rolo - Valor Referência: 26,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANAPOLIS	ANAPOLIS	3.500	45.500,00
Item: 0101 - GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG - Quantidade: 120 Frasco - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	FORTSAN	FORTSAN	120	838,80
Item: 0102 - GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 11,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ANADONA	ANADONA	400	2.200,00
Item: 0103 - LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.200	4.920,00
Item: 0104 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	20	460,00
Item: 0105 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	20	460,00
Item: 0106 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	20	399,80
Item: 0107 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	20	360,00
Item: 0108 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	50	900,00
Item: 0109 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	50	900,00
Item: 0110 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	50	900,00
Item: 0111 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CRAL	CRAL	50	310,00
Item: 0112 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	WILTEX	WILTEX	20	124,00
Item: 0113 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 15,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	AVVIO	AVVIO	200	1.800,00
Item: 0114 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Quantidade: 500 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAR	MEDIX	500	485,00
Item: 0115 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Quantidade: 3.000 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MUCAMBO	MUCAMBO	3.000	3.000,00
Item: 0116 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Quantidade: 4.000 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MUCAMBO	MUCAMBO	4.000	4.000,00
Item: 0117 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Quantidade: 4.000 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MUCAMBO	MUCAMBO	4.000	4.080,00
Item: 0118 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Quantidade: 2.000 Par - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MUCAMBO	MUCAMBO	2.000	1.960,00
Item: 0119 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NUGARD	NUGARD	1.500	14.985,00
Item: 0120 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NUGARD	NUGARD	2.000	19.980,00
Item: 0121 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NUGARD	NUGARD	2.000	19.980,00
Item: 0122 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NUGARD	NUGARD	2.000	19.980,00
Item: 0123 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND. - Quantidade: 4.000 Caixa - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ABL	ABL	4.000	15.200,00
Item: 0124 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 125,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CP-332001 / ANVISA: 80901110017	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	12	210,00
Item: 0125 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 108,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CP-332002 / ANVISA: 80901110017	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	6	105,00
Item: 0126 - MÁSCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 13,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DARU	DARU	30	330,00
Item: 0127 - MÁSCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 14,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DARU	DARU	20	198,00
Item: 0128 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 29,29					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CP-331501 / ANVISA: 80901110020	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	30	509,70
Item: 0129 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 29,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CP-331503 / ANVISA: 80901110020	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	20	339,80
Item: 0130 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SPK	SPK	300	177,00
Item: 0131 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 353,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LM3020GS2 / ANVISA: 80901110032	LUKE / NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO.	10	2.500,00
Item: 0132 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 353,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LM4030GS2 / ANVISA: 80901110032	LUKE / NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO.	10	2.500,00
Item: 0133 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 353,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LM5040GS2 / ANVISA: 80901110032	LUKE / NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO.	10	2.500,00
Item: 0134 - OXÍMETRO DIGITAL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	G-TECH	G-TECH	50	2.250,00
Item: 0135 - PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 33,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	20	474,00
Item: 0136 - PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	1.900,00
Item: 0137 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 52,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	2.075,00
Item: 0138 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 64,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	2.500,00
Item: 0139 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 86,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	3.500,00
Item: 0140 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Quantidade: 80 Rolo - Valor Referência: 119,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	80	7.600,00
Item: 0141 - PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 124,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	24	2.760,00
Item: 0142 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	24	3.360,00
Item: 0143 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Quantidade: 1.500 Rolo - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	RL	PETALA	1.500	9.000,00
Item: 0144 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 31,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LT	VICPHARMA	500	15.000,00
Item: 0145 - POVIDINI TOPICO 1000ML - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 35,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LT	VICPHARMA	300	10.500,00
Item: 0146 - PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 24,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	FACESHILD	FACESHILD	10	248,20
Item: 0147 - SCALP Nº 19G C/100 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	30	599,70
Item: 0148 - SCALP Nº 21G C/100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	100	1.999,00
Item: 0149 - SCALP Nº 23G C/100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	100	2.350,00
Item: 0150 - SCALP Nº 25G C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	480,00
Item: 0151 - SCALP Nº 27G C/100 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 33,48					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	720,00
Item: 0152 - SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SR	SR	400	19.996,00
Item: 0153 - SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	SR	600	24.000,00
Item: 0154 - SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - Quantidade: 550 Caixa - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SR	SR	550	9.350,00
Item: 0155 - SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 126,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SR	SR	300	26.997,00
Item: 0156 - SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 131,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SR	SR	400	23.996,00
Item: 0157 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 26,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MEDIX	MEDIX	500	8.500,00
Item: 0158 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 122,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BIOTEQ	BIOTEQ	24	2.933,28
Item: 0159 - SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LT	VICPHARMA	36	504,00
Item: 0160 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LT	VICPHARMA	36	324,00
Item: 0161 - SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 23,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	VICPHARMA	VICPHARMA	36	792,00
Item: 0162 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	20	560,00
Item: 0163 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.400,00
Item: 0164 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.400,00
Item: 0165 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	10	280,00
Item: 0166 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	10	280,00
Item: 0167 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	10	290,00
Item: 0168 - SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	10	290,00
Item: 0169 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	36,30
Item: 0170 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Cancelado na Adjudicação	MARKMED	MARKMED	30	40,80
Item: 0171 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	37,80
Item: 0172 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	40,20
Item: 0173 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	40,50
Item: 0174 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	41,40
Item: 0175 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	42,60
Item: 0176 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	41,10
Item: 0177 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	41,70
Item: 0178 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	42,30
Item: 0179 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	43,20
Item: 0180 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	43,80
Item: 0181 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	44,40
Item: 0182 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	45,60
Item: 0183 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	46,20
Item: 0184 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARKMED	MARKMED	30	47,10
Item: 0185 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BIOBASE	BIOBASE	20	181,40
Item: 0186 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BIOBASE	BIOBASE	20	183,80
Item: 0187 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 C/ 10 UND - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BIOBASE	BIOBASE	20	186,40
Item: 0188 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 9,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BIOBASE	BIOBASE	200	1.198,00
Item: 0189 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 C/ 10 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	200	1.200,00
Item: 0190 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 C/ 10 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	50	315,00
Item: 0191 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 C/ 10 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	50	315,00
Item: 0192 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	UND TESTE RAPIDO	HEALT CARE	100	1.440,00
Item: 0193 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND. - Quantidade: 1.400 Caixa - Valor Referência: 31,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CX	ONCALL	1.400	25.900,00
Item: 0194 - TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	GRAVTEST	GRAVTEST	600	1.242,00
Item: 0195 - TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 135,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SEROPLAST	SEROPLAST	50	5.750,00
Item: 0196 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48

ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)		JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Item: 0197 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0198 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,50
Item: 0199 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0200 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0201 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0202 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0203 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0355B0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - PC - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	200 Pacote	5,45	1.090,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0002 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	350 Caixa	6,90	2.415,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0003 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	250 Caixa	6,90	1.725,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0004 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	250 Caixa	6,89	1.722,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0005 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	200 Caixa	6,89	1.378,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	200 Caixa	6,89	1.378,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0007 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	400 Caixa	6,98	2.792,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0008 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - ADVANTIVE - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ADVANTIVE	500 Caixa	15,30	7.650,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0009 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - CX C/ 12 - Valor Referência: 167,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 12	30 Caixa	77,20	2.316,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0010 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - NEVOA - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NEVOA	1.000 Rolo	10,00	10.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0011 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML - J.PROLAB - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	30 Unidade	4,20	126,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0012 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML - J.PROLAB - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	30 Unidade	4,73	141,90	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0013 - ALMOTOLIA MARROM 250ML - J.PROLAB - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	25 Unidade	4,46	111,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0014 - ALMOTOLIA MARROM 500ML - J.PROLAB - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	25 Unidade	5,27	131,75	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0015 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 117,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PREMIUM	30 Unidade	50,00	1.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0016 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 109,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PREMIUM	12 Unidade	50,00	600,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0017 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - PREMIUM - Valor Referência: 163,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PREMIUM	24 Unidade	50,00	1.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0018 - APARELHO DE PRESSÃO DE MESA - PREMIUM - Valor Referência: 176,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PREMIUM	14 Unidade	150,00	2.100,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0019 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	1.500 Pacote	5,69	8.535,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0020 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	1.000 Pacote	6,09	6.090,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0021 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	800 Pacote	7,49	5.992,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0022 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 15,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	300 Pacote	9,99	2.997,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0023 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - PC COM 12 UND - Valor Referência: 17,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC COM 12 UND	80 Pacote	14,15	1.132,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0024 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 20,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	50 Pacote	14,39	719,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0025 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	100 Pacote	5,30	530,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0026 - AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G , BRANCO, MANGA LONGA - DESCARBOX - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARBOX	3.000 Unidade	1,60	4.800,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0027 - BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - UND - Valor Referência: 49,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	20 Unidade	45,50	910,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0028 - BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - MERCUR - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MERCUR	20 Unidade	49,29	985,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0029 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - DESCARBOX - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARBOX	500 Unidade	4,74	2.370,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0030 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - UND - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	100 Unidade	7,70	770,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0031 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - DESCARBOX - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARBOX	200 Unidade	3,52	704,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0032 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - DESCARBOX - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARBOX	300 Unidade	4,29	1.287,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0033 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - UND - Valor Referência: 94,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	5 Unidade	81,50	407,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0034 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L - UND - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	5 Unidade	54,40	272,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0035 - CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - AMERICA - Valor Referência: 79,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	AMERICA	100 Pacote	49,00	4.900,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

HOSPITALAR						ANTÔNIO JUNIOR
0036 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 62,45						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	50 Caixa	34,50	1.725,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0037 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 62,45						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	50 Caixa	33,00	1.650,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0038 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 62,45						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	50 Caixa	29,70	1.485,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0039 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 62,63						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	100 Caixa	31,00	3.100,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0040 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 62,63						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	100 Caixa	31,00	3.100,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0041 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 63,13						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	100 Caixa	31,00	3.100,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0042 - CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - MARKMED - Valor Referência: 1,56						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	1.000 Unidade	1,19	1.190,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0043 - CLAMP UMBILICAL C/100 UND - CX C/100 UND - Valor Referência: 56,63						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/100 UND	10 Caixa	53,60	536,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0044 - COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - UND - Valor Referência: 52,80						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	20 Unidade	49,00	980,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0045 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA. - LEVITA - Valor Referência: 202,25						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	LEVITA	40 Unidade	140,00	5.600,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0046 - COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND - MEDSONDA - Valor Referência: 67,80						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	500 Pacote	18,99	9.495,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0047 - COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - MARKMED - Valor Referência: 6,32						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	500 Unidade	3,60	1.800,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0048 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - AMED - Valor Referência: 21,66						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	AMED	4.000 Pacote	6,00	24.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0049 - CREME BARREIRA 75 ML - UND - Valor Referência: 64,38						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	150 Unidade	44,00	6.600,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0050 - CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - UND - Valor Referência: 60,85						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	150 Unidade	38,75	5.812,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0051 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/10 - CURATEC - Valor Referência: 215,38						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CURATEC	50 Caixa	65,00	3.250,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0052 - CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - UND - Valor Referência: 14,05						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	150 Rolo	6,20	930,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0053 - CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - UND - Valor Referência: 56,93						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	50 Unidade	26,00	1.300,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0054 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/10 - CONVATEC - Valor Referência: 381,98						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CONVATEC	50 Caixa	190,00	9.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0055 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND - CX COM 500UND - Valor Referência: 30,50						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX COM 500UND	30 Caixa	20,00	600,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0056 - DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 126,55						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABC	8 Unidade	108,00	864,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0057 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - MEDSONDA - Valor Referência: 4,28						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MEDSONDA	400 Unidade	4,27	1.708,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0058 - ELETRODO C/ BATERIA P/DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - ADULT PAD-PAK PARA PACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O PAD-PAK DESCARTÁVEL É FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD; TIPO DE ELETRODOS - ADULTO: ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG; CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO; POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA; ÁREA ATIVA: 100 CM²; COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO/MANGANÊS (LIMNO2) 18V, 0,8 AMP/H; PESO: 200G; VIDA ÚTIL: 3 ANOS E MEIO, A CONTAR DA DATA DE						

FABRICAÇÃO. - HERATSINE - Valor Referência: 2.142,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	HERATSINE	5 Unidade	2.010,00	10.050,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0059 - ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - SOLIDOR - Valor Referência: 23,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	40 Pacote	14,00	560,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0060 - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETOESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM. - CARCI - Valor Referência: 59,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CARCI	6 Pacote	52,00	312,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0061 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - ABL - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABL	8.000 Unidade	0,59	4.720,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0062 - EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMP A ADICIONAL - ABL - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABL	3.000 Unidade	0,69	2.070,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0063 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - ABL - Valor Referência: 3,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABL	100 Unidade	1,20	120,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0064 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - UND - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	100 Unidade	5,00	500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0065 - EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - ABL - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABL	100 Unidade	4,60	460,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0066 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND - PC C/ 100 - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC C/ 100	100 Pacote	25,00	2.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0067 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - UND - Valor Referência: 47,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	10 Unidade	31,00	310,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0068 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL - UND - Valor Referência: 48,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	10 Unidade	34,00	340,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0069 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - MISSNER - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MISSNER	2.000 Rolo	8,80	17.600,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0070 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - MISSNER - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MISSNER	1.000 Rolo	6,40	6.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0071 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - MISSNER - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MISSNER	500 Rolo	3,29	1.645,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0072 - ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - PC C/ 100 - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC C/ 100	50 Pacote	7,70	385,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0073 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - UND - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	300 Unidade	0,98	294,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0074 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M - KOLPLAST - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	KOLPLAST	1.000 Unidade	1,03	1.030,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0075 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - KOLPLAST - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	KOLPLAST	1.000 Unidade	0,95	950,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0076 - ESTETOSÓPIO ADULTO CANO DUPLO - PREMIUM - Valor Referência: 49,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PREMIUM	20 Unidade	21,53	430,60	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0077 - FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - BECARE - Valor Referência: 29,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BE CARE	24 Unidade	8,30	199,20	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0078 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - SHALOM - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SHALOM	20 Caixa	80,42	1.608,40	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0079 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	87,00	1.740,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0080 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - SHALOM - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SHALOM	20 Caixa	82,00	1.640,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0081 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 153,48					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	50,00	1.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0082 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND - CX - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	50,00	1.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0083 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - CX - Valor Referência: 153,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	60,00	1.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0084 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	60,00	1.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0085 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	60,00	1.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0086 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	60,00	1.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0087 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	70,00	1.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0088 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - SHALOM - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SHALOM	20 Caixa	111,00	2.220,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0089 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	70,00	1.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0090 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) - WELL LEAD - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	WELL LEAD	10 Unidade	19,00	190,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0091 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - WELL LEAD - Valor Referência: 58,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	WELL LEAD	25 Unidade	19,00	475,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0092 - FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	25 Caixa	35,00	875,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0093 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	15 Caixa	35,00	525,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0094 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND - 9821/9834 - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	9821/9834	50 Caixa	33,67	1.683,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0095 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND - 9816/9835 - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	9816/9835	50 Caixa	33,88	1.694,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0096 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - CX - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	20 Caixa	35,00	700,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0097 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - PROCARE - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PROCARE	20 Caixa	34,99	699,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0098 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - CIEX - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CIEX	100 Rolo	3,80	380,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0099 - FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - CIEX - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CIEX	100 Unidade	5,00	500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0100 - GAZE HIDROFILO TIPO QUELJO 91MM X 91M 9 FIOS - ANAPOLIS - Valor Referência: 26,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	3.500 Rolo	13,00	45.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0101 - GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG - FORTSAN - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FORTSAN	120 Frasco	6,99	838,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0102 - GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - ANADONA - Valor Referência: 11,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANADONA	400 Pacote	5,50	2.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0103 - LANCETA CLÍNICA DESCARTAVEL C/100 UND. - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MEDLEVENSOHN	1.200 Caixa	4,10	4.920,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0104 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	23,00	460,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0105 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 38,93					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	23,00	460,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0106 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 38,93					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	19,99	399,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0107 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 38,93					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	18,00	360,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0108 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 38,93					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	18,00	900,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0109 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 38,93					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	18,00	900,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0110 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 38,93					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	18,00	900,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0111 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - CRAL - Valor Referência: 12,34					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	50 Caixa	6,20	310,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0112 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - WILTEX - Valor Referência: 12,30					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	WILTEX	20 Caixa	6,20	124,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0113 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAÚRICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML - AVVIO - Valor Referência: 15,81					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AVVIO	200 Frasco	9,00	1.800,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0114 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - PAR - Valor Referência: 2,20					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PAR	500 Par	0,97	485,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0115 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - MUCAMBO - Valor Referência: 2,20					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MUCAMBO	3.000 Par	1,00	3.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0116 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - MUCAMBO - Valor Referência: 2,20					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MUCAMBO	4.000 Par	1,00	4.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0117 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - MUCAMBO - Valor Referência: 2,20					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MUCAMBO	4.000 Par	1,02	4.080,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0118 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - MUCAMBO - Valor Referência: 2,21					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MUCAMBO	2.000 Par	0,98	1.960,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0119 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 22,13					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	1.500 Caixa	9,99	14.985,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0120 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 22,13					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	2.000 Caixa	9,99	19.980,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0121 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 22,13					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	2.000 Caixa	9,99	19.980,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0122 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 22,13					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	2.000 Caixa	9,99	19.980,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0123 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND. - ABL - Valor Referência: 9,93					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABL	4.000 Caixa	3,80	15.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0124 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - CP-332001 / ANVISA: 80901110017 - Valor Referência: 125,65					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	CP-332001 / ANVISA: 80901110017	12 Unidade	17,50	210,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0125 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - CP-332002 / ANVISA: 80901110017 - Valor Referência: 108,65					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	CP-332002 / ANVISA: 80901110017	6 Unidade	17,50	105,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0126 - MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - DARU - Valor Referência: 13,58					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DARU	30 Kit	11,00	330,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0127 - MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - DARU - Valor Referência: 14,01					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DARU	20 Kit	9,90	198,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0128 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - CP-331501 / ANVISA: 80901110020 - Valor Referência: 29,29					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	CP-331501 / ANVISA: 80901110020	30 Kit	16,99	509,70	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0129 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - CP-331503 / ANVISA: 80901110020 - Valor Referência: 29,29					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	CP-331503 / ANVISA: 80901110020	20 Kit	16,99	339,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0130 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER - SPK - Valor Referência: 3,01					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	SPK	300 Unidade	0,59	177,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0131 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 - LM3020GS2 / ANVISA: 80901110032 - Valor Referência: 353,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	LM3020GS2 / ANVISA: 80901110032	10 Unidade	250,00	2.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0132 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - LM4030GS2 / ANVISA: 80901110032 - Valor Referência: 353,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	LM4030GS2 / ANVISA: 80901110032	10 Unidade	250,00	2.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0133 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 - LM5040GS2 / ANVISA: 80901110032 - Valor Referência: 353,67					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	LM5040GS2 / ANVISA: 80901110032	10 Unidade	250,00	2.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0134 - OXÍMETRO DIGITAL - G-TECH - Valor Referência: 120,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	G-TECH	50 Unidade	45,00	2.250,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0135 - PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 33,91					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	20 Rolo	23,70	474,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0136 - PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 40,40					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	50 Rolo	38,00	1.900,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0137 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 52,40					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	50 Rolo	41,50	2.075,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0138 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 64,73					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	50 Rolo	50,00	2.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0139 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 86,51					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	50 Rolo	70,00	3.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0140 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 119,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	80 Rolo	95,00	7.600,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0141 - PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 124,60					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	24 Rolo	115,00	2.760,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0142 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 176,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	24 Rolo	140,00	3.360,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0143 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - RL - Valor Referência: 15,48					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	RL	1.500 Rolo	6,00	9.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0144 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - LT - Valor Referência: 31,77					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	500 Litro	30,00	15.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0145 - POVIDINI TOPICO 1000ML - LT - Valor Referência: 35,48					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	300 Litro	35,00	10.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0146 - PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS - FACESHILD - Valor Referência: 24,83					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	FACESHILD	10 Unidade	24,82	248,20	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0147 - SCALP Nº 19G C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 33,48					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	30 Caixa	19,99	599,70	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0148 - SCALP Nº 21G C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 33,48					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	100 Caixa	19,99	1.999,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0149 - SCALP Nº 23G C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 33,48					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	100 Caixa	23,50	2.350,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0150 - SCALP Nº 25G C/100 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 33,48					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT	20 Caixa	24,00	480,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0151 - SCALP Nº 27G C/100 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT	30 Caixa	24,00	720,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0152 - SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - SR - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	400 Caixa	49,99	19.996,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0153 - SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND - CX - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	600 Caixa	40,00	24.000,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0154 - SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - SR - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	550 Caixa	17,00	9.350,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0155 - SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - SR - Valor Referência: 126,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	300 Caixa	89,99	26.997,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0156 - SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - SR - Valor Referência: 131,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	400 Caixa	59,99	23.996,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0157 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - MEDIX - Valor Referência: 26,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MEDIX	500 Caixa	17,00	8.500,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0158 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - BIOTEQ - Valor Referência: 122,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BIOTEQ	24 Unidade	122,22	2.933,28	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0159 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - LT - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	36 Litro	14,00	504,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0160 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - LT - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	36 Litro	9,00	324,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0161 - SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - VICPHARMA - Valor Referência: 23,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	VICPHARMA	36 Litro	22,00	792,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0162 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	28,00	560,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0163 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	28,00	1.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0164 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	28,00	1.400,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0165 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	10 Caixa	28,00	280,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0166 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	10 Caixa	28,00	280,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0167 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - CX C/ 10UND - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 10UND	10 Caixa	29,00	290,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0168 - SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND - CX C/ 10UND - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 10UND	10 Caixa	29,00	290,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0169 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - MARKMED - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,21	36,30	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0171 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - MARKMED - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,26	37,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0172 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - MARKMED - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,34	40,20	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0173 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - MARKMED - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,35	40,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0174 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - MARKMED - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,38	41,40	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS

HOSPITALAR						ANTÔNIO JUNIOR
0175 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - MARKMED - Valor Referência: 1,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,42	42,60	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0176 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - MARKMED - Valor Referência: 1,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,37	41,10	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0177 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - MARKMED - Valor Referência: 1,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,39	41,70	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0178 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - MARKMED - Valor Referência: 1,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,41	42,30	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0179 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - MARKMED - Valor Referência: 1,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,44	43,20	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0180 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - MARKMED - Valor Referência: 1,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,46	43,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0181 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - MARKMED - Valor Referência: 1,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,48	44,40	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0182 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - MARKMED - Valor Referência: 1,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,52	45,60	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0183 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - MARKMED - Valor Referência: 1,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,54	46,20	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0184 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - MARKMED - Valor Referência: 1,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARKMED	30 Unidade	1,57	47,10	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0185 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - BIOBASE - Valor Referência: 9,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BIOBASE	20 Pacote	9,07	181,40	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0186 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - BIOBASE - Valor Referência: 9,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BIOBASE	20 Pacote	9,19	183,80	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0187 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 C/ 10 UND - BIOBASE - Valor Referência: 9,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BIOBASE	20 Pacote	9,32	186,40	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0188 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - BIOBASE - Valor Referência: 9,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BIOBASE	200 Pacote	5,99	1.198,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0189 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 C/ 10 UND - CX C/ 10UND - Valor Referência: 9,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 10UND	200 Pacote	6,00	1.200,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0190 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 C/ 10 UND - CX C/ 10UND - Valor Referência: 9,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 10UND	50 Pacote	6,30	315,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0191 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 C/ 10 UND - CX C/ 10UND - Valor Referência: 10,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 10UND	50 Pacote	6,30	315,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0192 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES. - UND TESTE RAPIDO - Valor Referência: 46,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND TESTE RAPIDO	100 Unidade	14,40	1.440,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0193 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND. - CX - Valor Referência: 31,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	1.400 Caixa	18,50	25.900,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0194 - TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MU/ML. - GRAVTEST - Valor Referência: 2,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	GRAVTEST	600 Unidade	2,07	1.242,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0195 - TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M - SEROPLAST - Valor Referência: 135,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SEROPLAST	50 Rolo	115,00	5.750,00	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	
0196 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,24	198,48	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	

0197 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,24	198,48	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0198 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,25	198,50	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0199 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,24	198,48	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0200 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,24	198,48	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0201 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,24	198,48	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0202 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,24	198,48	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
0203 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2 Caixa	99,24	198,48	Homologado em 11/09/2023 10:52:12 Por: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E30E45CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230307

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230307

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030130	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE - M arca.: lyke PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÁXIMA DE 100FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	3,00	98,000	294,00
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: like e comercio	UNIDADE	400,00	0,500	200,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: INPLAST CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	10,00	4,100	41,00
VALOR GLOBAL R\$					535,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE05CBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230305

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230305

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO

VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO

PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003731	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA) - Marca.: NAPOLI AGENDA (TIPO TELEFÔNICA de), revestimento capa dura papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	1,00	13,900	13,90
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	20,00	1,900	38,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	150,00	1,600	240,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	350,00	2,700	945,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	100,00	4,650	465,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: STRAWPLATS	PACOTE	20,00	2,200	44,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	20,00	1,550	31,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	10,00	3,900	39,00
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	10,00	2,800	28,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	150,00	1,000	150,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	150,00	1,000	150,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	150,00	2,000	300,00
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: STALO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	5,00	7,180	35,90
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: ACRILEX COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca - Marca.: DELLO	PACOTE	20,00	12,700	254,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA e (Macho e Fêmea / Romeu Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²).				
051854	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: C OFFICE GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	1,00	129,700	129,70
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	2,00	36,480	72,96
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada - Marca.: DELLO PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	150,00	15,000	2.250,00
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 10210x297mm, na cor branca. Caixa com resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	20,00	217,900	4.358,00
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte - Marca.: GARDENLIFE CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	2,00	219,100	438,20
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. - Marca.: CIS PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
VALOR GLOBAL					R\$ 10.047,16

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.047,16 (dez mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04D35AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230306

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230306

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ/CPF CNPJ 19.210.207/0001-19, com sede na AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: MASTERP	UNIDADE	5,00	1,800	9,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: MASTERP EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	15,00	2,200	33,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ECCO CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	2,000	60,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ECCO CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	2,000	60,00
051835	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. - Marca.: SCRITY ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	UNIDADE	100,00	0,220	22,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. - Marca.: SCRITY	CAIXA	5,00	47,000	235,00

	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.				
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com b - Marca.: MASTERP APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	2,00	3,800	7,60
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: JOCAR CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	25,00	6,300	157,50
VALOR GLOBAL					R\$ 584,10

VALOR TOTAL.....: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C5A7D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230310

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230310

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: SEMEC. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003731	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA) - Marca.: NAPOLI AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m ² , comprimento 210 mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	50,00	13,900	695,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	100,00	1,900	190,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	100,00	1,600	160,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	100,00	2,700	270,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	100,00	4,650	465,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: STRAWPLATS	PACOTE	100,00	2,200	220,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	100,00	1,550	155,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	100,00	3,900	390,00
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	100,00	2,800	280,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	100,00	1,000	100,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	100,00	1,000	100,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	100,00	2,000	200,00
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: BAZZE TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	297,00	1,800	534,60
003864	TINTA FACIAL - Marca.: FLUOR TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	100,00	7,400	740,00
003867	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	CAIXA	100,00	43,400	4.340,00
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: STALO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	50,00	7,180	359,00
030133	PRATO PLÁSTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: ERCAPLAST PRATO PLÁSTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR, Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: ISSO PLAST	UNIDADE	10,00	99,500	995,00
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Marca.: ISSO PLAST	UNIDADE	10,00	129,800	1.298,00
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marca.: KNAUF	UNIDADE	10,00	163,000	1.630,00
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	20,00	3,300	66,00
051832	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, e embalagem contendo 6 unidades - Marca.: KOALA COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	CAIXA	300,00	1,360	408,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca - Marca.: DELLO	PACOTE	100,00	12,700	1.270,00
051854	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²). GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: OFFICE GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	129,700	259,40
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - Marca.: RIOS	PACOTE	300,00	2,000	600,00
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades. - Marca.: PURELY	PACOTE	75,00	2,800	210,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	50,00	36,480	1.824,00
051876	PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na - Marca.: PLASTPARK PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	50,00	12,800	640,00
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	50,00	15,000	750,00
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: GOEDERT PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de	UNIDADE	10,00	41,200	412,00

	150 ml em plástico/cristal.			
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: EZ CUP	UNIDADE	10,00	27,600
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	200,00	217,900
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: NAPOLI AGENDA, com calendário dos anos 2023/2024/2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	100,00	15,400
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte - Marca.: GARDENLIFE CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	10,00	219,100
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	50,00	4,200
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	50,00	77,900
VALOR GLOBAL R\$				71.453,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 71.453,00 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75DA20E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230311

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000076/23				
CONTRATO Nº.....: 20230311				
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023				
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84				
CONTRATADA(O).....: 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO CNPJ 49.822.915/0001-71 ENDEREÇO R DAS MANGUEIRAS, 61, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-660				
OBJETO.....: SEMEC. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH				
ITENS:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
003832	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO MARMORIZADA - Marca.: DE PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	50,00	2,550
006049	PERFURADOR DE PAPEL TIPO PEQUENO, C/ PERFURAÇÃO MINI MA DE 20fls - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	20,00	15,000
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: NOTEFIX BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	100,00	3,400
030125	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	400,00	37,700
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: SPIRAL PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	1,800
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico - Marca.: WOLEER BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	100,00	36,400
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura a mínima de 140g - Marca.: PASTEL CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	200,00	0,650
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. - Marca.: PASTEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	200,00	0,850
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Marca.: GRAF CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	100,00	1,100
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg - Marca.: CORES BRASIL COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	20,00	10,800
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	200,00	1,900
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	200,00	1,590
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm - Marca.: JANDAIA FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	200,00	3,800
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sext - Marca.: LEO LEO LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.	CAIXA	300,00	3,800
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	50,00	9,500
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8c - Marca.: UTI GUTI MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	300,00	3,400
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca.: ARTFL	UNIDADE	50,00	0,200
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas - Marca.: CHAMEQUINHO PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	50,00	6,300
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores vari - Marca.: SPI PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	50,00	1,480
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho - Marca.: DELLO PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	50,00	18,720
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGA CRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	20,00	5,300
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de - Marca.: EASY OFFICE QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	10,00	100,800
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml - Marca.: PILOT REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	100,00	3,490
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	50,00	12,500
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO	UNIDADE	50,00	12,800

	LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.				
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
074243	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03 - Marca.: JOCAR ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	50,00	3,200	160,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	100,00	29,690	2.969,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marca - Marca.: ETIPEL CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	300,00	3,690	1.107,00
074272	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas. - Marca.: AMAR PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: WALEU PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	20,00	10,700	214,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor - Marca.: WALF COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	20,00	40,800	816,00
VALOR GLOBAL R\$ 33.702,50					

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.702,50 (trinta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DANIEL CAMPELO DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0090A3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230312

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230312

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ 18.072.156/0001-43 ENDEREÇO AV RIO BRANCO, 829, sala 106, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marc a.: LEO PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20,00	11,900	238,00
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: ACRILEX	CAIXA	200,00	1,300	260,00
006054	TESOURA MULTITUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM - Marca.: SUMIT	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	1,800	180,00
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. - Marca.: FESTBAL BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100,00	5,390	539,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. - Marca.: CASIO CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	30,00	14,200	426,00
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) C/ 200 UND - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	30,00	5,300	159,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	2,100	210,00
051827	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas - M arca.: KOALA COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	UNIDADE	50,00	1,800	90,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m ² , na cor branca, ta manho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	300,00	0,170	51,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m ² , na cor branca, tam anho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	300,00	0,120	36,00
051848	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores v ariadas. - Marca.: CM COSMETIC	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: MAPED GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m ² , de uma só vez.	UNIDADE	20,00	56,900	1.138,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com	CAIXA	100,00	6,400	640,00

	1.000 unidades.				
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 f olhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução. Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	100,00	9,900	990,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	100,00	14,100	1.410,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	30,00	0,780	23,40
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho officio , cor cristal - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	20,00	1,550	31,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a - Marca.: PILOT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: YANGLI	UNIDADE	20,00	28,400	568,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medi - Marca.: PILOT ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca.: FABER CASTEL APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	200,00	13,400	2.680,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação - Marca.: ACTION CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	300,00	11,890	3.567,00
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcadas. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	10,00	47,400	474,00
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: CIS CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100,00	10,700	1.070,00
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca.: TEKBOND COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
074267	FOLHA ISOPOR 10 mm - Marca.: LCT FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
074268	FOLHA ISOPOR 20 mm - Marca.: LCT FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	50,00	4,520	226,00
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm - Marca.: LCT FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	50,00	4,680	234,00
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm - Marca.: LCT FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	50,00	7,130	356,50
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes - Marca.: PLASTIC RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes - Marca.: PALSTIC RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	200,00	0,810	162,00
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparen te, comprimento 50 cm, espes - Marca.: PLASTIC RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	200,00	2,150	430,00
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m - Marca.: MAPED GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	50,00	12,800	640,00
VALOR GLOBAL R\$ 19.565,90					

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.565,90 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RICARDO CAVALCANTE SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:657764A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 215/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 215 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1029, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3113, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.000.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A25A710D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 216 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1030/2023, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3113, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 500.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	500.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CC95DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 217 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 346.013,94 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1031/2023, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3113, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, no valor de R\$ 346.013,94 (trezentos e quarenta e seis mil treze reais e noventa e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 346.013,94
Total do Crédito Especial (R\$)					346.013,94

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 6.889-6 – SME SERRA DO MEL - FEB	Fonte de Recurso	25401070	R\$	346.013,94
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				346.013,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:70F086D5**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 218 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	110.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	110.000,00
Total da Anulação (R\$)						110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:50DD66E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 10:20 (dez e vinte minutos) horas do dia 11 (onze) de setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Maetins do Nascimento - Membro e Missival Leoterio de Paiva – Membro, para análise das propostas de vendas apresentadas pelos fornecedores habilitados na presente Chamada Pública, compareceu ainda à sessão na condição de ouvinte/observador, o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro do Município Após análise das propostas de vendas, tem-se a seguinte classificação: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO AGRESTE LITORAL SUL- (COPRESUL) inscrita no CNPJ:41.888.196/0001-80 e GRUPO INFORMAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN, Representante do grupo informal Joao Lucas de Moraes Sobrinho portador do CPF: 037.657.044-07

GRUPO INFORMAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN

Descrição	Unid Medida	Quan
Abacaxi	KG	2.000
Acerola	KG	8.00
Banana tipo pacovan	KG	1.600
Batata doce	KG	2.000
Batata Inglesa	KG	1.200
Bolo de ovos	UND	2.000
Caju	KG	1.700
Cebola	KG	1.300
Cebolinha fresca	MAÇOS	1.000
Cenoura	KG	1.000
Coentro	MAÇOS	1000
Chuchu	KG	500
Goiaba	KG	1.500
Jerimum	KG	200
Laranja Pera	KG	1.800
Macaxeira	KG	1.500
Mamão Havai	KG	1.188
Maracujá	KG	1.300
Melão Japonês	KG	300
Pimentão Verde	KG	800
Tomate	KG	1000

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO AGRESTE LITORAL SUL- (COPRESUL)

Descrição	Unid Medida	Quan
Banana tipo pacovan-	KG	1000
Batata Inglesa-	KG	1200
Carne vermelha	KG	2000
Carne vermelha carne bovina- de 1º qualidade	KG	3500
Cebola	KG	200
Cenoura	KG	200
Goiaba	KG	2.800
Jerimum-	KG	300
Laranja Pera	KG	1200
Maracujá -	KG	2.200
Melão Japonês -	KG	888
Tomate	KG	56

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL alertou aos presentes que a Resolução Art. 39, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020, define um limite individual máximo de R\$ R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de venda para cada agricultor familiar por CAF/ano, observou que o valor total definido para contratação desta Chamada Pública nº. 001/2023. A Comissão de Licitação, informa, que todos os documentos referentes a esta Chamada Pública estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 11 de setembro de 2023.

Cooperativa Dos Pronafianos Da Micro Agreste Litoral SUL- (COPRESUL)

Representante Legal

VALTER CESAR DANTAS LIMA

Grupo Informal Do Municipio De Serrinha-RN

Representante Do Grupo Informal

JOAO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAM MARTINS NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVAMembro da CPL
(Ausente)**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Ouvinte/Observador

KLEBER DE OLIVEIRA LEÃO LIMA FILHO

Ouvinte/Observador

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1783FF76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **13 a 15 de setembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Taipu/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Taipu/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Taipu, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **36.673,00** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 Difusão Cultural
PROGRAMA	0009 Valorizando a Cultura
AÇÃO	1044 Programa Cidade Cultural (apoio e incentivo as manifestações artístico-culturais e festas populares)
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 36.673,00

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Taipu há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 13 à 26 de setembro de 2023, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Coordenação Municipal de Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Travessa Antônio Cruz, nº 336, Centro - Taipu/RN, CEP: 59.565-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

• PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Taipu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal de Taipu.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

9.10 Os recursos de que trata o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.taipu.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Taipu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Taipu/RN, 11 de setembro de 2023.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ **36.673,00** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artistas individuais de qualquer segmento cultural.	21	6	3	30	R\$833,33	R\$25.000,00
Grupos e Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural.	3	0	0	3	R\$3.891,00	R\$11.673,00
VALOR TOTAL						36.673,00

2. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Artistas, grupos/coletivos ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

ANEXO III

EDITAL XXX/2023
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA
LEI PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
NOME:
CATEGORIA CULTURAL:
O PROPONENTE É?

<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Taipu/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) _____, inscrito no CPF sob nº _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

_____/RN, _____ de _____ de 2023.

ANEXO V**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: ____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: ____

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

NOME

Taipu/RN, ____ de _____ de ____

ASSINATURA**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Taipu/RN, _____ de _____ de 2023

ANEXO VII

EDITAL xxx/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EDCBDF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 095 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 095 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 55.482,12, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 55.482,12 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 55.482,12 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.302,12
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0018.2107.2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.180,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

TOTAL	55.482,12
--------------	------------------

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0016.2010.2010 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	51.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	4.302,12
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	55.482,12

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:22395125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRAÇADEIRA NYLON 36 x 250 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BRASFORT	BRASFORT	100	1.180,00
Item: 0002 - Abraçadeira Nylon 36x200 mm - Pacote com 100 UND - ENGASGA GATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BRASFORT	BRASFORT	100	1.150,00
Item: 0003 - ABRAÇADEIRA NYLON 36x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	plastic	plastic	100	980,00
Item: 0004 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	LOTUS	LOTUS	100	480,00
Item: 0005 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x160 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	100	839,00
Item: 0006 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x100 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	100	409,00
Item: 0007 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x200 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	100	769,00
Item: 0008 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	100	62,00
Item: 0009 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	107,00
Item: 0010 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	222,00
Item: 0011 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	174,00
Item: 0012 - BARRA DE PONTA 125CM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 106,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	533,30
Item: 0013 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO VÁRIOS NÚMEROS DE 38 - 44, MASCULINA E FEMININA. - Quantidade: 30 Par - Valor Referência: 77,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	KALA	KALA	30	1.033,50
Item: 0014 - BRAÇO DE SERRA MANUAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO MAX	5	84,45
Item: 0015 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO MAX FERRAGENS	10	35,50
Item: 0016 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO MAX FERRAGENS	10	52,20
Item: 0017 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO MAX FERRAGENS	10	19,70
Item: 0018 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO PLASTILIT	30	18,00
Item: 0019 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO PLASTILIT	15	16,35
Item: 0020 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO PLASTILIT	15	22,50
Item: 0021 - CADEADO 20MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO BRAVO	10	101,70
Item: 0022 - CADEADO 30MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CADEADO BRAVO 32MM	BRAVO	20	240,00
Item: 0023 - CADEADO 40MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 38,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO BRAVO	10	219,90
Item: 0024 - CADEADO 50MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 54,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO BRAVO	10	290,00
Item: 0025 - CADEADO 60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	COLSON	COLSON	10	550,00
Item: 0026 - CAMARA DE AR 3.50-8 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FORCE	FORCE	20	370,00
Item: 0027 - RODA PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO VERMELHA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 96,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO FORCELINE	20	1.160,00
Item: 0028 - CHIBANCA BICARETA COM CABO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 129,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO TENACE	20	1.400,00
Item: 0029 - COLA PARA PVC 17G PARA ÁGUA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO FIRMEX	150	252,00
Item: 0030 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 12MM X 10KG - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 429,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO THOR	5	949,70
Item: 0031 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 289,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO RHPE	5	7,95

Item: 0032 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	100	239,00
Item: 0033 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	100	431,00
Item: 0034 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	50	1.350,00
Item: 0035 - CURVA ESGOTO 100MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 34,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	299,80
Item: 0036 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 21,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	30	238,20
Item: 0037 - DISCO DE CORTE MADEIRA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	30	239,40
Item: 0038 - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE ÁGUA - 18 LITROS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 493,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	THOMPSON	THOMPSON	10	1.900,00
Item: 0039 - FITA MÉTRICA 10 MTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	STARFER	STARFER	5	74,25
Item: 0040 - FITA MÉTRICA 50 MTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 104,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	THOMPSON	10	427,20
Item: 0041 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 25MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	10	51,90
Item: 0042 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 31,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SOCEL	SOCEL	10	80,00
Item: 0043 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SOCEL	SOCEL	10	85,00
Item: 0044 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 66,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	10	234,40
Item: 0045 - JOELHO 90° 20MM L/R - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	100	129,00
Item: 0046 - JOELHO 90° 25MM L/R - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	100	160,00
Item: 0047 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	119,50
Item: 0048 - JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	153,50
Item: 0049 - JOELHO PARA ESGOTO 150MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	599,80
Item: 0050 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ALCOR	100	165,00
Item: 0051 - LIXA MASSA / MADEIRA 120 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ALCOR	100	49,00
Item: 0052 - LIXA MASSA / MADEIRA 80 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ALCOR	100	49,00
Item: 0053 - LUVA 25MM L/R - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	105,00
Item: 0054 - LUVA LÁTEX TAMANHOS VARIADOS - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MB LIFE	MB LIFE	50	190,00
Item: 0055 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 57,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	369,60
Item: 0056 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	34,50
Item: 0057 - MANGUEIRA CRISTAL 1" 50MTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 457,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTMAR	PLASTMAR	10	2.820,00
Item: 0058 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 57,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTMAN	PLASTMAN	10	320,00
Item: 0059 - MARTELO 27MM - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MAX	MAX	3	65,70
Item: 0060 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 56,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CISER	CISER	30	690,00
Item: 0061 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	WURTH	WURTH	50	103,00
Item: 0062 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 7/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	115,50
Item: 0063 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3.1/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	40,00
Item: 0064 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	95,00
Item: 0065 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	140,50
Item: 0066 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 7/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	144,00
Item: 0067 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3.1/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	144,00
Item: 0068 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	152,50
Item: 0069 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 21,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	THOMPSON	THOMPSON	5	75,00
Item: 0070 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13 - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BELGO	BELGO	20	300,00
Item: 0071 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13 - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BELGO	BELGO	20	300,00
Item: 0072 - PREGO CAIBRAL - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTUBOS	PLASTUBOS	20	300,00
Item: 0073 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SOCEL	15	54,45
Item: 0074 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SOCEL	SOCEL	50	247,00
Item: 0075 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAXESFERA	10	141,80
Item: 0076 - REGISTRO GAVETA 1" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 109,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	REALMETAIS	5	373,95
Item: 0077 - REGISTRO GAVETA 1.1/4" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 156,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	REALMETAIS	5	473,45
Item: 0078 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SOCEL	SOCEL	20	77,80
Item: 0079 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ASTRA	50	293,00
Item: 0080 - TÊ DE 60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 33,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	10	144,90
Item: 0081 - TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SOCEL	30	45,60
Item: 0082 - TORNEIRA DE JARDIM LATAO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SOCEL	20	293,80
Item: 0083 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	HERC	10	53,40
Item: 0084 - TRINCHA 1" 25MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SIGMA	SIGMA	5	12,25
Item: 0085 - TRINCHA 1.1/2" 38MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ROMA	ROMA	5	15,35
Item: 0086 - TRINCHA 1/2" 12MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ROMA	ROMA	20	31,20
Item: 0087 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	GRANPLAST	20	199,20
Item: 0088 - TUBO SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA 6MTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 128,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	10	619,80
Item: 0089 - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	285,90

Item: 0090 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	12,80
Item: 0091 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	5	23,45
Item: 0092 - ALICATE DE PRESSÃO 10" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 50,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FERTAK	FERTAK	2	50,00
Item: 0093 - ARAME FARPADO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 521,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MORLAN	20	5.859,80
Item: 0094 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PAA REVESTIMENTO CERAMICO - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	BQMIL	50	774,50
Item: 0095 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SAMPLAS	30	762,00
Item: 0096 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	14,30
Item: 0097 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,5MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SIGMA	SIGMA	10	100,00
Item: 0098 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	74,60
Item: 0099 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	4,70
Item: 0100 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	20,00
Item: 0101 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	8,20
Item: 0102 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	11,50
Item: 0103 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	44,00
Item: 0104 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	48,00
Item: 0105 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	15	60,00
Item: 0106 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BUCHAFIX	BUCHAFIX	20	157,00
Item: 0107 - BUCHA N.º 10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	FIXA FORTE	50	9,50
Item: 0108 - BUCHA N.º 12 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	FIXA FORTE	50	9,50
Item: 0109 - BUCHA N.º 6 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	VAP SOLUTIONS	VAP SOLUTIONS	50	2,50

Item: 0110 - BUCHA N.º 8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	FIXA FORTE	100	11,00	
Item: 0111 - CAIBRO DE MASSARANDUBA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 10,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SEM MARCA	1.000	10.550,00	
Item: 0112 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 38,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	GRAMPLAST	GRAMPLAST	30	708,00	
Item: 0113 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 83,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	489,90	
Item: 0114 - CHAVE GRIFO ABERTURA DE 12 A 22 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 98,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	THOMPSON	10	158,30	
Item: 0115 - CISCADOR DE FERRO COM CABO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 50,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX METAL	20	372,60	
Item: 0116 - CISCADOR RABO DE PAVÃO PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 49,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ROMA PLAST	50	961,00	
Item: 0117 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	10	119,90	
Item: 0118 - CURVA ESGOTO 150MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 108,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	1.239,80	
Item: 0119 - DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 241,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ASTRA	20	1.619,80	
Item: 0120 - DOBRADIÇA MÉDIA COM ANEL 3.1/2x3 - 03 PEÇAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 42,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ISERO	100	446,00	
Item: 0121 - FECHADURA EXTERNA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 69,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SILVANIA	100	5.499,00	
Item: 0122 - FITA ANTI-DERRAPANTE PRETA 50MM X 5 MTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 31,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ATLAS	10	239,90	
Item: 0123 - FITA MÉTRICA 20 MTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 51,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	5	136,45	
Item: 0124 - FITA MÉTRICA 3 MTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 14,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	5	69,70	
Item: 0125 - FITA MÉTRICA 5 MTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 19,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	5	69,95	
Item: 0126 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	479,80	
Item: 0127 - JOELHO 90° 32MM L/R - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	78,00	
Item: 0128 - JOELHO 90° 50MM SOLDÁVEL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	145,20	
Item: 0129 - JOELHO 90° 60MM SOLDÁVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	379,80	
Item: 0130 - JOELHO PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO 150MM, LARANJA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 93,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	15	1.199,85	
Item: 0131 - JOGO DE CHAVES FIXAS 12M/12B 6 A 32 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 88,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	2	39,98	
Item: 0132 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO "L" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 144,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	2	28,98	

Item: 0133 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	TORALF	100	689,00	
Item: 0134 - LINHA DE MASSARANDUBA 4X6 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SEM MARCA	100	3.999,00	
Item: 0135 - LIXA DE FERRO 100 225X275MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	NORTON	100	221,00	
Item: 0136 - LIXA DE FERRO 60 225X275MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	NORTON	100	258,00	
Item: 0137 - LIXA MASSA / MADEIRA 100 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,56						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	NORTON	100	67,00	
Item: 0138 - LUVA 20MM L/R - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	77,50	
Item: 0139 - LUVA 32MM L/R - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	179,50	
Item: 0140 - LUVA 40MM L/R - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	154,50	
Item: 0141 - LUVA 50MM L/R - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	419,70	
Item: 0142 - LUVA 60MM L/R - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	839,40	
Item: 0143 - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTO - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 6,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FERTAK	FERTAK	100	245,00	
Item: 0144 - LUVA DE PVC CANO LONGO - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 14,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTCOR	20	286,40	
Item: 0145 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	30	99,00	
Item: 0146 - LUVA PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CORRER, 150MM, LARANJA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	20	1.433,00	
Item: 0147 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 50MTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 359,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTMAN	PLASTMAN	10	1.635,00	
Item: 0148 - MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE 4MM (10 MTS) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 124,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MAX	MAX	20	1.520,00	
Item: 0149 - PA DE BICO QUADRADO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 56,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX	20	477,00	
Item: 0150 - PARAFUSO 12" COM ROSCA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	73,50	
Item: 0151 - PARAFUSO 6" COM ROSCA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	72,00	
Item: 0152 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	74,00	
Item: 0153 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3.1/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	67,50	
Item: 0154 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,90						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	94,00	
Item: 0155 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	149,50
Item: 0156 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	144,50
Item: 0157 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	142,00
Item: 0158 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	142,00
Item: 0159 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 3/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	142,00
Item: 0160 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	142,00
Item: 0161 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	142,00
Item: 0162 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	10	27,90
Item: 0163 - PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA (TODAS AS BITOLAS) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	10	29,80
Item: 0164 - PIA INOX DE COZINHA 1,20 X 0,55 MTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 248,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	INOXSUL	5	809,95
Item: 0165 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 113,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	TENACE	10	699,90
Item: 0166 - PISTOLA AR DIRETO ALUMINIO MOD 14 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 193,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ARPREX	ARPREX	2	380,00
Item: 0167 - PISTOLA AR DIRETO NYLON MOD.45 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 197,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BELGO	BELGO	2	124,00
Item: 0168 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	BELGA	10	258,90
Item: 0169 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 35,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	BELGA	10	289,90
Item: 0170 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	15	196,05
Item: 0171 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 27,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MARTE	MARTE	15	97,50
Item: 0172 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 34,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MARTE	MARTE	15	139,50
Item: 0173 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	THOMPSON	10	219,00
Item: 0174 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 101,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	THOMPSON	5	207,05
Item: 0175 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 131,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	THOMPSON	5	585,10
Item: 0176 - REGISTRO GAVETA 1.1/2" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 169,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	REMADI	5	549,95
Item: 0177 - REGISTRO GAVETA 1/2" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	REMADI	5	110,00
Item: 0178 - REGISTRO GAVETA 2" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 229,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	REMADI	5	924,95
Item: 0179 - REGISTRO GAVETA 3/4" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 84,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	DOCOL	DOCOL	5	209,50
Item: 0180 - RIPA DE MASSARANDUBA - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SEM MARCA	3.000	10.500,00
Item: 0181 - SELADOR DE PAREDE 3,6L - Quantidade: 80 Galão - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	HIPERCOR	80	1.439,20
Item: 0182 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 351,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	KAEF	2	15,34
Item: 0183 - TÊ DE 20MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILIT	50	27,50
Item: 0184 - TÊ DE 25MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILIT	50	19,00
Item: 0185 - TÊ DE 32MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILIT	50	92,00
Item: 0186 - TÊ DE 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	50	177,50
Item: 0187 - TÊ DE 50MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	30	110,70
Item: 0188 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SEM MARCA	50.000	36.500,00
Item: 0189 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 12" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 191,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX	2	149,94
Item: 0190 - TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	HERC	HERC	10	140,00
Item: 0191 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 23 LONGA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 82,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MARTE METAIS	20	979,80
Item: 0192 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 33 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 79,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FOXMETAIS	FOXMETAIS	20	660,00
Item: 0193 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA 6MTS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	NORDESTE	80	879,20
Item: 0194 - TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA 6MTS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	NORDESTE	60	1.559,40
Item: 0195 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	50	344,50
Item: 0196 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 36,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	688,20
Item: 0197 - VÁLVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 256,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BELIZE	BELIZE	20	2.200,00
Item: 0198 - VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 523,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	LUZARTE ACOPLADO	LUZARTE	20	4.500,00
Item: 0199 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	QUALITY	QUALITY	5	245,00
Item: 0200 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	50	424,50

Item: 0201 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 20MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILIT	50	318,50	
Item: 0202 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 31,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SIGMA	SIGMA	20	319,40	
Item: 0203 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 214,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	DECA	30	3.449,70	
Item: 0204 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ASTRA	30	158,40	
Item: 0205 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	50	60,00	
Item: 0206 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	30	220,50	
Item: 0207 - BROCA AÇO RÁPIDO 11,0MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	30	229,50	
Item: 0208 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	20	38,00	
Item: 0209 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	20	40,00	
Item: 0210 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	20	60,20	
Item: 0211 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	20	95,80	
Item: 0212 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 11,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	20	61,60	
Item: 0213 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	30	180,60	
Item: 0214 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,5MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX FERRAGENS	10	83,40	
Item: 0215 - BROCA PARA CONCRETO 5,0MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	STANLEY	20	35,00	
Item: 0216 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	STANLEY	50	131,00	
Item: 0217 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	AMANCO	20	216,80	
Item: 0218 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA COR BRANCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 228,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ASTRA	20	3.699,80	
Item: 0219 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 77,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SIGMA	SIGMA	30	900,00	
Item: 0220 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 114,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	TUPY	5	310,40	

Item: 0221 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 110,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO TUPY	3	177,90	
Item: 0222 - DETECTOR DE TENSÃO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 69,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO FOXLUX	2	29,20	
Item: 0223 - ENXADA COM CABO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 86,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO MAX	20	689,80	
Item: 0224 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	QUALIFON	QUALIFON	100	243,00	
Item: 0225 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVEL COM MANDRIL E ACESSÓRIOS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 436,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	GERDAU	GERDAU	2	438,00	
Item: 0226 - GRAMPO PARA CERCA 13 X 6 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 33,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO GERDAU	10	197,90	
Item: 0227 - JOELHO 90° 1.1/2 GALVANIZADO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 91,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO TUPY	10	276,30	
Item: 0228 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,53						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO PLASTUBOS	50	13,00	
Item: 0229 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO PLASTUBOS	50	34,00	
Item: 0230 - JOELHO 90° 40MM L/R - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO PLASTUBOS	50	682,00	
Item: 0231 - JOELHO 90° 50MM L/R - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO PLASTUBOS	30	389,40	
Item: 0232 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO PLASTUBOS	30	170,40	
Item: 0233 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 151,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MAX	MAX	20	1.400,00	
Item: 0234 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO AJAX	100	186,00	
Item: 0235 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	WORKER	WORKER	100	234,00	
Item: 0236 - LIXA MASSA / MADEIRA 60 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MAX	MAX	100	89,00	
Item: 0237 - LUVAS DE VAQUETA CURTA - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 22,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO MARFE	50	689,50	
Item: 0238 - LUVAS SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO PLASTUBOS	50	16,00	
Item: 0239 - LUVAS SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2,40						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTUBOS	PLASTUBOS	30	48,60	
Item: 0240 - LUVAS SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 11,66						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO PLASTUBOS	30	284,70
Item: 0241 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 50MTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO QUALITY	5	624,95
Item: 0242 - MARTELO DE BORRACHA 40MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO THOMPSON	5	36,05
Item: 0243 - MASSA CORRIDA 18 LITROS - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO LUX	100	3.679,00
Item: 0244 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO JOMARCA	50	107,00
Item: 0245 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO JOMARCA	50	75,00
Item: 0246 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	WURTH	WURTH	50	95,00
Item: 0247 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO JOMARCA	50	339,50
Item: 0248 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x18 1.1/2x15 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO BELGO	10	265,00
Item: 0249 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14x15 1.1/4x14 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO BELGO	10	265,00
Item: 0250 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 3.1/2x8 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 32,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO BELGO	10	265,00
Item: 0251 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO MAXFERRAGENS	50	314,00
Item: 0252 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO MAXFERRAGENS	20	388,00
Item: 0253 - SELADOR DE MADEIRA ACRÍLICO BRANDO DE PARADE INTERNO E EXTERNO 18 LITROS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 173,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA (32.323.227/0001-64)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ZCOLOR	ZCOLOR	20	1.180,00
Item: 0254 - Selador de Madeira Parade interno e externo 18 Litros - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 107,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA (32.323.227/0001-64)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ZCOLOR	ZCOLOR	200	12.200,00
Item: 0255 - SERRA MÁRMORE 1500W (MAQUITA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 666,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SIGMA	SIGMA	2	788,00
Item: 0256 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 18" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 219,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO MAX	2	151,98
Item: 0257 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L - Quantidade: 150 Galão - Valor Referência: 156,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA (32.323.227/0001-64)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ZCOLOR	ZCOLOR	150	9.750,00
Item: 0258 - TORNEIRA PARA LAVANDERIA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO SOCEL	20	53,80
Item: 0259 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 21,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	SOCEL	30	143,70
Item: 0260 - TRINCHA 3/4" 19MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,33						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ROMA		ROMA	10	15,90
Item: 0261 - TUBO PARA ESGOTO 100MM, COM 6MTS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 99,99						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	NORDESTE	50	2.471,00
Item: 0262 - TUBO PARA ESGOTO 150MM, COM 6MTS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 249,33						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	NORDESTE	30	5.519,40
Item: 0263 - TUBO ROSCA 40 - 6MT BRANCO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 207,99						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	NORDESTE	30	2.824,80
Item: 0264 - TUBO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA 6MTS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 84,33						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	NORDESTE	30	1.468,80
Item: 0265 - TUBO SOLDÁVEL 60MM PARA ÁGUA 6MTS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 154,99						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	NORDESTE	20	2.677,40
Item: 0266 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,33						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	PLASTILIT	50	229,00
Item: 0267 - VERNIZ DE MADEIRA INCOLOR 3,6L - Quantidade: 30 Galão - Valor Referência: 169,99						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	LUX	30	2.819,70
Item: 0268 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 73,33						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	QUALITY	10	379,90
Item: 0269 - CURVA DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 131,66						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	PLASNOG	20	2.496,00
Item: 0270 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 9,99						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	PLASNOG	10	62,40
Item: 0271 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 34,99						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	MULTILITY	50	1.249,50
Item: 0272 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 59,66						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	MULTILITY	50	1.699,50
Item: 0273 - TÊ DE ESGOTO DE 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,50						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	MULTILITY	50	148,00
Item: 0274 - LUVA DE ESGOTO DE 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,83						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	MULTILITY	50	71,50
Item: 0275 - JOELHO DE ESGOTO DE 50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,33						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	MULTILITY	50	74,50
Item: 0276 - LUVA DE ESGOTO DE 50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,16						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	MULTILITY	50	104,50
Item: 0277 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 486,66						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	FIBROMAR	5	1.139,95
Item: 0278 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.279,33						
Fornecedor	Situação	Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	FIBROMAR	10	9.299,90

Item	ALVES	EDITAL			
Item: 0279 - ESCADA EXTENSÍVEL DE 06 METROS - 19 DEGRAUS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.282,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ALULEV	ALULEV	2	2.400,00
Item: 0280 - REMOVEDOR DE TINTAS LIQ 900ml - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO INQUINI	30	1.048,80
Item: 0281 - REMOVEDOR PASTOSO 1KG - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 131,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10	380,00
Item: 0282 - ZARCAO 3,6 LT - Quantidade: 30 Galão - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	AQUARELA	AQUARELA	30	1.934,70
Item: 0283 - TINTA LATEX - INTERNA - CORES VARIADAS - 18L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 131,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA (32.323.227/0001-64)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ZCOLOR	ZCOLOR	100	5.300,00
Item: 0284 - LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO - Quantidade: 30 Par - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50) 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	KALIPSON	KALIPSON	30	480,00
Item: 0285 - CERÂMICA 45 X 45 CORES VARIADAS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO CERBRAS	1.500	36.735,00
Item: 0286 - CERÂMICA 45 X 45 CORES VARIADAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO CERBRAS	500	12.245,00
Item: 0287 - SOLVENTE 5L - Quantidade: 30 Galão - Valor Referência: 104,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	OREGON	OREGON	30	1.650,00
Item: 0288 - SOLVENTE 4L - Quantidade: 20 Galão - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	OREGON	OREGON	20	1.180,00
Item: 0289 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 210 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 74,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	OREGON	OREGON	5	340,00
Item: 0290 - LÂMINA CIRCULAR 200MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 141,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO (07.065.479/0001-93)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	Stihl	Stihl	5	640,00
Item: 0291 - PROTETOR PARA CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA STIHL FS 290 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO (07.065.479/0001-93)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	Stihl	Stihl	2	2,04
Item: 0292 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 0,30 MMX - ROÇADEIRA 290 - Quantidade: 1.500 Metro - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRO LTDA (46.851.562/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	0000-930-3800	Stihl	1.500	1.260,00
Item: 0293 - FERRO 3/8 - 12 METROS - Quantidade: 30 Barra - Valor Referência: 100,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO GERDAU	30	1.424,70
Item: 0294 - FERRO 5/16 - 12 METROS - Quantidade: 50 Barra - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO GERDAU	50	1.344,50
Item: 0295 - FERRO PARA ESTRIBO 4.2 MM - 12 METROS - Quantidade: 50 Barra - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO GERDAU	50	756,00
Item: 0296 - COLUNA 5/16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 196,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO GERDAU	30	2.159,70
Item: 0297 - COLUNA 3/8 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 245,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SIGMA	SIGMA	30	807,00
Item: 0298 - ARAME RECUSIDO - 1KG - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 26,99					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	GERDAU	50	549,50
Item: 0299 - TRELISSA 6 METROS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 54,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	GERDAU	40	1.079,60
Item: 0300 - FERRO 1/4 - 12 METROS - Quantidade: 30 Barra - Valor Referência: 46,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	GERDAU	30	479,70
Item: 0301 - ARGAMASSA COLANTE AC-II PAA REVESTIMENTO CERAMICO - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	BQMIL	200	2.038,00
Item: 0302 - REJUNTO CORES VARIADAS 1KG - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	WURTH	WURTH	300	960,00
Item: 0303 - SUPER CAL - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	WORKER	WORKER	700	4.550,00
Item: 0304 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	DELTAPLUS	DELTAPLUS	50	99,00
Item: 0305 - PROTETOR AURICULAR DE CONCHA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA COMERCIO LTDA (05.108.702/0001-07)	E Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	Abafador	Koch/Koch	10	143,80
Item: 0306 - CAPACETE DE PEDREIRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTCOR	20	199,80
Item: 0307 - ZINCO DE 60 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ACOCEARENCE	30	809,70
Item: 0308 - ZINCO DE 70 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CIVITT	CIVITT	30	1.679,70
Item: 0309 - COLA DUREPOXI 50G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	DUREPOX	10	53,90
Item: 0310 - OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FERREIRA MOLD	FERREIRA MOLD	30	147,00
Item: 0311 - AVENTAL RASPA DE COURO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 81,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA COMERCIO LTDA (05.108.702/0001-07)	E Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	Avental	Koch/Koch	4	179,76
Item: 0312 - PROTETOR FACIAL INCOLOR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ROMA	20	400,00
Item: 0313 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/GASES - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 94,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTCOR	5	168,50
Item: 0314 - CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS PARA GASES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CISER	CISER	10	350,00
Item: 0315 - TIJOLO PRIMEIRA - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SEM MARCA	15.000	10.350,00
Item: 0316 - PARAFUSOS COM PORCAS PARA FIXAR TELHA DE GINÁSIO ESPORTIVO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	100	650,00
Item: 0317 - ALICATE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAXFERRAGENS	5	106,20

Item: 0318 - MARRETA DE 2KG DE FERRO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 72,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	TENACE	2	83,98
Item: 0319 - MARRETA DE 10MM BORRACHA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 18,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	THOMPSON	2	35,98
Item: 0320 - MARRETA DE 8MM BORRACHA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	THOMPSON	2	31,78
Item: 0321 - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 10 A 40 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 129,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	SATA	2	240,98
Item: 0322 - CIMENTO DE 50 KG - PORTLAND TIPO: CP II - Quantidade: 1.875 Unidade - Valor Referência: 39,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MIZU	1.875	56.231,25
Item: 0323 - CIMENTO DE 50 KG - PORTLAND TIPO: CP II - Quantidade: 625 Unidade - Valor Referência: 39,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MIZU	625	18.743,75
Item: 0324 - MANGOTE 1 POLEGADA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTBOHN	50	925,00
Item: 0325 - MANGOTE 2 POLEGADAS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 50,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	KALA	KALA	50	1.500,00
Item: 0326 - MANGOTE 3 POLEGADAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 120,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	OLIPLAS	20	1.089,80
Item: 0327 - FITA CREPE 25 MM X 50 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	ADERE	50	330,00
Item: 0328 - FITA CREPE 18 MM X 50 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	TIGRE	TIGRE	50	289,50
Item: 0329 - LUVIA DE CORRER DE 100 MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	20	539,80
Item: 0330 - CURVA DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	10	500,00
Item: 0331 - TUBO DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 231,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	150	34.747,50
Item: 0332 - TUBO 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 388,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	100	38.832,00
Item: 0333 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 248,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA (32.323.227/0001-64)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ZCOLOR	ZCOLOR	60	6.732,00
Item: 0334 - Grafite em Pó 25g - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JUNTALIDER	20	74,00
Item: 0335 - Grafite em Pó Antigrifante Lubrificante Seco MP1 200ml - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUCAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MUNDIAL PRIME	MUNDIAL PRIME	10	104,00
Item: 0336 - Anti-Ferrugem Spray White Lub 300ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUCAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	WHITE LUB	WHITE LUB	20	232,20
Item: 0337 - Lixa massa para madeira N° 100 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	BOSCH	100	77,00
Item: 0338 - Carro de Mão Extraforte, 65 litros, metálico - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 484,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - RAMON ALVES 14:33:09 - Por: VICTOR	ESFERA	ESFERA	20	5.300,00
Item: 0339 - Torneira Cozinha Mesa, Bica Movei, Cromada C31 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 80,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	HERC	10	449,90
Item: 0340 - Torneira Cozinha, Bica Fixa de Pardes aço Inox - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 81,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MARTE	MARTE	10	380,00

Item: 0341 - Torneira 1158 para Pia Cozinha, Bica Longa 180 Parede - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 74,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	LIEGE	LIEGE	20	880,00
Item: 0342 - Torneira para banheiro de Mesa, Pressmatic Compact - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 102,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	LUCONI	20	219,80
Item: 0343 - Torneira para banheiro de mesa Tradicional Simples Cromada - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 73,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MARTE	MARTE	50	1.550,00
Item: 0344 - Torneira Fechamento Automático para Pia Banheiro Bica Baixa Cromada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 176,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MARTE	MARTE	20	1.900,00
Item: 0345 - Alavanca Maciça Altura 1,50 metro - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 139,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	DIVERSOS	DIVERSOS	3	378,00
Item: 0346 - Alavanca Maciça Altura 1,80 metro - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 171,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	DIVERSOS	DIVERSOS	2	324,00
Item: 0347 - Pia de cozinha Inox 160x53cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 272,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BRITO	BRITO	10	2.450,00
Item: 0348 - Pia de Cozinha Inox 200x53cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 454,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BRANOX	BRANOX	10	3.227,00
Item: 0349 - Botina com Elástico Coberto, em couro vários números de 34 a 44, Masculina e feminina - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 76,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	F350	100	4.499,00
Item: 0350 - Trincha 2" 50MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX	5	12,50
Item: 0351 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	30	517,20
Item: 0352 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6L - Quantidade: 50 Galão - Valor Referência: 164,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FORTNIR	FORTNIR	50	3.450,00
Item: 0353 - ALICATE UNIVERSAL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	THOMPSON	THOMPSON	2	46,00
Item: 0354 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	GRAP	GRAP	30	267,00
Item: 0355 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FERTAK	FERTAK	20	185,80
Item: 0356 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FERT	FERTAK	20	57,80
Item: 0357 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX	20	99,80
Item: 0358 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILITP	PLASTILIT	30	71,10
Item: 0359 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	20	165,20
Item: 0360 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 355,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MOR	MOR	2	459,98
Item: 0361 - JOELHO 90° 1.1/4 GALVANIZADO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	10	486,50
Item: 0362 - JOELHO 90° 60MM L/R - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 28,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	30	869,40

Item: 0363 - LIXA MASSA / MADEIRA 150 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,23		VICTOR RAMON ALVES		NO EDITAL			
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	BOSCH	100	84,00		
Item: 0364 - LUVAS SÓLIDAS PARA ÁGUA 40MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILITY	30	89,70		
Item: 0365 - MULTÍMETRO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 112,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	WORKER	WORKER	2	72,00		
Item: 0366 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,16		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	JOMARCA	50	147,00		
Item: 0367 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 182,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MARMOEL	10	997,90		
Item: 0368 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MAX	30	399,00		
Item: 0369 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 66,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	UNIFORT	20	969,20		
Item: 0370 - TANQUE DUPLO DE LAVAR ROUPA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAM 1,00 X 0,50 MTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 197,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MARMOBEL	5	893,85		
Item: 0371 - TINTA EM PÓ - CORES VARIADAS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 18,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	HIDRACOR	100	549,00		
Item: 0372 - Trincha 3" 75MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,99		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	COMPEL	10	61,70		
Item: 0373 - TRINCHA 4" 100MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	COMPEL	10	101,30		
Item: 0374 - TUBO ROSCA 50 - 6MT BRANCO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 108,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASTILIT	20	2.137,60		
Item: 0375 - TUBO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA 6MTS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,99		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ASPEBRAS	ASPEBRAS	100	1.731,00		
Item: 0376 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,99		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILITY	20	599,80		
Item: 0377 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 55,99		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MAX	MAX	50	1.225,00		
Item: 0378 - TÊ DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 121,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	10	1.216,50		
Item: 0379 - JOELHO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 81,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	PLASNOG	10	816,50		
Item: 0380 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,83		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILITY	50	33,50		
Item: 0381 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	MULTILITY	50	147,00		
Item: 0382 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	50	500,00		
Item: 0383 - TÊ DE ESGOTO DE 50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	PLASTILIT	PLASTILIT	50	248,50		
Item: 0384 - LUVAS DE NAPA (COURO) CANO CURTO - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 21,66		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	KALA	KALA	50	500,00		
Item: 0385 - LUVAS DE PANO CANO CURTO - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 8,33		VICTOR RAMON ALVES					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		

P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	PSO	50	194,50
Item: 0386 - LÂMINA DE METAL 305MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 144,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	STIHL	5	364,90
Item: 0387 - LÂMINA TRITURADORA 270MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 152,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	STIHL	5	479,30
Item: 0388 - Telha Zincolume ondulada 6,00m x 1,10m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 354,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BELGO	BELGO	50	17.699,50	
Item: 0389 - Telha Zincolume Trapezoidal 6,00m x 1,00m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 337,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BELGO	BELGO	50	16.858,00	
Item: 0390 - Alavanca Maciça Altura 0,75 metro - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 181,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	SÃO ROMAO	5	771,10
Item: 0391 - Tinta latex - Externo - Cores variadas - 18L - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 256,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	LUX	100	12.099,00
Item: 0392 - POLICORTE SERRA - SERRA CIRCULAR GKS 150 1500W 220V COM 1 DISCO E GUIA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.216,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	GKS 150	BOSCH	1	1.144,99	
Item: 0393 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 9002 DE 4 1/2" 700W 220V - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.673,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	BLEKEN DECKER	BLEKEN DECKER	1	370,00	
Item: 0394 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE Rm 244 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 54,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	FOXLUX	FOXLUX	1	27,00	
Item: 0395 - ROÇADEIRA PARA USO AGROPECUÁRIO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.416,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MATSUYAMA	MATSUYAMA	2	2.200,00	
Item: 0396 - MOTOSERRA COMPACTA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.849,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MATSUYAMA	MATSUYAMA	2	1.900,00	
Item: 0397 - Serrote Fixo Para Poda 12 5' /320 Mm Em Aço Com Cabo Emborrachado - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 58,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MATSUYAMA	MATSUYAMA	5	250,00	
Item: 0398 - Conjunto Tesouras Com 3 Unidades Para Poda Ts27002 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 219,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	TRAPP	5	1.096,60
Item: 0399 - Podador de Galhos Altos com Serrote e Cabo Extensível 2,4 Metros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 303,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CRAFER	CRAFER	5	1.475,00	
Item: 0400 - Tesoura De Poda Galhos Copa Da Arvore Serrote Afiado Corda - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 273,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	1.250,00	
Item: 0401 - TAMBOR - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 288,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ARTESANAL	ARTESANAL	375	91.875,00	
Item: 0402 - TAMBOR - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 288,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	ARTESANAL	ARTESANAL	125	30.625,00	
Item: 0403 - Lima Para Afiar Serrotes Com Cabo Plástico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 44,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	CARPA	5	221,60
Item: 0404 - CIMENTO 40 KG - Quantidade: 3.000 Saco - Valor Referência: 41,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	MIZU	3.000	73.470,00
Item: 0405 - CIMENTO 40 KG - Quantidade: 1.000 Saco - Valor Referência: 41,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME NO EDITAL	ESPECIFICADO	MIZU	1.000	24.490,00
Item: 0406 - Pá Quadrada com Cabo - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 56,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	MAX	MAX	30	720,00	
Item: 0407 - Massa Corrida Acrílica Externa 25 kg - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 121,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SUPERTINTAS	SUPERTINTAS	80	4.800,00	
Item: 0408 - Selador Acrílico 18L - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 114,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SUPERTINTAS	SUPERTINTAS	80	4.400,00
Item: 0409 - FERRO PARA ESTRIBO 5.0 MM - 12 METROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 14:33:09 - Por: VICTOR RAMON ALVES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	GERDAU	50	899,50

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F219444A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023, homologada em 06/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA - CNPJ: 12.118.086/0001-30, com sede na R DR. DARIO VILELLA BITENCOURT, 381, VILA SAO PEDRO, Santo Antônio da Platina/PR

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3318 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA (12.118.086/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7375 - Extintor Novo de 6kg Extintor Novo - Completo: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de monofosfato de amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 3-A: 20-B: C- 06 kg. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006.Port. N° 206/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11.Lei N° 9.933/99. Marca: EXTINPEL	Unidade	30	160,00	4.800,00
2	7376 - Extintor Novo 4kg Extintor Novo - Completo: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de monofosfato de amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 2-A: 20-B: C- 04 kg. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006.Port. N° 206/11, Port. 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809. Marca: EXTINPEL	Unidade	30	150,00	4.500,00
3	7377 - Extintor Novo 10 Litros Extintor Novo - Completo: Extintor de Pó ABC, portátil, carga de água com pressurização, capacidade 10 litros. Fabricado conforme a NBR 11715 do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15.809. Marca: EXTINPEL	Unidade	30	150,00	4.500,00
4	7378 - Extintor Novo 6kg CO2 Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, carga de CO2, peso 6kg. Fabricado conforme a NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006.Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809. Marca: MIFIRE	Unidade	30	680,00	20.400,00
Total					34.200,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/09/2023, tendo seu término em 11/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 11/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	CNPJ: 12.118.086/0001-30
Secretária	
CPF n.º 191.249.454-04	

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4858683D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Resultado da Adjucação

Item: 0001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 14,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	THEOTO	THEOTO	80	464,00
Item: 0002 - ABD - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000	10.200,00
Item: 0003 - AGULGA DESCAERTÁVEL 40X12 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	1.500	90,00
Item: 0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	1.500	90,00
Item: 0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UND	SOLIDOR	1.500	90,00
Item: 0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	1.500	90,00
Alcântara Silva de Medeiros Item: 0007 - ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ITAJA	ITAJA	2.000	11.200,00
Item: 0008 - ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML - Quantidade: 24 Frasco - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ITAJA	ITAJA	24	477,60
Item: 0009 - ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ITAJA	ITAJA	50	837,00
Item: 0010 - ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML - Quantidade: 60 Litro - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	60	1.680,00
Item: 0011 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVOA	NEVOA	500	6.750,00
Item: 0012 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	10	63,80
Item: 0013 - ALMOTOLIA MARROM 250ML. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	10	63,80
Item: 0014 - ALMOTOLIA MARROM 500ML. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	10	63,80
Item: 0015 - AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 302,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MD	MD	10	1.380,00
Item: 0016 - AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 302,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SILICONE	MIKATOS	3	567,00
Item: 0017 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS). - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 83,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ON CALL	ON CALL	80	2.560,00
Item: 0018 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 180,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCUMED	ACCUMED	50	4.250,00
Item: 0019 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 60,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEBUKI	MEBUKI	2	119,18

Item: 0020 - ATADURA DE CREPON 10CMX1,2M - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,23							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000	2.240,00		
Item: 0021 - ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,23							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000	2.400,00		
Item: 0022 - ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,31							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000	3.120,00		
Item: 0023 - ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,71							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000	4.000,00		
Item: 0024 - ATADURA DE CREPON 30CMX1,2M - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,68							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	2.000	1.700,00		
Item: 0025 - AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,58							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BELIFE	BELIFE	3.000	4.200,00		
Item: 0027 - BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 2LT. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 127,79							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MD	MD	5	631,80		
Item: 0028 - BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 5LT. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 127,79							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MD	MD	5	631,80		
Item: 0029 - BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 78,99							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROTEC	PROTEC	20	1.480,00		
Item: 0030 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,79							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	50	88,50		
Item: 0031 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/ 20 UNDS - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 253,66							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DESCARBOX	DESCARBOX	50	5.600,00		
Item: 0032 - CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT C/ 20 UNDS - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 271,66							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DESCARBOX	DESCARBOX	50	9.650,00		
Item: 0033 - CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 121,70							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PCT	BIOTEXTIL	12	777,60		
Item: 0034 - CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 194,69							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	5	510,00		
Item: 0035 - CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 194,69							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	5	510,00		
Item: 0036 - CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 - 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 194,69							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	5	510,00		
Item: 0037 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,03							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000	2.480,00		
Item: 0038 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,03							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000	2.480,00		
Item: 0039 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,03							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.000	1.240,00		
Item: 0040 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,03							

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000	2.480,00
Item: 0041 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,03					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000	2.640,00
Item: 0042 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,03					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.000	950,00
Item: 0043 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 - Quantidade: 1 Caixa - Valor Referência: 87,33					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WILTEX	WILTEX	1	86,35
Item: 0044 - CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML - Quantidade: 40 Frasco - Valor Referência: 40,80					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	40	1.614,00
Item: 0045 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 40,80					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	50	1.250,00
Item: 0046 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 28,86					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ORTOFEX	ORTOFEX	3	75,00
Item: 0047 - COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 28,86					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	3	85,62
Item: 0048 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 28,86					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	3	85,62
Item: 0049 - COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 28,86					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	5	142,70
Item: 0050 - COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,15					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	1.000	460,00
Item: 0051 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,52					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WILTEX	WILTEX	1.000	3.950,00
Item: 0052 - COLETOR UNIVERSAL PCT 250 - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 254,70					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL	CRAL	10	970,00
Item: 0053 - COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 351,49					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	5	1.737,70
Item: 0054 - COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 74,46					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000	147.000,00
Item: 0055 - COXIN PARA PRANCHA RESGATE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 274,45					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	5	1.356,85
Item: 0056 - CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS - Quantidade: 120 Tubo - Valor Referência: 61,94					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COLOPLAST	COLOPLAST	120	5.880,00
Item: 0057 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALSTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE. - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 52,46					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURATE	CURATE	240	11.496,00
Item: 0058 - DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 4,54					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	1.200	1.620,00
Item: 0059 - ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAXICOR	MAXICOR	24	18,00
Item: 0060 - EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WILTEX	WILTEX	2.000	1.440,00
Item: 0061 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WILTEX	WILTEX	6.000	4.320,00
Item: 0062 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100 - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 126,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KOLPLAST	KOLPLAST	100	3.140,00
Item: 0063 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 179,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PREMIUM	ACCUMED	50	3.340,00
Item: 0064 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 179,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PREMIUM	ACCUMED	12	1.197,60
Item: 0065 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 179,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PREMIUM	ACCUMED	12	946,80
Item: 0066 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROCIEX	PROCIEX	3.000	25.800,00
Item: 0067 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 21,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROCIEX	PROCIEX	2.000	11.800,00
Item: 0068 - ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100 - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	THEOTO	THEOTO	50	345,00
Item: 0069 - ESPELHO GINECOLÓGICO TAM GRANDE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL	CRAL	500	625,00
Item: 0070 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL	CRAL	2.000	2.500,00
Item: 0071 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL	CRAL	500	525,00
Item: 0072 - ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 36,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	ACCUMED	10	169,00
Item: 0073 - ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 65,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	10	650,40
Item: 0074 - FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	10	330,00
Item: 0075 - FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	10	330,00
Item: 0076 - FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	10	349,00
Item: 0077 - FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	100	3.350,00
Item: 0078 - FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	50	1.675,00

Item: 0079 - FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 86,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	100	3.350,00	
Item: 0080 - FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 86,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SHALON	SHALON	10	858,60	
Item: 0081 - FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS) - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 44,95						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ON CALL	ON CALL	3.000	66.000,00	
Item: 0082 - FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 115,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HAOXI	HAOXI	20	918,00	
Item: 0083 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO G COM 10 - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 21,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CONFORT CARE	CONFORT	10	160,00	
Item: 0084 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO M COM 10 - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 21,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CONFORT CARE	CONFORT	10	160,00	
Item: 0085 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO P COM 10 - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 21,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10	212,20	
Item: 0086 - FRALDA PEDIATRICA RECEM NASCIDO C 10 - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 21,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10	212,20	
Item: 0087 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 63,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCUMED	ACCUMED	20	800,00	
Item: 0088 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 11,85						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DBS	DBS	12	140,64	
Item: 0089 - GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 36,54						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOTEXLIL	BIOTEXLIL	10.000	174.000,00	
Item: 0090 - GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 14,76						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRIEX	NUTRIEX	36	500,40	
Item: 0091 - GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 17,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FORTSAN	FORTSAN	40	272,00	
Item: 0092 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FOYOMED	FOYOMED	10	182,90	
Item: 0093 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 99,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	STERILANCE	STERILANCE	20	555,00	
Item: 0094 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 99,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	STERILANCE	STERILANCE	50	1.250,00	
Item: 0095 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 99,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	STERILANCE	STERILANCE	30	832,50	
Item: 0096 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 99,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	STERILANCE	STERILANCE	30	832,50	
Item: 0097 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 99,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	STERILANCE	STERILANCE	50	1.387,50	
Item: 0098 - LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 13,83						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KASV	KASV	100	638,00
Item: 0099 - LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 14,52					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL	CRAL	100	1.436,00
Item: 0100 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 33,27					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	MEDLEVENSOHN	1.000	4.370,00
Item: 0101 - LARINGOSCÓPIO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 209,58					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CONVENCIONAL	MIKATOS	10	2.000,00
Item: 0102 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 209,58					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SCOPE MEDICAL	SCOPE MEDICAL	6	1.243,38
Item: 0103 - LATEX N 200 C/15 MTS - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 45,95					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEMGRUBER	LEMGRUBER	50	2.272,00
Item: 0104 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR - Quantidade: 8.000 Par - Valor Referência: 3,16					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	8.000	8.400,00
Item: 0105 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR - Quantidade: 8.000 Par - Valor Referência: 3,16					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	8.000	8.400,00
Item: 0106 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR - Quantidade: 4.000 Par - Valor Referência: 3,16					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000	4.200,00
Item: 0107 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 30,45					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	3.000	37.800,00
Item: 0108 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Caixa - Valor Referência: 30,45					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	5.000	63.000,00
Item: 0109 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Caixa - Valor Referência: 30,45					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	5.000	63.000,00
Item: 0110 - MACACÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM POLIPROPILENO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 70,61					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TYVEK	TYVEK	300	13.290,00
Item: 0111 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT) - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 25,29					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FOYOMED	FOYOMED	10	250,10
Item: 0112 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, BICO DE PATO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,89					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KASMED	KASMED	2.000	3.000,00
Item: 0113 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 16,64					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.000	9.700,00
Item: 0114 - MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA COM DOPLER TOTAL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.878,37					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FD200B	MD	20	25.000,00
Item: 0115 - NEBULIZADOR INALAR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 245,97					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UND	ACCUMED	20	2.360,00
Item: 0116 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 14,76					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRIEX	NUTRIEX	220	1.804,00
Item: 0117 - OTOSCÓPIO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.643,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MINI LED	MIKATOS	12	2.280,00
Item: 0118 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 311,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LED	GTECH	50	4.495,00
Item: 0119 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 101,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ROLO	CIEX	200	9.500,00
Item: 0120 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 116,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	300	18.600,00
Item: 0121 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 133,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	300	24.900,00
Item: 0122 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 241,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	50	6.500,00
Item: 0123 - PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RESERVA	RESERVA	400	3.280,00
Item: 0124 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 40,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RESERVA	RESERVA	3.000	40.200,00
Item: 0125 - PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	20	127,60
Item: 0126 - PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	20	127,60
Item: 0127 - PORTA LÁMINAS (TUBETES C/ 03) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL	CRAL	600	600,00
Item: 0128 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000MOL - Quantidade: 80 Frasco - Valor Referência: 92,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	80	7.340,80
Item: 0129 - POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML - Quantidade: 80 Frasco - Valor Referência: 102,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	80	7.672,00
Item: 0130 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120G. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRIEX	NUTRIEX	120	1.884,00
Item: 0131 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RAVA	RAVA	1.000	450,00
Item: 0132 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FBS	FBS	1.000	480,00
Item: 0133 - SCALP 19 CAIXA - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	2.000	460,00
Item: 0134 - SCALP 21 CAIXA - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	3.600	828,00
Item: 0135 - SCALP 23 CAIXA - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	3.600	828,00
Item: 0136 - SCALP 25 CAIXA - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	3.600	828,00

Item: 0137 - SCALP 27 CAIXA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SOLIDOR	200	46,00
Item: 0138 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UND	SR	5.000	1.000,00
Item: 0139 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X7 - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR	SR	10.000	1.600,00
Item: 0140 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07 - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR	SR	10.000	1.800,00
Item: 0141 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07 - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR	SR	10.000	2.900,00
Item: 0142 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR	SR	15.000	5.850,00
Item: 0143 - SONAR DIGITAL FETAL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.004,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FD200B	MD	15	6.180,00
Item: 0144 - SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	15,70
Item: 0145 - SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	15,70
Item: 0146 - SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND - Quantidade: 3.600 Caixa - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	3.600	7.344,00
Item: 0147 - SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND - Quantidade: 3.600 Caixa - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	3.600	7.344,00
Item: 0148 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	108,20
Item: 0149 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	108,20
Item: 0150 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	108,20
Item: 0151 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	108,20
Item: 0152 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	108,20
Item: 0153 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	108,20
Item: 0154 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	10	108,20
Item: 0155 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	50	541,00
Item: 0156 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,94					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	50	541,00
Item: 0157 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,94					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	50	541,00
Item: 0158 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,94					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	50	541,00
Item: 0159 - SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,55					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	20	169,20
Item: 0160 - SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,55					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	20	100,00
Item: 0161 - SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,55					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	500	2.475,00
Item: 0162 - SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,55					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	1.000	4.950,00
Item: 0163 - SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,55					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	1.000	4.950,00
Item: 0164 - SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,55					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	50	250,00
Item: 0165 - SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,55					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	50	423,00
Item: 0166 - SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,55					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	50	423,00
Item: 0167 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PACOTE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1,58					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	20	20,00
Item: 0168 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1,60					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	20	20,00
Item: 0169 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 1,69					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	400	400,00
Item: 0170 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 1,62					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	400	400,00
Item: 0171 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,73					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	50	100,00
Item: 0172 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,62					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	100	260,00
Item: 0173 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,73					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARKMED	MARKMED	100	270,00
Item: 0174 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 12,67					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10.000	50.500,00
Item: 0175 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 15,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000	176.400,00
Item: 0176 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 15,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000	35.150,00
Item: 0177 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 17,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	FARMACE	15.000	122.100,00
Item: 0178 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	FARMACE	15.000	113.850,00
Item: 0179 - SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 54,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KOLPLAST	KOLPLAST	100	5.349,00
Item: 0180 - TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 176,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	24	2.880,00
Item: 0181 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 26,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	ACCUMED	12	154,80
Item: 0182 - TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 47,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ORTOFEX	ORTOFEX	10	450,00
Item: 0183 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BRANCA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 11:51:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	FARMATEX	1.000	70,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 159AA9ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023
Resultado da Homologação

0001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES - THEOTO - Valor Referência: 14,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	THEOTO	80 Pacote	5,80	464,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ABD - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	30.000 Unidade	0,34	10.200,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - AGULHA DESCAERTÁVEL 40X12 - UNIDADE - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.500 Unidade	0,06	90,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - UNIDADE - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.500 Unidade	0,06	90,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - UND - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	1.500 Unidade	0,06	90,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - UNIDADE - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.500 Unidade	0,06	90,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - ALCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML - ITAJA - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ITAJA	2.000 Frasco	5,60	11.200,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ALCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML - ITAJA - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ITAJA	24 Frasco	19,90	477,60	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS - ITAJA - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ITAJA	50 Frasco	16,74	837,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0010 - ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	60 Litro	28,00	1.680,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - ALGODAO HIDROFILO PACOTE DE 500G - NEVOA - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NEVOA	500 Unidade	13,50	6.750,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML. - JPROLAB - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	JPROLAB	10 Unidade	6,38	63,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - ALMOTOLIA MARROM 250ML. - JPROLAB - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	JPROLAB	10 Unidade	6,38	63,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - ALMOTOLIA MARROM 500ML. - JPROLAB - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	JPROLAB	10 Unidade	6,38	63,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - MD - Valor Referência: 302,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MD	10 Unidade	138,00	1.380,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - SILICONE - Valor Referência: 302,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SILICONE	3 Unidade	189,00	567,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS). - ON CALL - Valor Referência: 83,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ON CALL	80 Unidade	32,00	2.560,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO - ACCUMED - Valor Referência: 180,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ACCUMED	50 Unidade	85,00	4.250,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS. - MEBUKI - Valor Referência: 60,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEBUKI	2 Unidade	59,59	119,18	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - ATADURA DE CREPON 10CMX1,2M - NEVE - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NEVE	8.000 Unidade	0,28	2.240,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M - NEVE - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NEVE	8.000 Unidade	0,30	2.400,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M - NEVE - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NEVE	8.000 Unidade	0,39	3.120,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M - NEVE - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NEVE	8.000 Unidade	0,50	4.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - ATADURA DE CREPON 30CMX1,2M - NEVE - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NEVE	2.000 Unidade	0,85	1.700,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL - BELIFE - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BELIFE	3.000 Unidade	1,40	4.200,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 2LT. - MD - Valor Referência: 127,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MD	5 Unidade	126,36	631,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 5LT. - MD - Valor Referência: 127,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MD	5 Unidade	126,36	631,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU - PROTEC - Valor Referência: 78,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PROTEC	20 Unidade	74,00	1.480,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL - MEDSONDA - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDSONDA	50 Unidade	1,77	88,50	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/ 20 UNDS - DESCARBOX - Valor Referência: 253,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	50 Caixa	112,00	5.600,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT C/ 20 UNDS - DESCARBOX - Valor Referência: 271,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	50 Caixa	193,00	9.650,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - PCT - Valor Referência: 121,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	PCT	12 Caixa	64,80	777,60	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 194,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	5 Caixa	102,00	510,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 194,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	5 Caixa	102,00	510,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 - 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND - SHALON - Valor Referência: 194,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	5 Caixa	102,00	510,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM. - MEDIX - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	4.000 Unidade	0,62	2.480,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM. - MEDIX - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	4.000 Unidade	0,62	2.480,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM. - MEDIX - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	2.000 Unidade	0,62	1.240,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM. - MEDIX - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	4.000 Unidade	0,62	2.480,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM. - MEDIX - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	4.000 Unidade	0,66	2.640,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - MEDIX - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	1.000 Unidade	0,95	950,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 - WILTEX - Valor Referência: 87,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	WILTEX	1 Caixa	86,35	86,35	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	40 Frasco	40,35	1.614,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	50 Frasco	25,00	1.250,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE. - ORTOFEX - Valor Referência: 28,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ORTOFEX	3 Unidade	25,00	75,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO - MSO - Valor Referência: 28,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MSO	3 Unidade	28,54	85,62	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO. - MSO - Valor Referência: 28,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MSO	3 Unidade	28,54	85,62	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL - MSO - Valor Referência: 28,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MSO	5 Unidade	28,54	142,70	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO) - BIOBASE - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	1.000 Unidade	0,46	460,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS - WILTEX - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	WILTEX	1.000 Unidade	3,95	3.950,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - COLETOR UNIVERSAL PCT 250 - CRAL - Valor Referência: 254,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	10 Pacote	97,00	970,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX - FAVA - Valor Referência: 351,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	5 Unidade	347,54	1.737,70	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 74,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOTEXTIL	3.000 Pacote	49,00	147.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - COXIN PARA PRANCHA RESGATE - MSO - Valor Referência: 274,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MSO	5 Unidade	271,37	1.356,85	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS - COLOPLAST - Valor Referência: 61,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	COLOPLAST	120 Tubo	49,00	5.880,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE. - CURATE - Valor Referência: 52,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CURATE	240 Unidade	47,90	11.496,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO - MEDSONDA - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDSONDA	1.200 Unidade	1,35	1.620,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR - MAXICOR - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MAXICOR	24 Unidade	0,75	18,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP - WILTEX - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	WILTEX	2.000 Unidade	0,72	1.440,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL - WILTEX - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	WILTEX	6.000 Unidade	0,72	4.320,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100 - KOLPLAST - Valor Referência: 126,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST	100 Pacote	31,40	3.140,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 179,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PREMIUM	50 Unidade	66,80	3.340,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO - PREMIUM - Valor Referência: 179,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PREMIUM	12 Unidade	99,80	1.197,60	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 179,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PREMIUM	12 Unidade	78,90	946,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEÁVEL - PROCIEX - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PROCIEX	3.000 Unidade	8,60	25.800,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO - PROCIEX - Valor Referência: 21,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PROCIEX	2.000 Unidade	5,90	11.800,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100 - THEOTO - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	THEOTO	50 Pacote	6,90	345,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - ESPECULO GINECOLOGICO TAM GRANDE - CRAL - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	500 Unidade	1,25	625,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - ESPECULO GINECOLOGICO TAM MÉDIO - CRAL - Valor Referência: 2,42					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	2.000 Unidade	1,25	2.500,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO - CRAL - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	500 Unidade	1,05	525,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES - UNIDADE - Valor Referência: 36,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	10 Unidade	16,90	169,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 65,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RIOQUIMICA	10 Unidade	65,04	650,40	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SHALON	10 Caixa	33,00	330,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SHALON	10 Caixa	33,00	330,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	10 Caixa	34,90	349,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	100 Caixa	33,50	3.350,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	50 Caixa	33,50	1.675,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	100 Caixa	33,50	3.350,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - SHALON - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	10 Caixa	85,86	858,60	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS) - ON CALL - Valor Referência: 44,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ON CALL	3.000 Caixa	22,00	66.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO - HAOXI - Valor Referência: 115,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HAOXI	20 Unidade	45,90	918,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO G COM 10 - CONFORT CARE - Valor Referência: 21,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT CARE	10 Pacote	16,00	160,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO M COM 10 - CONFORT CARE - Valor Referência: 21,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT CARE	10 Pacote	16,00	160,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO P COM 10 - MEGAFRAL - Valor Referência: 21,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFRAL	10 Pacote	21,22	212,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - FRALDA PEDIATRICA RECEM NASCIDO C 10 - MEGAFRAL - Valor Referência: 21,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFRAL	10 Pacote	21,22	212,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO - ACCUMED - Valor Referência: 63,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ACCUMED	20 Unidade	40,00	800,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO - DBS - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DBS	12 Caixa	11,72	140,64	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M - BIOTEXTIL - Valor Referência: 36,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOTEXTIL	10.000 Unidade	17,40	174.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO - NUTRIEX - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NUTRIEX	36 Unidade	13,90	500,40	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG - FORTSAN - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FORTSAN	40 Unidade	6,80	272,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - FOYOMED - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FOYOMED	10 Unidade	18,29	182,90	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - STERILANCE - Valor Referência: 99,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	STERILANCE	20 Caixa	27,75	555,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - STERILANCE - Valor Referência: 99,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	STERILANCE	50 Caixa	25,00	1.250,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - STERILANCE - Valor Referência: 99,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	STERILANCE	30 Caixa	27,75	832,50	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - STERILANCE - Valor Referência: 99,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	STERILANCE	30 Caixa	27,75	832,50	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - STERILANCE - Valor Referência: 99,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	STERILANCE	50 Caixa	27,75	1.387,50	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 100 UNIDADES - KASV - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KASV	100 Caixa	6,38	638,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES - CRAL - Valor Referência: 14,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	100 Caixa	14,36	1.436,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0100 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100. - CAIXA - Valor Referência: 33,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	1.000 Caixa	4,37	4.370,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - LARINGOSCOPIO - CONVENCIONAL - Valor Referência: 209,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONVENCIONAL	10 Unidade	200,00	2.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - LARINGOSCOPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX - SCOPE MEDICAL - Valor Referência: 209,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SCOPE MEDICAL	6 Unidade	207,23	1.243,38	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - LATEX N 200 C/15 MTS - LEMGRUBER - Valor Referência: 45,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LEMGRUBER	50 Metro	45,44	2.272,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR - MEDIX - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	8.000 Par	1,05	8.400,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR - MEDIX - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	8.000 Par	1,05	8.400,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR - MEDIX - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	4.000 Par	1,05	4.200,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	3.000 Caixa	12,60	37.800,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	5.000 Caixa	12,60	63.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	5.000 Caixa	12,60	63.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - MACACÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM POLIPROPILENO - TYVEK - Valor Referência: 70,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TYVEK	300 Unidade	44,30	13.290,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT) - FOYOMED - Valor Referência: 25,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FOYOMED	10 Kit	25,01	250,10	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0112 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95. BICO DE PATO - KASMED - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KASMED	2.000 Unidade	1,50	3.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 16,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	2.000 Pacote	4,85	9.700,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA COM DOPLER TOTAL - FD200B - Valor Referência: 1.878,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FD200B	20 Unidade	1.250,00	25.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - NEBULIZADOR INALAR - UND - Valor Referência: 245,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	20 Unidade	118,00	2.360,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0116 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML - NUTRIEX - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NUTRIEX	220 Unidade	8,20	1.804,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0117 - OTOSCOPIO - MINI LED - Valor Referência: 1.643,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MINI LED	12 Unidade	190,00	2.280,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0118 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - LED - Valor Referência: 311,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LED	50 Unidade	89,90	4.495,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0119 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M - ROLO - Valor Referência: 101,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	ROLO	200 Rolo	47,50	9.500,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0120 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - ESTERIL CARE - Valor Referência: 116,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	300 Rolo	62,00	18.600,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0121 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M - ESTERIL CARE - Valor Referência: 133,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	300 Rolo	83,00	24.900,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0122 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M - ESTERIL CARE - Valor Referência: 241,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	50 Rolo	130,00	6.500,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0123 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50 - RESERVA - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RESERVA	400 Unidade	8,20	3.280,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0124 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND - RESERVA - Valor Referência: 40,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RESERVA	3.000 Unidade	13,40	40.200,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0125 - PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS) - JPROLAB - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	JPROLAB	20 Unidade	6,38	127,60	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0126 - PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS) - JPROLAB - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	JPROLAB	20 Unidade	6,38	127,60	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0127 - PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03) - CRAL - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	600 Unidade	1,00	600,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0128 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000MOL - VIC PHARMA - Valor Referência: 92,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	80 Frasco	91,76	7.340,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0129 - POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 102,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	80 Frasco	95,90	7.672,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0130 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120G. - NUTRIEX - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	NUTRIEX	120 Unidade	15,70	1.884,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0131 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND - RAVA - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	RAVA	1.000 Unidade	0,45	450,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0132 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND - FBS - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FBS	1.000 Unidade	0,48	480,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0133 - SCALP 19 CAIXA - UNIDADE - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	2.000 Unidade	0,23	460,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0134 - SCALP 21 CAIXA - UNIDADE - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	3.600 Unidade	0,23	828,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0135 - SCALP 23 CAIXA - UNIDADE - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	3.600 Unidade	0,23	828,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0136 - SCALP 25 CAIXA - UNIDADE - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	3.600 Unidade	0,23	828,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0137 - SCALP 27 CAIXA - UNIDADE - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	200 Unidade	0,23	46,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0138 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 - UND - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	5.000 Unidade	0,20	1.000,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0139 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7 - SR - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SR	10.000 Unidade	0,16	1.600,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0140 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07 - SR - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SR	10.000 Unidade	0,18	1.800,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0141 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07 - SR - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SR	10.000 Unidade	0,29	2.900,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0142 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 - SR - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SR	15.000 Unidade	0,39	5.850,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0143 - SONAR DIGITAL FETAL - FD200B - Valor Referência: 1.004,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FD200B	15 Unidade	412,00	6.180,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0144 - SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND - MARKMED - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Caixa	1,57	15,70	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0145 - SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND - MARKMED - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Caixa	1,57	15,70	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0146 - SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND - MARKMED - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	3.600 Caixa	2,04	7.344,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0147 - SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND - MARKMED - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	3.600 Caixa	2,04	7.344,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0148 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Unidade	10,82	108,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0149 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Unidade	10,82	108,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0150 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Unidade	10,82	108,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0151 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Unidade	10,82	108,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0152 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Unidade	10,82	108,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0153 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Unidade	10,82	108,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0154 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	10 Unidade	10,82	108,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0155 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	50 Unidade	10,82	541,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0156 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	50 Unidade	10,82	541,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0157 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	50 Unidade	10,82	541,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0158 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	50 Unidade	10,82	541,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0159 - SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 8,55					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	20 Unidade	8,46	169,20	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0160 - SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	20 Unidade	5,00	100,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0161 - SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	500 Unidade	4,95	2.475,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0162 - SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	1.000 Unidade	4,95	4.950,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0163 - SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MARKMED - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	1.000 Unidade	4,95	4.950,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0164 - SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0165 - SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND - MARKMED - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	50 Unidade	8,46	423,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0166 - SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND - MARKMED - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	50 Unidade	8,46	423,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0167 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PACOTE - BIOBASE - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	20 Unidade	1,00	20,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0168 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 - BIOBASE - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	20 Unidade	1,00	20,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0169 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - BIOBASE - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	400 Unidade	1,00	400,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0170 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - BIOBASE - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	400 Unidade	1,00	400,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0171 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - BIOBASE - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	50 Unidade	2,00	100,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0172 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - MARKMED - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	100 Unidade	2,60	260,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0173 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - MARKMED - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	100 Unidade	2,70	270,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0174 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	10.000 Unidade	5,05	50.500,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0175 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 15,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	30.000 Unidade	5,88	176.400,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0176 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX. - EQUIPLEX - Valor Referência: 15,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	5.000 Unidade	7,03	35.150,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0177 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML - UNIDADE - Valor Referência: 17,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	15.000 Unidade	8,14	122.100,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0178 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML - UNIDADE - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	15.000 Unidade	7,59	113.850,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0179 - SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO - KOLPLAST - Valor Referência: 54,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST	100 Frasco	53,49	5.349,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0180 - TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE - JPROLAB - Valor Referência: 176,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	JPROLAB	24 Unidade	120,00	2.880,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0181 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - UNIDADE - Valor Referência: 26,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	12 Unidade	12,90	154,80	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0182 - TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE - ORTOFEX - Valor Referência: 47,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ORTOFEX	10 Kit	45,00	450,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0183 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BRANCA - UNIDADE - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	0,07	70,00	Homologado em 11/09/2023 11:52:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EB51EB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABRAÇADEIRA NYLON 36 x 250 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - BRASFORT - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	BRASFORT	100 Unidade	11,80	1.180,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0002 - Abraçadeira Nylon 36x200 mm - Pacote com 100 UND - ENGASGA GATO - BRASFORT - Valor Referência: 32,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	BRASFORT	100 Unidade	11,50	1.150,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0003 - ABRAÇADEIRA NYLON 36x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - plastic - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	plastic	100 Unidade	9,80	980,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0004 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - LOTUS - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	100 Unidade	4,80	480,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x160 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 20,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	8,39	839,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0006 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x100 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	4,09	409,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0007 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x200 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	7,69	769,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0008 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	0,62	62,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0009 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,14	107,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0010 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	4,44	222,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0011 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	8,70	174,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0012 - BARRA DE PONTA 125CM - TRAMONTINA - Valor Referência: 106,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	TRAMONTINA	5 Unidade	106,66	533,30	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0013 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO VÁRIOS NÚMEROS DE 38 - 44, MASCULINA E FEMININA. - KALA - Valor Referência: 77,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	KALA	30 Par	34,45	1.033,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - BRAÇO DE SERRA MANUAL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	16,89	84,45	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	3,55	35,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	5,22	52,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,66					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	1,97	19,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	0,60	18,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	15 Unidade	1,09	16,35	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	15 Unidade	1,50	22,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0021 - CADEADO 20MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	10,17	101,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0022 - CADEADO 30MM - CADEADO BRAVO 32MM - Valor Referência: 28,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CADEADO BRAVO 32MM	20 Unidade	12,00	240,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0023 - CADEADO 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 38,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	21,99	219,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0024 - CADEADO 50MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 54,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	29,00	290,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0025 - CADEADO 60MM - COLSON - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	COLSON	10 Unidade	55,00	550,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0026 - CAMARA DE AR 3.50-8 - FORCE - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	FORCE	20 Unidade	18,50	370,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0027 - RODA PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO VERMELHA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 96,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	58,00	1.160,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0028 - CHIBANCA BICARETA COM CABO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 129,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	70,00	1.400,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0029 - COLA PARA PVC 17G PARA ÁGUA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	150 Unidade	1,68	252,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0030 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 12MM X 10KG - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 429,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	189,94	949,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0031 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 289,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	1,59	7,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0032 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	2,39	239,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0033 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	4,31	431,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0034 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM - PLASTILIT - Valor Referência: 27,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	50 Unidade	27,00	1.350,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0035 - CURVA ESGOTO 100MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 34,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	14,99	299,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0036 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	7,94	238,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0037 - DISCO DE CORTE MADEIRA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	7,98	239,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

0038 - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE ÁGUA - 18 LITROS - THOMPSON - Valor Referência: 493,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	THOMPSON	10 Unidade	190,00	1.900,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0039 - FITA MÉTRICA 10 MTS - STARFER - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	STARFER	5 Unidade	14,85	74,25	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0040 - FITA MÉTRICA 50 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 104,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	42,72	427,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0041 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 25MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	5,19	51,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0042 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM - SOCEL - Valor Referência: 31,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SOCEL	10 Unidade	8,00	80,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0043 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM - SOCEL - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SOCEL	10 Unidade	8,50	85,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0044 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 60MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 66,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	23,44	234,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0045 - JOELHO 90° 20MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	1,29	129,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0046 - JOELHO 90° 25MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	1,60	160,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0047 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,39	119,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0048 - JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	3,07	153,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0049 - JOELHO PARA ESGOTO 150MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	29,99	599,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0050 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	1,65	165,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0051 - LIXA MASSA / MADEIRA 120 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	0,49	49,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0052 - LIXA MASSA / MADEIRA 80 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	0,49	49,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0053 - LUYA 25MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,10	105,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0054 - LUYA LATEX TAMANHOS VARIADOS - MB LIFE - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MB LIFE	50 Par	3,80	190,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0055 - LUYA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 57,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	18,48	369,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0056 - LUYA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,69	34,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0057 - MANGUEIRA CRISTAL 1" 50MTS - PLASTMAR - Valor Referência: 457,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTMAR	10 Unidade	282,00	2.820,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

0058 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4 - PLASTMAN - Valor Referência: 57,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PLASTMAN	10 Unidade	32,00	320,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0059 - MARTELO 27MM - MAX - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MAX	3 Unidade	21,90	65,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0060 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO - CISER - Valor Referência: 56,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	CISER	30 Unidade	23,00	690,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0061 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/8 - WURTH - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	WURTH	50 Unidade	2,06	103,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0062 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 7/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,31	115,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0063 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3.1/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,80	40,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0064 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,90	95,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0065 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,81	140,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0066 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 7/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,88	144,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0067 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3.1/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,88	144,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0068 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	3,05	152,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0069 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25 - THOMPSON - Valor Referência: 21,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	THOMPSON	5 Unidade	15,00	75,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0070 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13 - BELGO - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	BELGO	20 Quilo	15,00	300,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0071 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13 - BELGO - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	BELGO	20 Quilo	15,00	300,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0072 - PREGO CAIBRAL - PLASTUBOS - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	PLASTUBOS	20 Quilo	15,00	300,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0073 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	15 Unidade	3,63	54,45	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0074 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - SOCEL - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SOCEL	50 Unidade	4,94	247,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0075 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	14,18	141,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0076 - REGISTRO GAVETA 1" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 109,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	74,79	373,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0077 - REGISTRO GAVETA 1.1/4" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 156,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	94,69	473,45	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0078 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM - SOCEL - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SOCEL	20 Unidade	3,89	77,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0079 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTITUSO DUPLO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	5,86	293,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0080 - TÊ DE 60MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	14,49	144,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0081 - TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	1,52	45,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0082 - TORNEIRA DE JARDIM LATÃO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	14,69	293,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0083 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	5,34	53,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0084 - TRINCHA 1" 25MM - SIGMA - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SIGMA	5 Unidade	2,45	12,25	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0085 - TRINCHA 1.1/2" 38MM - ROMA - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ROMA	5 Unidade	3,07	15,35	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0086 - TRINCHA 1/2" 12MM - ROMA - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ROMA	20 Unidade	1,56	31,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0087 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	9,96	199,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0088 - TUBO SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA 6MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 128,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	61,98	619,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0089 - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	9,53	285,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0090 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	0,64	12,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0091 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	4,69	23,45	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0092 - ALICATE DE PRESSÃO10" - FERTAK - Valor Referência: 50,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FERTAK	2 Unidade	25,00	50,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0093 - ARAME FARPAO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 521,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	292,99	5.859,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0094 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PAA REVESTIMENTO CERAMICO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 24,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Pacote	15,49	774,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0095 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	25,40	762,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0096 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	1,43	14,30	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

0097 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,5MM - SIGMA - Valor Referência: 19,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	SIGMA	10 Unidade	10,00	100,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0098 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 23,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	7,46	74,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0099 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	0,47	4,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0100 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	2,00	20,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0101 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 6,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	0,82	8,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
ALVES 0102 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 6,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	1,15	11,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0103 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 8,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	4,40	44,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0104 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	4,80	48,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0105 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	15 Unidade	4,00	60,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0106 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50 - BUCHAFIX - Valor Referência: 7,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	BUCHAFIX	20 Unidade	7,85	157,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0107 - BUCHA N.º 10 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 0,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,19	9,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0108 - BUCHA N.º 12 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 0,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,19	9,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0109 - BUCHA N.º 6 - VAP SOLUTIONS - Valor Referência: 0,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VAP SOLUTIONS	50 Unidade	0,05	2,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0110 - BUCHA N.º 8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 0,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	0,11	11,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0111 - CAIBRO DE MASSARANDUBA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	1.000 Unidade	10,55	10.550,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0112 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE - GRAMPLAST - Valor Referência: 38,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	GRAMPLAST	30 Unidade	23,60	708,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0113 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 83,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	48,99	489,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0114 - CHAVE GRIFO ABERTURA DE 12 A 22 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	15,83	158,30	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0115 - CISCADOR DE FERRO COM CABO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	18,63	372,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0116 - CISCADOR RABO DE PAVÃO PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	19,22	961,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0117 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	11,99	119,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0118 - CURVA ESGOTO 150MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	61,99	1.239,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0119 - DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 241,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	80,99	1.619,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0120 - DOBRADIÇA MÉDIA COM ANEL 3.1/2x3 - 03 PEÇAS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	4,46	446,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0121 - FECHADURA EXTERNA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 69,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	54,99	5.499,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0122 - FITA ANTI-DERRAPANTE PRETA 50MM X 5 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	23,99	239,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0123 - FITA MÉTRICA 20 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	27,29	136,45	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0124 - FITA MÉTRICA 3 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	13,94	69,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0125 - FITA MÉTRICA 5 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	13,99	69,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0126 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	23,99	479,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0127 - JOELHO 90° 32MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	2,60	78,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0128 - JOELHO 90° 50MM SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	4,84	145,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0129 - JOELHO 90° 60MM SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	18,99	379,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

0130 - JOELHO PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO 150MM, LARANJA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	15 Unidade	79,99	1.199,85	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0131 - JOGO DE CHAVES FIXAS 12M/12B 6 A 32 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	19,99	39,98	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0132 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO "L" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 144,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	14,49	28,98	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0133 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	6,89	689,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0134 - LINHA DE MASSARANDUBA 4X6 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 43,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	39,99	3.999,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0135 - LIXA DE FERRO 100 225X275MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	2,21	221,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0136 - LIXA DE FERRO 60 225X275MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	2,58	258,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0137 - LIXA MASSA / MADEIRA 100 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	0,67	67,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0138 - LUVA 20MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,55	77,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0139 - LUVA 32MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	3,59	179,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0140 - LUVA 40MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	5,15	154,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0141 - LUVA 50MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	13,99	419,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0142 - LUVA 60MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 27,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	27,98	839,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0143 - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO - FERTAK - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FERTAK	100 Par	2,45	245,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0144 - LUVA DE PVC CANO LONGO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Par	14,32	286,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0145 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM - PLASTILIT - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	30 Unidade	3,30	99,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0146 - LUVA PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CORRER, 150MM, LARANJA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 71,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	71,65	1.433,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0147 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 50MTS - PLASTMAN - Valor Referência: 359,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PLASTMAN	10 Unidade	163,50	1.635,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0148 - MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE 4MM (10 MTS) - MAX - Valor Referência: 124,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	MAX	20 Unidade	76,00	1.520,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0149 - PA DE BICO QUADRADO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 56,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	23,85	477,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0150 - PARAFUSO 12" COM ROSCA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,47	73,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0151 - PARAFUSO 6" COM ROSCA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,44	72,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0152 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,48	74,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0153 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3,1/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,35	67,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0154 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,88	94,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0155 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/2 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,99	149,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0156 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3/8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,89	144,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0157 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,84	142,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0158 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/2 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,84	142,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0159 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 3/8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,84	142,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0160 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/2 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,84	142,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0161 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3/8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,84	142,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0162 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	2,79	27,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

0163 - PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA (TODAS AS BITOLAS) - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	2,98	29,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0164 - PIA INOX DE COZINHA 1,20 X 0,55 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 248,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	161,99	809,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0165 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 113,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	69,99	699,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0166 - PISTOLA AR DIRETO ALUMINIO MOD 14 - ARPRES - Valor Referência: 193,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	ARPREX	2 Unidade	190,00	380,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0167 - PISTOLA AR DIRETO NYLON MOD.45 - BELGO - Valor Referência: 197,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	BELGO	2 Unidade	62,00	124,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0168 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 34,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Quilo	25,89	258,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0169 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 35,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Quilo	28,99	289,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0170 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - PLASTILIT - Valor Referência: 29,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	15 Unidade	13,07	196,05	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0171 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - MARTE - Valor Referência: 27,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARTE	15 Unidade	6,50	97,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0172 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - MARTE - Valor Referência: 34,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARTE	15 Unidade	9,30	139,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0173 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 73,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	21,90	219,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0174 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 101,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	41,41	207,05	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0175 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 131,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	117,02	585,10	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0176 - REGISTRO GAVETA 1.1/2" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 169,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	109,99	549,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0177 - REGISTRO GAVETA 1/2" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 78,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	22,00	110,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0178 - REGISTRO GAVETA 2" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 229,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	184,99	924,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0179 - REGISTRO GAVETA 3/4" - DOCOL - Valor Referência: 84,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	DOCOL	5 Unidade	41,90	209,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0180 - RIPA DE MASSARANDUBA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	3.000 Unidade	3,50	10.500,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0181 - SELADOR DE PAREDE 3,6L - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	80 Galão	17,99	1.439,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0182 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 351,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	7,67	15,34	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0183 - TÊ DE 20MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,55	27,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0184 - TÊ DE 25MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,38	19,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0185 - TÊ DE 32MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,84	92,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0186 - TÊ DE 40MM - PLASTILIT - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	50 Unidade	3,55	177,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0187 - TÊ DE 50MM - PLASTILIT - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	30 Unidade	3,69	110,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0188 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50.000 Unidade	0,73	36.500,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0189 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 12" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 191,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	74,97	149,94	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0190 - TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR - HERC - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	HERC	10 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0191 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 23 LONGA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 82,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	48,99	979,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0192 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 33 - FOXMETAIS - Valor Referência: 79,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	FOXMETAIS	20 Unidade	33,00	660,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0193 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA 6MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	80 Unidade	10,99	879,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0194 - TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA 6MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	60 Unidade	25,99	1.559,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0195 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	6,89	344,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0196 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	22,94	688,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0197 - VÁLVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA - BELIZE - Valor Referência: 256,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA JOSE OLIVEIRA	BELIZE	20 Unidade	110,00	2.200,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0198 - VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA - LUZARTE ACOPLADO - Valor Referência: 523,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LUZARTE ACOPLADO	20 Unidade	225,00	4.500,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0199 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO - QUALITY - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	QUALITY	5 Unidade	49,00	245,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0200 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	8,49	424,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0201 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 20MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	6,37	318,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0202 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG - SIGMA - Valor Referência: 31,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SIGMA	20 Quilo	15,97	319,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0203 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 214,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	114,99	3.449,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0204 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	5,28	158,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0205 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,20	60,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0206 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	7,35	220,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0207 - BROCA AÇO RÁPIDO 11,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	7,65	229,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0208 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	1,90	38,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0209 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	2,00	40,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0210 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	3,01	60,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0211 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	4,79	95,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0212 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	3,08	61,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0213 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	6,02	180,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0214 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	8,34	83,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0215 - BROCA PARA CONCRETO 5,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	1,75	35,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0216 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,62	131,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0217 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	10,84	216,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

0218 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA COR BRANCA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 228,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	184,99	3.699,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0219 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM - SIGMA - Valor Referência: 77,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	SIGMA	30 Unidade	30,00	900,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0220 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 114,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	62,08	310,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0221 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 110,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	3 Unidade	59,30	177,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0222 - DETECTOR DE TENSÃO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 69,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	14,60	29,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0223 - ENXADA COM CABO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 86,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	34,49	689,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0224 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT - QUALIFON - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	QUALIFON	100 Unidade	2,43	243,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0225 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVELCOM MANDRIL E ACESSÓRIOS - GERDAU - Valor Referência: 436,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	GERDAU	2 Unidade	219,00	438,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0226 - GRAMPO PARA CERCA 13 X 6 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	19,79	197,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0227 - JOELHO 90° 1.1/2 GALVANIZADO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 91,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	27,63	276,30	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0228 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,26	13,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0229 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,68	34,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0230 - JOELHO 90° 40MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	13,64	682,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0231 - JOELHO 90° 50MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	12,98	389,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0232 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	5,68	170,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0233 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO - MAX - Valor Referência: 151,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	MAX	20 Unidade	70,00	1.400,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0234 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	1,86	186,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0235 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM - WORKER - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	WORKER	100 Unidade	2,34	234,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0236 - LIXA MASSA / MADEIRA 60 - MAX - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MAX	100 Unidade	0,89	89,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0237 - LUVA DE VAQUETA CURTA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 22,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Par	13,79	689,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0238 - LUVA SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,16					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,32	16,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0239 - LUVAS SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA - PLASTUBOS - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PLASTUBOS	30 Unidade	1,62	48,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0240 - LUVAS SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	9,49	284,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0241 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 50MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	124,99	624,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0242 - MARTELO DE BORRACHA 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	7,21	36,05	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0243 - MASSA CORRIDA 18 LITROS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Lata	36,79	3.679,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0244 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3/8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,14	107,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0245 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/4 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,50	75,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0246 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/4 - WURTH - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	WURTH	50 Unidade	1,90	95,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0247 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/4 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 12,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	6,79	339,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0248 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x18 1.1/2x15 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Quilo	26,50	265,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0249 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14x15 1.1/4x14 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Quilo	26,50	265,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0250 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 3.1/2x8 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 32,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Quilo	26,50	265,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0251 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	6,28	314,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0252 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	19,40	388,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0253 - SELADOR DE MADEIRA ACRÍLICO BRANDO DE PARADE INTERNO E EXTERNO 18 LITROS - ZCOLOR - Valor Referência: 173,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA	ZCOLOR	20 Unidade	59,00	1.180,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0254 - Selador de Madeira Parade interno e externo 18 Litros - ZCOLOR - Valor Referência: 107,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA	ZCOLOR	200 Unidade	61,00	12.200,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0255 - SERRA MÁRMORE 1500W (MAQUITA) - SIGMA - Valor Referência: 666,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SIGMA	2 Unidade	394,00	788,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0256 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 18" - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 219,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	75,99	151,98	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0257 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L - ZCOLOR - Valor Referência: 156,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA	ZCOLOR	150 Galão	65,00	9.750,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0258 - TORNEIRA PARA LAVANDERIA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 27,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	2,69	53,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0259 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	4,79	143,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0260 - TRINCHA 3/4" 19MM - ROMA - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ROMA	10 Unidade	1,59	15,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0261 - TUBO PARA ESGOTO 100MM, COM 6MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 99,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	49,42	2.471,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0262 - TUBO PARA ESGOTO 150MM, COM 6MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 249,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	183,98	5.519,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0263 - TUBO ROSCA 40 - 6MT BRANCO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 207,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	94,16	2.824,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0264 - TUBO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA 6MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	48,96	1.468,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0265 - TUBO SOLDÁVEL 60MM PARA ÁGUA 6MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 154,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	133,87	2.677,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0266 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	4,58	229,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0267 - VERNIZ DE MADEIRA INCOLOR 3,6L - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 169,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Galão	93,99	2.819,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0268 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	37,99	379,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0269 - CURVA DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 131,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	124,80	2.496,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0270 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	6,24	62,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0271 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	24,99	1.249,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0272 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 59,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	33,99	1.699,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0273 - TÊ DE ESGOTO DE 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,96	148,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0274 - LUVIA DE ESGOTO DE 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,43	71,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0275 - JOELHO DE ESGOTO DE 50MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	1,49	74,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0276 - LUVIA DE ESGOTO DE 50MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,09	104,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0277 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 486,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	227,99	1.139,95	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0278 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 1.279,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	929,99	9.299,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0279 - ESCADA EXTENSÍVEL DE 06 METROS - 19 DEGRAUS - ALULEV - Valor Referência: 1.282,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E	ALULEV	2 Unidade	1.200,00	2.400,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

ELETRICO LTDA					
0280 - REMOVEDOR DE TINTAS LIQ 900ml - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	34,96	1.048,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0281 - REMOVEDOR PASTOSO 1KG - SUPER TINTAS - Valor Referência: 131,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	SUPER TINTAS	10 Unidade	38,00	380,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0282 - ZARCÃO 3,6 LT - AQUARELA - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	AQUARELA	30 Galão	64,49	1.934,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0283 - TINTA LATEX - INTERNA - CORES VARIADAS - 18L - ZCOLOR - Valor Referência: 131,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA	ZCOLOR	100 Unidade	53,00	5.300,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0284 - LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO - KALIPSON - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	KALIPSON	30 Par	16,00	480,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0285 - CERÂMICA 45 X 45 CORES VARIADAS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	1.500 Unidade	24,49	36.735,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0286 - CERÂMICA 45 X 45 CORES VARIADAS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	500 Unidade	24,49	12.245,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0287 - SOLVENTE 5L - OREGON - Valor Referência: 104,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	OREGON	30 Galão	55,00	1.650,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0288 - SOLVENTE 4L - OREGON - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	OREGON	20 Galão	59,00	1.180,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0289 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 210 - OREGON - Valor Referência: 74,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	OREGON	5 Unidade	68,00	340,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0290 - LÂMINA CIRCULAR 200MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 - Stihl - Valor Referência: 141,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	Stihl	5 Unidade	128,00	640,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0291 - PROTETOR PARA CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA STHIL FS 290 - Stihl - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	Stihl	2 Unidade	1,02	2,04	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0292 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 0,30 MMX - ROÇADEIRA 290 - 0000-930-3800 - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MRO LTDA	0000-930-3800	1.500 Metro	0,84	1.260,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0293 - FERRO 3/8 - 12 METROS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 100,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Barra	47,49	1.424,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0294 - FERRO 5/16 - 12 METROS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Barra	26,89	1.344,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0295 - FERRO PARA ESTRIBO 4.2 MM - 12 METROS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Barra	15,12	756,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0296 - COLUNA 5/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 196,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	71,99	2.159,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0297 - COLUNA 3/8 - SIGMA - Valor Referência: 245,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SIGMA	30 Unidade	26,90	807,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0298 - ARAME RECUSIDO - 1KG - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Quilo	10,99	549,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0299 - TRELISSA 6 METROS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 54,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	40 Unidade	26,99	1.079,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0300 - FERRO 1/4 - 12 METROS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 46,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Barra	15,99	479,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0301 - ARGAMASSA COLANTE AC-II PAA REVESTIMENTO CERAMICO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	200 Pacote	10,19	2.038,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0302 - REJUNTO CORES VARIADAS 1KG - WURTH - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	WURTH	300 Unidade	3,20	960,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0303 - SUPER CAL - WORKER - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	WORKER	700 Pacote	6,50	4.550,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0304 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG - DELTAPLUS - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	DELTAPLUS	50 Unidade	1,98	99,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0305 - PROTETOR AURICULAR DE CONCHA - Abafador - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Abafador	10 Unidade	14,38	143,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0306 - CAPACETE DE PEDREIRO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	9,99	199,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0307 - ZINCO DE 60 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	26,99	809,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0308 - ZINCO DE 70 - CIVITT - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CIVITT	30 Unidade	55,99	1.679,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0309 - COLA DUREPOXI 50G - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	5,39	53,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0310 - OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL - FERREIRA MOLD - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	FERREIRA MOLD	30 Unidade	4,90	147,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0311 - AVENTAL RASPA DE COURO - Avental - Valor Referência: 81,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Avental	4 Unidade	44,94	179,76	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0312 - PROTETOR FACIAL INCOLOR - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	20,00	400,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0313 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/GASES - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 94,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	33,70	168,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0314 - CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS PARA GASES - CISER - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	CISER	10 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0315 - TIJOLO PRIMEIRA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	15.000 Unidade	0,69	10.350,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0316 - PARAFUSOS COM PORCAS PARA FIXAR TELHA DE GINÁSIO ESPORTIVO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	6,50	650,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0317 - ALICATE - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	21,24	106,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0318 - MARRETA DE 2KG DE FERRO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 72,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	41,99	83,98	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0319 - MARRETA DE 10MM BORRACHA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	17,99	35,98	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0320 - MARRETA DE 8MM BORRACHA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	15,89	31,78	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0321 - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 10 A 40 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 129,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	2 Unidade	120,49	240,98	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0322 - CIMENTO DE 50 KG - PORTLAND TIPO: CP II - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 39,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	1.875 Unidade	29,99	56.231,25	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0323 - CIMENTO DE 50 KG - PORTLAND TIPO: CP II - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 39,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	625 Unidade	29,99	18.743,75	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0324 - MANGOTE 1 POLEGADA - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	18,50	925,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0325 - MANGOTE 2 POLEGADAS - KALA - Valor Referência: 50,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	KALA	50 Unidade	30,00	1.500,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0326 - MANGOTE 3 POLEGADAS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 120,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	54,49	1.089,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0327 - FITA CREPE 25 MM X 50 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	6,60	330,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0328 - FITA CREPE 18 MM X 50 - TIGRE - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TIGRE	50 Unidade	5,79	289,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0329 - LUVAS DE CORRER DE 100 MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	26,99	539,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0330 - CURVA DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0331 - TUBO DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 231,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	150 Unidade	231,65	34.747,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0332 - TUBO 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 388,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	388,32	38.832,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0333 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS - ZCOLOR - Valor Referência: 248,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA	ZCOLOR	60 Unidade	112,20	6.732,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0334 - Grafite em Pó 25g - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	3,70	74,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0335 - Grafite em Pó Antigripante Lubrificante Seco MP1 200ml - MUNDIAL PRIME - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MUNDIAL PRIME	10 Unidade	10,40	104,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0336 - Anti-Ferrugem Spray White Lub 300ml - WHITE LUB - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	WHITE LUB	20 Unidade	11,61	232,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0337 - Lixa massa para madeira N° 100 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	0,77	77,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0338 - Carro de Mão Extraforte, 65 litros, metálico - ESFERA - Valor Referência: 484,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ESFERA	20 Unidade	265,00	5.300,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0339 - Torneira Cozinha Mesa, Bica Movei, Cromada C31 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 80,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	44,99	449,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0340 - Torneira Cozinha, Bica Fixa de Pardes aço Inox - MARTE - Valor Referência: 81,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARTE	10 Unidade	38,00	380,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

0341 - Torneira 1158 para Pia Cozinha, Bica Longa 180 Parede - LIEGE - Valor Referência: 74,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIEGE	20 Unidade	44,00	880,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0342 - Torneira para banheiro de Mesa, Pressmatic Compact - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 102,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	10,99	219,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0343 - Torneira para banheiro de mesa Tradicional Simples Cromada - MARTE - Valor Referência: 73,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARTE	50 Unidade	31,00	1.550,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0344 - Torneira Fechamento Automático para Pia Banheiro Bica Baixa Cromada - MARTE - Valor Referência: 176,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARTE	20 Unidade	95,00	1.900,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0345 - Alavanca Maciça Altura 1,50 metro - DIVERSOS - Valor Referência: 139,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	DIVERSOS	3 Unidade	126,00	378,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0346 - Alavanca Maciça Altura 1,80 metro - DIVERSOS - Valor Referência: 171,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	DIVERSOS	2 Unidade	162,00	324,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0347 - Pia de cozinha Inox 160x53cm - BRITO - Valor Referência: 272,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	BRITO	10 Unidade	245,00	2.450,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0348 - Pia de Cozinha Inox 200x53cm - BRANOX - Valor Referência: 454,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	BRANOX	10 Unidade	322,70	3.227,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0349 - Botina com Elástico Coberto, em couro vários números de 34 a 44, Masculina e feminina - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 76,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	44,99	4.499,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0350 - Trincha 2" 50MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	2,50	12,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0351 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM - PLASTILIT - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	30 Unidade	17,24	517,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0352 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6L - FORTNIR - Valor Referência: 164,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	FORTNIR	50 Galão	69,00	3.450,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0353 - ALICATE UNIVERSAL - THOMPSON - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	THOMPSON	2 Unidade	23,00	46,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0354 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - GRAP - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	GRAP	30 Unidade	8,90	267,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0355 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM - FERTAK - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FERTAK	20 Unidade	9,29	185,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0356 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM - FERT - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FERT	20 Unidade	2,89	57,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0357 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	4,99	99,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0358 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32 - PLASTILITP - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILITP	30 Unidade	2,37	71,10	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0359 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM - PLASTILIT - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	20 Unidade	8,26	165,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0360 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS - MOR - Valor Referência: 355,99					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MOR	2 Unidade	229,99	459,98	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0361 - JOELHO 90° 1.1/4 GALVANIZADO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	48,65	486,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0362 - JOELHO 90° 60MM L/R - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 28,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	28,98	869,40	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0363 - LIXA MASSA / MADEIRA 150 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Unidade	0,84	84,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0364 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	2,99	89,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0365 - MULTÍMETRO - WORKER - Valor Referência: 112,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	WORKER	2 Unidade	36,00	72,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0366 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/16 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,94	147,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0367 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 182,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	99,79	997,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0368 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	30 Unidade	13,30	399,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0369 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 66,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	48,46	969,20	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0370 - TANQUE DUPLO DE LAVAR ROUPA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAM 1,00 X 0,50 MTS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 197,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	178,77	893,85	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0371 - TINTA EM PÓ - CORES VARIADAS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Pacote	5,49	549,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0372 - Trincha 3" 75MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	6,17	61,70	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0373 - TRINCHA 4" 100MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	10,13	101,30	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0374 - TUBO ROSCA 50 - 6MT BRANCO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	106,88	2.137,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0375 - TUBO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA 6MTS - ASPEBRAS - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ASPEBRAS	100 Unidade	17,31	1.731,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0376 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 30,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	20 Unidade	29,99	599,80	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0377 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO - MAX - Valor Referência: 55,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MAX	50 Unidade	24,50	1.225,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0378 - TÊ DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 121,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	121,65	1.216,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0379 - JOELHO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 81,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	81,65	816,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0380 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	0,67	33,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0381 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	2,94	147,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0382 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM - PLASTILIT - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	50 Unidade	10,00	500,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0383 - TÊ DE ESGOTO DE 50MM - PLASTILIT - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PLASTILIT	50 Unidade	4,97	248,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0384 - LUVAS DE NAPA (COURO) CANO CURTO - KALA - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	KALA	50 Par	10,00	500,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0385 - LUVAS DE PAÑO CANO CURTO - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Par	3,89	194,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0386 - LÂMINA DE METAL 305MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 144,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	72,98	364,90	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0387 - LÂMINA TRITURADORA 270MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 152,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	95,86	479,30	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0388 - Telha Zincolume ondulada 6,00m x 1,10m - BELGO - Valor Referência: 354,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	BELGO	50 Unidade	353,99	17.699,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0389 - Telha Zincolume Trapezoidal 6,00m x 1,00m - BELGO - Valor Referência: 337,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	BELGO	50 Unidade	337,16	16.858,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0390 - Alavanca Maciça Altura 0,75 metro - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 181,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	154,22	771,10	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0391 - Tinta latex - Externo - Cores variadas - 18L - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 256,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	100 Lata	120,99	12.099,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0392 - POLICORTE SERRA - SERRA CIRCULAR GKS 150 1500W 220V COM 1 DISCO E GUIA - GKS 150 - Valor Referência: 1.216,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	GKS 150	1 Unidade	1.144,99	1.144,99	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0393 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 9002 DE 4 1/2" 700W 220V - BLEKEN DECKER - Valor Referência: 1.673,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	BLEKEN DECKER	1 Unidade	370,00	370,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0394 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE Rm 244 - FOXLUX - Valor Referência: 54,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	FOXLUX	1 Unidade	27,00	27,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0395 - ROÇADEIRA PARA USO AGROPECUÁRIO - MATSUYAMA - Valor Referência: 2.416,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MATSUYAMA	2 Unidade	1.100,00	2.200,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0396 - MOTOSERRA COMPACTA - MATSUYAMA - Valor Referência: 1.849,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MATSUYAMA	2 Unidade	950,00	1.900,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0397 - Serrote Fixo Para Poda 12 5" /320 Mm Em Aço Com Cabo Emborrachado - MATSUYAMA - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	MATSUYAMA	5 Unidade	50,00	250,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0398 - Conjunto Tesouras Com 3 Unidades Para Poda Ts27002 - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 219,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	219,32	1.096,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0399 - Podador de Galhos Altos com Serrote e Cabo Extensível 2,4 Metros - CRAFER - Valor Referência: 303,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	CRAFER	5 Unidade	295,00	1.475,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0400 - Tesoura De Poda Galhos Copa Da Árvore Serrote Afiado Corda - TRAMONTINA - Valor Referência: 273,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	TRAMONTINA	5 Unidade	250,00	1.250,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0401 - TAMBOR - ARTESANAL - Valor Referência: 288,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ARTESANAL	375 Unidade	245,00	91.875,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0402 - TAMBOR - ARTESANAL - Valor Referência: 288,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ARTESANAL	125 Unidade	245,00	30.625,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0403 - Lima Para Afiar Serretes Com Cabo Plástico - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	5 Unidade	44,32	221,60	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0404 - CIMENTO 40 KG - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	3.000 Saco	24,49	73.470,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0405 - CIMENTO 40 KG - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	1.000 Saco	24,49	24.490,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0406 - Pá Quadrada com Cabo - MAX - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	MAX	30 Unidade	24,00	720,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0407 - Massa Corrida Acrílica Externa 25 kg - SUPERTINTAS - Valor Referência: 121,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	SUPERTINTAS	80 Unidade	60,00	4.800,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0408 - Selador Acrílico 18L - SUPERTINTAS - Valor Referência: 114,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	SUPERTINTAS	80 Unidade	55,00	4.400,00	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0409 - FERRO PARA ESTRIBO 5.0 MM - 12 METROS - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	50 Unidade	17,99	899,50	Homologado em 11/09/2023 14:34:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D40A152C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN